DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE....38
CASA MILITAR....38
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....39
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....44
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....45
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....54
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....55
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....71
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....76
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....77
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....78
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....120
POLÍCIA MILITAR - PM....172
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....187
POLÍCIA CIVIL - PC....191
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....195
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....204
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....205
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....282
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....284
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....285
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC....285
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....285
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN....290
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....290
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....290
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....502
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....509
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....513
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....526
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....532
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....533
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....538
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....542
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....544
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....548
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....554
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....555
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....555
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....562
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....562

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES....566
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA....567
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO....568
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA....570
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA....570
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO....571
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA....571
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO....572
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA....572
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS....573
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO....574
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO....574
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM....574
DECISAO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME....575

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de setembro de 2025 Edição 186

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 6.168, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, até o valor de R$ 23.887.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 23.887.000,00 (vinte e três milhões oitocentos e oitenta e sete mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorre de excesso de arrecadação, motivado pelo desempenho positivo da receita arrecadada na Fonte de Recurso 899 - Outros Recursos Vinculados, detalhada pela fonte 08146 - Identificação de Recursos Provenientes de Cessão de Direitos, conforme o art. 43, § 3°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, indicado no Anexo II.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 23.887.000,00 (vinte e três milhões oitocentos e oitenta e sete mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo IV.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**23.887.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.899.0	23.887.000,00
TOTAL				**R$ 23.887.000,00**

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13610111	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	A	1.899.0	23.887.000,00
TOTAL				**R$ 23.887.000,00**

ANEXO III
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**23.887.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.899.0	23.887.000,00
TOTAL				**R$ 23.887.000,00**

ANEXO IV
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**23.887.000,00**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	444042	1.899.0	13.517.000,00
		334041	1.899.0	10.370.000,00
TOTAL				**R$ 23.887.000,00**

Protocolo 0064791821

LEI N° 6.174, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.431.953,27, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Fundep/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.431.953,27 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete

centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Fundep/RO, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP			**1.431.953,27**
30.011.03.122.1009.2532	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES DA DPE/RO	449051	1.759.0	1.431.953,27
TOTAL				**R$ 1.431.953,27**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
16110201	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	A	1.759.0	1.144.760,01
13610121	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODER JUDICIÁRIO - PRINCIPAL	A	1.759.0	287.193,26
TOTAL				**R$ 1.431.953,27**

Protocolo 0064792441

LEI N° 6.175, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 4.934.300,00, em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 4.934.300,00 (quatro milhões novecentos e trinta e quatro mil e trezentos reais), em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá do excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA			**4.934.300,00**
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO	336045	1.700.0	4.825.000,00
		339014	1.700.0	19.500,00
		339030	1.700.0	10.000,00
		339033	1.700.0	25.000,00
		339036	1.700.0	39.800,00
		339039	1.700.0	15.000,00
TOTAL				**R$ 4.934.300,00**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
17179901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	A	1.700.0	4.934.300,00
TOTAL				**R$ 4.934.300,00**

Protocolo 0064793435

LEI N° 6.172, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 154.802,21, em favor da unidade orçamentária Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 154.802,21 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e dois reais e vinte e um centavos), em favor da unidade orçamentária Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá do excesso de arrecadação, proveniente de arrecadação direta do MPRO, motivado pelo saldo positivo da receita arrecadada na Fonte 1.700.0.00001 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União), considerando as diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência até o final do exercício, nos termos do art. 43, § 3°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, conforme demonstrativo do Anexo II.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MPRO			**154.802,21**
29.001.03.091.1001.2004	MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES EM DEFESA DA SOCIEDADE	339037	1.700.0	121.522,10
		339047	1.700.0	24.304,42
		449052	1.700.0	8.975,69
TOTAL				**R$ 154.802,21**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17199901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.700.0	154.802,21
TOTAL				**R$ 154.802,21**

Protocolo 0064801808

DECRETO N° 30.719, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 3.167.860,15, em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.176, de 26 de setembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 3.167.860,15 (três milhões cento e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e quinze centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme o Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			**3.167.860,15**
23.030.08.243.2164.1651	CONSTRUIR E AMPLIAR AS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	449051	1.749.0	3.167.860,15
TOTAL				**R$ 3.167.860,15**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
19310501	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	A	1.749.0	3.167.860,15
TOTAL				**R$ 3.167.860,15**

Protocolo 0064896257

DECRETO N° 30.721, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - Setur, até o valor de R$ 2.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput,* inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.178, de 26 de setembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorre do excesso de arrecadação, motivado pelo desempenho positivo da receita arrecadada na Fonte 1.899.0.08146 – Outros Recursos Vinculados - Identificação de Recursos Provenientes de Cessão de Direitos, considerando as diferenças acumuladas mês a mês entre arrecadação prevista e a realizada, conforme o art. 43, § 3°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, indicado no Anexo II.

Art. 2°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - Setur, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo IV.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**2.000.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.899.0	2.000.000,00
TOTAL				**R$ 2.000.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13610111	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	A	1.899.0	2.000.000,00
TOTAL				**R$ 2.000.000,00**

ANEXO III

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**2.000.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.899.0	2.000.000,00
TOTAL				**R$ 2.000.000,00**

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**2.000.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	444042	1.899.0	2.000.000,00
TOTAL				**R$ 2.000.000,00**

Protocolo 0064896424

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

DECRETO N° 30.720, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 25.248.558,56, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.177, de 26 de setembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 25.248.558,56 (vinte e cinco milhões duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo I.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão do excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**25.248.558,56**
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.899.0	46.000,00
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	339036	1.899.0	13.000,00
		339039	1.899.0	695.000,00
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339039	1.899.0	634.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339014	1.899.0	9.000.000,00
		339039	1.899.0	6.860.558,56
		449030	1.899.0	6.500.000,00
		449039	1.899.0	1.500.000,00
TOTAL				**R$ 25.248.558,56**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.899.0	9.000.000,00
19229901	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	A	1.899.0	16.248.558,56
TOTAL				**R$ 25.248.558,56**

Protocolo 0064897387

DECRETO N° 30.717, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 185.196,40, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.171, de 26 de setembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 185.196,40 (cento e oitenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**185.196,40**
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339039	2.749.0	185.196,40
TOTAL				**R$ 185.196,40**

Protocolo 0064897501

DECRETO N° 30.718, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.293.340,40, em favor da unidade orçamentária

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.173, de 26 de setembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.293.340,40 (um milhão duzentos e noventa e três mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme o Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC			**1.293.340,40**
32.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	339039	1.719.0	1.293.340,40
TOTAL				**R$ 1.293.340,40**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.719.0	1.293.340,40
TOTAL				**R$ 1.293.340,40**

Protocolo 0064897898

DECRETO N° 30.715, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, até o valor de R$ 5.160.000,00. para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.169, de 26 de setembro de 2025,

D E C R E T A:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 5.160.000,00 (cinco milhões cento e sessenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorre do excesso de arrecadação, motivado pelo desempenho positivo da receita arrecadada na Fonte 1.899.0.08146 - Outros Recursos Vinculados - Identificação de Recursos Provenientes de Cessão de Direitos, considerando as diferenças acumuladas mês a mês entre arrecadação prevista e a realizada, conforme o art. 43, § 3°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, indicado no Anexo II.

Art. 2°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondôniacrédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 5.160.000,00 (cinco milhões cento e sessenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo IV.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**5.160.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.899.0	5.160.000,00
TOTAL				**R$ 5.160.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13610111	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	A	1.899.0	5.160.000,00
TOTAL				**R$ 5.160.000,00**

ANEXO III

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**5.160.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.899.0	5.160.000,00
TOTAL				**R$ 5.160.000,00**

ANEXO IV
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**5.160.000,00**
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.899.0	100.000,00
		339039	1.899.0	100.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339033	1.899.0	180.000,00
		334041	1.899.0	1.544.344,00
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	339039	1.899.0	1.000.000,00
		339033	1.899.0	200.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	334041	1.899.0	1.100.000,00
		339033	1.899.0	450.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	339039	1.899.0	60.000,00
		334041	1.899.0	100.000,00
32.001.27.812.2094.1154	CAPACITAR OS AGENTES DO ESPORTE - PROCAP	334041	1.899.0	100.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	334041	1.899.0	225.656,00
TOTAL				**R$ 5.160.000,00**

Protocolo 0064898105

DECRETO N° 30.716, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 2.936.548,20, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.170, de 26 de setembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 2.936.548,20 (dois milhões novecentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**2.936.548,20**
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	1.500.0	2.936.548,20
TOTAL				**R$ 2.936.548,20**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			**2.936.548,20**
23.012.08.245.2169.4084	EXECUTAR O PROGRAMA CRESCENDO BEM	339014	1.500.0	40.584,00
		339030	1.500.0	142.414,20
		339032	1.500.0	119.280,00
		339039	1.500.0	196.770,00
		334141	1.500.0	1.657.500,00
		339048	1.500.0	780.000,00
TOTAL				**R$ 2.936.548,20**

Protocolo 0064898447

DECRETO N° 30.724, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia membros para compor o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon e revoga o Decreto n° 27.003, de 24 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 77 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, com mandato de 3 (três) anos, os membros abaixo relacionados:

I - indicados pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho de Administração:

a) Natália Barros da Silva, a datar de 1° de outubro de 2025;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

b) Danilo Augusto Kanthack Paccini, a datar de 25 de março de 2025; e

c) Matheus Carvalho Dantas, a datar de 25 de março de 2025;

II - indicado pelo Conselho de Administração:

a) Lucas Curcio Vieira**,** reconduzido, a datar de 25 de março de 2025;

III - indicado pelo Conselho Fiscal:

a) Antonio Germano Torres Soares, a datar de 25 de março de 2025.

Art. 2°As nomeações indicadas no art. 1°, inciso I, alíneas “b” e “c”, no inciso II e no inciso III visam garantir o cumprimento dos mandatos vigentes.

Art. 3°Os membros do Comitê de Investimentos poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelas instâncias que os indicaram, consoante o art. 89, § 2°, da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

Art. 4° Fica revogado o Decreto n° 27.003, de 24 de março de 2022.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar das datas indicadas no art. 1°.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064917278

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de setembro de 2025, PAMELA LETICIA ANTUNES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064876587

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de outubro de 2025, ROBSON ALVES BOTELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064878448

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, NILVAN ANTUNES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Protocolo 0064878978

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de outubro de 2025, ANNE KAROLINE ALMEIDA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064871560

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, MARIA LUIZA LEHRBACH BETEGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064872117

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de setembro de 2025, SENDY KETLYN DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064870552

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de setembro de 2025, JOYCE VITORIA VIEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064870966

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, JOSE VIEIRA SOBRINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064878718

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, ADRIANO LIMA DE SOUZA FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Rondônia, em 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064885774

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, JULIANA DE MATTIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064877253

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, JARIANE KALS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064877786

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, MARCIA REGINA GOMES PATRIARCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064877970

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, FRANCIELE DE SOUZA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064879310

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de setembro de 2025, LEISALOMA CARVALHO RESEM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretora de Divisão, da Polícia Civil.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064874183

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, JHONATAS BARBOSA DE MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064883390

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, LARISSA VIEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064883580

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, LUIS YOSHIAKI KUBOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064893805

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, EDILENE VITORIA SILVA RICI DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064894004

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, RAUL HENRIQUE VIEIRA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064875300

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, GUILHERME LUIS ARAUJO ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064875713

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064875985

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, NICOLE ARAUJO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064876218

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, MARIA EDUARDA DOS SANTOS COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064886107

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, JOELMA MARIA DE JESUS ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064886305

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 25 de setembro de 2025 publicado no diário oficial nº.184 de 26 de setembro de 2025 que nomeou, a partir de 1 de outubro de 2025, ELIEZER WANDERLEY DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064885043

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, CAIO VINICIUS RAMALHO OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064885218

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, ELIEZER WANDERLEY DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064885733

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, MARIA DA CONCEICAO SILVA PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora XII, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064880541

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, HECTOR CARVALHO GADELHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador XII, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064880804

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, DANIELE BRAGA BRASIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora XII, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064881027

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, MARIA DA CONCEICAO SILVA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenadora XII, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064881405

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, MARIA APARECIDA FERREIRA MACIEL DOS REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064879844

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, ANA PAULA CALEGARI BARBOSA CASARIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064880112

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de agosto de 2025, MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Coordenador do LAB-LD III, da Polícia Civil.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064896241

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de agosto de 2025, MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064896352

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de agosto de 2025, ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064896545

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Exonerar, a contar de 21 de agosto de 2025, KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064874776

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2025, KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064875312

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de setembro de 2025, ANNE MORAIS BOULHOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064877166

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, LETICIA SALES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064881686

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, MARIA MARCIA CHERPINSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064881924

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, JOAO BOSCO RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064893069

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, EDER SEIXAS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064893176

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, CRISTIANE GUAQUEREBA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064888423

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, VIVIANE ANDRADE DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064888646

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 23 de setembro de 2025, publicado no diário oficial nº 182 de 24 de setembro de 2025, que nomeou a contar de 18 de setembro de 2025, GUILHERME BENTES DOS SANTOS DE PAULA , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador Técnico de Infraestrutura, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Onde se Lê	**Leia-se**
GUILHERME BENTES DOS SANTOS DE PAULA	GUILHERME BENTES DOS SANTOS PAULA

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064886739

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2025, 2TEN PM MIQUEIAS BATISTA DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064882879

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de agosto de 2025, PÂMELA VITHES AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064882461

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, MARIA AUXILIADORA MONTEIRO SORIANO CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064889548

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 25 de setembro de 2025, EDUARDO LEITE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064891603

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de setembro de 2025, VIVIANE CRISTINA CABRAL DO NASCIMENTO DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064891834

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de setembro de 2025, CARLA REGINA RAMOS MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064891995

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, NILVAN ANTUNES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064877289

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, GLEICE GOMES DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064877622

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de setembro de 2025, KATIA AREAIS LOUZADA NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente Regional PROCON, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064892071

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, ANISIO PEREIRA RUAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente Regional PROCON, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064892209

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de setembro de 2025, RAIMUNDO TADEU BRITO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064878693

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de setembro de 2025, RAIMUNDO TADEU BRITO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064879005

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de setembro de 2025, ALEXANDRE SIPRIANO DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Manutenção Predial, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064894202

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2025, ROGÉRIO SILVA DO CARMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Manutenção Predial, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064894496

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, RIOMAR ALMEIDA FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064889223

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, BRUNA DAVILA NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064891121

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, REGIANE APONTES MACEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064891338

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de setembro de 2025, RENATA CRISTINA SOUZA CAULA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064878208

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de setembro de 2025, JOSE RIBAMAR OSCAR CARVALHO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064891534

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, EDUARDO SOSSAI VINCENSI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064891847

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de setembro de 2025, KAROLAINE BRUNA ALVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064878365

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, BRUNA DAVILA NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064892107

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de setembro de 2025, IVONE YASSUE TAZO GASPAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064878674

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, REGIANE APONTES MACEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064892320

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2025, KAROLAINE BRUNA ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064878966

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, JOÃO CARLOS DUARTE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 29 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064874784

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2025, IVONE YASSUE TAZO GASPAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064879231

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2025, DANIELE CÁSSIA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064879644

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de setembro de 2025, RAQUEL JORGE DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Protocolo 0064877135

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, KELLY VITORIA GONÇALVES DORADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064877553

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2025, PAULO EDUARDO DA SILVA DE VANCONCELOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064890500

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, JANAYNA VIEIRA ERMITA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064871973

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2025, JONATAS JUSTINIANO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Desenvolvimento 7, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064890619

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, CECILIA DA GUIA NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Rondônia, 29 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064872900

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2025, PAULO EDUARDO DA SILVA DE VANCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Desenvolvimento 7, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064890728

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2025, JONATAS JUSTINIANO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064890892

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de setembro de 2025, MIRVALDO MORAES DE SOUZA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064878253

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de setembro de 2025, JOÃO BATISTA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064894880

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de setembro de 2025, BEATRIZ CUNHA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064878493

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2025, CHARLES VIANA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064879175

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de setembro de 2025, JOAO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064895081

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 30 de setembro de 2025, JOAO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064895390

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 30 de setembro de 2025, WELTON JOSE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064895733

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, DIANA APARECIDA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064890046

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, DIEGO SILVA VASCONCELOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064884476

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de outubro de 2025, DIEGO SILVA VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Gestão de Pessoas I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064884700

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, EDILENE UMBELINA BENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Gestão de Pessoas I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064881408

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, WILSON GOMES DE SOUZA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064878880

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064879164

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 11 de setembro de 2025, FERNANDA OLIVEIRA PAIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064891890

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de setembro de 2025, MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064892049

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de setembro de 2025, TIAGO RESENDE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064892221

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de setembro de 2025, MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064894113

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de setembro de 2025, TIAGO RESENDE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064894280

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de setembro de 2025, ALIANDRA DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064894510

Portaria nº 365 de 29 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n.0009.011379/2025-60.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 25 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Sidnei Alexandre Candeira dos Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Departamento solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064864329

Portaria nº 367 de 29 de setembro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Art. 1º Cessar, a contar de 15 de setembro de 2025, a disposição da servidora Dayane Silva de Sousa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, a qual foi concedida pela Portaria n° 63 de 18 de fevereiro de 2025, id 0057494831, publicada no Diário Oficial nº 34 de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064897165

Portaria nº 363 de 25 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 17 de setembro de 2025, a disposição da servidora Jaine de Souza Ruas, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, do Gabinete do Governador, para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, a qual foi concedida pela Portaria n° 73 de 18 de setembro de 2024, id 0052974555, publicada no Diário Oficial nº 177 de 19 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064772416

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria de férias nº 12810 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Ouvidora Geral do Estado Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27 de maio de 2020. Protocolo 0011737565 de 01/06/2020,publicada no DOE n.102.2, de 29/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2025 a 25/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERASMO MEIRELES E SA** , **GOV - OUVIDOR-GERAL DO ESTADO - CDS-17 ***, matrícula ******376, pertencente ao quadro de servidores de Ouvidoria-Geral do Estado, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2025 a 25/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Ouvidora Geral do Estado Adjunta

Protocolo DOC47540

CASA MILITAR

Portaria de férias nº 12799 de 30 de setembro de 2025.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/09/2025 a 08/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SELMA NETTO BORGES LIMA**, **CASA MILITAR - Assessor XII - CDS-12***, matrícula ******530, pertencente ao quadro de servidores de Casa Militar, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/09/2025 a 08/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

ERVERTON PAIXAO ALVES
chefe de seção

Protocolo DOC47521

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0020.001090/2025-84

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agente de integração de estágio, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, inciso III e Art. 214, inciso IV), incluindo serviços de gestão e acompanhamento administrativo de estágios de graduação e pós-graduação, formalizando todas as atividades administrativas vinculadas, inclusive repasse das bolsas de estudo, fazendo cumprir a legislação em vigor permanente, pelo período de 12 meses.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO POR ESTAGIÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi - IEL	34.475.988/0001-67	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agente de integração de estágio, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, pelo período de 12 meses, para 160 estagiários de graduação e 20 pós-graduação.	01	Serviço para 180 estagiários	R$ 10,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
		Bolsa de estudo - estagiários de graduação	160	Estagiário	R$ 1.412,00	R$ 225.920,00	R$ 2.711.040,00
		Bolsa de estudo - estagiário de Pós-graduação e mestrado	20	Estagiário	R$ 2.150,00	R$ 43.000,00	R$ 516.000,00
		Auxílio Transporte	180	Passagem ida/volta	R$ 6,00	R$ 23.760,00	R$ 285.120,00
		Total				R$ 294.480,00	R$ 3.533.760,00

Conforme Termo de Referência e adendo (id. 0064217923) e Justificativa PGE-DAL (id. 0064487069).
Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral - SG/PGE/RO
Portaria nº 205, de 27 de maio de 2024

Protocolo 0064878122

EXTRATO

1 – EXTRATO: 1º TACNV nº 44/2023/PGE/DER-RO; **2 – CONCEDENTE:** DER/RO; **3 – CONVENENTE:** Município de Cujubim/RO; **4 – OBJETO:** Adequação de projeto do objeto, incluindo atualização de valores da planilha orçamentária,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

redução e inclusão de trechos, conforme Plano de Trabalho (Id. 0063964987); **5 – DETALHAMENTO DOS OBJETOS:** (i) Parágrafo 1 – recuperação de estradas vicinais com extensão de 163,83 km em 23 trechos; (ii) Parágrafo 2 – valor global R$1.020.405,66, sendo R$1.010.039,84 de repasse do Concedente e R$10.365,82 de contrapartida do Convenente; **6 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI:** 0009.009352/2023-45; **7 – DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064864090

EXTRATO

1 – EXTRATO: Convênio nº 400/2025/PGE-DERADM; **2 – CONCEDENTE:** DER-RO; **3 – CONVENENTE:** Município de Colorado do Oeste/RO, CNPJ/MF nº 04.391.512/0001-87; **4 – OBJETO:** Transferência voluntária de recursos financeiros da CONCEDENTE para o CONVENENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 165,00 metros de chapas metálicas para montagem e instalação de bueiros em 12 (doze) pontos de estradas vicinais, conforme Plano de Trabalho (Id. 0060994902); **5 – VALOR:** Global: R$515.505,00 (quinhentos e quinze mil quinhentos e cinco reais); Concedente: R$489.729,75 (quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos); Convenente: R$25.775,25 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária nº 11025; Programa de Trabalho nº 26 122 2179 2428 242801; Fonte de Recursos Ordinários – Principal nº 2.899.0.00001; Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7 – DA VIGÊNCIA:** 14 de outubro de 2026; **8 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI! nº 0009.005402/2025-87; **9 – DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2025.

Protocolo 0064917925

EXTRATO

1 – EXTRATO: Convênio nº 399/2025/PGE-DERADM; **2 – CONCEDENTE:** DER-RO/FITHA; **3 – CONVENENTE:** Município de Monte Negro/RO, CNPJ nº 63.761.985/0001-98; **4 – OBJETO:** Construção de galeria em concreto armado na zona rural do município; **5 – VALOR:** R$532.695,97 (quinhentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), sendo R$517.685,09 (quinhentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) do concedente e R$15.010,88 (quinze mil dez reais e oitenta e oito centavos) do convenente; **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 14.011, Programa de Trabalho nº 26 451 2106 4115 411501, Fonte de Recursos nº 1.759.0.08028, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7 – DA VIGÊNCIA:** até 14/10/2026; **8 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI nº 0009.004336/2025-28; **9 – DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2025.

Protocolo 0064918967

EXTRATO

1 – EXTRATO: 2º TACNV nº 143/2024/PGE-DERADM; **2 – CONCEDENTE:** DER/RO; **3 – CONVENENTE:** Município de Cujubim/RO; **4 – OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 143/2024/PGE-DERADM, por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até 19/02/2026, com efeito a partir de 22/10/2025; **5 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI:** 0009.002437/2024-83; **6 – DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 0064919452

Resolução N. 05/2025/PGE-CSPG

Altera dispositivos da Resolução Normativa nº 01/2011, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, e pela Resolução Normativa nº 001/2011, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em sessões ordinária e extraordinária devidamente convocadas,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir omissão legislativa da Lei Complementar nº 620 de 20 de junho de 2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia) e da Resolução Normativa nº 001/2011 (Regimento Interno do CSPGE-RO), que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 620 de 20 de junho de 2011 e a Resolução Normativa nº 001/2011 (Regimento Interno do Conselho Superior da PGE/RO) não versam sobre a ausência temporária de membros do Conselho, nem mesmo da movimentação interna de membros e a consequente vacância de cargos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

CONSIDERANDO os termos da Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2024, realizada aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (0053099317);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 24-A na Resolução Normativa nº 001/2011 (Regimento Interno do CSPG), com a seguinte redação:

"Art. 24-A. Será realizada a convocação de suplente nos casos de vacância temporária de membro eleito, quando este passar a ocupar cargo de membro nato ou em casos de faltas, licenças e impedimentos superiores a 120 (cento e vinte) dias, não elencados nos artigos 23 e 24.

Parágrafo único. Serão convocados quantos suplentes bastem para suprir as vacâncias temporárias existentes ao tempo da convocação, respeitando-se a ordem de votação dentre aqueles que não foram eleitos na última eleição do Conselho."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da 4ª Reunião Ordinária de 2024, realizada aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema SEI.

Thiago Alencar Alves Pereira

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0064928537

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 109/2025/PGE-SESAU **2-DOADOR(A):** SESAU **3-DONATÁRIO(A):** ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASDEVRON, CNPJ nº 04.548.276/0001-60. **4-OBJETO:** Doação em caráter definitivo e com encargos previstos no presente instrumento ao DONATÁRIO, os bens móveis descritos no ID 0060902732. **5-PROCESSO:** 0036.014642/2025-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064934977

Portaria nº 524 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Técnico da Procuradoria - Sem Especialidade, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE, resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a promoção ao servidor ADRIANO CARVALHO MERCHED, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnico da Procuradoria - Sem Especialidade, matrícula nº ******109, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0063729178).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/09/2025, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0064906618

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 298/2025/PGE-DERADM; 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35; 4-OBJETO: **01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete pick-up, para atender às demandas da Secretaria de Obras do Município***;* 5- REPASSE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

R$194.854,48 **,** 6-CONTRAPARTIDA: R$136.307,27 ; 7**-**VIGÊNCIA: 29/09/2026. 8**-**PROCESSO: 0009.008327/2025-14 ; 9-DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.

Protocolo 0064744188

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 211/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de meta do Termo de Convênio, indicada no Plano de Trabalho (0062371485), a ser custeada com o saldo remanescente no valor de R$ 299.499,63, do saldo de rendimentos no valor de R$ 115.023,48, e da contrapartida R$ 30.154,77; O valor global da avença passa a ser R$ 567.720,01, considerando o aumento do valor da contrapartida R$ 30.154,77 e saldo de rendimentos no valor de R$ 115.023,48. **5-PROCESSO:** 0029.592985/2021-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064938854

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0407/SEDUC/PGE/2022. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADO(A):** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65. **4-OBJETO:** Fica autorizado o reajuste de preços do Contrato, resguardados no 2° e 3° Termos Aditivos, estabelecendo-se que: I – para a anualidade compreendida entre 24.11.2021 e 23.11.2022, o valor mensal passa a ser de R$ 29.649,90 e o anual de R$ 355.798,80; II – para a anualidade compreendida entre 24.11.2022 e 23.11.2023, o valor mensal passa a ser de R$ 31.165,81, totalizando o valor anual de R$ 373.989,70. Fica igualmente autorizado o pagamento das diferenças decorrentes dos reajustes concedidos, com efeitos financeiros a partir de 03.10.2023 (primeiro reajuste) e de 14.10.2024 (segundo reajuste), correspondentes às datas dos requerimentos. **5-PROCESSO:** 0029.082923/2022-77. **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 0064939226

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 351/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.167/0001-77 **4-OBJETO:** Repasse de 01 Distribuidor de Calcário e Fertilizante, para beneficiar "aproximadamente 625 pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do município de São Miguel do Guaporé/RO. Com o objetivo de apoiar o desenvolvimento sustentável da agricultura local, assegurando aumento da produtividade, redução de custos de produção e promoção da segurança alimentar. Levando em consideração os benefícios da aquisição deste bem". **5-VALOR DO BEM:** R$ 28.846,15 **6-CONTRAPARTIDA:** R$ 4.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001675/2025-54 **9-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025

Protocolo 0064940747

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 352/2025/PGE-SEAGRI 2-VINCULANTE: SEAGRI 3-VINCULADA: MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº: 04.279.238/0001-59 4-OBJETO: Repasse de 01 Distribuidor de Calcário e Fertilizante e 01 Vagão Forrageiro, para beneficiar "aproximadamente 50 pequenos produtores rurais, residentes no município de Jaru, por meio da disponibilização de um Distribuidor de Calcário e Fertilizante e um Vagão Forrageiro, que permitirá a correção do solo, a aplicação eficiente de fertilizantes e o transporte adequado preservando a qualidade de forragens e materiais vegetais". 5-VALOR DO BEM: R$ 100.246,15 6-CONTRAPARTIDA: R$ 14.040,00 7-VIGÊNCIA: Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem 8-PROCESSO: 0025.001682/2025-56 9-DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025.

Protocolo 0064940943

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0409/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65 **4-OBJETO:** Fica autorizado o reajuste de preços do Contrato n. 0409/SEDUC/PGE/2022, resguardados no 2º e 3º Termos Aditivos, estabelecendo-se que: para a anualidade compreendida entre 24.11.2021 e 23.11.2022, o valor mensal passa a ser de R$ 41.211,84. para a anualidade compreendida entre 24.11.2022 e 23.11.2023, o valor mensal passa a ser de R$ 43.318,88, totalizando o valor anual de R$ 519.826,56. **5-PROCESSO:** 0029.082916/2022-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 0064941449

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 12/2025/SEFIN-ASTEC. 2-VINCULANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN. 3-VINCULADO: CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/MF Nº: 23.324.543/0001-60. 4-OBJETO: Aquisição de licenças de uso contínuo do software projetos AutoDesk - Architecture Engineering Construction Collection IC Commercial New Single-User ELD 3-Years Subscriptions Win (3 anos). 5-VALOR: R$ 128.938,05. 6-DESPESA: Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 0412221392488248801 - Fonte de Recursos: 00001759008004 - Natureza de Despesa: 33904002. 7-VIGÊNCIA: Prazo de 36 meses, a contar da data da assinatura. 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 1037/2023/DECON_PR. 9-PROCESSO: 0030.003342/2025-91. 10-DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025.

Protocolo 0064936677

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT Nº 257/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** MAGALHÃES SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.058.249/0001-70 **4-OBJETO:** O presente Instrumento tem como objetivo a alteração unilateral do Contrato, visando a alteração da Dotação Orçamentária destinada a custear suas despesas. Inclui-se na Dotação Orçamentária do Contrato: UG: 15003 - Programa Atividade: 04.122.1015.2087 - Fonte: 2.502.0 - Natureza da Despesa: 33.90.39. **5-PROCESSO:** 0019.043827/2019-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064942153

EXTRATO

1 – EXTRATO: Convênio nº 397/2025/PGE-DERADM; **2 – CONCEDENTE:** DER-RO/FITHA; **3 – CONVENENTE:** Município de Cabixi/RO, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20; **4 – OBJETO:** Aquisição de um caminhão caçamba trucado; **5 – VALOR:** Global: R$653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais); Concedente: R$500.000,00 (quinhentos mil reais); Convenente: R$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais); **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 14.011, Programa de Trabalho nº 26 122 2179 2428 242801, Fonte de Recursos nº 2.899.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7 – DA VIGÊNCIA:** até 14/10/2026; **8 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI nº 0009.008060/2025-57; **9 – DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2025.

Protocolo 0064942357

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 285 de 30 de setembro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 6424/2025/SUPEL-CGD (0064624768) referente ao Processo SEI (0043.146188/2021-78);

Portaria nº 170 de 29 de maio de 2025, (0060684402) referente ao Processo SEI (0043.146188/2021-78);

R E S O L V E:

Art. 1º - **INCLUIR** a servidora abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento;** matrícula ******935**

Art. 2º - EXCLUIR a servidora abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Ana Marta Duare Ramos;** matrícula ******315**

Art. 3º - MANTER as servidora abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Marta Dearo Ferreira;** matrícula ******897**

Membro: **Renata Cristina Souza Caúla;** matrícula ******249**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0064916575

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 416 de 22 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001126/2024-91, bem como a solicitação no Memorando nº 206/2025/SUGESP-TUDOAQUI (0064706464) e Adendo (0064878660).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCAIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º,** no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

1 - Unidade 7 de setembro (Centro) - Porto Velho-RO				
SERVIDOR	**CARGO/FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**	**INDICAÇÃO**	**CONTRATO**
LARISSA MARTINS DE ATHAYDE DANTAS	Assessora IV	xxx.xxx.393	Fiscal do Contrato	163/PGE-2021 (lote II) 171/PGE-2019 833/PGE-2021 0341/SUGESP/PGE/2022 825/2024/PGE-SUGESP - (LOTE II) 1607/2024/PGE-SUGESP
HELIO DE ALMEIDA	Assessor IV	xxx.xxx.111	Fiscal Substituto	
GUSTAVO SOARES E SILVA	Engenheiro Mecânico	xxx.xxx.544	Fiscal Técnico	163/PGE-2021 (lote II) 1352/2024/PGE-SUGESP 1368/2024/PGE-SUGESP
EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA	Gerente	xxx.xxx.831	Fiscal Técnico	825/2024/PGE-SUGESP - (LOTE II)
2 - Unidade IG - Porto Velho-RO				
MOIZEIS FREITAS DA SILVA	Assessor III	xxx.xxx.375	Fiscal do Contrato	409/PGE-2017-SUGESP 833/PGE-2021-SUGESP 0341/SUGESP/PGE/2022 193/PGE-2024-SUGESP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

ADRIANA AGUIAR DE SOUZA	Assessor IV	xxx.xxx.560	FiscalSubstituto	825/2024/PGE-SUGESP - (LOTE II) 452/2025/PGE-SUGESP
EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA	Gerente	xxx.xxx.831	Fiscal Técnico	825/2024/PGE-SUGESP - (LOTE II)
3 - Unidade Município de Ariquemes-RO				
LIRIEL EYSHILA DE SOUZA GOMES	Assessora IV	xxx.xxx.165	Fiscal do Contrato	171/PGE-2019-SUGESP 833/PGE-2021-SUGESP 17/2024/PGE-SUGESP 825/2024/PGE-SUGESP - (LOTE III) 1607/2024/PGE-SUGESP
MARIA EDUARDA RAMOS	Assessora IV	xxx.xxx.235	Fiscal Substituto	
EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA	Gerente	xxx.xxx.831	Fiscal Técnico	825/2024/PGE-SUGESP - (LOTE II)
4 - Unidade Município de Ji-Paraná-RO				
JECIMARA BRAGANÇA GALDINO	Assessora VIII	xxx.xxx.037	Fiscal do Contrato	171/PGE-2019-SUGESP 618/PGE-2021-SUGESP 833/PGE-2021-SUGESP 844/2024/PGE-SUGESP - (LOTE IV) 1607/2024/PGE-SUGESP 166/2025/PGE-SUGESP
LIA MORENA DOS SANTOS SALUSTIANO	Assessora IV	xxx.xxx.908	Fiscal Substituto	
EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA	Gerente	xxx.xxx.831	Fiscal Técnico	844/2024/PGE-SUGESP - (LOTE IV)
5 - Unidade Município de Rolim de Moura-RO				
JEFFERSON PEDRA FERREIRA	Assessor VI	xxx.xxx.631	Fiscal do Contrato	171/PGE-2019-SUGESP 19/2024/PGE-SUGESP 825/2024/PGE-SUGESP - (LOTE V) 1607/2024/PGE-SUGESP 49/2025/PGE-SUGESP 835/PGE-2021 (JBN)
CAMYLA VITORIA FERREIRA BELLETTI	Assessora IV	xxx.xxx.178	Fiscal Substituto	
EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA	Gerente	xxx.xxx.831	Fiscal Técnico	825/2024/PGE-SUGESP - (LOTE II)
6 - Unidade Município de Cacoal-RO				
VINICIUS SEIJI NAKAHATI	Gerente	xxx.xxx.626	Fiscal do Contrato	844/2024/PGE-SUGESP (LOTE VI) 484/2025/PGE-SUGESP 868/2025/PGE-SUGESP 833/PGE-2021
ADRIANA AGUIAR DE SOUZA	Assessora IV	xxx.xxx.560	Fiscal Substituto	
EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA	Gerente	xxx.xxx.831	Fiscal Técnico	844/2024/PGE-SUGESP (LOTE VI)

§ 2.º - Contratos:

- Contrato n.º 163/PGE-2021 (lote II) (0016654505), cujo objeto é a a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do Palácio Rio Madeira (PRM - Porto Velho) e do Tudo Aqui - Unidade 07 de Setembro (Central de Atendimento ao Cidadão Sete de Setembro) - LOTE I E II**, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos**,** de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento, a pedido daSUGESP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

- **Contrato n.º 171/PGE-2019 (5925775),** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, diurna e noturna, de forma contínua, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, (inclusive nos feriados) mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado com uso do crachá de identificação, incluindo ferramentas, materiais e equipamentos sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos no termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas externas e adjacente.

- Contrato n.º 833/PGE-2021 (0022202321), cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (atendente, recepcionista, supervisor, artífice, técnico em informática, copeiro e auxiliar administrativo/escritório), com mão de obra qualificada e habilitada, com dedicação exclusiva demão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa das unidades do Tudo Aqui (TACENTRO: Porto Velho-Sete de Setembro, TAPVHS: Porto Velho-Shopping, TAARI: Ariquemes, TAJIPA: JiParaná), a pedido do TUDO AQUI para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

- Contrato n.º 835/PGE-2021 (0022224370), cujo objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (atendente, recepcionista, supervisor, artífice, técnico em informática, copeiro e auxiliar administrativo/escritório), com mão de obra qualificada e habilitada, com dedicação exclusiva demão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa da unidade do Tudo Aqui de Rolim de Moura, a pedido do TUDO AQUI para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

- Contrato n.º 825/2024/PGE-SUGESP (0050944240), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços comum de outsourcing de impressão e locação de impressoras - exceto papel A4.

- Contrato n.º 844/2024/PGE-SUGESP (0051055926), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços comum de outsourcing de impressão e locação de impressoras - exceto papel A4.

- Contrato n.º 618/PGE-2021(0056363541), cujo objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua, incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades da UNIDADE DO TUDO AQUI DE JI-PARANÁ, a pedido da SUGESP.

- Contrato n.º 409/PGE-2017(9669356), cujo objeto é a Locação relativa aos Espaços Comerciais n.º 129/130/131 do PORTO VELHO SHOPPING.

- Contrato n.º 0341/SUGESP/PGE/2022 (0029105156), cujo objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP/APRM e UNIDADES DO TUDO AQUI.

- Contrato n.º 17/2024/PGE-SUGESP (0044946039), cujo objeto é Serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza, tais como saneantes domissanitários, utensílios e equipamentos, de forma contínua, para atender às necessidades do Tudo Aqui no município de Ariquemes/RO, a pedido da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, setor da SUGESP.

- Contrato n.º 19/2024/PGE-SUGESP (0044954217), cujo objeto é Serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza, tais como saneantes domissanitários, utensílios e equipamentos, de forma contínua, para atender às necessidades do Tudo Aqui no município de Rolim de Moura/RO, a pedido da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, setor da SUGESP.

- Contrato n.º 193/2024/PGE-SUGESP (0046296190), cujo objeto é Locação de Espaços Comerciais (nº 129 e 130) no Porto Velho SHOPPING, localizados no 1º piso, totalizando 422,54m² de área útil, situado na Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 3288, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408. Porto Velho/RO, em favor da SUGESP, para instalação da Central de Atendimento ao Cidadão - TUDO AQUI, a fim de ofertar serviços e informações aos cidadãos.

- Termo de Contrato nº 484/2025/PGE-SUGESP (0060636265), cujo objeto é a Locação de imóvel com vagas de garagem, instalação de mobiliário (mesas, cadeiras e armários), divisórias, bebedouro industrial, equipamentos de informática do tipo cabeamento e infraestrutura de rede lógica, considerando requisitos de acessibilidade, ergonomia, ventilação, iluminação adequada, climatização e segurança na cidade de Cacoal/RO, para abrigar as instalações de uma unidade do Tudo Aqui,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

- Termo de Contrato nº 1352/2024/PGE-SUGESP(0056373867), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos elevadores e plataforma das unidades do Tudo Aqui dos municípios de Porto Velho e Ariquemes.

- Termo de Contrato nº 1607/2024/PGE-SUGESP(0056326315), cujo objeto é Serviços de vigilância armada e desarmada, ostensiva, orgânica, preventiva, diurna e noturna, de forma contínua, mediante o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.

- Termo de Contrato nº 1368/2024/PGE-SUGESP(0054474694), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas para atender as unidades do TUDO AQUI CENTRO,

- Termo de Contrato nº 452/2025/PGE-SUGESP(0060446252), cujo objeto é a Locação de imóvel com vagas de garagem, na cidade de Porto Velho/RO, para abrigar as instalações da unidade do Tudo Aqui, por um período de 12 meses, situada no empreendimento: IG Shopping Município de PVH, situado na Avenida Amazonas, nº 8338 – Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO, CEP: 76824-652.

- Contrato nº 166/2025/PGE-SUGESP(0059231399), cujo objeto é a Locação de Imóvel com vagas de garagem, na cidade de Ji-Paraná/RO, para abrigar as instalações da unidade do Tudo Aqui, por um período de 12 (doze) meses.

- Contrato nº 49/2025/PGE-SUGESP(0056547398), cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de apoio técnico, administrativo e operacional, abrangendo mão de obra qualificada e habilitada para as funções de recepcionistas, atendentes, técnicos de informática, copeiros(as), artífice em manutenção predial e supervisor, com dedicação exclusiva. O contrato inclui o fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários para o artífice em manutenção predial, e será executado no Centro de Atendimento - Tudo Aqui Rolim de Moura/RO, pelo período de 06 (seis) meses.

- Termo de Contrato nº 868/2025/PGE-SUGESP(0063861591), cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de link de internet banda larga empresarial, com velocidade mínima de 300 Mbps, para atender às futuras instalações das Unidades de Atendimento ao Cidadão – TUDO AQUI, nos municípios de Cacoal e Vilhena, no Estado de Rondônia, com o apoio técnico da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, setores desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064659511

Portaria nº 417 de 23 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001126/2024-91, bem como a solicitação no Memorando nº 206/2025/SUGESP-TUDOAQUI (0064706464) e Adendo (0064878660).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - **Servidores designados:**

Servidores	Cargo	Matrícula	Função	Contrato
1 - Unidade 7 de setembro (Centro) - Porto Velho-RO				
ANDRESSA CARLA RIBEIRO	Coordenadora das Unidades de Atendimento ao Cidadão	xxx.xxx.115	Gestor do Contrato	833/PGE-2021 0341/SUGESP/PGE/2022 1607/2024/PGE-SUGESP 163/PGE-2021-LOTE II
KARINE DÉBORA DE SOUZA SILVA	Gerente	xxx.xxx.696	Gestor substituto	825/2024/PGE-LOTE II 1352/2024/PGE-SUGESP 1368/2024/PGE-SUGESP 171/PGE-2019

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

2 - Unidade IG/PVH Shopping - Porto Velho-RO				
ANDRESSA CARLA RIBEIRO	Coordenadora das Unidades de Atendimento ao Cidadão	xxx.xxx.115	Gestor do Contrato	0341/SUGESP/PGE/2022 825/2024/PGE-LOTE II 833/PGE-2021 409/PGE-2017 193/PGE-2024 452/2025/PGE
FRANCIS LUCY CHIXARO GRANGEIRO	Gerente	xxx.xxx.786	Gestor substituto	
3- Unidade Município de Ariquemes-RO				
ANDRESSA CARLA RIBEIRO	Coordenadora das Unidades de Atendimento ao Cidadão	xxx.xxx.115	Gestor do Contrato	833/PGE-2021 17/2024/PGE 825/2024/PGE-LOTE III 1607/2024/PGE 171/PGE-2019
KLEBER COLELHO CASTRO	Gerente	xxx.xxx.097	Gestor substituto	
4 - Unidade Município de Ji-Paraná-RO				
ANDRESSA CARLA RIBEIRO	Coordenadora das Unidades de Atendimento ao Cidadão	xxx.xxx.115	Gestor do Contrato	618/PGE-2021 833/PGE-2021 844/2024/PGE-LOTE IV 1607/2024/PGE 166/2025/PGE 171/PGE-2019
MAYRA ENAILA CARVALHO MORET	Gerente	xxx.xxx.933	Gestor substituto	
5- Unidade Município de Rolim de Moura-RO				
ANDRESSA CARLA RIBEIRO	Coordenadora das Unidades de Atendimento ao Cidadão	xxx.xxx.115	Gestor do Contrato	1607/2024/PGE 19/2024/PGE 825/2024/PGE-LOTE V 171/PGE-2019 49/2025/PGE 833/2024/PGE-SUGESP 835/PGE-2021
LAUDIANE DE FREITAS	Gerente	xxx.xxx.515	Gestor substituto	
6- Unidade Município de Cacoal-RO				
ANDRESSA CARLA RIBEIRO	Coordenadora das Unidades de Atendimento ao Cidadão	xxx.xxx.115	Gestor do Contrato	844/2025/PGE-LOTE IV 484/2025/PGE-SUGESP 868/2025/PGE-SUGESP 833/PGE-2021
NIRVANA ALBUQUERQUE PEREIRA SANTANA	Gerente	xxx.xxx.395	Gestor substituto	

§ 2.º - Contratos:

- Contrato n.º 163/PGE-2021 (lote II) (0016654505), cujo objeto é a a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do Palácio Rio Madeira (PRM - Porto Velho) e do Tudo Aqui - Unidade 07 de Setembro (Central de Atendimento ao Cidadão Sete de Setembro) - LOTE I E II**, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos**,** de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento, a pedido da SUGESP.

- **Contrato n.º 171/PGE-2019 (5925775),** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, diurna e noturna, de forma contínua, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, (inclusive nos feriados) mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado com uso do crachá de identificação, incluindo ferramentas, materiais e equipamentos sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos no termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas externas e adjacente.

- Contrato n.º 833/PGE-2021 (0022202321), cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (atendente, recepcionista, supervisor, artífice, técnico em informática, copeiro e auxiliar administrativo/escritório), com mão de obra qualificada e habilitada,

com dedicação exclusiva demão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa das unidades do Tudo Aqui (TACENTRO: Porto Velho-Sete de Setembro, TAPVHS: Porto Velho-Shopping, TAARI: Ariquemes, TAJIPA: JiParaná), a pedido do TUDO AQUI para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

- Contrato n.º 835/PGE-2021 (0022224370), cujo objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (atendente, recepcionista, supervisor, artífice, técnico em informática, copeiro e auxiliar administrativo/escritório), com mão de obra qualificada e habilitada, com dedicação exclusiva demão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa da unidade do Tudo Aqui de Rolim de Moura, a pedido do TUDO AQUI para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

- Contrato n.º 825/2024/PGE-SUGESP (0050944240), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços comum de outsourcing de impressão e locação de impressoras - exceto papel A4.

- Contrato n.º 844/2024/PGE-SUGESP (0051055926), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços comum de outsourcing de impressão e locação de impressoras - exceto papel A4.

- Contrato n.º 618/PGE-2021(0056363541), cujo objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua, incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades da UNIDADE DO TUDO AQUI DE JI-PARANÁ, a pedido da SUGESP.

- Contrato n.º 409/PGE-2017(9669356), cujo objeto é a Locação relativa aos Espaços Comerciais n.º 129/130/131 do PORTO VELHO SHOPPING.

- Contrato n.º 0341/SUGESP/PGE/2022 (0029105156), cujo objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP/APRM e UNIDADES DO TUDO AQUI.

- Contrato n.º 17/2024/PGE-SUGESP (0044946039), cujo objeto é Serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza, tais como saneantes domissanitários, utensílios e equipamentos, de forma contínua, para atender às necessidades do Tudo Aqui no município de Ariquemes/RO, a pedido da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, setor da SUGESP.

- Contrato n.º 19/2024/PGE-SUGESP (0044954217), cujo objeto é Serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza, tais como saneantes domissanitários, utensílios e equipamentos, de forma contínua, para atender às necessidades do Tudo Aqui no município de Rolim de Moura/RO, a pedido da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, setor da SUGESP.

- Contrato n.º 193/2024/PGE-SUGESP (0046296190), cujo objeto é Locação de Espaços Comerciais (nº 129 e 130) no Porto Velho SHOPPING, localizados no 1º piso, totalizando 422,54m² de área útil, situado na Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 3288, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408. Porto Velho/RO, em favor da SUGESP, para instalação da Central de Atendimento ao Cidadão - TUDO AQUI, a fim de ofertar serviços e informações aos cidadãos.

- Termo de Contrato nº 484/2025/PGE-SUGESP (0060636265), cujo objeto é a Locação de imóvel com vagas de garagem, instalação de mobiliário (mesas, cadeiras e armários), divisórias, bebedouro industrial, equipamentos de informática do tipo cabeamento e infraestrutura de rede lógica, considerando requisitos de acessibilidade, ergonomia, ventilação, iluminação adequada, climatização e segurança na cidade de Cacoal/RO, para abrigar as instalações de uma unidade do Tudo Aqui,

- Termo de Contrato nº 1352/2024/PGE-SUGESP(0056373867), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos elevadores e plataforma das unidades do Tudo Aqui dos municípios de Porto Velho e Ariquemes.

- Termo de Contrato nº 1607/2024/PGE-SUGESP(0056326315), cujo objeto é Serviços de vigilância armada e desarmada, ostensiva, orgânica, preventiva, diurna e noturna, de forma contínua, mediante o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.

- Termo de Contrato nº 1368/2024/PGE-SUGESP(0054474694), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas para atender as unidades do TUDO AQUI CENTRO,

- Termo de Contrato nº 452/2025/PGE-SUGESP(0060446252), cujo objeto é a Locação de imóvel com vagas de garagem, na cidade de Porto Velho/RO, para abrigar as instalações da unidade do Tudo Aqui, por um período de 12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

meses, situada no empreendimento: IG Shopping Município de PVH, situado na Avenida Amazonas, nº 8338 – Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO, CEP: 76824-652.

- Contrato nº 166/2025/PGE-SUGESP(0059231399), cujo objeto é a Locação de Imóvel com vagas de garagem, na cidade de Ji-Paraná/RO, para abrigar as instalações da unidade do Tudo Aqui, por um período de 12 (doze) meses.

- Contrato nº 49/2025/PGE-SUGESP(0056547398), cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de apoio técnico, administrativo e operacional, abrangendo mão de obra qualificada e habilitada para as funções de recepcionistas, atendentes, técnicos de informática, copeiros(as), artífice em manutenção predial e supervisor, com dedicação exclusiva. O contrato inclui o fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários para o artífice em manutenção predial, e será executado no Centro de Atendimento - Tudo Aqui Rolim de Moura/RO, pelo período de 06 (seis) meses.

- Termo de Contrato nº 868/2025/PGE-SUGESP(0063861591), cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de link de internet banda larga empresarial, com velocidade mínima de 300 Mbps, para atender às futuras instalações das Unidades de Atendimento ao Cidadão – TUDO AQUI, nos municípios de Cacoal e Vilhena, no Estado de Rondônia, com o apoio técnico da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, setores desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; **§ 1.º** Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064685780

Portaria nº 424 de 29 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Portaria:

CONSIDERANDO que o contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.005784/2025-32, bem como a solicitação no Memorando n.º 286/2025/SUGESP-ADPRM(0064846608).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCAIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º,** no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - **Servidores designados:**

***JOÃO HENRIQUE ARAÚJO SANTOS,** cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.239, sendo Fiscal;

***MADSON DE SOUZA COSTA**, cargo de Chefe de Núcleo, matrícula xxx.xxx.486, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 873/2024/PGE-SUGESP (0064707172), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço com o fornecimento de alimentação, a pedido da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064876100

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 626 de 30 de setembro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**20.000,00**
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	1.500.0	20.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**111.731,88**
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.899.0	111.731,88
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**9.066.946,68**
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	66.946,68
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	1.600.0	9.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**42.292,11**
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	5.000,00
		339037	1.500.0	10.000,00
		339040	1.500.0	10.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

		339092	1.500.0	17.292,11
TOTAL				**R$ 9.240.970,67**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**20.000,00**
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	20.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**R$ 111.731,88**
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.899.0	111.731,88
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**R$ 9.066.946,68**
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	66.946,68
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	1.600.0	9.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**R$ 42.292,11**
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	42.292,11
TOTAL				**R$ 9.240.970,67**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0064931141

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0070.000857/2025-62,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 4 de agosto de 2025, ao servidor **HÁLIFE ALENCAR SILVA**, do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. ******774, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Protocolo 0064794954

Portaria nº 7603 de 29 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0046.000497/2025-04,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROBSON RODRIGUES BUCARTH**, Tecnico em Laboratorio, matrícula n. ******500, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/Porto Velho, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 22.4.2020 a 21.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064890438

Portaria nº 7601 de 29 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.005250/2025-15,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6712 de 26.8.2025,** ao servidor **PAUZANES DE CARVALHO FILHO**, Medico 40h, Matrícula n. ******101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2025 a 30.9.2025,** 1.10.2025 a 31.10.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026, referente ao 2º quinquênio de 15.7.2009 a 14.7.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2025 a 31.10.2025, **1.11.2025 a 30.11.2025** e 1.1.2026 a 31.1.2026, referente ao 2º quinquênio de 15.7.2009 a 14.7.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064888475

Portaria nº 7599 de 29 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.008656/2025-81,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA**, Medico 40h, matrícula n. ******190, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 2º quinquênio de 18.8.2020 a 17.8.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064882971

Portaria nº 7597 de 29 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

constam no **Processo n. 0049.004868/2023-27,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 3205 de 29.4.2025,** à servidora **TAMIRES SOUZA POLES ISHIDA**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******076, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2023 a 30.11.2023, 1.01.2025 a 31.01.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026,** referente ao 1º quinquênio de 2.8.2017 a 1.2.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2023 a 30.11.2023, 1.01.2025 a 31.01.2025, **1.12.2026 a 31.12.2026,** referente ao 1º quinquênio de 2.8.2017 a 1.2.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064880880

Portaria nº 7578 de 29 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 676/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 26de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064862387

Portaria nº 7609 de 29 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 346/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 29de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064892968

Portaria nº 7575 de 29 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 675/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 26de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064860021

Portaria nº 7576 de 29 de setembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 831/2025/SEGEP-CAR, 26 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 030/PIP/SEGEP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064860986

Portaria nº 7577 de 29 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 678/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 26de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064861844

Portaria nº 7593 de 29 de setembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0064393978), a Certidão n. 1793 (0064880007), emitida pela GBP/SEGEP, conforme o processo SEI n. 0049.012726/2025-03;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria n. 0049.002476/2025-95;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **HELY CAMURÇA LIMA JUNIOR**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. ******454, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a partir da data de pulblicação desta portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064879662

Portaria nº 7579 de 29 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 677/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 26de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 108/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de setembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064862700

Portaria nº 7580 de 29 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 493/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 29de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064863044

EDITAL Nº 218/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 244848/2025/SEDUC-GPAD (0064774038), constante do Processo n. 0029.043086/2023-41, **torna público a vigésima nona convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 321/2023/SEGEP-GCP, homologado pelo Edital n. 408/2023/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 207, de 1 de novembro de 2023, para contratação de **Professor Nível B**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, para o envio de documentação, objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **30/9/2025 a 9/10/2025**.

Porto Velho – RO, 29 de setembro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidato (a) Convocado (a):

O candidato deverá enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

PROFESSOR NÍVEL B

SUPER/SEDUC	INSC.	PCD	NOME	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	38246	N	VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA	Professor Nível B - Educação Física	Alta Floresta do Oeste	65	3º
GUAJARÁ MIRIM	37425	N	HUALAS ROCHA MAGALHÃES	Professor Nível B - História	Guajará Mirim	62,5	8º

Item 2. Endereço Para o Envio da Documentação:

SEUPER/SEDUC	ENDEREÇO/TELEFONE	EMAIL
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000 / Telefone: (69) 3212-8261	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000 / Telefone: (69) 3212- 8277	cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;
d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor/Educação Física;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
i) Título de Eleitor;
j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI para candidatos indígenas;
l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar; (No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);
t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);
u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "v"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que

terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0064876602

Portaria nº 7596 de 29 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n**. 0003.004840/2025-88,**

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Companhia de águas e Esgotos do Estado de Rondônia-CAERD a **contar de 12.8.2025**, o servidor **JOSÉ WILLEN ALMEIDA LOBATO,** do Cargo de motorista, SIAPE N°****036, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064880198

Portaria nº 7558 de 26 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.025646/2025-89**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCIOLE SOARES FERREIRA**, Policial Penal, matrícula n. ******287, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.8.2026 a 31.8.2026, e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 3º quinquênio de 23.7.2010 a 22.7.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064826840

Portaria nº 7600 de 29 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0033.036893/2024-20,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6683 de 25.8.2025, à servidora **ROSENILDE BARROS DE MOURA**, Auxiliar Ativ Administrativa LC 1117, Matrícula n. ******571, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2025 a 30.4.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e **1.3.2026 a 31.3.2026,** referente ao 5º quinquênio de 17.10.2009 a 16.12.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2025 a 30.4.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e **1.5.2026 a 31.5.2026,** referente ao 5º quinquênio de 17.10.2009 a 16.12.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064886495

Portaria nº 7604 de 29 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 357/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 29 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 079/PAD/SEFIN/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28/09/2025

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064891359

Portaria nº 7616 de 29 de setembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0062570550), e a Certidão n. 1341/SEGEP-GBP (0062601482), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.039812/2025-93;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.024488/2024-28;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **TERESA VICENTE DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064897889

Portaria nº 7602 de 29 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2399 SESAU-NDC (0064817629) e, conforme constam no Processo n. 0036.040900/2023-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NILVA CRUZ DE ALMEIDA DOS ANJOS	
Matricula: ******096	Data Admissão: 15/08/2017
Função: Técnico em Enfermagem	
Cargo: Técnico de Serviços em Saúde	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	15/08/2023 - 14/08/2025	15/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064888921

Portaria nº 7588 de 29 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2382 SESAU-NDC (0064768234) e, conforme constam no Processo n. 0052.003469/2025-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RONILDA DA SILVA	
Matricula: ******432	Data Admissão: 20/06/2008
Função: Técnico em Laboratório	
Cargo: Técnico de Serviços em Saúde	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	20/06/2022 - 19/06/2024	20/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Protocolo 0064872079

Portaria nº 7598 de 29 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2408 SESAU-NDC (0064844726) e, conforme constam no Processo n. 0049.003903/2025-52,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ARIADINY DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO	
Matricula: ******375	Data Admissão: 08/05/2007
Função: Enfermeiro	
Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	08/05/2019 - 07/05/2021	08/05/2021
09	08/05/2021 - 07/05/2023	08/05/2023
10	08/05/2023 - 07/05/2025	08/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064882268

Portaria nº 7587 de 29 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2381 SESAU-NDC (0064764098) e, conforme constam no Processo n. 0036.048420/2023-64,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANGELA MARCIA MARTINS	
Matricula: ******696	Data Admissão: 20/06/2013
Função: Enfermeiro	
Cargo: Especialista Em Saúde	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	20/06/2023 - 19/06/2025	20/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Protocolo 0064869728

Portaria nº 7627 de 30 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da Notificação n. 357/2024/SEGEP- 2ª CSPAD, de 29 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. ******175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 068/PAD/SEDUC/2025, como Defensora Dativa, em defesa da servidora IVETE CHRISTINA FARIAS ACIOLY, matrícula n.******549, Professor Classe "C", conforme requerido através de Notificação, com audiência agendada para a data do dia 08/10/2025, às 10h30min

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064917712

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0053.002642/2023-22,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 15 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SUELY DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******649, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064857386

Portaria de férias nº 12776 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSILEIDE BARRETO MOREIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******538, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(07/08/2025 a 16/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC47524

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Portaria de férias nº 12775 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2025 a 24/09/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **HUARLESSON DO NASCIMENTO NOVAIS**, **SEGEP - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******401, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2025 a 24/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC47525

Portaria de férias nº 12774 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/09/2025 a 08/10/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO**, **GOV - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******304, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/09/2025 a 08/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC47526

Portaria de férias nº 12773 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/09/2025 a 01/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIAS RODRIGUES**, **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula ******233, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/09/2025 a 01/10/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC47527

Portaria de férias nº 12770 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/09/2025 a 27/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALESSANDRO KELVIM DA SILVA FAGUNDES**, **ASSESSOR II** , matrícula ******409, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/09/2025 a 27/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC47528

Portaria de férias nº 12772 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIAS RODRIGUES,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******233, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**22/09/2025 a 01/10/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**22/09/2025 a 01/10/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2025 a 15/10/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC47529

Portaria de férias nº 12771 de 29 de setembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/09/2025 a 27/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALESSANDRO KELVIM DA SILVA FAGUNDES**, **ASSESSOR II** , matrícula ******409, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/09/2025 a 27/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC47530

Portaria nº 7633 de 30 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.010095/2025-80,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RENATA RODRIGUES DA LUZ**, Enfermeiro, matrícula n. ******543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 2º quinquênio de 27.3.2020 a 26.3.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064923086

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0065.002524/2023-85,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de outubro de 2025, os termos do Decreto de 27.1.2025, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARIA SUELY PARENTE LIMA DE BRITO, Enfermeiro, matrícula n. ***804, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064880374

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0052.001138/2023-15,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Cessar, a contar de 22 de setembro de 2025, os termos do Decreto de 17.3.2025, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, do servidor MARCOS REZENDE DE CASTRO, Bioquímico, matrícula n. ***122, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064880889

Portaria nº 7605 de 29 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 356/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 29de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 145/PAD/IDEP/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064891970

Portaria nº 7607 de 29 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 344/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 29de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064892393

Portaria nº 7610 de 29 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 347/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 29de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 032/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064893443

Portaria nº 7613 de 29 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 681/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 29de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SEDUC/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064895084

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0036.007671/2025-51, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.005236/2025-31,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, de 29.7.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7471 de 23 de setembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064701497

Portaria nº 7614 de 29 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 682/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 29de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 092/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064895564

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.031019/2025-57, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.005283/2025-85,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7552 de 25 de setembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064798950

Portaria nº 7620 de 30 de setembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 835/2025/SEGEP-CAR, 29 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 031/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064912893

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0036.033619/2025-50, bem como consta no Processo n. 0031.005306/2025-51,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 6105, de 1º de agosto de 2025, publicada no DOE n. 144, de 1º de agosto de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7572 de 26 de setembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064843924

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.027361/2025-52, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.005310/2025-10,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7574 de 29 de setembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064857250

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº **90243/2025/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0001.001769/2023-30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Objeto: **R**egistro de **P**reços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO de equipamentos de T.I.C**, como microcomputadores do tipo desktop e periféricos, monitores e notebooks - AGERO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, por intermédio da **Pregoeira e sua Equipe de Apoio**, nomeadas por força da **Portaria nº 194/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE em 05 de agosto de 2025, **torna público** aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o **certame licitatório encontra-se SUSPENSO *sine die***, para fins de **retificação do Termo de Referência**. Após disponibilizada as devidas alterações, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais. Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 194 de 05 de agosto de 2025

Protocolo 0064888948

AVISO
DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90349/2024/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 0029.057165/2023-30 - SEDUC/RO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 194/2025/GAB/SUPEL,** publicada no **DOE na data 05 de agosto de 2025**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO à fase de julgamento para o** Grupo 03 (Itens 92, 93 e 94) deste **PE 90349/2024/SUPEL/RO**, para o **dia 01/10/2025 às 10:30 horas (horário de Brasília)**, considerando que a empresa R2M2 - SERVIÇOS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - vencedora inicialmente para tal grupo, não aceitou atualizar sua proposta, observando o item 11.8 do edital. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: cogen5.supel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2° andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 194 de 05 de agosto de 2025

Protocolo 0064890513

AVISO
AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico nº 90253/2025/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0036.031073/2024-11
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Estudo Prévio/Análise, Adequação, Manutenção, Limpeza e Desinfecção em poços tubulares** para atender às necessidades das unidades Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital Retaguarda de Rondônia - HRRO, Hospital Regional Cacoal - HRC, Hospital São Francisco do Guaporé - HRSFG, Hospital Regional de Extrema - HRE e Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contida na Portaria nº 235 de 22 de setembro de 2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Certame será retomado em 01/10/2025, às 10h00min (horário de Rondônia) após análise técnica da Documentação de Habilitação da licitante inicialmente classificada para o Item 01 e Grupos 01 e 02.

Informamos que a **reabertura do certame fica agendada para:**
DATA: 01/10/2025.
HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília – DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: **atendimento@supel.ro.gov.br**

Porto Velho/RO,data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 235 de 22 de setembro de 2025
Matrícula n.º ******09

Protocolo 0064896290

AVISO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 90342/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0041.001289/2024-83
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviços em fornecimento de estrutura de sonoridade e iluminação, e entre outros, afim de atender aos diversos eventos que irão ser ofertados ao longo do ano de 2024 e 2025 da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE da Secretaria de Desenvolvimento Econômico -SEDEC, como: as feiras de empreendedorismo, feiras gastronômicas, fóruns nacionais e, com vistas a garantir o bom desenvolvimento das atividades planejadas para o exercício de 2024 e 2025.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da Pregoeira designada por força das disposições contidas na Portaria nº 224 de 15 de setembro de 2025, torna público aos interessados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90342/2024,** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0041.001289/2024-83. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviços em fornecimento de estrutura de sonoridade e iluminação, e entre outros, afim de atender aos diversos eventos que irão ser ofertados ao longo do ano de 2024 e 2025 da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE da Secretaria de Desenvolvimento Econômico -SEDEC, como: as feiras de empreendedorismo, feiras gastronômicas, fóruns nacionais e, com vistas a garantir o bom desenvolvimento das atividades planejadas para o exercício de 2024 e 2025, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório foi **REVOGADO**, com base no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme decisão da autoridade competente, **através do Despacho, Id. (0064888091)**, tendo em vista a deliberação de finalização do presente procedimento e posterior abertura de novo processo administrativoem razão da necessidade de elaboração de novos documentos.

Outras informações através do telefone: (69) 3212- 9243– UASG: 925373.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 29 de setembro de 2025.

AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS
Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0064900591

AVISO
DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: (0033.013267/2023-84)
Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de televisores e suporte de TV a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeado na Portaria nº 207/2025/SUPEL/RO, publicada no DOE do dia 3 de setembro de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPENSA SINE DIE** para análise quanto aos Pedidos de Impugnação/Esclarecimento impetrados ao edital, para as devidas retificações que se fazem necessárias.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 pelo e-mail: **coseg2.supel@gmail.com**, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Publique-se

Porto Velho - RO, 30 de setembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 207 de 2 de setembro de 2025

Protocolo 0064910444

AVISO
DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90303/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo:0021.042854/2024-09
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de tablets e acessórios, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 207/2025/SUPEL/RO, publicada no DOE do dia 3 de setembro de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPENSA SINE DIE** para análise quanto aos Pedidos de Impugnação/Esclarecimento impetrados ao edital, para as devidas retificações que se fazem necessárias.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 pelo e-mail: **coseg2.supel@gmail.com**, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Publique-se

Porto Velho - RO, 30 de setembro de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 207 de 2 de setembro de 2025

Protocolo 0064914386

AVISO
DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras – **COOBR/SUPEL/RO**, nomeada pela nomeada pela Portaria nº 172, de 07 de julho de 2025, torna público aos interessados, que o Edital decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0004.014091/2024-14/CBM/RO, CONCORRÊNCIA Nº.: 90139/2025/SUPEL/RO,** cujo o objeto é a **Construção do novo comando geral do corpo de bombeiros militar de Rondônia em Porto Velho - RO,** com sessão inaugural prevista para **02 de outubro de 2025** às 10h (horário oficial de Brasília); 9h (horário de Rondônia), fica **SUSPENSO** "**SINE DIE"**, considerando o Ofício nº 19694/2025/CBM-SEPLANTEC encaminhado pelo **Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO,** em detrimento da necessidade de respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações ao certame, bem como possíveis alterações no edital e seus anexos. Os questionamentos impetrados encontram-se em análise pelos setores responsáveis para os devidos esclarecimentos, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório.

Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da COOBR/SUPEL

Protocolo 0064906971

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 260/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.023409/2023-11
PREGÃO ELETRÔNICO:702/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SEJUS
AVISO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO E MODELO

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram revisados os preços dos itens abaixo elencados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO	NOVO MODELO	VALOR REVISADO
002	MONITOR 23'- TIPO 2, conforme especificação técnica do Termo de Referência.	UND	323	**SAMSUNG LS24D400GALMZD**	**R$ 719,00**

Os itens acima estão registrados na Ata de Registro de Preços nº 260/2024,publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 18/10/2024. A revisão foi efetivadade acordo como previsto no Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0064800239

AVISO
ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90252/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0037.454020/2021-12

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição, treinamento e instalação de equipamentos de informática e outros (Microcomputador tipo I, Microcomputador tipo II com dois monitores, Microcomputador tipo III com dois monitores, Switch gerenciável 48 portas camada 3, Switch 48 portas, Impressora térmica, Impressora de cartão, Leitor de código de barras portátil, Servidor torre, Storage NAS e Sistema de controle de acesso) visando aparelhar a Superintendência de Policia Técnico-cientifica do Estado de Rondônia, de acordo com as condições do Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 224/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 15 de setembro de 2025, vem por meio deste informar aos interessados e em especial a empresa que retirou o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise da Secretaria demandante, o Termo de Referência, sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 16 de outubro de 2025, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, mantendo-se, contundo, os demais conteúdos do edital inalterados

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS
Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0064504040

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90343/2025/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0035.006317/2024-38

Objeto: Contratação da subscrição da licença Microsoft Power BI Pro, bem como a renovação do contrato de suporte e atualizações (Software Assurance), pelo período de 12 meses.

Tipo: Menor Preço Por Lote - Para o **LOTE ÚNICO,** aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO **sem** a **reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 180.419,27 (cento e oitenta mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Data de Abertura: 22 de outubro de 2025 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br. ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243. - e-mail: supelcotec@gmail.com

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2025.

THALES SILVA SOUZA

Matrícula nº ******450

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria nº 185 de 14 de julho de 2024 - (0062208857)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Protocolo 0064929605

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 241 de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, que instituiu a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, atribuindo-lhe competências relativas à gestão do acervo patrimonial estadual e à regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para fins de concessão de Suprimento de Fundos, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a continuidade e eficiência das atividades administrativas no âmbito desta Secretaria;

CONSIDERANDO o Despacho (0064857226), que solicita a atualização da composição da Comissão de Suprimento de Fundos, com a substituição da servidora AMANDA CRISTINA DE SOUZA, constante do Processo SEI nº 0064.002201/2025-63;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para o recebimento, aplicação e prestação de contas de recursos concedidos a título de Suprimento de Fundos, no âmbito da SEPAT, em conformidade com o art. 4º e respectivos incisos do Decreto Estadual nº 10.851, que regulamenta a concessão de Suprimento de Fundos:

Servidor	Matrícula
ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA	******088
PAULO MAIA SOUZA	******622
LAURA TAIANE ALBUQUERQUE DE SÁ	******727
ANTÔNIO RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA	******640
FÁBIO LUDGERO	******396
MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA	******234
NEIVA FRANÇA MONTEIRO	******091
MAX MAIA LIMA DE SOUZA	******426

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 173, de 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Protocolo 0064871966

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, em observância ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, realizado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.001718/2025-35, com fundamentação no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que tinha como objeto a contratação da empresa NEXT TREINAMENTO, CONSULTORIA, MENTORIA E CAPACITACAO LTDA**,** inscrita no CNPJ 59.050.917/0001-43, para participação no curso **"Gestão Patrimonial de Bens, Gerência de Ativos Imobiliários e Leilão na Administração Pública"**, no valor total de **R$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais)**, foi **CANCELADO**.

O cancelamento decorre das **limitações orçamentárias referentes a diárias e passagens aéreas, impossibilitando a participação da equipe técnica no referido curso, conforme despacho advindo do Gabinete 0064835068.**

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria n° 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0064929855

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 357 de 23 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 5° § 2° da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando o Art 6° do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER Progressão Funcional, considerando a LEI COMPLEMENTAR N°. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
******056	SAMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA	Analista Contábil	01/10/2023 à 30/09/2025	CONT 07	30/09/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES – CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0064677063

Portaria nº 358 de 23 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 5° § 2° da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando o Art 6° do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** Progressão Funcional, considerando a LEI COMPLEMENTAR N°. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
******847	TONY MARCEL LIMA DA SILVA	Analista Contábil	30/09/2023 à 29/09/2025	CONT 11	29/09/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES – CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0064678395

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 2/2025/SEFIN-NCEC
DIÁLOGO COMPETITIVO N.º 01/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de **até 25% às empresas ME/EPP**
RESUMO DOS DADOS

OBJETO: Pré-seleção de interessados para participar do Diálogo Competitivo, visando encontrar solução estrutura e tecnológica que permita a modernização do Posto Fiscal Wilson Souto em Vilhena-RO e que melhor atenda as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.	
FUNDAMENTOS: Lei federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021. Decreto estadual n.º 28.874, 25 de Janeiro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0030.002240/2025-58	
UASG: 925373.	
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br.	
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato.	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	
Requisitos Básicos: **1. Habilitação jurídica**: Conforme estabelecido no item 20.6 do Termo de Referência. **2. Qualificação econômico e financeira**: Conforme estabelecido no item 20.8 do Termo de Referência. **3. Regularidade fiscal, social e trabalhista**: Conforme estabelecido no item 20.9 do Termo de Referência.	**Requisitos Específicos:** **1. Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 20.7 do Termo de Referência.
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Não	**EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?** Não.
RESERVA COTA ME/EPP? Não.	**VISTORIA:** Facultativa.
MODO DE DISPUTA: Será definido durante o diálogo.	**REGISTRO DE PREÇO**: Não.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Na Fase de pré-seleção - serão aceitos e habilitados todos que cumprirem os requisitos do edital e anexos; Na fase do diálogo - Melhor Técnica; Na fase competitiva - Será definido durante o diálogo.	**TELEFONES PARA CONTATO**: Telefone: Telefone: (69) 3211-6100, Ramal 1504 ou 1568 **E-MAIL PARA CONTATO**: compras.gaf@sefin.ro.gov.br
PROCESSAMENTO DOS DIÁLOGOS: Comissão Técnica do Diálogo Competitivo.	
Observações Gerais:	
1. Mais informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Secretaria de Estado de Finanças, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 4º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (**ex.: 90001/2024)**

PRAZOS PARA RECEBIMENTO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Data inicial: 6/10/2025.

Data final: 14/11/2025.

Todas as referências de tempo no Edital, Anexos e documentos correlatos observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativas ao certame.

DO PREÂMBULO

A Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - Sefin/RO torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de Dialogo Competitivo, sob o n.º 1/2025/SEFIN/RO, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, a Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/.

A sessão inaugural deste Dialogo Competitivo dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário.

Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto a pré-seleção de interessados para participar do Diálogo Competitivo com a Sefin/RO, visando encontrar solução estrutura e tecnológica que permita a modernização do Posto Fiscal Wilson Souto em Vilhena-RO e que melhor atenda as necessidades desta Secretaria.

O objetivo é modernizar o Posto Fiscal Wilson Souto em Vilhena-RO com soluções que aprimorem tanto a sua estrutura física quanto a estrutura tecnológica, permitindo a melhora da fiscalização tributária no local, alavancando a arrecadação do Estado, bem como uma evolução contínua e adaptativa que esteja em consonância com as melhores práticas do mercado e com as exigências regulatórias vigentes.

DA JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO - DIÁLOGO COMPETITIVO

A justificativa da escolha da modalidade Dialogo Competitivo encontra-se pormenorizada no capítulo "DO LEVANTAMENTO DE MERCADO" do Estudo Técnico Preliminar que detalha o levantamento de mercado a ser realizado para identificar as alternativas possíveis para a modernização do Posto Fiscal Wilson Souto, visando fundamentar a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

De acordo com o ETP, o diálogo competitivo, previsto no Art. 32 da Lei n.º 14.133/2021, emerge como uma modalidade de licitação especialmente desenhada para contratações complexas, nas quais a Administração necessita engajar um diálogo estruturado com licitantes previamente selecionados. O objetivo primordial é desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, culminando na escolha da solução mais vantajosa.

Diante da análise das modalidades de licitação previstas na Lei n.º 14.133/2021 e considerando a natureza complexa e multifacetada da modernização do Posto Fiscal Wilson Souto, que envolve a implementação de tecnologias inovadoras, a necessidade de integração de diversos sistemas, a adaptação de soluções de mercado às necessidades específicas da SEFIN e a dificuldade inicial em definir especificações técnicas precisas, conclui-se que a modalidade Diálogo Competitivo se apresenta como a mais adequada para alcançar os objetivos pretendidos com a maior eficiência e eficácia.

O Diálogo Competitivo, conforme preconiza o Art. 32 da Lei n.º 14.133/2021, é especificamente desenhado para contratações como a presente, onde a inovação tecnológica, a necessidade de adaptação de soluções existentes e a dificuldade inicial em definir especificações técnicas precisas são características marcantes. Esta modalidade permitirá à Administração engajar um diálogo construtivo com licitantes qualificados, explorando as soluções mais avançadas disponíveis no mercado, desenvolvendo em conjunto a abordagem técnica e a modelagem contratual mais adequadas, e selecionando a proposta que represente a melhor relação entre técnica e preço.

Do Modo de disputa E critérios de classificação para cada etapa da disputa

As etapas de disputa seguirão os seguintes critérios:

Fase de Pré-seleção: Serão aceitos e habilitados todos os participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos;

Fase do Diálogo: O critério de julgamento será a Melhor Técnica, com foco em desenvolver soluções que atendam às necessidades da Administração;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Fase Competitiva: O modo de disputa e os critérios específicos serão definidos durante o diálogo, respeitando o Art. 56 da Lei n.º 14.133/2021.

Embora a definição específica do critério de julgamento para a fase competitiva seja um dos resultados do diálogo com os licitantes pré-selecionados, a Administração poderá adotar, dentre outros, os seguintes critérios, conforme a natureza da solução e o que for definido como mais vantajoso ao final do diálogo:

a) Menor Preço;
b) Técnica e Preço;
c) Melhor Técnica;
d) Maior Desconto;
e) Maior Lance (caso o objeto se enquadre nessa modalidade);
f) Maior Retorno Econômico (caso o objeto se enquadre nessa modalidade).

As propostas deverão atender integralmente aos requisitos técnicos e documentais estabelecidos no edital e seus anexos.

Nos termos do Art. 32, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, durante a fase de diálogo e de avaliação das propostas, solicitar aos licitantes esclarecimentos ou ajustes necessários à adequada compreensão, desde que não impliquem discriminação nem distorçam a concorrência entre as propostas;

Em caso de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos pela legislação vigente, priorizando a proposta mais vantajosa para a Administração.

As propostas deverão ter validade mínima de 60 dias úteis, contados a partir da data de apresentação na fase competitiva, salvo disposição em contrário definida durante o diálogo.

DOs requisitos de habilitação

A pré-seleção das participantes será verificada em consonância com os artigos 62 a 69 da Lei n.º 14.133/2021, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte das participantes, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

Poderão participar do presente Diálogo as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto demandado e desde que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

A documentação de habilitação consta do termo de referência, anexo I deste edital.

DOS esclarecimentos, impugnações e recursos

Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos são os seguintes:

Dos esclarecimentos

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do acolhimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada ao endereço eletrônico indicado no preâmbulo do presente documento.

A apresentação de impugnação realizada de forma extemporânea será recebida e tratada como mera informação, não caracterizando a petição como documento impugnativo.

Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos estabelecidos neste Edital.

Da impugnação do Edital

De acordo com o Art. 164, da Lei n.º 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

Envio exclusivo para o endereço eletrônico: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br;**

Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Compras e Execução Contratual, para não tornar sem efeito, pelo telefone Telefone: (69) 3211-6100, Ramal 1504 ou 1568 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SEFIN, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 4º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

Mencionar o número do Dialogo Competitivo, o ano e o número do processo licitatório.

As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

A decisão da Comissão quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão, na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DA subcontratação e participação de empresas sob a forma de consórcios e cooperativas

Visando ampliar a competitividade e a obtenção das melhores soluções para o objeto desta licitação, a participação de empresas sob a forma de consórcio e a subcontratação serão admitidas na fase de disputa, observando as seguintes condições:

Participação de Empresas em Consórcio:

Será permitida a participação de pessoas jurídicas em licitação sob a forma de consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, na fase competitiva deste Diálogo Competitivo, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, observadas as seguintes normas:

Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (Anexo adequado a ser incluído no edital).

Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Para a formação de consórcio, será imprescindível que ao menos uma das empresas consorciadas tenha manifestado interesse e sido admitida na fase de pré-seleção deste certame.

Caso a formação do consórcio ocorra entre a fase de pré-seleção e a fase competitiva, a documentação de todas as empresas integrantes do consórcio deverá ser apresentada na fase competitiva e atender integralmente a todos os requisitos de habilitação especificados no Termo de Referência (Anexo I). O não atendimento a quaisquer dos requisitos por qualquer das empresas consorciadas implicará na recusa do consórcio como participante na contratação.

O edital da fase competitiva poderá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação, conforme o Art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme o Art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

O licitante vencedor sob a forma de consórcio será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.2.1.1. deste edital, conforme o Art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital da fase competitiva poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o Art. 15, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, conforme o Art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação:

Será admitida a subcontratação de parcelas específicas do objeto, conforme legislação vigente.

Em nenhuma hipótese poderá ser subcontratada a fração principal do objeto, entendendo-se por principal aquela que representa a maior parte da solução a ser implementada ou a atividade essencial para o atendimento da necessidade da Administração.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital da fase competitiva, conforme o Art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora do certame será integralmente responsável pela execução do contrato, incluindo as atividades subcontratadas, perante a Administração.

Participação de cooperativas:

Fica vedada a participação de sociedades cooperativas no presente procedimento de diálogo competitivo, em razão da natureza eminentemente técnica e operacional do objeto a ser contratado. A modernização do posto fiscal demandará a combinação complexa de obras civis, fornecimento e instalação de sistemas tecnológicos avançados, treinamento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

especializado e suporte técnico contínuo, os quais pressupõem a exigência de responsabilidade técnica formal, garantias contratuais específicas e mecanismos estruturados de gestão de riscos — elementos que, por sua complexidade e natureza, revelam-se incompatíveis com a estrutura organizacional das cooperativas.

Da exigência de prova de qualidade

Durante o Diálogo Competitivo, a Administração poderá solicitar, a qualquer momento, provas de qualidade dos produtos, processos de fabricação ou serviços propostos pelos participantes. Essas provas poderão ser requeridas por meio das seguintes formas:

Indicação de Marca ou Modelo: Os participantes poderão ser solicitados a indicar marcas ou modelos específicos que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.

Apresentação de Amostra: Poderá ser exigida a apresentação de amostras dos produtos ou serviços para avaliação de conformidade com as especificações do edital.

Realização de Prova de Conceito ou Outros Testes: A Administração poderá requerer a realização de provas de conceito ou testes específicos para validar a eficácia e a adequação das soluções propostas.

Apresentação de Certificação, Certificado, Laudo Laboratorial ou Documento Similar: Os participantes deverão apresentar documentos que comprovem a qualidade e a conformidade técnica dos produtos ou serviços, quando solicitado.

Carta de Solidariedade Emitida pelo Fabricante: Poderá ser exigida uma carta de solidariedade do fabricante, assegurando a qualidade e a disponibilidade dos produtos ou serviços ofertados.

Essas exigências visam garantir que as soluções propostas atendam aos padrões de qualidade necessários para a modernização do Posto Fiscal Wilson Souto, assegurando a eficácia e a eficiência dos serviços prestados à Administração.

Dos prazos e condições para a entrega do objeto

Os prazos e as condições para a entrega do objeto, incluindo cronograma de execução, etapas de implementação e requisitos específicos, serão definidos em detalhe durante a fase de diálogo do presente Diálogo Competitivo, com base nas soluções técnicas e tecnológicas apresentadas pelos participantes pré-selecionados e nas necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

Essas informações serão integralmente especificadas no edital da fase competitiva (licitação) e farão parte do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor.

As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento de preços, serão definidos durante a fase de diálogo, considerando as características da solução a ser contratada e as normas financeiras da Administração Pública. Essas informações serão detalhadas no edital da fase competitiva e no contrato.

A necessidade e as modalidades de garantias contratuais (como caução, seguro-garantia ou fiança bancária) e seguros específicos para a execução do contrato serão avaliadas e definidas durante a fase de diálogo, considerando a complexidade e os riscos envolvidos na modernização do Posto Fiscal Wilson Souto. As exigências específicas serão estabelecidas no edital da fase competitiva e no contrato.

As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, incluindo a designação de fiscais, a metodologia de acompanhamento da execução, os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado e os requisitos para eventual remuneração variável (caso aplicável à natureza da contratação), serão definidos durante a fase de diálogo, buscando garantir a conformidade com os termos contratuais e a qualidade da entrega. Essas regras serão detalhadas no edital da fase competitiva e no contrato.

As sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento contratual, como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade, serão definidas com base na legislação vigente (especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e a legislação estadual pertinente) e detalhadas no edital da fase competitiva e no contrato.

Outras indicações específicas da licitação que se mostrarem necessárias em decorrência das discussões e definições da fase de diálogo, como requisitos ambientais específicos, normas técnicas aplicáveis ou outras condições contratuais relevantes, serão incluídas no edital da fase competitiva e no contrato.

dos procedimentos especificos do diálogo competitivo

O diálogo competitivo será realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, https://sei.ro.gov.br por meio de login e senha pessoal e intransferível e do Sistema de Compras do Governo Federal - compras.gov.br, sempre que possível, observadas as seguintes fases:

Fase de pré-seleção, a ser conduzida pela Comissão do Dialogo Competitivo designada pela SEFIN;

Fase de diálogo, a ser conduzida pela Comissão do Dialogo Competitivo designada pela SEFIN; e

Fase competitiva, a ser conduzida pela SUPEL.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Homologação, realizada pelo Ordenador de Despesas da SEFIN.

DA Fase de pré-seleção

A fase externa da pré-seleção será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de pré-seleção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Estado.

Será assegurado o prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis para manifestação de interesse na participação no diálogo competitivo;

Eventuais modificações no edital de pré-seleção implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer o envio dos documentos requeridos, resguardado o tratamento isonômico aos interessados.

Os interessados deverão apresentar os documentos de pré-seleção, indicando sua intenção de pré-seleção para a fase de diálogo.

O interessado poderá apresentar novo requerimento, em substituição ao anterior, desde que observado o prazo estipulado no edital.

Encerrado o prazo para envio dos documentos de pré-seleção a comissão designada fará o julgamento e análise documental dos proponentes.

Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado, se necessário.

O interessado que atender os requisitos de pré-seleção previstos no edital será admitido a participar da fase subsequentes do diálogo competitivo.

Concluída a análise, o resultado será enviado ao interessado.

Qualquer candidato poderá manifestar sua intenção de recorrer quanto à sua inadmissão, após o término do julgamento da pré-seleção.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Trata-se do encaminhamento da Solicitação de Participação (Anexo II) pressupõe o conhecimento e atendimento a todas as exigências e condições previstas neste Edital e implica na aceitação, plena e irrevogável, de todos os documentos que regem o presente processo (Edital e anexos).

PODERÃO PARTICIPAR DESTE DIALOGO COMPETITIVO

os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n.º 14.133, de 2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 47 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), podendo inclusive prever, quando tecnicamente e economicamente viável, a reserva de cota de até 25% do objeto licitado ou a exclusividade da participação no certame para esses beneficiários.

Entretanto, na análise inicial do presente caso, verifica-se não ser possível aplicar as referidas medidas de favorecimento legal, conforme justificativa a seguir:

A contratação objeto deste Termo de Referência refere-se à execução de obras serviços para modernização da infraestrutura e dos sistemas operacionais de um posto fiscal localizado em ponto estratégico do Estado de Rondônia, cujas atividades serão tecnicamente integradas, interdependentes e indivisíveis, compondo um escopo unificado que não comporta fracionamento sem comprometimento da continuidade, da qualidade técnica e da adequada gestão contratual.

Levando em consideração a complexidade da contração, a tentativa de segmentar o objeto para fins de reserva de cota de 25% resultaria em prejuízo à eficiência da execução, pois geraria a necessidade de múltiplas contratações, interfaces de responsabilidade entre empresas distintas e aumento do risco de falhas de coordenação e incompatibilidades operacionais. Além disso, tal fragmentação comprometeria o controle técnico e administrativo da obra/serviço, podendo inclusive impactar os prazos de execução e a segurança das entregas.

Conforme prevê o inciso III do art. 49 da LC n.º 123/2006, o favorecimento somente deve ser aplicado quando houver viabilidade técnica e econômica, o que não se verifica no presente caso.

Considerando a impossibilidade técnica de fragmentação do objeto, não será adotada a reserva de cota de 25% e nem a exclusividade da licitação para ME e EPP, nos termos do art. 48, Inciso I, da LC n.º 123/2006, tendo em vista que pelo vulto da contratação o valor irá ultrapassar o limite de R$ 80.000,00 determinado na mencionada Lei .

A vedação tem o objetivo de garantir a execução integral, eficiente e segura do objeto licitado, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

A decisão final sobre o parcelamento ou não do objeto poderá ser reavaliada após a fase de diálogo competitivo, com base nas soluções e nas capacidades do mercado fornecedor identificadas durante essa interação. No entanto, a análise inicial aponta para a contratação da solução como um todo como a abordagem mais promissora para garantir o sucesso da modernização.

REQUISITOS PARA A PRÉ-SELEÇÃO

A etapa de seleção prévia tem o intuito de selecionar para o diálogo as participantes que tenham capacidade econômico-financeira, jurídica e técnica para contribuir com o desenvolvimento de uma solução adequada à necessidade da SEFIN.

A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital, sem prejuízo de complementação de documentos faltantes por solicitação da Comissão, implicará no indeferimento da Solicitação de Participação.

Serão pré-selecionadas para participar da etapa de diálogo somente as empresas que atendam a todas as condições constantes neste Edital.

CRITÉRIOS OBJETIVOS MÍNIMOS PARA A PRÉ-SELEÇÃO DOS CANDIDATOS DA FASE I

Deverão, obrigatoriamente, ser protocolados por meio do SEI os seguintes documentos:

g) Solicitação de Participação (Anexo II do Edital);

h) Minuta do Termo de Confidencialidade (Anexo III do Edital)

i) Declaração (Anexo IV do Edital);

j) Todos os demais documentos especificados na seção de habilitação do termo de referência, anexo I deste edital.

DO PROCESSO ELETRÔNICO

A participação neste processo se dará pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço eletrônico: https://sei.ro.gov.br, por meio de login e senha pessoal e intransferível. As entidades interessadas deverão providenciar o cadastro como usuário externo no referido sistema, conforme orientações contidas no Guia de Operação do Protocolo Eletrônico, disponível no endereço eletrônico: https://sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/, com intuito de encaminharem os documentos exigidos neste Edital e realizarem demais ações inerentes ao processo. O procedimento de peticionamento eletrônico está detalhado no manual **“Peticionamento Eletrônico para Usuário Externo”** (https://wiki.cge.ro.gov.br/pdf's/peticionamento_eletronico_cidadao.pdf) e pode ser acompanhado em vídeo tutorial disponível no YouTube através do endereço eletrônico: https://www.youtube.com/watch?v=5V5-5puUEY4.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Para encaminhamento dos documentos exigidos neste Edital, as empresas interessadas deverão observar os seguintes passos:

k) iniciar um processo no sistema SEI (peticionamento novo), conforme orientações dispostas no Guia de Operação do Protocolo Eletrônico, indicando o Tipo de Processo: Contratação: Diálogo Competitivo;

l) criado o processo, a empresa interessada deverá encaminhar (peticionamento intercorrente) a Solicitação de Participação juntamente com os documentos exigidos neste edital.

A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos encaminhados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou a SEFIN responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O cadastramento da participante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.

O representante legal da empresa interessada, deverá comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos e operações no sistema.

No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa interessada neste processo.

A empresa interessada deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

Os trabalhos relacionados ao presente processo serão conduzidos pela Comissão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Caberá à empresa interessada realizar o acompanhamento das operações no sistema eletrônico no decorrer da vigência do presente Edital, bem como das ações posteriores à Solicitação de Participação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens ali emitidas.

PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS CRITÉRIOS

A Comissão de Diálogo Competitivo terá um prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados a partir do encerramento do prazo para recebimento da manifestação de interesse, para realizar a análise e a avaliação da documentação comprobatória dos critérios de pré-seleção apresentada pelos interessados.

O prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado é uma estimativa inicial, podendo ser ajustado pela Comissão de Diálogo Competitivo em caso de necessidade, considerando a complexidade e o volume da documentação apresentada pelos interessados.

Caso haja necessidade de prorrogação do prazo para análise, a Comissão publicará um aviso oficial nos mesmos meios de divulgação deste Edital (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário Oficial do Estado), informando o novo prazo previsto para a conclusão da análise da documentação.

DO RECURSO DA ETAPA da PRÉ-SELEÇÃO

O resultado da análise da documentação para fins da etapa de pré-seleção será juntado ao processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e comunicado às participantes via correio eletrônico, remetido ao endereço de e-mail indicado na Solicitação de Participação.

O acesso aos resultados da análise no SEI será restrito à Administração e ao interessado até o fim da fase competitiva.

A participante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento do e-mail que comunicou o indeferimento para interpor recursos contra a decisão.

O recurso deverá ser interposto por meio de peticionamento intercorrente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, seguindo os mesmos procedimentos para o envio da Solicitação de Participação, indicando o número deste Diálogo Competitivo e a etapa de pré-seleção.

Os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente não serão conhecidos.

A manutenção da decisão de inadmissão por parte da comissão de contratação será encaminhada a instância superior para análise e julgamento.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente decidirá sobre o prosseguimento da etapa de pré-seleção do diálogo.

Será assegurado ao candidato vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses que não estejam resguardados por sigilo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
DA Fase de diálogo
Os candidatos pré-selecionados serão convidados para o diálogo.
Os candidatos que não forem pré-selecionados ficam impedidos de participar da fase de diálogo, e também da fase competitiva.
Os candidatos pré-selecionados deverão atuar de forma diligente.
Não serão analisadas as soluções dos candidatos pré-selecionados que:
omitam-se ou se recusem de forma injustificada a prestarem informações e apresentarem documentos necessários ao conhecimento da solução;
não atendam de forma injustificada às solicitações da comissão;
descumpram de forma injustificada aos prazos e medidas estabelecidas pela comissão para continuidade do diálogo; e
presentem informações falsas.
A fase de diálogo será mantida até que a administração, em decisão fundamentada, identifique a(s) solução(ões) que atenda(m) à(s) sua(s) necessidade(s), ou que nenhuma dela(s) seja(m) apropriada(s);
A administração poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes às soluções apresentadas, desde que não impliquem discriminação nem distorçam a concorrência entre as propostas.
Esses esclarecimentos e solicitações de ajustes poderão ser realizados durante as reuniões na plataforma Teams, formalizados por meio do processo SEI e/ou comunicados via e-mail, conforme a necessidade e a natureza da informação.
Somente os candidatos pré-selecionados que tenham suas propostas analisadas e que apresentarem soluções consideradas apropriadas poderão participar da fase competitiva;
Consideram-se soluções apropriadas:
as que contemplem os requisitos mínimos previstos no edital;
as que sejam viáveis tecnicamente;
as que sejam viáveis economicamente e;
as que possam atender às necessidades da administração.
A administração deve considerar apropriadas todas as propostas que atendam aos requisitos previstos no item anterior, sem prejuízo de considerar uma ou mais delas como as mais adequadas e adotá-las como parâmetro para a especificação da(s) solução(ões) que atende(m) às necessidades da administração.
DA METODOLOGIA DO DIÁLOGO
A etapa do diálogo objetiva a atuação da SEFIN em cooperação com as participantes, por meio de reuniões e interações, conduzidas por integrantes da Comissão constituída para este fim, a serem realizadas com cada participante, individualmente.
As participantes pré-selecionadas devem fazer-se representar nas reuniões da etapa de diálogo pelos seus representantes legais, podendo ser acompanhados por técnicos por eles indicados.
A ordem de convocação será conforme a ordem de apresentação da Solicitação de Participação (protocolo dos documentos).
A convocação para as reuniões (diálogo) serão encaminhadas individualmente às empresas selecionadas, por meio do endereço eletrônico informado na Solicitação de Participação.
A Comissão reunir-se-á sempre em separado com cada empresa participante previamente selecionada, garantindo a igualdade de tratamento.
A fim de assegurar a transparência dos atos praticados por todos os participantes do processo, as reuniões com os licitantes pré-selecionados, que serão realizadas por meio da plataforma Microsoft Teams, serão gravadas em áudio e vídeo e registradas em ata. A transcrição integral de cada reunião será juntada aos autos do processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
Em conformidade com o Art. 32, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica expressamente vedada a divulgação de informações de modo discriminatório que possa implicar em vantagem competitiva para qualquer licitante. A Administração assegurará que todas as comunicações e informações relevantes sejam disponibilizadas de forma isonômica, garantindo a igualdade de condições entre os participantes e a preservação da competitividade do certame.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

As reuniões serão agendadas e o link de acesso à sala virtual será encaminhado individualmente pela Comissão aos representantes legais das empresas pré-selecionadas, por meio do endereço eletrônico informado na Solicitação de Participação.
A cada reunião do diálogo será lavrada ata, a qual deve ser assinada pelos membros presentes da Comissão e pelos representantes presentes da participante, devendo fazer-se menção da recusa de algum destes em assiná-la.
Na data definida nas reuniões, as empresas deverão apresentar proposta de solução suscetível de satisfazer as necessidades elencadas no Anexo I - Termo de Referência.
Durante a apresentação da proposta de solução, a participante poderá solicitar esclarecimento de dúvidas, apresentar sugestões e alternativas em relação à demanda.
A Comissão poderá solicitar esclarecimentos adicionais às participantes, bem como promover a realização de visitas técnicas e outras diligências que julgar necessárias.
A etapa de diálogo poderá ser mantida pela Comissão, até que, em decisão fundamentada, identifique a especificação da solução ou as soluções que atendam às suas necessidades.
A comissão decidirá pelo encerramento da fase do diálogo quando entender esgotadas as necessidades de tratativas e reuniões com os pré-selecionados.
A decisão sobre a proposta elaborada deverá ser informada aos pré-selecionados, individualmente, indicando a data de sessão pública de encerramento da fase de diálogo.
A comissão poderá decidir:
pela continuidade do diálogo competitivo, passando-se à fase competitiva;
pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, caso presentes os requisitos do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021; ou
que todas as soluções são inapropriadas, interrompendo o processo de diálogo competitivo.
Caso a administração decida pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, o processo de contratação deverá obedecer ao artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
As propostas de soluções apresentadas ou outras informações que, no todo ou em parte, tenham sido transmitidas com caráter de confidencialidade pelas participantes durante as sessões da etapa de diálogo, apenas com o seu consentimento expresso e por escrito poderão ser divulgadas às outras participantes ou a terceiros. O sigilo sobre as soluções técnicas e identificação dos proponentes deverá ser mantido.
Considera-se que a participação no diálogo competitivo concede anuência tácita de divulgação da solução quando esta for a única a ser utilizada pela administração, de forma integral.
Considerando que a solução que vier a ser contratada poderá corresponder a uma das propostas apresentadas na etapa de diálogos ou ser composta de partes de mais de uma proposta, o sigilo previsto nesse subitem, para a(s) proposta(s) que fizer(em) parte do objeto licitado, será restrito à etapa dos diálogos.
O processo de especificação da solução ou soluções será realizado de forma iterativa e sucessiva, caso em que cada etapa poderá restringir soluções ou as propostas a serem discutidas.
A qualquer tempo, a critério da Comissão, poderá haver a exclusão de qualquer participante na fase de diálogos, por inação ou participação insatisfatória, caso o participante:
Não participe, mediante convocação da comissão, dos diálogos por 2(duas) vezes consecutivas, sem justificativa;
Não cumpra os prazos estipulados pela comissão para a apresentação de artefatos ou informações solicitadas.
DA CONCLUSÃO DO DIÁLOGO
As propostas finais, contendo as soluções discutidas na etapa de diálogo e eventuais ajustes, deverão ser apresentadas no prazo estabelecido pela Comissão, não inferior a dez dias uteis, em conformidade com as condições previstas neste Edital.
A Comissão elaborará um relatório final da etapa do diálogo, fundamentado, no qual propõe a solução suscetível de satisfazer as necessidades e as exigências do presente processo, ou, que nenhuma das soluções apresentadas satisfaz às necessidades exigidas.
O relatório final da Comissão considerará, entre outros, os seguintes critérios para avaliação das soluções apresentadas pelos participantes:
Atendimento das Necessidades da SEFIN: Grau em que a solução proposta satisfaz as necessidades e exigências preliminarmente identificadas no Anexo I - Termo de Referência.
Viabilidade Técnica: Maturidade, aplicabilidade e riscos tecnológicos da solução proposta, incluindo a sua capacidade de integração com sistemas existentes e futuros.
Viabilidade Econômica: Análise preliminar dos custos de implementação, operação e manutenção da solução, considerando o orçamento previsto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Inovação e Tecnologia: Nível de inovação tecnológica e potencial para modernização do Posto Fiscal Wilson Souto, incorporando soluções de última geração.
Escalabilidade e Flexibilidade: Capacidade da solução de se adaptar a futuras necessidades de expansão e mudanças nos requisitos da SEFIN.
Sustentabilidade (se aplicável): Considerações sobre aspectos de sustentabilidade ambiental e social da solução proposta, quando pertinente.
A Comissão deverá, ao declarar que o diálogo foi concluído, juntar aos autos do processo licitatório os registros e as gravações da etapa de diálogo, com respeito ao sigilo e às confidencialidades das informações tecnológicas partilhadas.
A apresentação de proposta final pela empresa, contendo as soluções discutidas no Diálogo, é condição para a sua participação na fase competitiva (licitação).
Após concluída a etapa de diálogo, não é cabível a análise de documentação. Todas as participantes que foram convocadas a participar da etapa do diálogo comprovaram o preenchimento dos requisitos pertinentes.
É facultado à participante, antes de iniciar a fase competitiva (licitação), solicitar unilateralmente sua desistência formal do processo.
Considerando que as soluções podem não atender as necessidades da Sefin, a administração não tem obrigatoriedade de contratar após a conclusão das etapas de pré-seleção e do diálogo.
do recurso DA ETAPA DO DIÁLOGO
Qualquer candidato poderá manifestar sua intenção de recorrer após o término da fase de diálogo, durante o prazo três dias, sob pena de preclusão.
O recurso deverá ser interposto por meio de peticionamento intercorrente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, seguindo os mesmos procedimentos para o envio da Solicitação de Participação, indicando o número deste Diálogo Competitivo e a etapa de pré-seleção.
O recurso poderá ser interposto em face da não análise da solução apresentada ou quanto ao julgamento de que a solução apresentada pelo pré-selecionado é inapropriada.
O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Administração." (Adaptando a redação da seção de recurso da pré-seleção).
Analisados os recursos eventualmente apresentados, a Administração declarará encerrada a fase do diálogo.
Serão juntados aos autos do processo licitatório os registros e as gravações da fase do diálogo, sendo preservado o sigilo sobre tal documentação.
DA Preparação para a fase competitiva
A critério da Administração, as soluções identificadas na fase de diálogo poderão ser subdivididas em diferentes processos competitivos (editais), desde que mantidas as condições de exclusividade de participantes classificados para a etapa competitiva resultantes da fase de diálogo.
A fase preparatória da fase competitiva do diálogo competitivo observará o artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as adaptações decorrentes da instrução processual já efetivada.
Assim, a licitante detentora da solução escolhida deverá auxiliar a administração na confecção das peças necessárias ao processo licitatório, especialmente na elaboração dos projetos e anteprojetos detalhados da solução a ser contratada, bem como na realização da pesquisa de preços de mercado para fins de estimativa do valor da contratação.
A colaboração da licitante detentora da solução escolhida na confecção das peças necessárias ao processo licitatório terá como objetivo garantir a correta especificação da solução e a adequação dos documentos para a fase competitiva, de forma transparente e com o acompanhamento da Comissão de Diálogo Competitivo.
O escopo específico do auxílio, as responsabilidades de cada parte e os prazos para a elaboração dos documentos serão definidos em conjunto, buscando sempre o interesse público e a obtenção da melhor proposta na fase subsequente.
Os detalhes desta colaboração poderão ser formalizados em um termo específico ou constar detalhadamente no Termo de Referência da fase competitiva.
Estudo técnico preliminar
O ETP contemplará os elementos constantes dos §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as seguintes adaptações:
a descrição da necessidade da contratação remeterá à descrição da necessidade do edital de pré-seleção dos licitantes;
deverá ser promovida a adequação da contratação no plano de contratações anual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

o levantamento de mercado remeterá à motivação para adoção da modalidade de diálogo competitivo;
a estimativa do valor da contratação será realizada em documento apartado; e
a descrição da solução como um todo se baseará na solução ou soluções reputadas adequadas na fase do diálogo, com as adaptações voltadas ao pleno atendimento da necessidade da Administração Pública, se o caso.
Termo de referência da fase competitiva
O termo de referência deverá observar o artigo 6º, XXIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as seguintes adaptações.
a definição do objeto e a descrição da solução como um todo serão baseadas na solução ou soluções reputadas adequadas na fase do diálogo, com as adaptações voltadas ao pleno atendimento da necessidade da Administração Pública, se for o caso.
a forma de seleção do fornecedor indicará se a contratação decorrerá de inexigibilidade de licitação ou de licitação na modalidade diálogo competitivo;
os critérios de seleção do fornecedor deverão estabelecer:

a) os critérios de qualificação econômico-financeiras a serem exigidos;
b) os critérios de qualificação técnica a serem exigidos;
c) os fatores de precificação e respectivas unidades de grandeza; e
d) quando o critério de julgamento for técnico e preço ou melhor técnica os critérios técnicos pontuáveis;

a estimativa de valor da contratação será realizada em documento apartado, com base na pesquisa de preços fornecida pela detentora da proposta selecionada, seguindo os critérios previstos no Artigo 23 da Lei 14.133/2021.
Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
DA FASE COMPETITIVA
A Administração irá divulgar o edital de seleção final e julgamento das propostas e de seus anexos através de publicação no PNCP.
O edital da fase competitiva (licitação) conterá a especificação da solução ou soluções que atendam às necessidades da SEFIN, para que todos os licitantes pré-selecionados possam apresentar suas propostas.
A participação na licitação será restrita aos licitantes que participaram das etapas de pré-seleção e do diálogo e que cumprirem integralmente as exigências do presente Edital.
O prazo de apresentação das propostas pelos candidatos admitidos à fase competitiva não poderá ser inferior a 60 dias úteis.
O critério de julgamento das propostas na fase competitiva será definido na etapa do diálogo podendo ser aplicado um dos seguintes critérios:
menor preço;
maior desconto;
melhor técnica ou conteúdo artístico;
técnica e preço;
maior lance, no caso de leilão;
maior retorno econômico.
A Administração poderá exigir amostra, prova de conceito, ou visita técnica para comprovação dos critérios técnicos, desde que justificada a necessidade de sua apresentação, mesmo sem previsão ou detalhamento editalício.
do recurso DA **fase competitiva**
Qualquer candidato poderá manifestar sua intenção de recorrer após o término da fase competitiva, durante o prazo concedido na sessão pública sob pena de preclusão.
As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da manifestação do interesse de recorrer.
Os candidatos poderão interpor recurso em face dos elementos constantes no julgamento das propostas da fase competitiva.
Será assegurado ao candidato vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses que não estejam resguardados por sigilo.
O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
DA Homologação
Após todos os encaminhamentos pertinentes o processo e o respectivo resultado será encaminhado para autoridade competente, para homologação.
O ato de homologação será disponibilizado no PNCP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As PARTES se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente processo em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

A SEFIN se responsabiliza por implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas, para proteger os dados pessoais tratados em conformidade com a LGPD.

O consentimento para o tratamento de dados pessoais se dará por meio do Modelo de Solicitação de Participação (Anexo II) deste Edital.

O tratamento dos dados pessoais será limitado às atividades necessárias para o atingimento das finalidades de execução do objeto deste Edital, e poderá ser utilizado, quando o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Após conclusão deste processo e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a SEFIN eliminará os dados pessoais disponibilizados, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

Os titulares dos dados pessoais tratados neste processo possuem os direitos previstos na LGPD.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A SEFIN poderá, a qualquer tempo e sem aviso prévio, revogar ou anular o presente Edital por razões supervenientes devidamente comprovadas, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados nas fases do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato indeferimento da Solicitação de Participação da participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

É facultado a SEFIN, por meio da comissão responsável pela condução das atividades relacionadas a este processo:

efetuar, em qualquer fase do processo, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de pré-selação e deferimento da Solicitação de Participação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos das contratações por parte da Administração Pública;

convocar as participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Os prazos tratados no presente Edital terão início e vencimento somente em dias úteis.

Os horários e dias úteis tratados no presente Edital consideram o fuso horário e o calendário oficial de Brasília.

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos Princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão constituída para a condução do Diálogo, ou outra que vier substituí-la ou modificá-la, observada a legislação em vigor.

O presente Edital não implica em obrigatoriedade de contratação por parte da SEFIN, bem como não implica desembolso financeiro, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os participantes.

É competente o Foro da Justiça Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente processo.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DIÁLOGO COMPETITIVO

A condução do presente Diálogo Competitivo será realizada por uma Comissão especialmente designada para este fim, em conformidade com o Art. 6º, inciso LX e Art. 77 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

A referida Comissão terá a responsabilidade de planejar, coordenar, conduzir e avaliar todas as etapas do presente Diálogo Competitivo, desde a fase de pré-seleção até a conclusão do diálogo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.

ANEXOS

Anexo I - Termo de referência (0059387238).

Anexo II - Modelo de Solicitação de Participação - Pré-Seleção e Diálogo.

Anexo III - Minuta do Termo de Confidencialidade.

Anexo IV - Modelo de Declaração.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - PRÉ-SELEÇÃO E DIÁLOGO

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social - CNPJ

Nome Fantasia

Segmento

Inscrição Estadual

Endereço da Sede - Cidade - UF - CEP

E-mail

Telefone

2 – REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA (SÓCIOS/ACIONISTAS)

A empresa declara que são verdadeiras e autênticas as informações cadastrais acima prestadas, ciente que de estar sujeita às penas da legislação vigente de natureza civil e penal por qualquer falsidade.

A empresa expressa consentimento para o tratamento de dados pessoais, desde que atendidos os princípios da finalidade e adequação do tratamento dos dados.

Assim, requer, por meio do presente, a sua participação no presente processo, em conformidade com o Edital divulgado pela SEFIN, juntando toda a documentação exigida.

[LOCAL], [DATA]

IDENTIFICAÇÃO (nome, cargo/função) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [.....], legalmente constituída e apta a operar conforme indicado no Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [.....], portador(a) da Carteira de Identidade nº [.....] e inscrito no CPF nº [.....], comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo em relação a todos os dados e informações técnicas que tome conhecimento em decorrência deste processo para as etapas de pré-seleção e diálogo com a SEFIN , não divulgando-os para terceiros e nem utilizando para finalidades não previstas.

Para os fins do presente processo, declaro conhecer que são consideradas confidenciais todas as configurações, algoritmos e metodologia de trabalho relacionada a modernização do Posto Fiscal Wilson Solto, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Neste mesmo contexto, trata-se de conteúdo confidencial o know-how, técnicas, planos de negócios, necessidades apresentadas, estudos, resultados de pesquisas, dentre outras informações ou dados que venha a conhecer em decorrência do presente processo.

O descumprimento da obrigação de sigilo caracteriza irregularidade grave, estando a participante sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital e seus Anexos.

Declaro ainda conhecer que a vigência deste documento inicia a partir de sua assinatura e encerra com a conclusão da etapa do diálogo.

Outrossim, dados e informações produzidos em qualquer período da vigência deste termo poderão carecer de avaliação conjunta após o atingimento da finalidade resguardando as bases legais e princípios legais aplicáveis.

[LOCAL], [DATA]

IDENTIFICAÇÃO (nome, cargo/função) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [.....], legalmente constituída e apta a operar conforme indicado no Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [.....], portador(a) da Carteira de Identidade nº [.....] e inscrito no CPF nº [.....],sob as penas da Lei, DECLARA que:

a) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

b) não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir quatorze anos;

c) até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d)atende plenamente aos requisitos de habilitação e demais requisitos constantes do Edital;

e) recebeu todos os documentos e informações, além de conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto do Edital;

f) os documentos apresentados por meio do Sistema Eletrônico de Informações -SEI são autênticos e idênticos aos originais;

g)não está incursa em nenhuma das vedações previstas na Lei 14.133/2021;

h) atende a todos os requisitos, atributos e características mínimas descritos no Edital, necessários para atender à finalidade do presente processo e às necessidades identificadas pela SEFIN;

i)está apta a oferecer solução estrutura e tecnológica que permita a modernização do Posto Fiscal Wilson Souto em Vilhena-RO e que melhor atenda as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

[LOCAL], [DATA]

IDENTIFICAÇÃO (nome, cargo/função) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Protocolo 0064463251

ATO Nº 43/2025/SEFIN-GEFIS

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 29/2023/GAB/CRE e, em decorrência do apurado por meio da ação fiscal constante da DSF Nº 20253706300088, convertida no Processo SEI 0030.004780/2025-76;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pelo contribuinte abaixo relacionado, a partir da respectiva data de início dos efeitos, conforme o disposto no §1º do artigo 2º da Parte 1, e no § 3º do artigo 78 da Parte 2, ambos do Anexo XIII do RICMS/RO.

PLANILHA I

BENTO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Inscrição Estadual	CNPJ	Razão Social	Início dos efeitos	Período de emissão dos documentos fiscais, por mês e ano
7133375	58.109.663/0001-29	BENTO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	14/11/2024	07/12/2024 a 08/01/2025

Art. 2º O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, o contribuinte que não providenciar o seu cumprimento, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora conforme indicados pelo sistema.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0064574448

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **SEFIN-NCEC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.007074/2025-86

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto nº 12.343, de 2024.

O Gerente de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, realizará a Dispensa de Licitação com o intuito de contratar uma empresa especializada na prestação de **serviços de Internet (rede e Wi-Fi)** para atender às necessidades do evento **Programa Cidadania Empresarial**, a ser realizado nos dias **30 e 31 de outubro de 2025**, das 8h às 18h, na quadra poliesportiva do **SESC /Vilhena**, localizada na Rua Sabino Bezerra de Queiroz, nº 3625, Jardim América, no **município de Vilhena/RO**.

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo e no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PERÍODO
01	**Prestação de serviços de internet (Rede e Wi-Fi) com banda larga dedicada de, no mínimo, 350 Mbps**, incluindo a instalação de rede Wi-Fi e o fornecimento dos equipamentos necessários, como roteador e modem. Também está prevista a disponibilização de um profissional para realizar a instalação e manutenção dos serviços. **Observação:** O fornecimento do serviço deverá iniciar no dia **29 de outubro de 2025, às 08h00**, para a realização de testes, com encerramento no último dia do evento, **31 de outubro de 2025, às 18h**. **Detalhamento das Especificações Técnicas:** **- Disponibilidade**: Conexão de internet dedicada e estável durante todo o período do evento (06 e 07 de novembro de 2025), com garantia de SLA (Service Level Agreement) de no mínimo 99%; **- Velocidade**: Banda Larga**;** Velocidade de download e upload de, no mínimo, **350 Mbps** dedicada para o evento; **- Wi-Fi**: Velocidade de Wi-Fi de, no mínimo, **5 Mbps por usuário simultâneo**, com capacidade para suportar 100 usuários conectados simultaneamente; **- Cobertura**: Cobertura Wi-Fi abrangente em todas as áreas do evento; **- Segurança**: Rede Wi-Fi segura com criptografia WPA2 ou WPA3 ou superior. - Disponibilização de um QR Code para acesso rápido ao Wi-Fi e senha como alternativa para garantir que todos os participantes, independentemente de terem ou não um leitor de QR Code em seus dispositivos, consigam se conectar à internet; **- Suporte Técnico**: Atendimento telefônico e online 24 horas por dia durante o período do evento; **- Tempo de resposta:** Quanto aos problemas não críticos, estes devem ser solucionados em até 2 horas. Já os problemas críticos que impactam diretamente o andamento do evento, como falhas na conexão com a internet, devem ser resolvidos em no máximo 60 minutos; **- Equipamentos**: Fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários (roteadores, switches, antenas, etc.) para a distribuição do sinal de internet e Wi-Fi; **- Visita Técnica**: Recomenda-se que o fornecedor realize uma visita técnica ao local do evento para avaliar as condições de infraestrutura e determinar os requisitos específicos de instalação.	Serviço	30 e 31 de outubro de 2025.

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1531.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Publique-se na Imprensa Oficial.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
AFTE | Gerente de Administração e Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 0064793744

Instrução Normativa nº 44/2025/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, **caput**, do RICMS/RO,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. (Lei nº 688/96, art. 18, § 6º)

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I
DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no art. 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I
PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	**3.211,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	3.211,00	36/2025	01/09/2025
Boi gordo	02.01.02	cb	**5.168,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	5.102,00	36/2025	01/09/2025
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	**807,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	800,00	36/2025	01/09/2025
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	**930,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	933,00	36/2025	01/09/2025
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	**1.881,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	1.865,00	36/2025	01/09/2025
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	**2.040,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	2.038,00	36/2025	01/09/2025
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	**2.200,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	2.211,00	36/2025	01/09/2025
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	**1.170,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	1.133,00	36/2025	01/09/2025
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	**1.400,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	1.381,00	36/2025	01/09/2025
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	**3.029,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	3.128,00	36/2025	01/09/2025
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	**3.351,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	3.438,00	36/2025	01/09/2025
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	**3.672,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	3.748,00	36/2025	01/09/2025
LEITEIRO/CRUZADO/MESTIÇO								
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	**686,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	680,00	36/2025	01/09/2025
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	**790,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	793,00	36/2025	01/09/2025
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	**1.599,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	1.585,00	36/2025	01/09/2025
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	**1.734,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	1.732,00	36/2025	01/09/2025
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	**1.870,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	1.880,00	36/2025	01/09/2025
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	**995,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	1.010,00	36/2025	01/09/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Bovino, mestiço/cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	**1.160,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	1.174,00	36/2025	01/09/2025
Bovino, mestiço/cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	**2.059,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	2.126,00	36/2025	01/09/2025
Bovino, mestiço/cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	**2.278,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	2.338,00	36/2025	01/09/2025
Bovino, mestiço/cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	**2.497,00**	**44/2025**	**01/10/2025**	2.549,00	36/2025	01/09/2025
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	23/2016	11/08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.200,00	02/2015	01/09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	4.000,00	23/2016	11/08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	720,00	01/2015	16/03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	1.160,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	1.120,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	370,00	01/2015	16/03/2015
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	290,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	520,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	790,00	01/2015	16/03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	450,00	01/2015	16/03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	680,00	01/2015	16/03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	180,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	310,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	960,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.400,00	02/2011	01/01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	400,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	190,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	1/01/2012	1.020,00	02/2011	1/01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	88,00	01/2015	16/03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	71,00	01/2015	16/03/2015

SEÇÃO II
PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO
Subseção I
Produtos Agrícolas

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN	Pauta Anterior

			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	10,00	06/2024	1º/01/2024	1,80	18/2015	01/01/2016
Castanha do Brasil	03.04.02	Hl	500,00	95/2023	1º/01/2024	45,00	30/2017	10/11/2017
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Carioquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta Seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra Unidade Federativa.

Subseção II

Laticínios e Extrativismo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

PRODUTO	Código	Unid.	VALOR / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	3.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	15,14	24/2024	1º/05/2024	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	18,16	24/2024	1º/05/2024	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	22,20	24/2024	1º/05/2024	11,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	21,19	24/2024	1º/05/2024	10,50	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	4,24	24/2024	1º/05/2024	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III
PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro "velho barreiro"/champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004
PNEUS (Carcaças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	120,00	01/2004	05/03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarara/jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Pirapitinga/surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (de 2kg – 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
Piauçú	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017
Curimatã/Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004

SEÇÃO IV
MINÉRIOS

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de minérios.

PRODUTO	CÓDIGO	UND	PAUTA ATUAL / IN			PAUTA ANTERIOR		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	92,93	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	116,32	06/2024	1º/02/2024	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	47,17	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	26,29	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	265,00	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	123,53	06/2024	1º/02/2024	25,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.01.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	89,76	06/2024	1º/02/2024	60,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.01.09	m³	82,49	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.01.10	m³	105,27	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.01.11	m³	106,56	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a25,0 mm)	07.01.12	m³	100,00	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	84,05	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	77,43	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	91,75	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Areia de barranco	07.02.03	m³	104,68	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	142,38	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	27,85	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	73,95	06/2024	1º/02/2024	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	80,78	06/2024	1º/02/2024	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.02.09	m³	118,90	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.02.10	m³	162,15	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.02.11	m³	164,30	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a25,0 mm)	07.02.12	m³	164,97	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	134,95	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	113,31	06/2024	1º/02/2024	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Granitos e Mármores Boleados (acabados) acrescentar R$ 5,00/m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	06/2024	1º/02/2024	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	164,30	06/2024	1º/02/2024	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	06/2024	1º/02/2024	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R$ 118,90 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R$ 162,15 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R$ 164,30 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R$ 164,97 m³,

V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R$ 134,95 m³.

SEÇÃO V

ABATE DE SUÍNOS E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de suínos e outros produtos de origem animal.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
SUÍNO	08.01							
Suíno abatido	08.01.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suino abatido sem cabeça e sem pé	08.01.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.02							
Cascos e chifres	08.02.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.02.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Farinha de carne 45% prot.	08.02.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.02.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.02.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.02.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.02.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.02.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.02.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.02.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.02.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.02.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/Bruto –(NCM-15021011)	08.02.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/Industrial –(NCM-15021012)	08.02.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.02.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.02-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.03							
Couro bovino verde natural	08.03.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.03.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.03.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.03.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO VI
MADEIRA

Art. 9º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

Subseção I
Identificação da Madeira

Nome: Madeira(conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erisma uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA , PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianenis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU-DA-MATA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOCÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereculia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

Subseção II

Cortes

Tipo 1

Madeiras beneficiadas

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo “brancal” e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

Tipo 2

Madeiras compensadas

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

Tipo 3

Madeira simplesmente serrada e ou aparelhada

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS – Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS – Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO – Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ – Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA – Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO – Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLESMENTE SERRADA – Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA– Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLESMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS – 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4

Madeira “in natura”

Tipo 4 Toras

Subseção III

Valores

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr. R$	N º	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

DE 1ª Até 1,80 M	1.1							
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	845,00	24/2024	1º/05/2024	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	923,00	24/2024	1º/05/2024	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.323,40	24/2024	1º/05/2024	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.586,26	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.140,00	24/2024	1º/05/2024	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	1.833,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	548,60	24/2024	1º/05/2024	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	598,00	24/2024	1º/05/2024	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	1.014,00	24/2024	1º/05/2024	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4							
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	1.001,00	24/2024	1º/05/2024	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	975,00	24/2024	1º/05/2024	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	1.254,50	24/2024	1º/05/2024	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.534,00	24/2024	1º/05/2024	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	838,50	24/2024	1º/05/2024	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024	420,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	559,30	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	637,00	24/2024	1º/05/2024	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	1.020,50	24/2024	1º/05/2024	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.530,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.755,00	24/2024	1º/05/2024	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	2.080,00	24/2024	1º/05/2024	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8							
TACOS								
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	1.157,00	24/2024	1º/05/2024	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	1.209,00	24/2024	1º/05/2024	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.690,00	24/2024	1º/05/2024	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET								
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9							
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	600,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	528,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	580,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	698,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	863,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	606,67	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	586,67	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	590,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	718,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	873,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10							
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	760,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	770,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	813,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	853,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	1.018,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	785,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	795,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	879,50	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	1.043,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11							
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	1.059,50	24/2024	1º/05/2024	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	1.205,10	24/2024	1º/05/2024	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	2.015,00	24/2024	1º/05/2024	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	3.393,00	24/2024	1º/05/2024	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12							
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.761,50	24/2024	1º/05/2024	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.937,00	24/2024	1º/05/2024	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.966,80	24/2024	1º/05/2024	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.730,00	24/2024	1º/05/2024	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.784,36	24/2024	1º/05/2024	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	1.469,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13							
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	688,65	24/2024	1º/05/2024	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	737,25	24/2024	1º/05/2024	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	797,75	24/2024	1º/05/2024	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	873,45	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.666,60	24/2024	1º/05/2024	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.632,95	24/2024	1º/05/2024	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	677,30	24/2024	1º/05/2024	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14							
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2							
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1							
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1							
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	410,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012	285,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	250,00	24/2024	1º/05/2024	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	830,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	660,00	24/2024	1º/05/2024	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	500,00	24/2024	1º/05/2024	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-	-	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	510,00	24/2024	1º/05/2024	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3							
ACIMA DE 2 M	3.1							
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	610,20	24/2024	1º/05/2024	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	641,80	24/2024	1º/05/2024	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	830,75	24/2024	1º/05/2024	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	893,11	24/2024	1º/05/2024	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	863,20	24/2024	1º/05/2024	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.368,92	24/2024	1º/05/2024	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.929,27	24/2024	1º/05/2024	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	485,40	24/2024	1º/05/2024	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	602,80	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	584,83	24/2024	1º/05/2024	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	713,13	24/2024	1º/05/2024	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	803,70	24/2024	1º/05/2024	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	818,50	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.032,73	24/2024	1º/05/2024	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.950,00	24/2024	1º/05/2024	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	449,00	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3							
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	1.072,50	24/2024	1º/05/2024	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	1.163,50	24/2024	1º/05/2024	895,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	1.235,00	24/2024	1º/05/2024	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.999,40	24/2024	1º/05/2024	1.538,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.816,58	24/2024	1º/05/2024	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	3.4							
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	695,50	24/2024	1º/05/2024	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	890,50	24/2024	1º/05/2024	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	968,50	24/2024	1º/05/2024	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	1.033,50	24/2024	1º/05/2024	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.664,00	24/2024	1º/05/2024	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	2.346,50	24/2024	1º/05/2024	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024	495,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5							
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	195,00	24/2024	1º/05/2024	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	208,00	24/2024	1º/05/2024	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	301,60	24/2024	1º/05/2024	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	364,00	24/2024	1º/05/2024	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	429,00	24/2024	1º/05/2024	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	799,50	24/2024	1º/05/2024	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6							
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	299,00	24/2024	1º/05/2024	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	318,50	24/2024	1º/05/2024	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	461,50	24/2024	1º/05/2024	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	559,00	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	656,50	24/2024	1º/05/2024	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	980,00	24/2024	1º/05/2024	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7							
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	684,50	24/2024	1º/05/2024	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	717,00	24/2024	1º/05/2024	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	833,67	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	940,33	24/2024	1º/05/2024	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	998,00	24/2024	1º/05/2024	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.215,00	24/2024	1º/05/2024	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	816,00	24/2024	1º/05/2024	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8							
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.186,25	24/2024	1º/05/2024	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.087,50	24/2024	1º/05/2024	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.366,00	24/2024	1º/05/2024	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.685,87	24/2024	1º/05/2024	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.589,50	24/2024	1º/05/2024	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	2.580,00	24/2024	1º/05/2024	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.750,00	24/2024	1º/05/2024	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.495,00	24/2024	1º/05/2024	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9							
RIPAS E MATAJUNTAS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	490,00	24/2024	1º/05/2024	382,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	950,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	363,00	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	496,60	24/2024	1º/05/2024	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	970,00	24/2024	1º/05/2024	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10							
RIPAS E MATAJUNTAS								
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	150,00	24/2024	1º/05/2024	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4							
DO GRUPO 1	4.1	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	76,50	24/2024	1º/05/2024	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	90,00	24/2024	1º/05/2024	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	161,00	24/2024	1º/05/2024	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	205,00	24/2024	1º/05/2024	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024	66,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

SEÇÃO VII
TRANSPORTE

Art. 10. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS será encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

BC transporte rodoviário = Peso x Diesel Outros x Índice

PESO: carga em toneladas;

DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC, da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou pairem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;

II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;

III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º Para as prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO, considerar-se-ão os índices aplicáveis à carga transportada, conforme “coluna A” e "coluna b" da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

BC transporte aquaviário = Peso x Diesel Outros x Distância x 0,0405

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC, da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231

Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macuríipe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Araríí	439
Igarapé do Capitaríí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Inicio da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitarí	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Araríi	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçáras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 11. Fica revogada a Instrução Normativa nº 36/2025/GAB/CRE, de 26 de agosto de 2025.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0064858842

EDITAL Nº 18/2025/SEFIN-TATE

Pelo presente edital e em conformidade com o disposto no artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei nº 688/96, fica o Responsável Solidário abaixo relacionado intimado das decisões de Segunda Instância que consideraram **procedente** os créditos tributários e **mantida** a responsabilidade solidária a ele atribuída. Caso queira, poderá interpor recurso revisional ou pedido de retificação de julgado no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital, momento em que será considerado intimado.

Cópias das Decisões de Segunda Instância podem ser solicitadas através do e-mail segundainstancia@sefin.ro.gov.br.

PROCESSO: 20232800100017. E-PAT Nº:43.594
SUJEITO PASSIVO: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME
JULGADOR: DYEGO ALVES DE MELO
RESULTADO: PROCEDENTE
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: JOSE ILDO DOS SANTOS - CPF: XXX.369.412-XX
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: MANTIDA
PROCESSO: 20232800100017. E-PAT Nº:43.594
SUJEITO PASSIVO: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME
JULGADOR: DYEGO ALVES DE MELO
RESULTADO: PROCEDENTE
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: CHARLSON LUIZ P. MENDES - CPF: XXX.369.412-XX
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: MANTIDA
PROCESSO: 20232800100017. E-PAT Nº:43.594
SUJEITO PASSIVO: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME
JULGADOR: DYEGO ALVES DE MELO
RESULTADO: PROCEDENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: HELCIO COSTA E SILVA - CPF: XXX.012.012-XX
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: MANTIDA
PROCESSO: 20232800100017. E-PAT Nº:43.594
SUJEITO PASSIVO: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME
JULGADOR: DYEGO ALVES DE MELO
RESULTADO: PROCEDENTE
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: MARIA JOSELMA MORAIS- CPF: XXX.701.064-XX
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: MANTIDA
PROCESSO: 20232700100278. E-PAT Nº: 43.596
SUJEITO PASSIVO: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME
JULGADOR: DYEGO ALVES DE MELO
RESULTADO: PROCEDENTE
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: JOSE ILDO DOS SANTOS - CPF: XXX.369.412-XX
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: MANTIDA
PROCESSO: 20232700100278. E-PAT Nº:43.596
SUJEITO PASSIVO: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME
JULGADOR: DYEGO ALVES DE MELO
RESULTADO: PROCEDENTE
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: CHARLSON LUIZ P. MENDES - CPF: XXX.369.412-XX
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: MANTIDA
PROCESSO: 20232700100278. E-PAT Nº: 43.596
SUJEITO PASSIVO: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME
JULGADOR: DYEGO ALVES DE MELO
RESULTADO: PROCEDENTE
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: HELCIO COSTA E SILVA - CPF: XXX.012.012-XX
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: MANTIDA
PROCESSO: 20232700100278. E-PAT Nº:43.596
SUJEITO PASSIVO: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME
JULGADOR: DYEGO ALVES DE MELO
RESULTADO: PROCEDENTE
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: MARIA JOSELMA MORAIS - CPF: XXX.701.064-XX
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: MANTIDA
PROCESSO: 20232700100280. E-PAT Nº: 43.595
SUJEITO PASSIVO: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME
JULGADOR: DYEGO ALVES DE MELO
RESULTADO: PROCEDENTE
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: JOSE ILDO DOS SANTOS - CPF: XXX.369.412-XX
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: MANTIDA
PROCESSO: 20232700100280. E-PAT Nº:43.595
SUJEITO PASSIVO: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME
JULGADOR: DYEGO ALVES DE MELO
RESULTADO: PROCEDENTE
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: CHARLSON LUIZ P. MENDES - CPF: XXX.369.412-XX
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: MANTIDA
PROCESSO: 20232700100280. E-PAT Nº: 43.595
SUJEITO PASSIVO: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME
JULGADOR: DYEGO ALVES DE MELO
RESULTADO: PROCEDENTE
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: HELCIO COSTA E SILVA - CPF: XXX.012.012-XX
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: MANTIDA
PROCESSO: 20232700100280. E-PAT Nº:43.595
SUJEITO PASSIVO: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME
JULGADOR: DYEGO ALVES DE MELO
RESULTADO: PROCEDENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: MARIA JOSELMA MORAIS - CPF: XXX.701.064-XX
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: MANTIDA
PROCESSO: 20202906300918. FÍSICO
SUJEITO PASSIVO: ALEXANDRIA INDUSTRIA DE GERADORES S.A
JULGADOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
RESULTADO: PROCEDENTE

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0064938662

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1077 de 24 de setembro de 2025

Aprovar a inclusão de itens no Plano Anual de Contratações de 2025 da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 37, elenca como princípio da administração pública brasileira, entre outros, a eficiência, que por definição é a capacidade de obter uma maior quantidade de saídas/produtos, utilizando a menor quantidade de recursos/entradas;

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso VII e § 1º da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, onde dispõe acerca do Plano Anual de Contratações;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações visa estabelecer as contratações que serão realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, assessorando a Administração na tomada de decisões e auxiliando no desempenho de uma melhor governança, a fim de proporcionar uma correta aplicação dos recursos públicos atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência e Publicidade, garantindo padrões de excelência e transparência aos atos de gestão dos processos internos de trabalho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto n.º 19.281, de 29 de outubro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a inclusão dos itens no Plano Anual de Contratações de bens, serviços e soluções tecnológicas da informação para o exercício 2025, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme descritos na Tabela abaixo:

PROGRAMA - 2166 - SEGURANÇA PÚBLICA, INTEGRAÇÃO E PROTEÇÃO
AÇÃO - 1276 - MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

ITEM	UASG	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM	ÁREA DEMANDANTE
4.2.3.	925986	Aquisição e instalações de materiais empregados em imóveis que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.	Aquisição	SESDEC-GAB

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064743938

EDITAL Nº 23/2025/SESDEC-APOIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 41 c/c Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, Lei nº 4.077 de 05 de junho de 2017, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 746 de 16 de agosto de 2024, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo para formação do Cadastro Reserva do Projeto Voluntariar da SESDEC:

1. Formar o Cadastro Reserva do Projeto Voluntariar na ordem de Classificação, observada as vagas reservadas à pessoas Negras e as Pessoas com Deficiência:

	Inscrição	Nome	Município	Função	Pontos do Sistema	Pontos da entrevista	Pontuação Preliminar
01	0225001506	ANDRELINA ANTARES DE OLIVEIRA MORAES	Cujubim	Auxiliar de Serviços Gerais	18	30	48
02	0225002769	AMANDA PRISCILLA DA SILVA NASCIMENTO	Cujubim	Auxiliar de Serviços Gerais	9	30	39
03	0225004133	ANA LUIZA DE ASSIS SOUZA	Cujubim	Auxiliar de Serviços Gerais	0	22	22
04	0225003594	CLARA DA SILVA RODRIGUES	Cujubim	Técnico Administrativo	28	30	58
05	0225002969	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	Cujubim	Técnico Administrativo	31	16	47
06	0225004502	FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA	Cujubim	Técnico Administrativo	23	20	43
07	0225006697	MARCIANA DE SOUZA ARAUJO	Cujubim	Técnico Administrativo	8	18	26
08	0225005286	RAPHAELLA CRISTINA FERNANDES SERIGIOLLI	Cujubim	Técnico Administrativo	5	14	19
09	0225005061	IVANI DOS SANTOS	Machadinho d Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	30	30	60
10	0225002934	VERONICA FELIX DE OLIVEIRA	Machadinho d Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	31	24	55
11	0225003329	EVA MARIA DE SOUZA	Machadinho d Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	22	25
12	0225005182	ROSE QUELI LOPES BARBOSA	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	31	30	61
13	0225005356	CAMILA FEITOSA DOS SANTOS	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	33	26	59
14	0225003787	MAIARA GIL CHAMARROS	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	6	30	36
15	0225005883	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	Ariquemes	Assistente Social	47	30	77

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

16	0225004299**	GUILHERME DE ANDRADE CRUZ	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	25	30	55
17	0225004986	TATIANE LOPES RIBEIRO	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	18	30	48
18	0225004132	GIZELE CRISTIANE DIAS	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	23	24	47
19	0225005407	RAISSA RAYMUNDO ALMEIDA	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	9	30	39
20	0225006286	CARMEM CLEMENTE DE ALCANTARA	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	3	30	33
21	0225006309	GENICE APARECIDA MARTINS	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	8	18	26
22	0225003415**	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	Ariquemes	Direito	31	30	61
23	0225001462	MURILO GOMES BRUNO	Ariquemes	Direito	18	30	48
24	0225005793*	EDUARDO ARUKI SANTOS CALIXTO	Ariquemes	Direito	6	18	24
25	0225005953	LUZLENE NUNES MONTEIRO	Ariquemes	Educação Física	17	30	47
26	0225004192	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	Ariquemes	Psicologia	39	14	53
27	0225004699	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	Ariquemes	Técnico Administrativo	36	30	66
28	0225004712	FLÁVIA BONGIOLO DOS SANTOS	Ariquemes	Técnico Administrativo	42	24	66
29	0225002090*	MAKALISTER ANDRADE DA SILVA	Ariquemes	Técnico Administrativo	31	30	61
30	0225000163	JENNIFER JHULIANE DE JESUS RIQUE ZENI	Ariquemes	Técnico Administrativo	34	30	64
31	0225006305	ANNA LUIZA RIBEIRO TORRES DA SILVA	Ariquemes	Técnico Administrativo	29	30	59
32	0225006197	ELOISA CAROLINE ALVES DE JESUS	Ariquemes	Técnico Administrativo	26	30	56
33	0225001595*	JOAO PABLO OLIVEIRA SABOYA	Ariquemes	Técnico Administrativo	8	30	38
34	0225000683	JOYCE KAROLINY ANTUNES DOS SANTOS	Ariquemes	Técnico Administrativo	23	30	53
35	0225002585	GEOVANNA GABRIELA BATISTA TEIXEIRA DOS SANTOS	Ariquemes	Técnico Administrativo	18	30	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

36	0225006330	DEUZINÉIA RIBEIRO CHAGAS	Ariquemes	Técnico Administrativo	23	24	47
37	0225004827	CAROLINE VITÓRIA GOUVEA DOS REIS	Ariquemes	Técnico Administrativo	21	26	47
38	0225005699	MARIANA CALIXTO DE BARROS	Ariquemes	Técnico Administrativo	16	24	40
39	0225005454	MARIA EDUARDA PEIXOTO AMORIM	Ariquemes	Técnico Administrativo	19	20	39
40	0225005705	LUIS FERNANDO SOUZA MAGRO	Ariquemes	Técnico em informática	40	24	64
41	0225001697	LUZIA SILVA SOUZA	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	37	30	67
42	0225003695	MATEUS FILIPE BARBOZA DA SILVA	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	34	30	64
43	0225002168	SELMA SANTOS DE OLIVEIRA	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	29	30	59
44	0225001713	ELISANGELA PEREIRA SILVA ARAÚJO	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	26	30	56
45	0225005385	IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	22	22	44
46	0225001349	GABRIELA SILVA CAMPOS	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	9	30	39
47	0225001699	HELENICE DE ALMEIDA	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	3	30	33
48	0225003071	KEZIA BARBOSA DA SILVA NUNES	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	3	22	25
49	0225000224	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	Jaru	Psicologia	34	30	64
50	0225006318	ANNE SOUZA	Jaru	Psicologia	8	30	38
51	0225000335	WANUSA SALVATIERRA SANTOS	Jaru	Psicologia	8	30	38
52	0225001528	JOÃO LUCAS ROCHA DOMINGUES	Jaru	Técnico Administrativo	34	30	64
53	0225002616	GABRIELI SANTOS COELHO	Jaru	Técnico Administrativo	34	26	60
54	0225005681	SERGIO ALVES DA SILVA	Jaru	Técnico Administrativo	29	30	59
55	0225003352	ALESSANDRA BONIFÁCIO ARAÚJO	Jaru	Técnico Administrativo	32	26	58

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

56	0225001335*	ELIZIA DA SILVA OVANE	Jaru	Técnico Administrativo	26	30	56
57	0225002383	MALVIRETE VIEIRA DE OLIVEIRA	Jaru	Técnico Administrativo	26	30	56
58	0225001452*	MARIANA MENDES QUINTINO	Jaru	Técnico Administrativo	24	30	54
59	0225005713	AMILTON BRAZ SOBRINHO	Jaru	Técnico Administrativo	28	26	54
60	0225005609	CRISLAINE GOMES RIBEIRO	Jaru	Técnico Administrativo	23	26	49
61	0225004135	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA	Jaru	Técnico Administrativo	18	26	44
62	0225004512	DOUGLAS ALVES GUILHERME	Jaru	Técnico Administrativo	16	22	38
63	0225006172	CRISTIANE LIMA DOS SANTOS	Ouro Preto D Oeste	Assistente Social	33	26	59
64	0225004595	JOAO VITOR RODRIGUES DA SILVA	Ouro Preto D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	34	30	64
65	0225000261	EDUARDA FERREIRA COSTA	Ouro Preto D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	34	24	58
66	0225006240	BIANCA CUSTODIO DE SOUZA SALOMÃO	Ouro Preto D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	30	33
67	0225006394	VITTO MARCELO FABRICANTE ALVES	Ouro Preto D Oeste	Psicologia	16	26	42
68	0225003587	KEROLYNE SCHEFFER DOS SANTOS	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	44	30	74
69	0225004318	MILENA BUBACK RONQUETTI	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	37	30	67
70	0225003563*	DAIANE DE FREITAS FERREIRA	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	32	30	62
71	0225001578	WANDERSON DE SOUZA SIMPLICIO	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	37	30	67
72	0225000826	JULIA CUNHA MALINOWSKI	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	19	30	49
73	0225005469	MARINALVA MARIA FABRICANTE	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	23	26	49
74	0225001299	PALOMA MENDONÇA DA SILVA	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	11	26	37
75	0225005789	KAREN SABAINI DE SOUZA	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	9	26	35
76	0225003188	LUCAS LAGO CAETANO	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	8	26	34

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

77	0225006333	IGLEICIANE SOUZA SANTOS	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	33	30	63
78	0225004861	FABIANA DE OLIVEIRA EMILIANO SANTOS	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	37	22	59
79	0225006451	LENISANDRA DIAS NEVES	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	25	30	55
80	0225005524	KELLY VIEIRA DOS SANTOS	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	30	33
81	0225006215	VIVIANE DOMINGOS ETIENE	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	30	33
82	0225005722	ZILDA FREITAS SILVA	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	22	25
83	0225004672	JESSICA MACHADO ALVES	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	47	30	77
84	0225003207	BRUNA FERNANDA MICHELIN	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	43	30	73
85	0225005810*	LUCAS DE SOUSA PEREIRA	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	29	30	59
86	0225000146	FABÍOLA DE SANTANA MALTA	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	36	30	66
87	0225001693	THAMIRES APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	34	30	64
88	0225003282*	ALLANA COSTA LOPES	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	14	30	44
89	0225006218	NATALIA LAGO	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	32	30	62
90	0225003516	ADRIAN SALMIM CARVALHO	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	29	30	59
91	0225001095	CAMILA LOBATO MOREIRA	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	9	30	39
92	0225005669	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	17	20	37
93	0225006255	LUDYMILLA DIAS LOPES	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	3	30	33
94	0225005707	VERÔNICA CORBOLIM	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	23	30	53
95	0225005771	LUCINEIDE DA SILVA	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	16	24	40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

96	0225003526	JULIANE CRISTINA DE ABREU	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	8	30	38
97	0225005377	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	8	30	38
98	0225004458	MIRISLAINE RODRIGUES	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	32	26	58
99	0225005463	MATEUS DELAGO DE MOURA	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	24	30	54
100	0225002920	ARISLEIDA DA SILVA RAFALSKI	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	23	26	49
101	0225006367	KATIA VIRGINIA SILVA NASCIMENTO	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	17	30	47
102	0225005316	CATIA MACHADO DA SILVA	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	14	30	44
103	0225005502	ROSINEIDE SILVA COSTA	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	14	30	44
104	0225005601	APOLIANI SOARES DOS SANTOS	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	14	30	44
105	0225005401	IRENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	6	26	32
106	0225003505	KAROLLYNA RAASCH DIAS DO NASCIMENTO	Nova Brasilândia	Auxiliar de Serviços Gerais	18	30	48
107	0225001408	REGINA DOS REIS BARROS	Nova Brasilândia	Auxiliar de Serviços Gerais	8	30	38
108	0225000886*	SIDNÉIA DE LIMA NUNES	Nova Brasilândia	Técnico Administrativo	41	30	71
109	0225000381	REGINA CARVALHO DA SILVA	Nova Brasilândia	Técnico Administrativo	33	24	57
110	0225006512	ZELITA DUQUES DA SILVA MEDINA	Nova Brasilândia	Técnico Administrativo	15	30	45
111	0225005856*	JOELMA DOS SANTOS MACIEL	Alta Floresta D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	22	25
112	0225002800*	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	Alta Floresta D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	18	21
113	0225004056	CAROLYNE FERREIRA MARTIM	Alta Floresta D Oeste	Técnico Administrativo	37	30	67
114	0225001842	IVAN CARLOS KRAMER PLANTIKO	Alta Floresta D Oeste	Técnico Administrativo	8	30	58

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

115	0225004620	LEIDIANE MARTINS DE QUEIROZ GODOY	Alta Floresta D Oeste	Técnico Administrativo	11	30	41
116	0225005216	SABRINA FLEGLER DE ANDRADE	Alta Floresta D Oeste	Técnico Administrativo	28	30	33
117	0225005486	VALERIA DE CARVALHO	Rolim de Moura	Assistente Social	37	30	67
118	0225005555*	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	42	30	72
119	0225005506	NILVANA DE MATOS MORAES	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	23	30	53
120	0225004565	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	18	30	48
121	0225004598	VANESSA NOBRE DE OLIVEIRA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	17	30	47
122	0225006104	MIRIAN FERREIRA DA SILVA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	18	22	40
123	0225006109	FLAVIA LILIANE PODOLAK	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	18	20	38
124	0225000527	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	18	16	34
125	0225006582	MARCIA APRECIDA GOMES	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	3	30	33
126	0225004991	MODESTA PEREIRA DE OLIVEIRA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	3	30	33
127	0225005531	MONALISA APARECIDA DE OLIVEIRA LEONI	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	3	30	33
128	0225001966	IZELDA LUCSINGER GESCK	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	8	24	32
129	0225000852	VALDELICE ALVES DE PAULA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	3	26	29
130	0225004487	DAIANA MENDES DOS SANTOS	Rolim de Moura	Psicologia	31	30	61
131	0225004552	ADRIANO BARSZCZ DA SILVA	Rolim de Moura	Psicologia	11	24	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

132	0225005132	FERNANDA LACERDA DA SILVA	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	37	30	67
133	0225002549	LUBIA LORENA DA SILVA	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	32	30	62
134	0225006527	DANIELA FEITOZA MONTEIRO	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	31	30	61
135	0225004691*	HELEN CASSIA DOS SANTOS	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	17	30	47
136	0225006102	BRUNA KAMILLY PODOLAK RASTEIRO	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	29	30	59
137	0225002956	ROSELAINE DE JESUS OLIVEIRA BACHEGA	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	29	30	59
138	0225003504	JÉSSICA CAMILA AGUIAR DE LIMA	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	26	30	56
139	0225000042	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	26	30	56
140	0225005540	ALANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	24	30	54
141	0225006565	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIIVA	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	27	26	53
142	0225002812	DAIANE SOARES DE ALMEIDA	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	24	26	50
143	0225001312	ANNI KARINE DOS SANTOS RIBEIRO	Cacoal	Assistente Social	8	30	38
144	0225001954	JOSIELLE PINHEIRO DA SILVA	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	23	30	53
145	0225006032	TAILINE TRINDADE DOS SANTOS	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	23	30	53
146	0225003872*	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	18	30	48
147	0225006658	MARCOS MOREIRA RAIMUNDO	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	3	30	33
148	0225005766***	MARCILENE DA ROCHA SOUSA	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	0	22	22
149	0225005764	REGIANE ARAÚJO LUIZ	Cacoal	Direito	41	30	71
150	0225005921	IANDRA MARIA SCHNEIDER LOURENÇO	Cacoal	Direito	36	30	66
151	0225001354*	RENAN RAPOSO SANTOS	Cacoal	Direito	31	30	61
152	0225003749*	RAFAELA TAMIRES DE ASSUNÇÃO	Cacoal	Direito	8	30	38

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

153	0225001612	NILCEIA FREDERICO DEO DE FREITAS	Cacoal	Direito	8	30	38
154	0225003913	VILSON KRIZINSKI GOMES	Cacoal	Direito	8	30	38
155	0225000272	ANGELINA PEREIRA DE ARAUJO	Cacoal	Educação Física	37	30	67
156	0225006289*	MANOEL SANTANA BARBOSA	Cacoal	Educação Física	33	30	63
157	0225000332	FLÁVIA MARIA SAMPAIO KAISER LIMA	Cacoal	Educação Física	19	30	49
158	0225000448	THALITA MENEZES DA SILVA	Cacoal	Educação Física	14	30	44
159	0225001486	SUZANA NOGUEIRA	Cacoal	Enfermagem	39	30	69
160	0225004663	MARLEIDE FERREIRA DA CUNHA	Cacoal	Enfermagem	8	26	34
161	0225000071	PRICILA COELHO DA SILVA	Cacoal	Fisioterapia	44	30	74
162	0225005927	THAÍS NORONHA ELER	Cacoal	Fisioterapia	16	30	46
163	0225002435	KAUANNE PRICILA SANTOS	Cacoal	Nutrição	42	30	72
164	0225002294	DÉBORA DA COSTA OLIVEIRA	Cacoal	Nutrição	14	24	38
165	0225000664	LOREN POLESI SENA	Cacoal	Psicologia	32	30	62
166	0225000092	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	Cacoal	Técnico Administrativo	45	30	75
167	0225006375	KAIRON LUCAS WERLANG	Cacoal	Técnico Administrativo	48	24	72
168	0225005636*	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	Cacoal	Técnico Administrativo	32	30	62
169	0225003372	AMANDA NASCIMENTO BARROS	Cacoal	Técnico Administrativo	42	26	68
170	0225000327	NUBIA MORAIS DA SILVA	Cacoal	Técnico Administrativo	37	30	67
171	0225001195**	MHARRANA THEOTONIO	Cacoal	Técnico Administrativo	34	30	64
172	0225005848	DÉBORA BORGES DA COSTA	Cacoal	Técnico Administrativo	33	30	63
173	0225002371	THIAGO DA SILVA CORREIA	Cacoal	Técnico Administrativo	33	30	63
174	0225003357*	JHONATAN BEZERRA BONFIM	Cacoal	Técnico Administrativo	32	30	62
175	0225002047	ESTER QUEIROZ FERREIRA RODRIGUES	Cacoal	Técnico Administrativo	31	30	61
176	0225006364*	VALÉRIA SOARES VALENTIN	Cacoal	Técnico Administrativo	29	30	59
177	0225004061*	ALTHIERIS AQUINO DE ALMEIDA	Cacoal	Técnico Administrativo	29	30	59

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

178	0225003631	RAFAEL WANISTIN SIQUEIRA DE ANDRADE	Cacoal	Técnico Administrativo	32	22	54
179	0225005226*	THAYANE DA SILVA AMORIM	Cacoal	Técnico Administrativo	24	30	54
180	0225005978	RENAN KALIL CARVALHO COSTA	Cacoal	Técnico em Informática	39	30	69
181	0225000985	ANDERSON RODRIGUES BERNAL	Cacoal	Técnico em Informática	24	30	69
182	0225002005*	GIOVANA FUZARI MARTINS	Cacoal	Técnico em Informática	23	30	53
183	0225006533	JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO	Cacoal	Técnico em Informática	23	30	53
184	225000305	LUCAS OLIVEIRA DA PAIXÃO	Cacoal	Técnico em Informática	22	30	52
185	0225006485	LUIS FERNANDO ALVES DA CRUZ	Cacoal	Técnico em Informática	18	30	48
186	0225001910	ANA LUIZA MARCELINO DE CARLI	Cacoal	Técnico em Informática	14	30	44
187	0225005960	MARTA ANTERO DE ARAUJO BATISTA	Espigão D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	15	30	45
188	0225006500	AGUINICLECIA MAURINA DA SILVA	Espigão D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	0	30	30
189	0225003818	DARA DE JESUS SILVA	Espigão D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	0	30	30
190	0225001350	ROSIMAR DE OLIVEIRA BRANCO	Espigão D Oeste	Técnico Administrativo	39	30	69
191	0225004332	JOSIELE COUTINHO DE SOUZA	Espigão D Oeste	Técnico Administrativo	26	30	56
192	0225005059	KAUANNY LUYZI DA SILVA PIRES	Espigão D Oeste	Técnico Administrativo	17	30	47
193	0225004420	GUSTAVO NASCIMENTO LIMA	Espigão D Oeste	Técnico Administrativo	9	22	31
194	0225001833	MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS MARTINS	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	15	30	45
195	0225004368	ALLANA ALCANTARA ROECKER	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	13	30	43
196	0225004831	FABRICIO ALMEIDA FRANCEZ	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	18	12	30
197	0225001893	DENISE ELIZANDRA CARDOSO SOARES	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	0	26	26

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

198	0225005936	FERNANDO HEIDI TAIRA	Pimenta Bueno	Direito	39	30	69
199	0225006143	EDERSON LOBATO	Pimenta Bueno	Direito	37	30	67
200	0225006249	JANAÍNA UCHÔA FRANÇA	Pimenta Bueno	Direito	40	26	66
201	0225000791	THAUANA CAROLINE OLIVEIRA	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	36	30	66
202	0225000035	WELBER PEREIRA GORDO	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	33	30	63
203	0225001813*	ANDECRIS APRIJO	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	8	26	34
204	0225004959	ELIANE FARIAS DE FREITAS	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	26	30	56
205	0225004605	THALIA FERREIRA ALVES TOLEDO	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	14	30	44
206	0225003800*	CARLA BISPO PEREIRA	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	6	26	32
207	0225004601	LEANDRO FRANCISCO DA CRUZ	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	11	30	41
208	0225004659	REGIANE MORAES DO NASCIMENTO HIRANO	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	8	26	34
209	0225004499*	VERA LÚCIA ALVES DE SOUZA	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	3	26	29
210	0225004511	ELIANA DE MORAIS DO NASCIMENTO	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	14	20	34
211	0225003101	JOSIANA APARECIDA DA SILVA	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	8	22	30
212	0225002062	ADINEIA ALVES	Colorado D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	28	30	58
213	0225000669	VERA LÚCIA BALBINOT BOLSON	Colorado D Oeste	Técnico Administrativo	31	30	61
214	0225000997	JULIANA ANDRADE CAMPANA	Colorado D Oeste	Técnico Administrativo	31	30	61
215	0225006352	MIRIAN KENINFLER SANTANA MOTA	Colorado D Oeste	Técnico Administrativo	9	30	39
216	0225006327	PEDRO GABRIEL BEZERRA GASPARELO	Colorado D Oeste	Técnico Administrativo	3	30	33
217	0225003532	ELIZE CRISTINA SILVA NOGUEIRA	Cerejeiras	Auxiliar de Serviços Gerais	0	30	30
218	0225004727	GISLAINE FERREIRA DE MELO	Cerejeiras	Auxiliar de Serviços Gerais	0	30	30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

219	0225004524	AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	Cerejeiras	Técnico Administrativo	29	30	59
220	0225001616	VICTORIA MARIA ARAUJO PRUDENTE DE ALMEIDA	Cerejeiras	Técnico Administrativo	9	30	39
221	0225005772	ROSIANE MARIA GARCIA	Cerejeiras	Técnico Administrativo	8	30	38
222	0225003605	VERONICA TEIXEIRA DA SILVA	Cerejeiras	Técnico Administrativo	3	30	33
223	0225004671	JOELMA AMARAL FERNANDES	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	23	30	53
224	0225005002	IEDA JOANETE TAFFAREL GONÇALVES DA ROSA	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	15	30	45
225	0225006321*	EMANUEL VICTOR MARCELO FAGUNDES	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	3	30	33
226	0225001584	JEREMIAS DA SILVA RIBAS	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	8	30	38
227	0225000389	FATIMA ZENI	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	18	18	36
228	0225000216**	VICTOR HENRIQUE RAMOS	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	3	20	23
229	0225004876	FRANCILENE FREIRE DA SILVA	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	3	30	33
230	0225000961	LUCINEIDE MARIA OLIVEIRA DA COSTA	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	0	30	30
231	0225001892	ESTER MATIELLO DE ÁVILA FARIA	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	0	30	30
232	0225001226	ELUANA PEREIRA DE SOUZA	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	0	30	30
233	0225006430	MARCILENE BRITO DE MIRANDA	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	3	20	23
234	0225005550	ELINEIDE ARAUJO DE SOUZA	Vilhena	Direito	34	30	64
235	0225000598	AMANDA KOPP DOS SANTOS	Vilhena	Direito	33	30	63
236	0225000321	JEAN JORGE GONÇALVES DA SILVA	Vilhena	Educação Física	39	30	69
237	0225003816	RAUL PAZIN DE SOUZA	Vilhena	Educação Física	11	30	41

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

238	0225001698	GABRIELA CELEBRINI SILVA	Vilhena	Enfermagem	23	24	47
239	0225003772	EMANUELLE VARGAS DA SILVA	Vilhena	Psicologia	16	30	46
240	0225004588*	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA BANDEIRA	Vilhena	Técnico Administrativo	36	30	66
241	0225004923**	EDILANE SILVA SANTOS	Vilhena	Técnico Administrativo	37	26	63
242	0225000730*	JOEL SORIA GUACAMA	Vilhena	Técnico Administrativo	32	30	62
243	0225002425	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	Vilhena	Técnico Administrativo	36	26	62
244	0225002750	JAQUELINE DE JESUS FREITAS	Vilhena	Técnico Administrativo	24	30	54
245	0225001665	FRANCISLAINE LADEIRA SABINO	Vilhena	Técnico Administrativo	18	30	48
246	0225004676	GISLANE MARIA MACHADO E SILVA PELOSI	Vilhena	Técnico Administrativo	17	30	47
247	0225006387	TAIWANY FIGUEIRA DA SILVA	Vilhena	Técnico Administrativo	17	30	47
248	225002970	TAYNÃ OLIVEIRA DA CRUZ	Presidente Médici	Assistente Social	29	30	59
249	0225005672	MARIANA OLIVEIRA NOGUEIRA	Presidente Médici	Assistente Social	8	30	38
250	225002970	ELOEDA BRAGANÇA DIAS	Presidente Médici	Psicologia	0	30	30
251	0225005866	MARIA LAYDE CUSTODIO DE LIMA LIMA	Presidente Médici	Auxiliar de Serviços Gerais	15	30	45
252	0225001586	LECI GONÇALVES MAIA	Presidente Médici	Auxiliar de Serviços Gerais	8	30	38
253	0225004058	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	Presidente Médici	Auxiliar de Serviços Gerais	3	30	33
254	0225005106	JOÃO GUILHERME LIMA DE OLIVEIRA	Presidente Médici	Auxiliar de Serviços Gerais	3	22	25
255	0225005095	TALITA SIEBEN FIGUEREDO	Presidente Médici	Técnico Administrativo	23	30	53
256	0225006685**	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO	Ji-Paraná	Assistente Social	29	30	59
257	0225004445	KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	Ji-Paraná	Assistente Social	22	24	46
258	0225002487	JAQUELINE AVELINO PINTO CARDOSO	Ji-Paraná	Assistente Social	22	16	38

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

259	0225005296	RICARDO JOSÉ ALVES DA SILVA	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	34	30	64
260	0225004118	LARA DE JESUS CONRADO	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	34	30	64
261	0225004824	MÁRCIA DE SOUSA MELO FERREIRA	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	32	30	62
262	0225005383	MANUELLA BONFIM DE DEUS	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	29	30	59
263	0225006585	PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA TRINDADE	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	14	30	44
264	0225005916	BRUNO DA SILVA FAVARETO	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	8	30	38
265	0225004782	FRANK DOS SANTOS BASTOS	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	8	22	30
266	0225005239	DEBORA SILVA DOS SANTOS	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	8	20	28
267	0225001694	MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	3	18	21
268	0225003150	GABRIELLY SILVA MARICATO	Ji-Paraná	Auxiliar em Saúde Bucal	9	30	39
269	0225005814	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO	Ji-Paraná	Direito	41	22	63
270	0225005932	RAFAELA FACHIANO MAZALI	Ji-Paraná	Direito	11	30	41
271	0225004985	TAYNARA DOS ANJOS SILVA	Ji-Paraná	Fisioterapia	13	30	43
272	0225005103	INGRID BECK RAMOS	Ji-Paraná	Fisioterapia	11	30	41
273	0225006094	JHENIFER DE SALES MARTINS	Ji-Paraná	Odontólogo	8	30	38
274	0225003789	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	Ji-Paraná	Psicologia	39	30	69
275	0225006714**	ELVIRA PINHEIRO DA SILVA	Ji-Paraná	Psicologia	41	16	57
276	0225005701	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	45	30	75
277	0225001062	JOÃO MARCOS PANCOTI DE FRANÇA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	44	30	74
278	0225006449*	EMANUELLY CRISTINA DOS SANTOS RATES	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	29	30	59
279	0225005427	ANA PAULA APOLINARIO DE ANDRADE	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	33	30	63

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

280	0225005404	DANIELLY MELO DE SOUZA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	33	30	63
281	0225005437*	CARLA DA COSTA CONT JATOBA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	26	30	56
282	0225000434	EDIANNY MARIA ALVARENGA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	37	24	61
283	0225000068	THAIS SANTOS DA SILVA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	29	30	59
284	0225000572*	KAMILLE BREDOFN GAVINO	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	9	30	39
285	0225001709**	RODRIGO FRANCO DE OLIVEIRA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	17	26	43
286	0225006196	MARCIA DA SILVA PEREIRA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	32	26	58
287	0225002683	RITA CRISTINA DA SILVA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	26	30	56
288	0225003416	EDUARDA RODRIGUES ALVES	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	24	30	54
289	0225005209	BYANCA AIRES DA SILVA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	24	30	54
290	0225006170*	MARCOS GABRIEL JATOBA TRINDADE	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	8	30	38
291	0225001076	AMANDA CRISTINA BARROS DA CRUZ	Ji-Paraná	Técnico em Informática	21	30	51
292	0225003236	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	Ji-Paraná	Técnico em Informática	26	16	42
293	0225000025	ANDRIELLI DA SILVA	Buritis	Auxiliar de Serviços Gerais	38	30	68
294	0225005562	LUCIANA DE MATOS PEREIRA	Buritis	Auxiliar de Serviços Gerais	18	30	48
295	0225000797	JEAN ALVES FERREIRA	Buritis	Técnico Administrativo	39	30	69
296	0225005223	JHÉSSICA RAIANE PARRALEIGO	Buritis	Técnico Administrativo	39	30	69
297	0225006407	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	Buritis	Técnico Administrativo	38	30	68
298	0225006405	RAIMAN VIEIRA SOBRINHO	Buritis	Técnico Administrativo	38	30	68
299	0225003581	ALINE MAFRA SOARES	Buritis	Técnico Administrativo	16	30	46
300	0225005619	MATHEUS SANTOS SOUZA SCHRAMM	Buritis	Técnico Administrativo	14	30	44
301	0225004715	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	Buritis	Técnico Administrativo	11	30	41

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

302	0225004681	MARI LETÍCIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	Buritis	Técnico Administrativo	13	26	39
303	0225000249	WELINGTON NERIS SANTIAGO	Buritis	Técnico Administrativo	3	30	33
307	0225005561	ANA CLARA DE ALMEIDA RIQUIERE	Buritis	Técnico Administrativo	3	30	33
308	0225003562	CRISTIANI RODRIGUES ALVES	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	28	30	58
309	0225001433	MARINALVA DA SILVA ASSIS	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	33	22	55
310	0225004844*	CARLOS SANTOS DA SILVA	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	23	30	53
311	0225005275	ULYSSES PANTOJA VARGAS	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	23	30	53
312	0225004810	DORA FERREIRA VARGAS	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	23	30	53
313	0225003864*	NILSON ORO WARAM	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	8	30	38
314	0225005418	JEAN MENDONÇA FERREIRA	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	23	30	53
315	0225002571	ELIETE BRAGA ALVES	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	28	24	52
316	0225003998	GEOVANA MENDES DOS SANTOS	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	18	30	48
317	0225000824	PATRICIA DOS SANTOS MARQUES	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	23	22	45
318	0225004679*	ALICE MEDINA CARTAGENA	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	8	30	38
319	0225000988*	MATHEUS AUGUSTINHO DE SOUZA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	42	30	72
320	0225000892	JULIA DURAN RONDON	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	41	30	71
321	0225003382*	TATIANE MENDES MOTA DA SILVA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	19	30	49
322	0225003835	LAURA DOS SANTOS SOUZA VELHEGAS	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	34	30	64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

323	0225004099	ERIKA CASTRO BEZERRA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	34	30	64
324	0225003839*	RAFAEL LOPES DA SILVA CAVALCANTE	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	17	30	47
325	0225004176	LARISSA DANTAS DE LIMA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	31	30	61
326	0225000768	RAIMUNDO NONATO ALVES NETO	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	31	30	61
327	0225003557*	DANIE BEATRIZ LOPES PEREDO	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	14	30	44
328	0225004773	ARIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	28	30	58
329	0225003867***	MICHEL ANGELO RIBERO ROSSEL	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	8	12	20
330	0225004277	RANIERE MELO DA SILVA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	29	16	45
331	0225003698*	EDIELMA RICARDO DE CARVALHO	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	14	30	44
332	0225004975*	BEATRIZ OLIVEIRA CORDEIRO	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	14	30	44

*Candidato(a) inscrito para vaga resevada à pessoa preta, parda, indígena ou quilombola;

** Candidato(a) inscrito para vaga resevada à pessoa com deficiência;

*** Candidato(a) inscrito para vaga resevada à pessoa preta, parda, indígena ou quilombola e Candidato(a) inscrito para vaga resevada à pessoa com deficiência.

2. Excluir do certame os candidatos ausentes na entrevista:

	Inscrição	Nome	Município	Função	Entrevista	Situação
01	0225003797	ADRIANA RAMOS CASTRO	Cujubim	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
02	0225001604	MARIA ELIZABETH DA SILVA JOAQUIM	Cujubim	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
03	0225001509	DIANE KELLY DE OLIVEIRA	Cujubim	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
04	0225001579	NATHYEL DA SILVA GUIMARAES MARQUES	Cujubim	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
05	0225001435*	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	Cujubim	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
06	0225006146	MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA	Cujubim	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
07	0225005186	ROSIMEIRE LOPES BARBOSA	Machadinho d Oeste	Assistente Social	Ausente	Eliminado
08	0225000998	EMELY EUGENIO DA SILVA	Machadinho d Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
09	0225005892	FERNANDA LANA DUTRA	Machadinho d Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
10	0225005715	MICHELLE CRISTINA DA SILVA	Machadinho d Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

11	0225005901*	KAMILA LUIZA DA SILVA FONCECA	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
12	0225001538	DIEGO STHALLONY GUIZONI DE MOURA	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
13	0225003927	IZAIAS BARROSO DA MOTA	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
14	0225006457	PATRÍCIA BATISTA GOIS	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
15	0225001669	BRUNA ALVES BARRETO	Ariquemes	Assistente Social	Ausente	Eliminado
16	0225006224	CLEIDE NUNES HANERT	Ariquemes	Assistente Social	Ausente	Eliminado
17	0225004486	ROSILENE MORAES ALVES	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
18	0225000726	LILIANE SIMO PEREIRA	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
19	0225000773	JUSSARA DA SILVA PARDINHO	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
20	0225006487	NATHALIA SOARES SARAIVA	Ariquemes	Direito	Ausente	Eliminado
21	0225004600	CLEIDILENE BATISTA DE FARIA	Ariquemes	Educação Física	Ausente	Eliminado
22	0225001625	THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE	Ariquemes	Psicologia	Ausente	Eliminado
23	0225002670*	MARCIO GABRIEL PACHECO SANTOS	Ariquemes	Psicologia	Ausente	Eliminado
24	0225004708	NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	Ariquemes	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
25	0225001840	FRANCIELLI SILVA PEREIRA	Ariquemes	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
26	0225006626	SUELLYN CRISTINA DA SILVA ALVES	Ariquemes	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
27	0225004872	ROSA MARIA SOUZA MARQUES	Ariquemes	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
28	0225000994	NAYANE MATTOS DA SILVA	Ariquemes	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
29	0225001107	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	Ariquemes	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
30	0225003987	MAYARA STEFFANY SANTANA	Ariquemes	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
31	0225001629	PAULO HENRIQUE SILVA DE JESUS	Ariquemes	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
32	0225005902	ALDA MARIA DOS SANTOS PASSOS	Jaru	Assistente Social	Ausente	Eliminado
33	0225003972	GLAUCILENE DE SOUZA SIMPLICIO	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
34	0225005773	KELLY ASSIS DE MENEZES	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
35	0225002403	DENISE TOMAZ FERREIRA	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

36	0225003411	JESSICA CLAUS FERNANDES	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
37	0225001275	NILDA MOREIRA ALVES	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
38	0225002763	ELISANGELA SIMOES DE ANDRADE	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
39	0225005272	JULIANA GOMES LIMA	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
40	0225003744*	CAMILY GABRIELY CARVALHO NUNES	Jaru	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
41	0225003615	NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN	Jaru	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
42	0225002636*	ALANA SANTANA SANTOS	Jaru	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
43	0225002361	WANDERSON CLEITON ROCHA LOPES	Jaru	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
44	0225006149	MARINEIA D O SANTOS	Ouro Preto D Oeste	Assistente Social	Ausente	Eliminado
45	0225001602*	STEFANY MORAIS	Ouro Preto D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
46	0225001291*	JAQUELINE SOARES SANTANA	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
47	0225004300	NATANY LIMA DE SOUZA	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
48	0225004485*	HELENA MARIA DE OLIVEIRA TREVIZANI	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
49	0225005278	ANA BEATRIZ DOS SANTOS GERMANO	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
50	0225005494	ROSICLEIA BARBOSA CANDIDO	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
51	0225006205	MATHEUS HENRIQUE VICENTE ARAUJO	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
52	0225006484	KATIAN GONÇALVES DA SILVA	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
53	0225005795	FERNANDA DA SILVA ESTEINER	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
54	0225005986	LEONARDO GALINA	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
55	0225001666	ANDERSON GABRIEL SILVA RECKEL	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
56	0225002482	ANA CAROLINE FREITAG	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
57	0225005545	ANA PAULA MIRIAN DOS SANTOS SOUZA	São Miguel do Guaporé	Assistente Social	Ausente	Eliminado
58	0225001859	MEURISLAINE DA SILVA MARQUES	São Miguel do Guaporé	Assistente Social	Ausente	Eliminado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

59	0225002099	VALDINEIA MUNIZ	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
60	0225005231**	ANA CARLA XAVIER MARÇAL	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
61	0225004792	JOVELINA DE SOUZA OLIVEIRA NETA	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
62	0225002445	MARCELO AUGUSTO ROSA	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
63	0225005940	JOSE CÂNDIDO BATISTA	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
64	0225006260	EDIELI DA SILVA TEODORO	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
65	0225006515	OLIVIA SIMONE FERREIRA CRUZ	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
66	0225006346	DAGMAURA SILVEIRA SE OLIVEIRA	Nova Brasilândia	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
67	0225004367	ROBSON COELHO DOS ANJOS	Nova Brasilândia	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
68	0225002262	CLEISLA MAISA ARAGAO RAMOS	Nova Brasilândia	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
69	0225002998	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	Alta Floresta D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
70	0225005159	ANDERSON MARIANO	Alta Floresta D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
71	0225005678	FABIANA RENATA DA SILVA	Rolim de Moura	Assistente Social	Ausente	Eliminado
72	0225004781	DIENNYFER SABRINY DE BRITO FAGUNDES	Rolim de Moura	Assistente Social	Ausente	Eliminado
73	0225005904***	RITA DE CÁSSIA LEITE DA SILVA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
74	0225005862	LÉIA DOS SANTOS DA SILVA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
76	0225001937	SARA MACIEL DA SILVA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
77	0225004492**	CLEIDE CARVALHO DE SOUZA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
78	0225005362	CASSIA RIBEIRO LOPES RAMALHO	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
79	0225004921	ILMA ROCHA ALVES	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
80	0225003393	CLAUDETE ESTEVES DE SENA DE SOUZA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
81	0225004904	CLEUDIRENE FERREIRA BRITO MATOZO	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
82	0225003086	CATIA INACIO	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

83	0225004483	JAQUELINE FALCÃO FEELIX	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
84	0225000812	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
85	0225005898	JOSIANO RODRIGUES DE JESUS	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
86	0225002799	HILDA DE SOUZA SILVA	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
87	0225000810	PAULA ADRIANA SOARES TELO	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
88	0225000345	VANEIA VIANA DOS SANTOS	Cacoal	Assistente Social	Ausente	Eliminado
89	0225006691	MARILZACRISTINA DOS SANTOS	Cacoal	Assistente Social	Ausente	Eliminado
90	0225006061	CHRISTIANE RODRIGUES PINTO	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
91	0225006655	POLLIANA DOS SANTOS	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
92	0225003287	CESAR ENDRIGO SILVEIRA TORRES	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
93	0225006221	EDMAR ALVES FERREIRA	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
94	0225001869	PAMELA TEIXEIRA OLIVEIRA	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
95	0225002279**	MARCELO AUGUSTO MACHADO TIMM	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
96	0225005143	PAMELLA EDUARDA RODRIGUES CARVALHO	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
97	0225000684	CLEIDIANI MARIA DA SILVA	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
98	0225004261	WALTER BORGES DE ARAUJO	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
99	0225004885	DHEBORA EDUARDA COSTA MARQUES	Cacoal	Direito	Ausente	Eliminado
100	0225006678	VANESSA MEDEIROS QUERUBIM	Cacoal	Direito	Ausente	Eliminado
102	0225001961	WELTON ALISSON VIANA	Cacoal	Direito	Ausente	Reclassificado
103	0225005513	ANA MELKIA DE SOUZA OLIVEIRA	Cacoal	Direito	Ausente	Eliminado
104	0225005980	MARCOS AURÉLIO TAVARES HERNANDES	Cacoal	Direito	Ausente	Eliminado
105	0225003540	MONICA VALIM DA SILVA	Cacoal	Educação Física	Ausente	Eliminado
106	0225004280	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS	Cacoal	Educação Física	Ausente	Eliminado
107	0225003293	ANA BEATRIZ MAUESCKI LIMA	Cacoal	Enfermagem	Ausente	Eliminado
108	0225002893	MARCIA BUENO DO PRADO	Cacoal	Enfermagem	Ausente	Eliminado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

109	0225004525	VITOR MOREIRA GONÇALVES DA SILVA	Cacoal	Fisioterapia	Ausente	Eliminado
110	0225006543	RAFAEL MAGNO CAETANO	Cacoal	Nutrição	Ausente	Eliminado
111	0225005190*	FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	Cacoal	Nutrição	Ausente	Eliminado
112	0225006319	ELIZABETE PEREIRA AMORIM FREIRE	Cacoal	Psicologia	Ausente	Eliminado
113	0225000840	ELIANE SOUZA LIMA	Cacoal	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
114	0225000977	MONICA NUNES DO VALE	Cacoal	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
115	0225000845	PATRÍCIA CARLA DA SILVA PERIM ROCHA	Cacoal	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
116	0225006080	FRANCIELLE GOMES DELGADO	Cacoal	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
117	0225006647	LUCAS OLIVEIRA BARROS	Cacoal	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
118	0225005263*	ANA ALICE PAES DA SILVA	Cacoal	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
119	0225006473**	HIGOR AMORIM SIMÕES	Cacoal	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
120	0225006235	EDIMARA BETINHA DA SILVA	Cacoal	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
121	0225001268	IANDRA AGATHA LIMA DOS SANTOS	Cacoal	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
122	0225005675	ANY GABRIELY LIMA NASCIMENTO	Cacoal	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
123	0225005626*	GISLAINE RIBEIRO CARDOSO	Cacoal	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
124	0225004789	PABLO PEREIRA SANTIAGO	Cacoal	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
125	0225002706	LUIZA ROSA DE MEDEIROS	Cacoal	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
126	0225004570	VICTOR HUGO ALVES JASINSKI	Cacoal	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
127	0225002810	LUCAS GABRIEL DE SOUZA BORGE	Cacoal	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
128	0225001866	DAVI ASSUNÇÃO LOURENÇO	Cacoal	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
129	0225002714	JEAN MARINHO DOS SANTOS	Cacoal	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
130	0225000190	RAQUEL NOBRE DE LARA FRANÇA	Espigão D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
131	0225006649	ALINE KUHN	Espigão D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

132	0225000017	KAYLANNE NUNES NASCIMENTO	Espigão D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
133	0225001700	MÁRCIA BUENO DOS SANTOS	Pimenta Bueno	Assistente Social	Ausente	Eliminado
134	0225001844	ALICE SILVA TORRES	Pimenta Bueno	Assistente Social	Ausente	Eliminado
135	0225006420	ADEMAR POMPEU DE ALMEIDA	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
136	0225005019	ZELANDIA MARIA CANDIDO DA SILVA	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
137	0225004764	THAINA DA SILVA FERREIRA	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
138	0225005658	JAQUELINE RODRIGUES	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
139	0225003390	CAMILA SILVA SANTOS MARQUES	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
140	0225005659	JONAS CÂNDIDO NEVES	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
141	0225002248	CLEOLIANA DO N DE OLIV	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
142	0225003315	RENAN JUNIO CARDOSO VIEIRA SOUZA	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
143	0225002847	ANDERSON CLEITON SOARES MARCELINO	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
144	0225006283	GISELLY DE LIMA CORDEIRO	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
145	0225004508	FERNANDA HOLANDER PEREIRA	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
146	0225005146	CLAUDINEI LEMES PEREIRA	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
147	0225004797	TAIANE DA SILVA FREITAS	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
148	0225001305	BORIS DO AMPARO ALVES	Colorado D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
149	0225006618	FELIPE DOS SANTOS ROSSAROLLA	Colorado D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
150	0225003522	MICHELLY DE OLIVEIRA SOUSA	Colorado D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
152	0225001603*	KAUANY DA CONCEIÇÃO SANTOS	Colorado D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
153	0225006343	MARIA LEUZITA DO NASCIMENTO	Colorado D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
154	0225006151	KELY FAGUNDES SAVEGNAGO	Colorado D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
155	0225003546	ALDAIR JOSE DO CARMO	Cerejeiras	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

156	0225003477	CRISTHIAN CARLA SANTOS DA SILVA	Cerejeiras	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
157	0225005338	PRISCYLA MOREIRA DOS SANTOS	Cerejeiras	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
158	0225004612	ALTIERE MUSSKOPF	Cerejeiras	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
159	0225006301	NAIADY GONÇALVES DA SILVA	Vilhena	Assistente Social	Ausente	Eliminado
160	0225003475	TAINARA VITORIA NUNES DA ROCHA	Vilhena	Assistente Social	Ausente	Eliminado
161	0225005382	MARINA PAZ FRANCO	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
162	0225003044	ALINE DOS SANTOS PAIXÃO	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
163	0225002095	STH KAUANE MOREIRA FERREIRA	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
164	0225006481	LILIANE ROBERTA MACHADO	Vilhena	Direito	Ausente	Eliminado
165	0225004301	RODRIGO LEITE DE SOUZA	Vilhena	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
166	0225005585*	KALIANE EVELYN PEREIRA DA SILVA	Vilhena	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
167	0225003849	IVANILDE SOUZA QUIROZ	Vilhena	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
168	0225006425	ISABELLA FALKIEWICZ CARMINATTI	Vilhena	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
169	0225003602	SOLANGE CAMILO DA SILVA	Vilhena	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
170	0225006432	VITOR MANOEL CARVALHO PIMENTEL	Vilhena	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
171	0225006323	NATAM MENEGHETI FARIAS	Vilhena	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
172	0225006392	AMINAH ROCA MAKHOUL	Vilhena	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
173	0225006637	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	Presidente Médici	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
174	0225003604	LUDIMILA CELESTINO FERREIRA	Presidente Médici	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
175	0225006509	ANA PAULA DA CUNHA DAMASCENO	Presidente Médici	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
176	0225002862	FRANCIELE DE ALENCAR FITZ	Presidente Médici	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
177	0225002608	THAIS KAROLINE WONCZAK SILVA	Presidente Médici	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
178	0225000900	CLEIDE CIÉLIA SOARES PEIXOTO	Ji-Paraná	Assistente Social	Ausente	Eliminado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

179	0225005631*	RITA RIBEIRO SOUZA	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
180	0225005426	MICHELLY DUTRA DE JESUS	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
181	0225005709**	ERIKA ALVES BARBOSA	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
182	0225005270	DAYCIANE RODRIGUES DUARTE MOTA	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
183	0225001765	MARLETE VIEIRA DA SILVA	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
184	0225005423	IAGO BEZERRA DOS SANTOS	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
185	0225005215	DANIEL GEAN GONÇALVES CAVALHEIRO	Ji-Paraná	Direito	Ausente	Eliminado
186	0225001393	CAROLINA CUNHA E SILVA MATOS	Ji-Paraná	Odontólogo	Ausente	Eliminado
187	0225006576	GABRIELLY CRISTINA DE JESUS LIMA	Ji-Paraná	Odontólogo	Ausente	Eliminado
188	0225000632	HIGOR DE OLIVEIRA ANDRADE	Ji-Paraná	Odontólogo	Ausente	Eliminado
189	0225001597	TAINA CRISTINA DA COSTA	Ji-Paraná	Odontólogo	Ausente	Eliminado
190	0225000154	CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO	Ji-Paraná	Odontólogo	Ausente	Eliminado
191	0225001487	LORRANY BELARMINO DE SOUZA	Ji-Paraná	Odontólogo	Ausente	Eliminado
192	0225001482	ANDERSON JOSÉ DOS ANJOS SILVA	Ji-Paraná	Odontólogo	Ausente	Eliminado
193	0225006623	GESSICA DE MOURA SOARESS	Ji-Paraná	Psicologia	Ausente	Eliminado
194	0225003844*	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
195	0225003869	ELTON ESDRAS SOUZA	Ji-Paraná	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
196	0225003559	WELLINGTON DE MATOS LOPES	Buritis	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
197	0225003621	RODRIGO CARLOS MAGALHAES DE OLIVEIRA	Buritis	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
198	0225005220	LAYZA DE PL MORAIS	Buritis	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
199	0225005409	JOÃO PAULO DOS SANTOS NETO	Buritis	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
200	0225003651	CELSO ALEX BENTO ZABOTT	Buritis	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
201	0225005597	LETÍCIA DA SILVA	Buritis	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
202	0225004681	MARI LETÍCIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	Buritis	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

203	0225005618	NATHIELLY DA SILVA PROENÇA	Buritis	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
204	0225003833	VANESSA DA COSTA FERREIRA	Guajará-Mirim	Assistente Social	Ausente	Eliminado
205	0225000926*	EUDINEIA SANTOS RODRIGUES	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
206	0225005857	GILCIMAR GOMES	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
207	0225003793	PATRICIA GUILHERMITTI MENDES	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
208	0225004265**	JORDANA ALVES ASSIS	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
209	0225006250*	JECIANE VIRIATO DANTAS FERREIRA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
210	0225000511*	HANNA PAULA MORAES JABOTI	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
211	0225002780	EDILANI NERY LOBO DONAIDE	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
212	0225004077	ANIELE LEIGUE MARINHO	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
213	0225005645	DANIEL GIOVANI SILVA JUNIOR	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
214	0225005546	EDUARDO FRANCISCO DE SOUSA NOGUEIRA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
215	0225002318	CLODOALDO SOARES CABRAL JÚNIOR	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
216	0225004278	IGOR MUNIZ VIANA LANGUIDEY	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
217	0225003070	LEILDO MELGAR PAMPLONA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
218	0225004515	MADSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado

3. Formar o Cadastro Reserva do Projeto Voluntariar na ordem de Classificação, observada as vagas reservadas à pessoas Negras e as Pessoas com Deficiência:

	Inscrição	**Nome**	**Município**	**Função**	**Pontos do Sistema**	**Pontos da entrevista**	**Pontuação Preliminar**
01	0225004606	IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA	Porto Velho	Administração	37	30	67
02	0225001411*	MAIARA SILVA NARCISO	Porto Velho	Administração	38	24	62
03	0225005373	NILSON ANDRÉ FRANÇA ALVES	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	34	30	64
04	0225004680	ELYON ORTIZ COSTA	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	31	30	61

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

05	0225005004	JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	29	20	49
06	0225003278	VINICIUS LOPES MARQUES	Porto Velho	Arquitetura	53	30	83
07	0225005711	MÔNICA ÍRIS DE ARAÚJO OLIVEIRA	Porto Velho	Arquitetura	34	30	64
08	0225000043	SILZA TEIXEIRA SILVA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	42	30	72
09	0225005548*	TIAGO ALVES DA CRUZ	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	39	30	69
10	0225002217*	JANETE QUIRINO BEZERRA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	29	30	59
11	0225003104	ESIA DA SILVA DEMETRIO	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	37	30	67
12	0225005283	ERNESTO OLIVEIRA GONCALVES	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	33	30	63
13	0225003464*	ALEX PIMENTEL PINHO	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	28	30	58
14	0225006228	MIRIAM NERES DE SOUZA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	33	30	63
15	0225006353	JANICE DA SILVA SANTOS	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	39	30	63
16	0225001132	ENEIDA ARAUJO DE SOUZA RODRIGUES	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	28	30	58
17	0225003732***	ROSEMEIRE BRAGA DA SILVA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	20	30	50
18	0225005178*	WILLIAN ROCHA DO NASCIMENTO	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	29	26	55
19	0225000736*	DALZIZA BEZERRA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	23	30	53
20	0225006417*	RAIMUNDA TEIXEIRA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	23	30	53
21	0225000718	RAQUEL RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	Porto Velho	Ciências Contábeis	39	30	69
22	0225005563	MARCUS MARCELO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	Porto Velho	Ciências Contábeis	38	30	68
23	0225006385	LAÍS PEREIRA DE SOUZA	Porto Velho	Ciências Contábeis	37	30	67
24	0225004235*	ELISSANDRA LIMA DE SOUZA	Porto Velho	Ciências Contábeis	17	26	43
25	0225006670	FABIANO DO NASCIMENTO LIMA	Porto Velho	Direito	45	30	75
26	0225002919	LORRANA SOUZA SANTOS	Porto Velho	Direito	43	30	73

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

27	0225006604*	VANESSA REGINA PEREIRA RAMOS	Porto Velho	Direito	42	30	73
28	0225006223	MÁRCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE	Porto Velho	Direito	42	30	72
29	0225005807	UÁLLACE REICHEL LIMA VAZ	Porto Velho	Direito	41	30	71
30	0225001313	MARIA LÍDIA FRANÇA DE SOUZA	Porto Velho	Direito	37	30	67
31	0225001932	JÉSSICA BANDEIRA SILVA	Porto Velho	Direito	37	30	67
32	0225000010	IONE REIS DO NASCIMENTO	Porto Velho	Direito	34	30	64
33	0225006727	JEFFERSON DE LIMA GOMES	Porto Velho	Educação Física	47	30	77
34	0225003545	RICARDO RODRIGUES UGATTI	Porto Velho	Educação Física	42	30	72
35	0225000097	NISLENE DE SOUZA DUARTE	Porto Velho	Educação Física	42	30	72
36	0225005774	GIULIANO FRANCISCO SILVA PATRICIO	Porto Velho	Educação Física	30	30	60
37	0225001588	GIOVANNA EDUARDA DA SILVA	Porto Velho	Educação Física	28	30	58
38	0225002002	MAICON BRUNO DE SOUZA MIRANDA	Porto Velho	Educação Física	23	30	53
39	0225000215	DEBORA EVELIN ARAUJO MENDONCA	Porto Velho	Educação Física	23	30	53
40	0225004763	LEIDE MELO PEREIRA LINS	Porto Velho	Educação Física	11	30	41
41	0225006546	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	Porto Velho	Educação Física	14	24	38
42	0225005517	NAYLA FARIA ARZA	Porto Velho	Educação Física	11	26	37
43	0225001032	DHEIME PANTOJA LIMA	Porto Velho	Educação Física	8	26	34
45	0225003728	MONIQUE DE GOES ALEXANDRE	Porto Velho	Enfermagem	49	24	73
46	0225001189	WESLON BRITO REIS	Porto Velho	Engenheiro Civil	53	30	83
47	0225000790	ADRIELLE PEREIRA DE SOUZA REIS	Porto Velho	Engenheiro Civil	29	30	59
48	0225004312*	RUTIELI SERRATH MACIEL	Porto Velho	Engenheiro Civil	26	30	56
49	0225003074*	JANAINA RODRIGUES LIMA	Porto Velho	Engenheiro Civil	8	26	34

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

50	0225002922	WALDEMIRO RODRIGUES MORAES JÚNIOR	Porto Velho	Engenheiro Eletricista	32	30	62
51	0225001542	DAVYDS DA SILVA FARIAS	Porto Velho	Engenheiro Eletricista	17	30	47
52	0225001101*	IURI DE PAULA JORDAO GOMES	Porto Velho	Engenheiro Eletricista	8	30	38
53	0225002572	DAVID SOUZA DA SILVA	Porto Velho	Fisioterapia	53	30	83
54	0225004914	ANTÔNIA DANIELI BRITO DE OLIVEIRA	Porto Velho	Fisioterapia	47	30	77
55	0225001191	MARGARIDA DALLATH DA SILVA CUNHA MUNIZ	Porto Velho	Fisioterapia	32	30	62
56	0225006636	ALICE HORRANA FRANCA PIMENTEL	Porto Velho	Fisioterapia	32	30	62
57	0225001227	LARISSA PINTO VILLAR	Porto Velho	Fisioterapia	34	20	54
58	0225002610	THAIS CAROLINE NEVES DIAS	Porto Velho	Fisioterapia	23	30	53
59	0225003506	VITOR LUCAS DAVES DE MORAES OLIVEIRA	Porto Velho	Fisioterapia	23	30	53
60	0225004821	ERICA RODRIGUES BRAZ LOPES	Porto Velho	Fisioterapia	17	30	47
61	0225000537	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	Porto Velho	Fisioterapia	11	30	41
62	0225004711	TAINÁRIA ALMEIDA PEREIRA	Porto Velho	Geógrafo	21	30	51
63	0225001315	GREGORI HENRIQUE LIMA PINTO	Porto Velho	Geógrafo	18	30	48
64	0225000708*	CLEBER MOREIRA SALES	Porto Velho	Gestão Pública	52	26	78
65	0225005387	CARINA ALMEIDA DA SILVA	Porto Velho	Gestão Pública	42	30	72
66	0225005325	DANIELA FREIRES SANTANA TELLES	Porto Velho	Gestão Pública	47	24	71
67	0225006350	THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	Porto Velho	Gestão Pública	47	24	71
68	0225002498**	ALDENISIO RODRIGUES DE BRITO JÚNIOR	Porto Velho	Gestão Pública	36	30	66
69	0225000971	MILLENA VITÓRIA DAMASCENO ALVES DE MORAIS	Porto Velho	Intérprete de Libras	26	30	56

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

70	0225003191	KAREN SANTOS SILVA GUTIERRE	Porto Velho	Intérprete de Libras	14	30	44
71	0225001081	ANTÔNIA DAIANE FERREIRA BEZERRA	Porto Velho	Jornalismo	26	30	56
72	0225006739	MARCO PAULO BASTOS SOUTO VIEIRA SALES	Porto Velho	Jornalismo	21	30	51
73	0225000874	JESSIANE CÁSSIA GOMES BEZERRA	Porto Velho	Jornalismo	17	30	47
74	0225004729*	KELVIN EMANUEL DE SOUZA BARROS	Porto Velho	Músico	17	30	47
75	0225004437	HEQUITON MOREIRA DA SILVA	Porto Velho	Músico	11	30	41
76	0225006033	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	Porto Velho	Nutrição	52	30	82
77	0225001914	MARIA VITÓRIA GOMES DE SOUZA LIMA	Porto Velho	Nutrição	47	30	77
78	0225001931	CAROLINE BERNARDES MIRANDA	Porto Velho	Nutrição	29	30	59
79	0225000209	JOSÉ LIMA PANTOJA	Porto Velho	Pedreiro	18	30	48
80	0225002418*	JUSENIR DA SILVA GOMES	Porto Velho	Pedreiro	18	30	48
81	0225000989	SALOMAO ALVES DE SOUZA	Porto Velho	Pintor de Obras	8	30	38
82	0225005414	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	Porto Velho	Psicologia	47	30	77
83	0225006114	MARIA CLARA RIBEIRO RABELO	Porto Velho	Psicologia	42	30	72
84	0225005046*	BRENDA SABRINA MORAES DA SILVA	Porto Velho	Psicologia	38	30	68
85	0225003170	EVANILDA GUEDES BELO	Porto Velho	Psicologia	39	30	69
86	0225005175	TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO LEÃO BRASIL	Porto Velho	Psicologia	37	30	67
87	0225006014*	ÁTILA BATISTA CHAVES	Porto Velho	Psicologia	36	26	62
88	0225000117	JÉSSICA MENEZES DA COSTA	Porto Velho	Psicologia	37	30	67
89	0225005676	MEURI CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	Porto Velho	Psicologia	36	30	66
90	0225004110*	VICTOR SOARES DA SILVA	Porto Velho	Psicologia	19	30	49

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

91	0225004493	MARIA CECÍLIA DIAS PEREIRA BASTOS	Porto Velho	Psicologia	36	30	66
92	0225000291	ANNE LOUISE BENTES SANTOS DE ARAÚJO	Porto Velho	Psicologia	36	30	66
93	0225003082***	SANDRO AYALA ASSUNÇÃO DE MIIRANDA	Porto Velho	Psicologia	11	30	41
94	0225001023	ESTELA DA COSTA DE PAULA	Porto Velho	Psicologia	34	30	64
95	225000418	CAMILA MOREIRA YOSHIDA DE ALMEIDA	Porto Velho	Psicologia	29	30	59
96	0225002124	VITORIA CRISTINA SILVA DENNY	Porto Velho	Psicologia	31	20	51
97	0225005920	TALITA ORRANA DE MORAIS NEVES	Porto Velho	Psicologia	18	30	48
98	0225005786	GISELE AKEMI KIMURA IGUCHI	Porto Velho	Psicologia	17	30	47
99	0225005212	SHEILA MEDRADO LEAL	Porto Velho	Psicologia	17	26	43
100	0225005294	ERISLAYNE RAISSA DA SILVA COSTA	Porto Velho	Psicologia	13	30	43
101	0225000074	BIANCA DE PINHO ROCHA	Porto Velho	Psicologia	11	30	41
102	0225000924	VANESSA VEIRA DA SILVA	Porto Velho	Psicologia	11	30	41
103	0225002375	JUSSARA VIANA DE MATTOS	Porto Velho	Psicologia	9	30	39
104	0225002932	VITÓRIA HELENA DE OLIVEIRA BRAGA	Porto Velho	Psicologia	9	30	39
105	0225000947	LETÍCIA PINHEIRO LIMA	Porto Velho	Psicologia	8	30	38
106	0225000621	WESLONE BRITO REIS	Porto Velho	Técnico Administrativo	58	30	88
107	0225000132	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	Porto Velho	Técnico Administrativo	53	30	83
108	0225000753**	DANIELA RIBEIRO SANTIAGO	Porto Velho	Técnico Administrativo	47	30	77
109	0225000022	CAMILA FARIAS CARVALHO	Porto Velho	Técnico Administrativo	47	30	77
110	0225000771	PABLO JORDAN DA SILVA CRUZ	Porto Velho	Técnico Administrativo	47	30	77
120	0225000589*	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	Porto Velho	Técnico Administrativo	47	30	77
121	0225004632	CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO	Porto Velho	Técnico Administrativo	47	30	77

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

122	0225005327	MELK GONÇALVES MERELES	Porto Velho	Técnico Administrativo	47	30	77
123	0225001211*	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JUNIOR	Porto Velho	Técnico Administrativo	47	26	73
124	0225006091**	ROSANA DE SOUZA PEREIRA	Porto Velho	Técnico Administrativo	42	30	72
125	0225000650	RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO	Porto Velho	Técnico Administrativo	53	22	75
126	0225005624	PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES	Porto Velho	Técnico Administrativo	44	30	74
127	0225006544*	FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS	Porto Velho	Técnico Administrativo	43	30	73
128	0225000876	MARCIA THAIS MELO ALVES DE LARA	Porto Velho	Técnico Administrativo	44	30	74
129	0225000416	ALEQUES GOMES TELLES	Porto Velho	Técnico Administrativo	42	30	72
130	0225000923*	EDIMARLIS PAULINO SILIVERIO DE	Porto Velho	Técnico Administrativo	34	30	64
131	0225000339	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	Porto Velho	Técnico Administrativo	42	30	72
132	0225000064	SIMEAO FRAZAO TAVERNARD NETO	Porto Velho	Técnico Administrativo	42	30	72
133	0225002646*	RENAN GUSTAVO DE SOUZA CANUTO	Porto Velho	Técnico Administrativo	34	30	64
134	0225000090**	ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	Porto Velho	Técnico Administrativo	31	30	61
135	0225006437	PAULA ADRIELE REINALDO TAVARES FARIAS	Porto Velho	Técnico Administrativo	42	30	72
136	0225001668	AMANDA ALMEIDA SILVA	Porto Velho	Técnico Administrativo	47	24	71
137	0225005621	WILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	Porto Velho	Técnico Administrativo	42	26	68
138	0225001311	MARINA MONTEIRO NEVES	Porto Velho	Técnico Administrativo	42	26	68
139	0225006490	NELIDO ALVES DA COSTA	Porto Velho	Técnico Administrativo	42	24	66
140	0225006119*	LUIZ FELIPE MILHOMEM SILVA	Porto Velho	Técnico Administrativo	33	30	63
141	0225003623*	RAILDA DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico Administrativo	33	30	63
142	0225004592*	CATIA LIMA SANTANA CONCEICAO	Porto Velho	Técnico Administrativo	32	30	62
143	0225001426*	ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA	Porto Velho	Técnico Administrativo	31	30	61

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

144	0225001415*	GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	Porto Velho	Técnico Administrativo	31	30	61
145	0225001715**	LELIOMAR RIBEIRO MONTEIRO CAMPOS PRESTES	Porto Velho	Técnico Administrativo	29	30	59
146	0225005079	RAYNIRA CAROLINA MARTINS AZEVEDO	Porto Velho	Técnico Cadista	22	30	52
147	0225005718	ANDRE ALEXANDRE HIFRAN	Porto Velho	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	29	30	59
148	0225005934	EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	Porto Velho	Técnico em Edificações	34	30	64
149	225002895	PABLO EVANOE PINHEIRO FAGUNDES	Porto Velho	Técnico em Edificações	28	30	58
150	0225002496	MAISA DE MELO MORAIS	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	37	30	67
151	0225001156**	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	34	30	64
152	0225003375**	LEIDINEA REBOUÇAS BEZERRA	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	28	30	58
153	0225005390*	EDSON AGUIAR CARVALHO	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	8	30	38
154	0225003228	CRISTIANO ALENCAR DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico em Informática	53	30	83
155	0225000039	CÁSSIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA	Porto Velho	Técnico em Informática	47	30	77
156	0225003620*	AMIZAEL YGOR OLIVEIRA CAVALCANTE	Porto Velho	Técnico em Informática	29	30	59
157	0225000662	EDUARDA VITÓRIA LEIGUE DE LIMA	Porto Velho	Técnico em Informática	29	30	59
158	0225004666	LETÍCIA DAS NEVES LESSA	Porto Velho	Técnico em Informática	29	30	59
159	0225000053*	FREDESON LIMA DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico em Informática	28	30	58
160	0225000719	BRYAN OLIVEIRA FARIAS	Porto Velho	Técnico em Informática	28	30	58
161	0225000732	ADÉLIA FERNANDA MONTEIRO PEREIRA	Porto Velho	Técnico em Informática	28	30	58
162	0225004481**	MAURICIO DE SANTIAGO MARCIÃO	Porto Velho	Técnico em Informática	14	30	44
163	0225005989	KAROLINE DE SÁ MAIA	Porto Velho	Técnico em Informática	25	30	55

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

164	0225002773	BEATRIZ REIS DUTRA	Porto Velho	Técnico em Informática	29	26	55
165	0225001818	EDVANEI ALVES DA SILVA	Porto Velho	Técnico em Informática	23	30	53
166	0225001916	ANA BEATRIZ DA SILVA CORRÊA	Porto Velho	Técnico em Informática	22	30	52
167	0225005780	HAYRRYSON GRACILIANO DE LIMA	Porto Velho	Técnico em Informática	21	30	51
168	0225005395	PABLO BARRETE ESCOBAR	Porto Velho	Técnico em Informática	18	22	40
169	0225005733	LUCAS MORAIS DE CARVALHO	Porto Velho	Técnico em Informática	8	30	38
170	0225006355	JOAO VITOR OLIVEIRA DE MENEZES	Porto Velho	Técnico em Informática	14	24	38
171	0225003285	ALON FRANCIS LEMOS LIMA	Porto Velho	Técnico em Informática	8	30	38
172	0225006051	IGOR FARIA ARZA	Porto Velho	Técnico em Informática	8	30	38
173	0225004462	MATHEUS TENORIO NOBRE DE LIMA	Porto Velho	Técnico em Informática	16	18	34
174	0225005637	ARTHUR SOARES OLIVEIRA	Porto Velho	Técnico em Informática	9	24	33
175	0225000151	ANA PAULA FERREIRA MOTA	Porto Velho	Técnico em Laboratório	41	30	71
176	0225002907*	OLIVIA BEZERRA DA SILVA	Porto Velho	Técnico em Laboratório	34	30	64
177	0225003956*	REBECA DIENNIFER SANTANA SALES	Porto Velho	Técnico em Laboratório	23	30	53
178	0225006076	ALEXANDRA FERREIRA SILVA ARAÚJO	Porto Velho	Técnico em Laboratório	36	30	66
179	0225005188*	ANTÔNIA TEIXEIRA BARRETE	Porto Velho	Técnico em Laboratório	19	30	49
180	0225000432**	JULIANA RIBEIRO VIEIRA	Porto Velho	Técnico em Laboratório	21	30	51
181	0225005083	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Porto Velho	Técnico em Laboratório	33	30	63
182	0225005991	JOAO MATHEUS SANTOS SILVA	Porto Velho	Técnico em Laboratório	32	30	62
183	0225004822*	CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO	Porto Velho	Técnico em Laboratório	8	30	38
184	0225000003	DANIELA HILARY NUNES NASCIMENTO	Porto Velho	Revisor de Texto	48	30	78

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

185	0225000559	VITORIA FERNANDES RODRIGUES	Porto Velho	Revisor de Texto	37	30	67
186	0225000766	ELAINE DA SILVA MORAIS	Porto Velho	Revisor de Texto	17	30	47
187	0225003596	ALINE RODRIGUES PESSOA	Candeias do Jamari	Assistente Social	44	30	74
188	0225000850	JOILDA NERES ALVES	Candeias do Jamari	Assistente Social	17	26	43
189	0225000963	MARCIA ANGELITA GONCALVES DE SOUZA	Candeias do Jamari	Auxiliar de Serviços Gerais	33	26	59
190	0225005849	MARIA ANTONIA DE SOUZA FLORES	Candeias do Jamari	Auxiliar de Serviços Gerais	18	22	40
191	0225005392*	DAIANE MOREIRA LIMA	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	26	26	52
192	0225005425*	GISLAYNE VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	14	30	44
193	0225000394	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	25	30	55
194	0225000253	RAFAELA FLORES DOS SANTOS	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	24	20	44
195	0225002296	LÉIA DOS ANJOS CRUZ	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	22	30	52

*Candidato(a) inscrito para vaga resevada à pessoa preta, parda, indígena ou quilombola;

** Candidato(a) inscrito para vaga resevada à pessoa com deficiência;

*** Candidato(a) inscrito para vaga resevada à pessoa preta, parda, indígena ou quilombola e Candidato(a) inscrito para vaga resevada à pessoa com deficiência.

4. Excluir do certame os candidatos ausentes na entrevista:

	Inscrição	Nome	Município	Função	Entrevista	Situação
01	0225003600	VALERIA DE SOUZA FERREIRA	Porto Velho	Administração	Ausente	Eliminado
02	0225005615	BRUNO DOS SANTOS CUNHA	Porto Velho	Administração	Ausente	Eliminado
03	0225000724	GIOVANA GRANJEIRO LAVOR	Porto Velho	Administração	Ausente	Eliminado
04	0225005712	MICHELLE PIRES DOURADO	Porto Velho	Administração	Ausente	Eliminado
05	0225001688*	ABELARDO DURAN RONDON	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	Ausente	Eliminado
06	0225003968*	GUSTAVO CASTRO NUNES	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	Ausente	Eliminado
07	0225002730	EZEQUIEL ANTONIO ABADE SANTOS	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	Ausente	Eliminado
08	0225006556	HELDER CAVALCANTE SILVA	Porto Velho	Arquitetura	Ausente	Eliminado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

09	0225005530	JOÃO MARIA DE SOUZA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
10	0225004978*	JULIANA DE JESUS DIAS	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
11	0225000232*	PATRICIA DE FATIMA VALENTE ROSSO	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
12	0225002254	QUETILA SOUZA BEZERRA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
13	0225000061	IDAYZA VIANA RIBEIRO	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
14	0225006307	ELZA BATISTA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
15	0225003737	HENRIQUE MOISES NOGUEIRA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
16	0225005436	LEANDRO BARROS DA SILVA	Porto Velho	Ciências Contábeis	Ausente	Eliminado
17	0225005185	LEONE DO NASCIMENTO MARTINEZ	Porto Velho	Ciências Contábeis	Ausente	Eliminado
18	0225003396***	RODRIGO DOS ANJOS	Porto Velho	Direito	Ausente	Eliminado
19	0225006101	LARISSA BATISTA MARINHO	Porto Velho	Direito	Ausente	Eliminado
20	0225006650	PEDRO HENRIQUE MENDONÇA ARAUJO	Porto Velho	Direito	Ausente	Eliminado
21	0225006164*	DAIANA CARNEIRO	Porto Velho	Direito	Ausente	Eliminado
22	0225006184***	VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	Porto Velho	Direito	Ausente	Eliminado
23	0225004060*	CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO	Porto Velho	Direito	Ausente	Eliminado
24	0225004661	ESDRAS SUED DE LIMA SANTOS	Porto Velho	Direito	Ausente	Eliminado
25	0225006725*	THAYRINY CAVALCANTE SILVA	Porto Velho	Direito	Ausente	Eliminado
26	0225000794*	JAMERSON OLIVEIRA SILVA	Porto Velho	Educação Física	Ausente	Eliminado
27	0225002173*	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	Porto Velho	Educação Física	Ausente	Eliminado
28	0225001418	DIEGO HENRIQUE MAIA CARVALHO	Porto Velho	Educação Física	Ausente	Eliminado
29	0225000556*	UILIAM DE MENEZES MARTINS	Porto Velho	Educação Física	Ausente	Eliminado
30	0225004216	TIAGO MAIA SOARES	Porto Velho	Educação Física	Ausente	Eliminado
31	0225001333	OMAR CAVALCANTE HIJAZI	Porto Velho	Educação Física	Ausente	Eliminado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

32	0225000919	IGOR MARTINS ARAUJO	Porto Velho	Educação Física	Ausente	Eliminado
33	0225004403	GUDSON GRAIEB SANTOS DO NASCIMENTO	Porto Velho	Educação Física	Ausente	Eliminado
34	0225000528	JOICE GOMES DA SILVA	Porto Velho	Educação Física	Ausente	Eliminado
35	0225005063*	GUSTAVO HENRIQUE NERY	Porto Velho	Enfermagem	Ausente	Eliminado
36	0225002569*	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	Porto Velho	Enfermagem	Ausente	Eliminado
37	0225005835	GLEICE GOMES OLMEIDO	Porto Velho	Enfermagem	Ausente	Eliminado
38	0225000710	DENISE CAROLLINE ARAUJO	Porto Velho	Enfermagem	Ausente	Eliminado
39	0225005790*	CAMILA FERREIRA SOARES	Porto Velho	Engenheiro Civil	Ausente	Eliminado
40	0225000760*	FREDSON DOS SANTOS DE MELO	Porto Velho	Engenheiro Civil	Ausente	Eliminado
41	0225003617	ALINE RODRIGUES DA SILVA	Porto Velho	Engenheiro Civil	Ausente	Eliminado
42	0225002924	PATRICIA DE SOUZA BRANCO LIMA	Porto Velho	Engenheiro Civil	Ausente	Eliminado
43	0225001437	ANA PAULA DE SOUZA GUASSU	Porto Velho	Engenheiro Civil	Ausente	Eliminado
44	0225002475	LUISMAR ALMEIDA DE CASTRO JUNIOR	Porto Velho	Engenheiro Civil	Ausente	Eliminado
45	0225000033	ELLEN ALESSANDRA DE DEUS COSTA	Porto Velho	Engenheiro Civil	Ausente	Eliminado
46	0225006567**	MARIA TALISSA ARAUJO PEREIRA	Porto Velho	Engenheiro Eletricista	Ausente	Eliminado
47	0225005690*	NEY TEODORO VILELA JUNIOR	Porto Velho	Engenheiro Eletricista	Ausente	Eliminado
48	0225006486	SUELEM LOPES SANTANA	Porto Velho	Engenheiro Eletricista	Ausente	Eliminado
49	0225006506	CAMILA KATRINY LEAL GRAFF	Porto Velho	Estatística	Ausente	Eliminado
50	0225004128	GENILSON CAMPOS CASTRO DE OLIVEIRA	Porto Velho	Estatística	Ausente	Eliminado
51	0225002584	MARIA KETLYN MELO SOMBRA	Porto Velho	Fisioterapia	Ausente	Eliminado
52	0225003161	PAULA ANDRÉIA DE MATOS RODRIGUES FERREIRA	Porto Velho	Fisioterapia	Ausente	Eliminado
53	0225006539	ALINE CAROLINE OLIVEIRA MENEZES	Porto Velho	Geógrafo	Ausente	Eliminado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

54	0225002786	BÁRBARA LAÍS ALVES DA COSTA SILVA	Porto Velho	Geógrafo	Ausente	Eliminado
55	0225003454	MARXA HORTÊNCIA MIRANDA SILVA	Porto Velho	Geógrafo	Ausente	Eliminado
56	0225000360	FREIRE DA SILVA SANTOS	Porto Velho	Geógrafo	Ausente	Eliminado
57	0225006229*	SILAS RUIZ LEITE	Porto Velho	Gestão Pública	Ausente	Eliminado
58	0225000029	ANCELMO MARQUES VELOSO	Porto Velho	Gestão Pública	Ausente	Eliminado
59	0225000490	MARCOS ADRIANO BORGES GOMES	Porto Velho	Gestão Pública	Ausente	Eliminado
60	0225001996	IVO DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR	Porto Velho	Gestão Pública	Ausente	Eliminado
61	0225001323**	RIANY RODRIGUES DA COSTA	Porto Velho	Gestão Pública	Ausente	Eliminado
62	0225003707	MARVINLEE ALESSANDRA NASCIMENTO DA SILVA	Porto Velho	Gestão Pública	Ausente	Eliminado
63	0225004071	AILTON TAVARES CLARO	Porto Velho	Gestão Pública	Ausente	Eliminado
64	0225006148	FIHAMA VERAS NASCIMENTO	Porto Velho	Gestão Pública	Ausente	Eliminado
65	0225006254	TEREZINHA LIMA RIVAS DURGO	Porto Velho	Intérprete de Libras	Ausente	Eliminado
66	0225000872	FABIANY NERY ARAÚJO	Porto Velho	Jornalismo	Ausente	Eliminado
67	0225003727	ELAINE DOS SANTOS BARBOSA SOUZA	Porto Velho	Jornalismo	Ausente	Eliminado
68	0225005448	RONALDO INÁCIO ROCHA	Porto Velho	Jornalismo	Ausente	Eliminado
69	0225001957	AGNER VICTÓRIA MENDES SILVA	Porto Velho	Jornalismo	Ausente	Eliminado
70	0225003013	ALINE MEDEIROS DE MORAIS CABRAL	Porto Velho	Jornalismo	Ausente	Eliminado
71	0225001114	MILTON GIOVANI FRANÇA QUEIROZ	Porto Velho	Jornalismo	Ausente	Eliminado
72	0225005261	MOISES FELIX MARINHO DA SILVA	Porto Velho	Músico	Ausente	Eliminado
73	0225002298*	FERNANDO JOHNSON AVELINO	Porto Velho	Músico	Ausente	Eliminado
74	0225004411***	PAULO HENRIQUE BORGES LEVY	Porto Velho	Músico	Ausente	Eliminado
75	0225003427	WELLYNTON MARTINS AZEVEDO	Porto Velho	Músico	Ausente	Eliminado
76	0225006594*	LAINARA BEZERRA DAS NEVES	Porto Velho	Nutrição	Ausente	Eliminado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

77	0225002923	FABIULA FURTADO	Porto Velho	Nutrição	Ausente	Eliminado
78	0225005302	GIOVANNA RIBEIRO LOURENÇO	Porto Velho	Nutrição	Ausente	Eliminado
79	0225004018	THIAGO MARTINS ROCHA	Porto Velho	Nutrição	Ausente	Eliminado
80	0225005315	DEUZIELE MALAQUIAS DE SOUZA	Porto Velho	Nutrição	Ausente	Eliminado
81	0225006719	JEANNE DI FÁTIMA LIMA ARRUDA	Porto Velho	Nutrição	Ausente	Eliminado
82	0225006189	SANDRA MARA DA SILVA KASZEWSKI	Porto Velho	Nutrição	Ausente	Eliminado
83	0225001460	JHENNIFER KATHERINE DE SOUZA HOLANDA FROTA	Porto Velho	Nutrição	Ausente	Eliminado
84	0225005321	NATHÁLIA DUARTE LOBO DE AGUIAR	Porto Velho	Nutrição	Ausente	Eliminado
85	0225002866	ALINE ANARA QUEIROZ DE MORAES CAMPELO	Porto Velho	Nutrição	Ausente	Eliminado
86	0225006280	LUCIA BELEM DE SOUZA	Porto Velho	Pintor de Obras	Ausente	Eliminado
87	0225000349	MANOEL MESSIAS VIEIRA SOARES	Porto Velho	Pintor de Obras	Ausente	Eliminado
88	0225005930	FELIPE AUGUSTO SALCEDO GUEDES	Porto Velho	Pintor de Obras	Ausente	Eliminado
89	0225003020*	SABRINA LIMA DA COSTA TOLEDO	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado
90	0225005398***	INEZ LIMA MOREIRA	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado
91	0225001990*	DELEON SOUSA LIMA	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado
92	0225004316*	NATHIELE TEIXEIRA GOMES DE FREITAS	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado
93	0225005024	AGNERAVLA HOHANA SOÁRIS DE ALVARNGA	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado
94	225003790	ARIANE NAYELE DA CRUZ ANDRADE	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado
95	0225000868***	MATHEUS AUGUSTO	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado
96	0225003754	YSLA CALLENA DE SOUZA LIMA	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado
97	0225005198	JOYCE ARAUJO DOS SANTOS	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado
98	0225005670	VANESSA LIBANIO ALEMÃO	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

99	0225003185	MISLENE NOBRE FERREIRA	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado
100	0225000102	CAROLINE MOURA PINHEIRO	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado
101	0225002766	ALBERTO ENDREO ALMEIDA ORDONES'	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado
102	0225006559	VICTÓRIA PRATES AZEVÊDO	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado
103	0225004328	ROSALINA GALDINO DE ALMEIDA	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado
104	0225006734	NAÁRA BALBINO GUIMARÃES	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado
105	0225006709	TABITA NATALIA NUNES LOBATO DE SOUZA	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado
106	0225004346	THAYSLLA ARAUJO FALCAO	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado
107	0225005292	MARIETA ALEXANDRINA MARTINS SOUZA RODRIGUES	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado
108	0225005218	LUCAS EDERJEAN SUSSUARANA CARDOSO	Porto Velho	Psicologia	Ausente	Eliminado
109	0225006345	GISLANE FERREIRA GONÇALVES	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
110	0225000021	MARCOS PAULO CALLAU LOPES	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
111	0225001925	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
112	0225003578*	ANA PAULA PONTES MARTINS	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
113	0225004341	HOSANA DA SILVA LOPES	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
114	0225001938	SAMUEL LOPES DO NASCIMENTO	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
115	0225003252	JÉSSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
116	0225000063	LUCIANO PEDROSA DE VASCONCELOS	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
117	0225001498**	STEFANY GABRIELLE ANACLETO	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
118	0225000395*	PRISCILA DA COSTA MENDES	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
119	0225005918	VAINER BARBOSA DA SILVA	Porto Velho	Técnico Cadista	Ausente	Reclassificado
120	0225001875	ISABELA JUSTINIANO RODRIGUES GONÇALVES	Porto Velho	Técnico Cadista	Ausente	Eliminado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

121	0225006423	DAIANE CARLA SILVA VIANA	Porto Velho	Técnico Cadista	Ausente	Eliminado
122	0225001468	FLAVIA LEAL DA SILVA	Porto Velho	Técnico Cadista	Ausente	Eliminado
123	0225005734	GUSTAVO DE ALCANTARA BELEZA	Porto Velho	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Ausente	Eliminado
124	0225006365	IURY ALEKXANDER GOMES GUEDES	Porto Velho	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Ausente	Eliminado
125	0225001124*	GIOVANNA BRAGA SÓRIA	Porto Velho	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Ausente	Eliminado
126	0225000871	SARA EVANGELISTA DE FREITAS	Porto Velho	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Ausente	Eliminado
127	0225002212*	JOÃO MARCOS DE JESUS PEREIRA KOPICZ TABALIPA	Porto Velho	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Ausente	Eliminado
128	0225002430	LEONARDO HENRIQUE FERRAZ RIBEIRO	Porto Velho	Técnico em Edificações	Ausente	Eliminado
129	0225005660*	ANNI VITÓRIA NERIS SOUZA	Porto Velho	Técnico em Edificações	Ausente	Eliminado
130	0225001670	ANA PAULA DE CASTRO ESTEVES	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	Ausente	Eliminado
131	0225002776*	JENIFER NATHALY SOUZA MANTOVANI	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	Ausente	Eliminado
132	0225004780	JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ SILVA CARDOSO	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	Ausente	Eliminado
133	0225004264*	THALIA LAGOS CHAGAS	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	Ausente	Eliminado
134	0225001620	RUTILENE GOMES UCHOA BRAZ	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	Ausente	Eliminado
135	0225002504	LETICIA ARAÚJO ROCHA	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	Ausente	Eliminado
136	0225001214*	LUCINALDO SILVA GOMES	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
137	0225003178	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
138	0225005343	MARIA EDUARDA LOPES RODRIGUES	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
139	0225006037	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVAO	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
140	0225000233	MATHEUS SANTANA NEVES	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

141	0225004340*	THIAGO ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
142	0225005569	JOAO MIGUEL GALVÃO FERRAZ	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
143	0225006238	CAUAN FURTADO SILVA	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
144	0225000479*	WESLEY BONFIM BARBOSA	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
145	0225004374	FABIO JUNIOR GOMES DE LIMA	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
146	0225000254*	ALINE BEATRIZ RAUDA DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
147	0225002087**	MATHEUS SILVA DE SOUSA	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
148	0225003431	ICARO GALVAN ALBUQUERQUE GONÇALVES	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
149	0225000770*	ALAN GUILHERME OLIVEIRA SOUZA	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
150	0225000045	ALYSSON RICARDO BARBOSA COELHO	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
151	0225000615	ELITON DE SOUZA GOBBI	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
152	0225005756	WAGNER POLICARPO CORREIA	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
153	0225003359	VITORIA BEATRIZ FARIAS PRATA	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
154	0225000294	OCIMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Reclassificado
155	0225000739	LUIZ MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
156	0225005573	LUIS EDUARDO LAGOS MARQUES	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
157	0225004157	GEOVANA EVANGELISTA BARROS DE FREITAS	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
158	0225001054	MAICON ANTONIO BESSA DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
159	0225002480	GUILHERME COELHO DOS SANTOS CAMATA	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
160	0225005456	ANGELO BONES CATHARINA	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
161	0225000487	RICARDO AMORIN MACHADO JUNIOR	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
162	0225004974	NICOLAS PEREIRA DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

163	0225005403	BRENO NASCIMENTO LEAL RIBEIRO ASSUNÇÃO	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
164	0225005568	LUCAS RUY DA SILVA BRITO	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
165	0225001150	VICTOR MATHEUS FERNANDES SALAS	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
166	0225000357	JHENNYFER CRISTINE SANTOS CARVALHO	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
167	0225006409	DANIEL SILVA MEDEIROS	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
168	0225006738	MATHEUS FELIPE ALVES VEIGA DE ALMEIDA	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
169	0225005406	CLENIO DANIEL PARENTE MENDES	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
170	0225002332	LUCAS MATHEUS DIAS FERREIRA	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
171	0225001607	JUAN MARDON QUEIROZ DE MIRANDA	Porto Velho	Técnico em Informática	Ausente	Eliminado
172	0225000838	MARCIA FERREIRA MARTINS	Porto Velho	Técnico em Laboratório	Ausente	Eliminado
173	0225000584	KEVELIN JANINI VASCONCELLOS DE ARAUJO	Porto Velho	Técnico em Laboratório	Ausente	Eliminado
174	0225003111	KETLEI MONTEIRO TAVARES	Porto Velho	Técnico em Laboratório	Ausente	Eliminado
175	0225005501	BRUNA EUGENIA SOUZA DE JESUS	Porto Velho	Técnico em Laboratório	Ausente	Eliminado
176	0225006617	ERICA SILVA RODRIGUES	Porto Velho	Revisor de Texto	Ausente	Eliminado
177	0225002722	ELISANGELA ONERZORG DA SILVA	Porto Velho	Revisor de Texto	Ausente	Eliminado
178	0225001546	CELIA REGINA LOPES FEITOZA	Porto Velho	Revisor de Texto	Ausente	Eliminado
179	0225005945	ANTONIO GLORIA TRINDADE	Candeias do Jamari	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
180	0225005247	ELIZANE GOMES PINTO	Candeias do Jamari	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
181	0225001090	MÁRCIA VALÉRIO	Candeias do Jamari	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente	Eliminado
182	0225005903	GENIVALDO PEREIRA DE LIMA	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
183	0225003266	LEA VENANCIO PIMENTEL	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
184	0225003112	ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

185	0225004064	CASSIA SILVA DO NASCIMENTO PASSOS	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
186	0225004723	FÁBIO DE SOUZA GRAÇA	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado
187	0225003030	CARLA KAROLYNE GERALDES BATISTA	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	Ausente	Eliminado

5. Excluir do certame os candidatos abaixo, por não preencherem os Requisitos exigidos para a função:

	Inscrição	Nome	Município	Função	Pontuação Definitiva	Editalnº 6/2025
01	0225004929	BEATRIZ KUTZ GLIENKE	Vilhena	Assistente Social	Eliminada	Item 14.4
02	0225001622	JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	Ariquemes	Geógrafo	Eliminada	Item 14.16
03	0225002826	OTONIEL GUIMARAES GOMES	Porto Velho	Geógrafo	Eliminado	Item 14.16

6. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM
Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção
Diretor Executivo da SESDEC

Protocolo 0064274424

Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2025

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2025, programadas para o ano 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando que os Policiais Militares abaixo relacionados solicitaram a conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2025, programadas para o ano de 2026, conforme os Processos SEI nº 0037.006315/2025-18, 0037.006289/2025-10, 0037.006271/2025-18, 0037.006229/2025-05, 0037.006204/2025-01, 0037.006195/2025-41, 0037.006188/2025-49, 0037.006182/2025-71, 0037.006166/2025-89, 0037.006159/2025-87, 0037.006154/2025-54, 0037.006151/2025-11, 0037.006148/2025-05, 0037.006146/2025-16, 0037.006141/2025-85 e 0037.005759/2025-28;

Considerando que as solicitações de alteração de férias poderão ser realizadas por meio de **requerimento**, **em processo apartado**, com antecedência **mínima de 60 (sessenta) dias** do período em que se pretende marcar, e mediante anuência do Chefe Imediato;

Considerando que as férias também poderão ser **suspensas (antes do início do gozo)** ou **interrompidas (quando em fruição)**, desde que preenchidos os requisitos constantes nos arts. 17 e 18, do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e alterações (0064482045).

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, a conversão de 1/3 (um terço) das férias dos Policiais Militares abaixo relacionados em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2025, programadas para o ano de 2026, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e alterações:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	1º PERIODO	2º PERIODO	3º PERIODO	ABONO	ABONO PECUNIÁRIO
ADEMIR HENRIQUE SILVA	******168	PM 3° SGT	01 a 20.12.2026	-	-	SIM	21 a 30.12.2026
ADRIANA VIEIRA DE AGUIAR	******128	PM 3° SGT	12 a 31.01.2026	-	-	SIM	01 a 10.01.2026
AFRANIO DAVI DE OLIVEIRA GRANJA SANTOS	******815	PM 3° SGT	11 a 30.07.2026	-	-	SIM	01 a 10.07.2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

AIRTON RONEI HORN	******899	PM CB	01 a 30.01.2026	-	-	NÃO	-
ALEX AUGUSTO DE SOUZA	******537	PM 3° SGT	11 a 30.12.2026	-	-	SIM	01 a 10.12.2026
ALEX SILVINO TOLEDO	******931	PM MAJ	11.02 a 02.03.2026	-	-	SIM	01 a 10.02.2026
ALEXANDRE JOSE TELES NASCIMENTO	******077	PM 3° SGT	13.07 a 01.08.2026	-	-	SIM	23.02 a 04.03.2026
ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNACIO	******307	PM 1° SGT	05 a 24.01.2026	-	-	SIM	25 a 03.02.2026
ALEXANDRE RAMOS CUELLAR	******905	PM CB	12 a 31.12.2026	-	-	SIM	01 a 10.12.2026
ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO	******000	PM TEN CEL	11.02 a 02.03.2026	-	-	SIM	01 a 10.02.2026
ALEXSANDRO FERNANDO DE AZEVEDO	******873	PM 2° SGT	01 a 15.02.2026	16 a 30.06.2026	-	NÃO	-
ALISSON JOEL DA NOBREGA	******800	PM 3° SGT	11 a 30.10.2026	-	-	SIM	01 a 10.10.2026
ALLAN RODRIGUES DA SILVA	******880	PM 1° TEN	11 a 30.07.2026	-	-	SIM	01 a 10.07.2026
AMARILDO BRITO PANTOJA ARNHOLD	******345	PM CAP	20 a 29.07.2026	16 a 25.11.2026	-	SIM	10 a 19.07.2026
ANDERSON ANTONIO SETUBAL SANTOS	******673	PM 3° SGT	03 a 22.01.2026	-	-	SIM	23.01 a 01.02.2026
ANDRE AUGUSTO CAMPOS LOPES	******395	PM 2° SGT	01 a 15.01.2026	15 a 29.07.2026	-	NÃO	-
ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA	******902	PM 1° SGT	18.06 a 07.07.2026	-	-	SIM	01 a 10.06.2026
ANTONIO MARCOS PAULA PIMENTEL	******946	PM AL SGT	12 a 31.12.2026	-	-	SIM	01 a 10.12.2026
ARIONE MORAES PEREIRA	******965	PM CB	01 a 20.03.2026	-	-	SIM	21 a 30.03.2026
BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMO	******941	PM AL SGT	11 a 20.02.2026	15 a 24.06.2026	-	SIM	01 a 10.02.2026
CARLEILSON LIMA DE MACEDO	******193	PM 3° SGT	11 a 30.12.2026	-	-	SIM	01 a 10.12.2026
CARLOS CURY TITO	******246	PM CB	11 a 30.12.2026	-	-	SIM	01 a 10.12.2026
CARLOS LIMA PIMENTEL	******375	PM 3° SGT	01 a 30.05.2026	-	-	NÃO	-
CASSIO DOS SANTOS GAMA	******748	PM 2° SGT	08 a 17.09.2026	13 a 22.10.2026	-	SIM	02 a 11.02.2026
CLAUDIO SILVA MATOS	******764	PM 2° SGT	11 a 30.05.2026	-	-	SIM	01 a 10.05.2026
CLEMILDO DE SOUZA RIBEIRO	******537	PM 3° SGT	11 a 30.09.2026	-	-	SIM	01 a 10.09.2026

CRISANTO EUGENIO BRITO PEREIRA	******880	PM SUB TEN	11.02 a 02.03.2026	-	-	SIM	01 a 10.02.2026
DANIEL SOUZA SILVA	******628	PM 3° SGT	11 a 30.09.2026	-	-	SIM	01 a 10.03.2026
DAVID RIBEIRO BORGES	******693	PM 3° SGT	11 a 30.03.2026	-	-	SIM	01 a 10.03.2026
DAYAN FREITAS SILVA	******998	PM CB	11.02 a 02.03.2026	-	-	SIM	01 a 10.02.2026
DENISSON SEIXAS BARRETO	******855	PM 3° SGT	21 a 30.01.2026	13 a 22.07.2026	-	SIM	01 a 10.01.2026
DIORGINES ALMEIDA MARTINS	******291	PM CB	11 a 30.09.2026	-	-	SIM	01 a 10.09.2026
EDSON SLUZARSKI DA SILVA	******502	PM 2° SGT	11 a 20.03.2026	03 a 12.08.2026	-	SIM	01 a 10.03.2026
EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA	******258	PM 2° SGT	11 a 30.09.2026	-	-	SIM	01 a 10.08.2026
ELIETE RIBEIRO DE LIMA	******311	PM 1° SGT	01 a 30.10.2026	-	-	NÃO	-
ERICKSON TYLLER AQUINO DE GOVEIA	******168	PM 3° SGT	11 a 30.07.2026	-	-	SIM	01 a 10.07.2026
ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO	******840	PM 3° SGT	02 a 21.02.2026	-	-	SIM	23.02 a 04.03.2026
EWERSON MELO PONTES	******996	PM TEN CEL	11 a 30.01.2026	-	-	SIM	01 a 10.01.2026
FALBER DE ASSIS BEZERRA DA COSTA	******118	PM CB	13 a 22.10.2026	03 a 12.11.2026	-	SIM	01 a 10.07.2026
FLAVEMAR SANTOS DE SOUZA	******906	PM 2° SGT	12 a 31.07.2026	-	-	SIM	01 a 10.07.2026
FRANCISCO ADNILSON RODRIGUES LIMA	******301	PM 1° SGT	11 a 30.01.2026	-	-	SIM	01 a 10.01.2026
FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR JUNIOR	******097	PM 3° SGT	23.03 a 01.04.2026	21 a 30.09.2026	-	SIM	01 a 10.03.2026
FRANCISCO UESCLEI LOPES DA SILVEIRA	******818	PM 2° SGT	12 a 31.01.2026	-	-	SIM	02 a 11.01.2026
FRANCISLY ARAUJO BRAGA	******820	PM 1° SGT	11 a 30.01.2026	-	-	SIM	01 a 10.01.2026
FRANCLIN PARADA COELHO	******384	PM 3° SGT	01 a 30.03.2026	-	-	NÃO	-
GEORGIA REIS VERSALLI MOTA	******188	PM 2° SGT	24.06 a 03.07.2026	14 a 23.12.2026	-	SIM	14 a 23.06.2026
GEORJEAN DE ARAUJO OJEDA	******905	PM 2° SGT	12 a 31.07.2026	-	-	SIM	01 a 10.07.2026
GIDERSON BARROS FERREIRA	******164	PM CB	01 a 31.01.2026	-	-	NÃO	-
GIL DA SILVA MAIA	******882	PM 1° SGT	03 a 22.01.2026	-	-	SIM	23.01 a 01.02.2026

GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	******666	PM TEN CEL	08 a 17.07.2026	09 a 18.12.2026	-	SIM	01 a 10.03.2026
GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA	******663	PM TEN CEL	11 a 20.03.2026	30.09 a 09.10.2026	-	SIM	01 a 10.03.2026
HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA	******969	PM SUB TEN	15.01 a 03.02.2026	-	-	SIM	05 a 14.01.2026
HUMBERTO JOSE DE SANTANA JUNIOR	******446	PM 3° SGT	01 a 30.01.2026	-	-	NÃO	-
IAGO BECCARIA SANTOS	******451	PM 3° SGT	11 a 30.05.2026	-	-	SIM	01 a 10.05.2026
IBRAIM JUNIOR PINTO DIAS NASCIMENTO	******027	PM CB	11 a 30.04.2026	-	-	SIM	01 a 10.04.2026
IGOR DA SILVA CRUZ	******022	PM 3° SGT	15 a 24.01.2026	12 a 21.02.2026	-	SIM	05 a 14.01.2026
ISAQUE VIEIRA BRITO	******153	PM CB	01 a 30.01.2026	-	-	NÃO	-
ISMAEL PEREIRA LIPARI	******276	PM CB	01 a 30.12.2026	-	-	NÃO	-
JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO	******975	PM TEN CEL	02 a 11.02.2026	30.11 a 09.12.2026	-	SIM	12 a 21.02.2026
JOANA GOMES DA SILVA	******597	PM 2° SGT	11 a 30.07.2026	-	-	SIM	01 a 10.07.2026
JOAO AMUNTARIA VICTOR	******753	PM 1° SGT	01 a 20.07.2026	-	-	SIM	21 a 30.07.2026
JOCIMARA VIEIRA LIMA	******111	PM 1° SGT	08 a 17.06.2026	02 a 11.09.2026	-	SIM	18 a 27.06.2026
JONER CARVALHO DOS SANTOS	******554	PM 3° SGT	11 a 30.12.2026	-	-	SIM	01 a 10.12.2026
JOSE CARLOS GARCIA DANTAS	******212	PM 1° SGT	13.07 a 01.08.2026	-	-	SIM	01 a 10.07.2026
JOSE VANDERLEI DE SOUZA	******843	PM 2° SGT	11 a 30.12.2026	-	-	SIM	01 a 10.12.2026
JOSILEI DE JESUS SANTANA CHUIKA	******557	PM 3° SGT	13 a 22.07.2026	08 a 17.09.2026	-	SIM	02 a 10.02.2026
JULIANO MARQUES XIMENES	******299	PM CB	11 a 30.08.2026	-	-	SIM	01 a 10.08.2026
LEONIDAS FELIX DE SOUZA	******673	PM 2° SGT	11 a 30.03.2026	-	-	SIM	01 a 10.03.2026
LILIANE CARVALHO SOUSA	******973	PM CB	11 a 20.02.2026	18 a 27.11.2026	-	SIM	01 a 10.02.2026
LUCAS SILVA DOS REIS	******453	PM CB	11 a 30.09.2026	-	-	SIM	01 a 10.09.2026
LUCELIA MENDONÇA DE SALES	******613	PM 3° SGT	09.03 a 07.04.2026	-	-	NÃO	-
LUCIANA DA SILVA NOBERTO	******070	PM 1° SGT	06 a 25.04.2026	-	-	SIM	26.04 a 05.05.2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS	******719	PM 2° SGT	23.02 a 04.03.2026	05 a 14.08.2026	-	SIM	01 a 10.02.2026
LUCIANO SILVA DE SOUZA	******941	PM 1° SGT	11.02 a 02.03.2026	-	-	SIM	01 a 10.02.2026
LUIZ FABIANO SANTOS DOS SANTOS	******315	PM 3° SGT	11.02 a 02.03.2026	-	-	SIM	01 a 10.02.2026
LUZIMAR VIEIRA CATELLANE	******611	PM 3° SGT	11 a 30.04.2026	-	-	SIM	01 a 10.04.2026
MAISA DOS SANTOS PAVAN	******557	PM 2° SGT	24.02 a 05.03.2026	14 a 23.09.2026	-	SIM	02 a 11.09.2026
MARTA SILVA MIRANDA VIEIRA DE OLIVEIRA	******020	PM CB	11 a 30.08.2026	-	-	SIM	01 a 10.08.2026
MAURICIO BORGES DA SILVA	******689	PM 3° SGT	12 a 31.08.2026	-	-	SIM	01 a 10.08.2026
MAX WILLY VON RONDOW OLIVEIRA	******399	PM CB	11 a 30.11.2026	-	-	SIM	01 a 10.11.2026
MAYKO FRANKLIN AZEVEDO VERAS	******562	PM 2° SGT	20 a 29.04.2026	10 a 19.08.2026	01 a 10.10.2026	NÃO	-
MICHEANGELO PEREIRA DA COSTA	******906	PM 3° SGT	16 a 25.03.2026	04 a 13.05.2026	-	SIM	01 a 10.03.2026
MIQUEIAS BATISTA DE JESUS	******764	PM 2° TEN	01 a 20.02.2026	-	-	SIM	21.02 a 02.03.2026
MISLANE SANTIAGO COELHO	******403	PM AL SGT	11 a 30.10.2026	-	-	SIM	01 a 10.10.2026
NABIL JEOVANY BEZERRA GORAYEB	******134	PM 1° SGT	11 a 30.07.2026	-	-	SIM	01 a 10.07.2026
NANCI NAZARE DO NASCIMENTO	******525	PM 1° SGT	11 a 30.07.2026	-	-	SIM	01 a 10.07.2026
NILSON CARLOS ANJO DE MELO	******160	PM 1° SGT	11 a 30.01.2026	-	-	SIM	01 a 10.01.2026
NILTON ETSUO UEDA	******702	PM 3° SGT	15.06 a 04.07.2026	-	-	SIM	01 a 10.06.2026
PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	******001	PM CEL	29.06 a 28.07.2026	23.11 a 02.12.2026	-	SIM	02 a 11.02.2026
PAULO VITOR DE MELO RIBEIRO	******597	PM 3° SGT	06 a 25.07.2026	-	-	SIM	26.07 a 04.08.2026
PEDRO SILVA DE SOUZA JUNIOR	******320	PM 2° SGT	01 a 30.07.2026	-	-	NÃO	-
RACHID DINIZ FERREIRA SALLE	******997	PM TEN CEL	12 a 31.10.2026	-	-	SIM	01 a 10.10.2026
RADILSON REIS DA SILVA	******315	PM 3° SGT	12 a 21.01.2026	20 a 29.07.2026	-	SIM	01 a 10.01.2026
RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	******406	PM 3° SGT	01 a 20.01.2026	-	-	SIM	21 a 30.01.2026
RAYNER HENRIQUE DO VALE FERRONI	******521	PM CB	12 a 31.03.2026	-	-	SIM	01 a 10.03.2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

REGINALDO VALLE DE SOUZA	******457	PM CB	02 a 11.02.2026	30.09 a 09.10.2026	-	SIM	12 a 21.02.2026
RENAN FELINI	******932	PM CB	11 a 20.02.2026	01 a 10.06.2026	-	SIM	01 a 10.02.2026
RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI	******287	PM 1° SGT	11.02 a 02.03.2026	-	-	SIM	01 a 10.02.2026
RIZALDO FERREIRA DA SILVA	******406	PM 3° SGT	11 a 30.07.2026	-	-	SIM	01 a 10.07.2026
ROBERTO MIRANDA CAVALCANTE	******562	PM 3° SGT	01 a 20.08.2026	-	-	SIM	21 a 30.08.2026
ROBSON QUEIROZ DE SOUZA	******335	PM 3° SGT	01 a 20.01.2026	-	-	SIM	21 a 30.01.2026
ROGERIO PINTO DA COSTA	******494	PM CB	11 a 30.06.2026	-	-	SIM	01 a 10.06.2026
RONEGA SANTOS COSTA	******042	PM 3° SGT	05.01 a 24.01.2026	-	-	SIM	25.01 a 03.02.2026
ROSEMAR ANTONIO CECHINEL	******378	PM 3° SGT	11 a 30.08.2026	-	-	SIM	01 a 10.08.2026
ROSILEUDO PEREIRA DE ARAUJO	******299	PM 3° SGT	11 a 30.07.2026	-	-	SIM	01 a 10.07.2026
SANDRO GUSMAO SORIA	******808	PM SUB TEN	11 a 30.09.2026	-	-	SIM	01 a 10.09.2026
SCHEILA RIBEIRO MENDONÇA TERRA	******828	PM 3° SGT	01.02 a 02.03.2026	-	-	NÃO	-
SIDNEY TRINDADE MACEDO	******320	PM 3° SGT	11 a 30.01.2026	-	-	SIM	01 a 10.01.2026
SUELY OLIVEIRA DA CRUZ REIS	******820	PM 3° SGT	02 a 11.02.2026	08 a 17.09.2026	-	SIM	12 a 21.02.2026
UILIAN EUGÊNIO COSTA	******966	PM 3° SGT	11.02 a 02.03.2026	-	-	SIM	01 a 10.02.2026
VAGUISCLEI AMANCIO DE CARVALHO	******885	PM 2° TEN	11 a 30.01.2026	-	-	SIM	01 a 10.01.2026
VALCEMIR LIMA NOGUEIRA	******963	PM CB	11.02 a 02.03.2026	-	-	SIM	01 a 10.02.2026
VALDINEI MEDEIROS LIMA	******865	PM 3° SGT	11 a 30.01.2026	-	-	SIM	01 a 10.01.2026
VALTER GOMES DE SOUZA	******573	PM AL SGT	11 a 30.09.2026	-	-	SIM	01 a 10.09.2026
VANDICLEI DA SILVA	******355	PM 3° SGT	05.01 a 03.02.2026	-	-	NÃO	-
VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA	******880	PM 3° SGT	08 a 17.01.2026	03 a 12.08.2026	-	SIM	19 a 28.01.2026
WELINGTON ALVES QUEIROZ	******284	PM 3° SGT	01 a 20.03.2026	-	-	SIM	21 a 30.03.2026
WEMERSON DO NASCIMENTO MONTEIRO	******023	PM 2° SGT	11 a 30.12.2026	-	-	SIM	01 a 10.12.2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

WENDERLIY FERNANDES VASCONCELOS	******942	PM CB	11 a 30.07.2026	-	-	SIM	01 a 10.07.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064482047

Portaria nº 1073 de 24 de setembro de 2025

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2026, programadas para o ano 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando que servidor abaixo relacionado solicitou a conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2026, programada para o ano de 2026, conforme Requerimento (0064460485) do Processo SEI nº 0037.006148/2025-05;

Considerando que as solicitações de alteração de férias poderão ser realizadas por meio de **requerimento**, **em processo apartado**, com antecedência **mínima de 60 (sessenta) dias** do período em que se pretende marcar, e mediante anuência do Chefe Imediato;

Considerando que as férias também poderão ser **suspensas (antes do início do gozo)** ou **interrompidas (quando em fruição)**, desde que preenchidos os requisitos constantes nos arts. 17 e 18, do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e alterações (0064482045).

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, a conversão de 1/3 (um terço) das férias do servidor abaixo relacionado em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2026, programadas para o ano de 2026, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e alterações:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIARIO	PERÍODO A CONVERTER
IRENO RIBEIRO NETO	******193	MAJ PM	01 a 10.03.2026	21 a 30.06.2026	-	SIM	01 a 10.01.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064723723

Portaria nº 1057 de 17 de setembro de 2025

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Bombeiros Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2026, programadas para o ano 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando que servidor abaixo relacionado solicitou a conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2026, programada para o ano de 2026, conforme os Processos SEI nº 0037.006315/2025-18, 0037.006289/2025-10, 0037.006271/2025-18, 0037.006229/2025-05, 0037.006204/2025-01, 0037.006195/2025-41, 0037.006188/2025-49, 0037.006182/2025-71, 0037.006166/2025-89, 0037.006159/2025-87, 0037.006154/2025-54, 0037.006151/2025-11, 0037.006148/2025-05, 0037.006146/2025-16, 0037.006141/2025-85 e 0037.005759/2025-28;

Considerando que as solicitações de alteração de férias poderão ser realizadas por meio de **requerimento**, **em processo apartado**, com antecedência **mínima de 60 (sessenta) dias** do período em que se pretende marcar, e mediante anuência do Chefe Imediato;

Considerando que as férias também poderão ser **suspensas (antes do início do gozo)** ou **interrompidas (quando em fruição)**, desde que preenchidos os requisitos constantes nos arts. 17 e 18, do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e alterações (0064482045).

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, a conversão de 1/3 (um terço) das férias do servidor abaixo relacionado em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2026, programadas para o ano de 2026, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e alterações:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	1º PERIODO	2º PERIODO	3º PERIODO	ABONO	ABONO PECUNIÁRIO
ALEX FERNANDES DA SILVA	******670	BM CAP	11 a 20.05.2026	13 a 22.10.2026	-	SIM	01 a 10.01.2026
ALINE COSTA DE OLIVEIRA	******812	BM SUB TEN	12 a 31.01.2026	-	-	SIM	01 a 10.01.2026
ANDRE LUIZ DA CUNHA UCHAK	******371	BM 3° SGT	11 a 30.11.2026	-	-	SIM	01 a 10.11.2026
EDIONE TEIXEIRA CHIANCA	******210	BM SUB TEN	11 a 30.12.2026	-	-	SIM	01 a 10.12.2026
ESTEFANE COSTA TAVARES	******006	BM CB	19.02 a 10.03.2026	-	-	SIM	09 a 18.02.2026
FELIPE BERNARDO VITAL	******593	BM CEL	02 a 21.02.2026	-	-	SIM	23.02 a 04.03.2026
LAIS RODRIGUES DOS SANTOS	******951	BM 1° SGT	11.02 a 02.03.2026	-	-	SIM	01 a 10.02.2026
MARCIA KONGESKI BUENO	******347	BM 1° SGT	01 a 20.01.2026	-	-	SIM	21 a 30.01.2026
MARCIO CAMARA HOLANDA	******220	BM 2° SGT	11 a 30.07.2026	-	-	SIM	01 a 10.07.2026
NATALIE PINHEIRO BRAZ	******751	BM SUB TEN	13 a 22.07.2026	14 a 23.12.2026	-	SIM	01 a 10.12.2026
POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS	******503	BM CAP	12 a 21.02.2026	08 a 17.06.2026	-	SIM	02 a 11.02.2026
SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA	******555	BM CEL	04 a 13.05.2026	30.09 a 09.10.2026	-	SIM	03 a 12.06.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064482048

Portaria nº 1074 de 24 de setembro de 2025

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Bombeiros Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2025, programadas para o ano 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando que servidor abaixo relacionado solicitou a conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2025, programada para o ano de 2026, conforme os Processos SEI nº 0037.006315/2025-18, 0037.006289/2025-10, 0037.006271/2025-18, 0037.006229/2025-05, 0037.006204/2025-01, 0037.006195/2025-41, 0037.006188/2025-49, 0037.006182/2025-71, 0037.006166/2025-89, 0037.006159/2025-87,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

0037.006154/2025-54, 0037.006151/2025-11, 0037.006148/2025-05, 0037.006146/2025-16, 0037.006141/2025-85 e 0037.005759/2025-28;

Considerando que as solicitações de alteração de férias poderão ser realizadas por meio de **requerimento**, **em processo apartado**, com antecedência **mínima de 60 (sessenta) dias** do período em que se pretende marcar, e mediante anuência do Chefe Imediato;

Considerando que as férias também poderão ser **suspensas (antes do início do gozo)** ou **interrompidas (quando em fruição)**, desde que preenchidos os requisitos constantes nos arts. 17 e 18, do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e alterações (0064482045).

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, a conversão de 1/3 (um terço) das férias do servidor abaixo relacionado em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2025, programadas para o ano de 2026, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e alterações:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	1º PERIODO	2º PERIODO	3º PERIODO	ABONO	ABONO PECUNIÁRIO
ALISON MARTINS VERAS	******802	BM CB	01 a 30.05.2026	-	-	NÃO	-
DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRETT DA SILVA	******860	BM SUB TEN	16.03 a 25.03.2026	05 a 14.10.2026	-	SIM	02 a 11.02.2026
DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR	******173	BM CB	06 a 15.04.2026	07 a 26.09.2026	-	NÃO	-
EVANDRO ROCHA DE ALBUQUERQUE	******189	BM 2° SGT	11 a 30.01.2026	-	-	SIM	01 a 10.01.2026
HUGO RIOS DE LARRAZABAL	******529	BM CEL	09 a 28.03.2026	-	-	SIM	05 a 14.01.2026
JANDERSON DE SALES	******519	BM CB	11 a 30.11.2026	-	-	SIM	01 a 10.11.2026
JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA	******890	BM 1° SGT	02 a 11.02.2026	22 a 31.07.2026	-	SIM	12 a 21.02.2026
JONATAS LUIZ DA SILVA SALES	******286	BM 2° SGT	11 a 30.07.2026	-	-	SIM	01 a 10.07.2026
KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES	******196	BM CB	13 a 22.07.2026	02 a 11.09.2026	-	SIM	12 a 21.09.2026
PAULO ROBERTO MOREIRA GALVAO	******472	BM 2° SGT	11 a 30.01.2026	-	-	SIM	01 a 10.01.2026
RAIMUNDO JUCELIO DA CONCEIÇAO	******438	BM 2° SGT	11 a 30.12.2026	-	-	SIM	01 a 10.12.2026
VANIU BARROS CAVALCANTE JÚNIOR	******014	BM 2° TEN	11 a 30.12.2026	-	-	SIM	01 a 10.06.2026
WELLITON SOUZA ALVES	******410	BM CB	11.02 a 02.03.2026	-	-	SIM	01 a 10.02.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064723767

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.059912/2025-14

Objeto: **Aquisição de Ferramentas.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30**/09/2025 à 03/10/2025, das 07:00 as 13:30. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13:30 DO DIA **30**/09/2025 à 03/10/2025.

O**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, **C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21**, localizado na Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa especializada em **Ferramentas,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30**/09/2025 à 03/10/2025, pelo endereço eletrônico: **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura/RO até **13h:30min**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãode empresa para **Aquisição de Ferramentas,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 -

O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30**/09/2025 à 03/10/2025 até **13h:30min**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, dentro do prazo de **30**/09/2025 à 03/10/2025 até **13h:30min**, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0064643140

ATO Nº 105/2025/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA,** no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.087675/2024-92, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 188/2025/PGE-SPSM (0063979082), o Despacho SESDEC-GAB (0064157993) e a Informação n.º 897/2025/SESDEC-GESPM (0064351672).

R E S O L V E M:

1. Transferir para a inatividade, de ofício, mediante Reforma, o **3º SGT QPPM** ******223 NAMIR **ALQUIERI**, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 9º combinado com art. 10, incisos III, combinado com art. 13, inciso IV, todos da Lei Estadual n.º 5.245/2022, em razão da Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma da Sessão n.º 032/2024 (0055964629), que atesta a incapacidade laboral definitiva para o serviço militar, com proventos proporcionais calculados de acordo com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual n.º 5.245/22, com frações computadas em dias, conforme art. 2º, inciso XXIII, da Portaria MTP n.º 1467, de 02 de junho de 2022, em razão da revogação do art. 56, parágrafo único do Decreto-Lei n.º 9-A/82 pelo art. 50, inciso I, da Lei Estadual n.º 5.245/2022.

2. Determinar que os proventos sejam proporcionais com base em **26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias de /35 avos**, representando 76, 36% (setenta e seis vírgula trinta e seis por cento) do soldo da graduação de **3º SGT PM** com base no inciso II do artigo 8º da Lei n.º 5.245, de 2022 e o artigo 2º, inciso XXIII, da Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022.

3. Fica concedido o valor de uma remuneração proporcional aos anos de serviço computáveis para a inatividade, tendo como base à última que exercia na atividade, conforme disposto no *caput* e § 1º do artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

5. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso II e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CORONEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Protocolo 0064448613

ATO Nº 108/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA**, **DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.031700/2025-64, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 202/2025/PGE-SPSM (0064351526), a Errata PGE-SPSM (0064453290),Despacho SESDEC-GAB (0064423514) e a Informação n.º 900/2025/SESDEC-GESPM (0064427108).

R E S O L V E M:

1. Reformar o 1º SGT PM RR ******170 DENIVALDO BATISTA DE MIRANDA, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988 combinado com art. 9º; inciso II do art. 10 combinado com inciso IV do art. 13 todos da Lei n.º 5.245 de 2022, considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão n.º 047/2025 (0061541535) que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar, o qual foi transferido para Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 094/IPERON/PM-RO, de 06/04/2015 (0060718998), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2689, em 30 de abril de 2015, com proventos integrais com base no soldo de **Subtenente PM**, por ter adimplido à época a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, homologado pelo TCE-RO conforme Acórdão - AC2-TC 02053/16 (0063254916).

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064576885

ATO Nº 104/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.041416/2025-04, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 195/2025/PGE-SPSM (0064181007), Despacho SESDEC-GAB (0064212702) e a Informação n.º 885/2025/SESDEC-GESPM (0064221162).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, a **1º SGT QPPM** ******425 MARLENE **REGIANE** COUTINHO, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, Decreto Estadual n. 24.647/2020, art. 38 da Lei n. 5.245/2022 combinado com a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e* parágrafo único da Lei Complementar n. 432/2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual e art. 8º da Lei n.º 1.063/2002;

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Subtenente PM**, por ter adimplido a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do com base no art. 29 da Lei n. 1.063/02 (com sua redação revogada).

3. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 10 abril de 2002.

4. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

5. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento da Graduada da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual e art. 26 da Lei Estadual n.º 1.063/2002.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064264862

ATO Nº 107/2025/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.018096/2025-81, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 201/2025/PGE-SPSM (0064331625), Despacho SESDEC-GAB (0064458643) e a Informação n.º 904/2025/SESDEC-GESPM (0064458704).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, a **1º SGT QPPM** ******393 MARIA FRANCISCA **AYAMARA** SILVA MEDINA, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal de 1988 combinado com o art. 9º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022; artigo 5º, inciso I combinado com o artigo 37, incisos I e II, da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Subtenente PM**, por ter adimplido a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

3. Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 10 abril de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 10 abril de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento da Graduada da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064564425

ATO Nº 110/2025/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.042494/2025-18, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 206/2025/PGE-SESDEC (0064504445), Despacho SESDEC-GAB (0064665444) e a Informação n.º 920/2025/SESDEC-GESPM (0064665462).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **1º SGT QPPM** ******383 **ALÉCIO** CARLOS MARTINS, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal de 1988 combinado com o art. 9º da Lei 5245/22; artigo 5º, inciso I combinado com o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual n. 5.245/2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, § 5º, da Constituição Estadual.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Subtenente PM**, por ter adimplido a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente superior, nos termos do artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 2022.

3. Fixar o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064719611

ATO Nº 111/2025/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.019134/2025-12 contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 120/2025/PGE-SPSM (0061123267), o Despacho SESDEC-GAB (0064540289) e a Informação n.º 916/2025/SESDEC-GESPM (0064634220).

R E S O L V E M:

1. Transferir para a inatividade, de Ofício, mediante Reforma o **2º SGT QPPM** ******366 **DOZIMAR** PEREIRA, da Polícia Militar de Rondônia, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988 combinado com art. 9º; inciso II do art. 10 combinado com inciso I do art. 13 todos da Lei n.º 5.245 de 2022, com proventos integrais, calculados com base no soldo da graduação de 1º Sargento PM, nos termos do art. 46 da Lei n.º 1063/02 c/c art. 39 da Lei n.º 5245/22, considerando a Ata de Inspeção para fins de Reforma n.º 10/2025 (0058803983) que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo da graduação de **1º Sargento PM**, referente o Grau Hierárquico Imediato previsto no art. 39 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022, considerando a Ata de Inspeção para fins de Reforma n.º 10/2025 (0058803983) que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar.

3. Fica concedido o valor de uma remuneração igual ao Grau Hierárquico Imediato ao que possuía na ativa, conforme o § 2º do artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos o artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

5. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso II e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064831056

ERRATA

No Termo de Reconhecimento 1079 (0064642308) de 22 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 181, de 23/09/2025, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Processo SEI n.º 0021.059786/2025-90

Leia-se:

Processo SEI n.º 0021.059899/2025-95

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - Coronel QOPM**
Subcomandante-Geral
Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20/07/2023, DOE Ed. 137, de 21/07/2023

Protocolo 0064881216

Portaria de férias nº 12796 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Pessoal da Polícia Militar, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6895 de 20 de agosto de 2024 de 26/08/2024,publicada no DOE n.156, de 21/08/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Polícia Militar, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

YURI FROTA RIBEIRO SALES
Coordenador de Pessoal da Polícia Militar

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******083 **Nome** SONIA MARIA VIEIRA DE QUEIROZ **Cargo** DIRETOR DE DIVISÃO	**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (30-11-2025)			

Protocolo DOC47517

Portaria nº 7835 de 29 de setembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar de Rondônia por ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde daPara Fins de Agregação - Sessão nº 074 (0064781876), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 23 de setembro de 2025, onde se atesta que o **CB QPPM** ******169 HUDSON PEREIRA DOS **SANTOS** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 29/09/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **CB QPPM** ******169 HUDSON PEREIRA DOS **SANTOS** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **17 de setembro de 2025**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea “c” do Inciso IV do § 1º do artigo 79 e artigo 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 074 (0064781876), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Transferir o **CB QPPM** ******169 HUDSON PEREIRA DOS **SANTOS** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido junto ao 6º Batalhão de Polícia Militar - **6º** BPM (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064888178

Portaria nº 7707 de 24 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que a militar foi considerado **CAPAZ** para o serviço policial militar, consoante o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 072 (0064348199), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 18 de setembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter a **CB QPPM** ******557 JANAINA DE SOUZA **PERES** BERNARDO, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **08 de maio de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação da policial militar revertida, conforme a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de maio de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064752637

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Portaria nº 7631 de 22 de setembro de 2025

Dispõe sobre Inclusão e Alteração do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - **PLANAF/2024**, referente o exercício 2023 e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), da Polícia Militar de Rondônia, referente ao **exercício de 2023**, o policial militar, integrante do efetivo da Polícia Militar de Rondônia da ativa, abaixo relacionado:

Ord.	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	Para o mês/ano	Opção de Conversão $^{1}/_{3}$ férias
1	CB QPPM	******925	MESSIAS JOSÉ DE SOUZA	NOVEMBRO/2025	NÃO CONVERTER

Art. 2º Alterar no Plano Anual de Férias de 2023 (PLANAF/2023), referente ao **exercício de 2023**, o mês de gozo de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ord.	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	Do mês/ano	Para o mês/ano	Opção de Conversão $^{1}/_{3}$ férias
1	1º SGT QPPM	******571	HILÁRIO GONÇALVES PIRES	FEVEREIRO/2024	SETEMBRO/2025	NÃO CONVERTER
2	CB QPPM	******249	DANILO PAIXÃO ALVES SANTANA	AGOSTO/2025	NOVEMBRO/2025	NÃO CONVERTER
3	1º TEN QOAPM	******739	LARISSA CASTRO MENDES	JULHO/2024	DEZEMBRO/2025	CONVERTER
4	3º SGT QPPM	******586	KEMESON DA CONCEIÇÃO LUNAS	DEZEMBRO/2024	MARÇO/2025	NÃO CONVERTER
5	3º SGT QPPM	******308	KÁSSIA PATRICIA SILVA	AGOSTO/2025	JANEIRO/2026	NÃO CONVERTER

Art. 3º **Excluir do Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024)**, referente ao exercício de 2023, o(s)/a(s) Policial(is) militar(es), integrante(s) do efetivo da Polícia Militar de Rondônia da ativa, abaixo relacionados:

Ord.	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	DO MÊS/ANO	Opção de Conversão 1/3 férias
1	1º SGT QPPM	******830	SÉRGIO PIRES	OUTUBRO/2025	NÃO CONVERTER
2	1º SGT QPPM	******336	VALDECIR BERNARDINO	OUTUBRO/2025	NÃO CONVERTER
3	3º SGT QPPM	******991	MIQUÉIAS NEVES COELHO	DEZEMBRO/2025	NÃO CONVERTER

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7280, de 04 de outubro de 2023 (0042362868), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, de 04/10/2023, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2024, referente ao exercício de 2023".

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064615638

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 010/2025 (0063668959), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063668964) e o Resultado da Análise (0063668967), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 02.633.678/0001-37	08,13,20,21,26,30,34,42,45,46 e 62	**R$ 3.697,85**
2	F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA CNPJ: 47.216.754/0001-47	01,02,05,06,09,10,11,14,15,16,17,22,23,24,27,28,29,31,32, 35,39,40,41,45,46,47,49,50,51,52,55,57,58,59,60,61, 64,65,67 e 68	R$ 13.292,05
3	BUENO E CECHIM LTDA CNPJ: 01.038.432/0005-88	03,04,07,12,18,19,25,33,36,37,38,48,53,54,56,63 e 66	**R$ 12.389,59**
Valor Total			**R$ 29.379,49**

Ji-Paraná/RO, 30 de setembro de 2025
FrancineiBatista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063668970

AVISO
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMVIII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.061841/2025-10

Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMVIII, mediante contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes Escolares.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 à 03/10/2025**

O**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço global** , para a contratação de: empresa especializada na confecção de uniformes escolares para os alunos do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMVIII, referente aos recursos repassados por meio de Emenda Parlamentar do **BLOCO PARLAMENTAR "ENDIREITA RONDÔNIA**", sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 à 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico: ctpmviii@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- ROaté **13h:30min,** as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares para os alunos do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMVIII , considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMVIII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0064903493)e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de**30/09/2025 à 03/10/2025** até **13h:30min**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

4.2 -Poderão ser recebidos, por meio físico, dentro do prazo de **30/09/2025 à 03/10/2025** até **13h:30min**, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMVIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos de Emenda Parlamentar do BLOCO PARLAMENTAR "ENDIREITA RONDÔNIA" serão realizados somente por meio de Transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES 1º SGT PM
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0064903147

Portaria nº 7776 de 26 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Diretora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **1º TEN QOAPM** ******082 **ROZÁRIA** RODRIGUES DE MORAIS SILVA para exercer a função de Diretora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II – **CTPM II** (Jaci-Paraná/Porto Velho/RO), a contar de **01 de outubro de 2025**, conforme o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064832900

Portaria nº 7774 de 26 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **01 de outubro de 2025**, o **MAJ QOPM** ******264 MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II – **CTPM II** (Jaci-Paraná/Porto Velho/RO), conforme o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064832764

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025 PROAFI(ID 0063707943), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064890097) e o Resultado da Análise (ID 0064890165), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	serviço de limpeza, sucção, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica, com volume estimado de 10 m³	R$ 8.008,49
VALOR TOTAL			R$ 8.008,49

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - **2º TEN BM**
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0064890264

Portaria nº 1005 de 25 de setembro de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militar na função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR da viatura anteriormente designado, a contar do dia **26 de setembro de 2025**, o militar abaixo:

VIATURA OPERACIONAL			
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI/RENAVAM**
ABT 090	NEG6937	MERCEDES BENZ	1060200683
MOTORISTA			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	**CB BM**	******146	LUCAS **CAMARGO** KIL

Art. 2º DESIGNAR, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **26 de setembro de 2025**, o seguinte Bombeiro Militar:

VIATURA OPERACIONAL			
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI/RENAVAM**
ABT 35	SLH2E22	M.BENZ/ATEGO 1733TRIEL B	01438557466

MOTORISTA				
ORD.	**CAT./HABIL.**	**GRAD.**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	AD	**CB BM**	******146	LUCAS **CAMARGO** KIL

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0064806411

Portaria nº 994 de 23 de setembro de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militares na função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR das viaturas anteriormente designados, a contar do dia **26 de setembro de 2025**, os militares abaixo:

VIATURA OPERACIONAL			
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI/RENAVAM**
AT 001	NDL4196	VOLKSWAGEN15-180	949749362

MOTORISTA				
ORD.	**CAT./HABIL.**	**GRAD.**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	AE	**3° SGT BM**	******620	**LUIZ EDUARDO** DE CARVALHO MARQUES
02	AB	**CB BM**	******624	RAFAEL APARECIDO **GASPARI**

VIATURA OPERACIONAL			
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI/RENAVAM**
ADM 27	SLL4A46	FIAT - CRONOS	01377829720

MOTORISTA				
ORD.	**CAT./HABIL.**	**GRAD.**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	AD	**CB BM**	******237	WELTON **R**ODRIGO **DIAS** DE SOUZA
02	AB	**SD BMT**	******253	ROBERSANDRY DOS SANTOS **FRAGA**

VIATURA OPERACIONAL			
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI/RENAVAM**
ABSL012	SLJ7C87	MITSUBISH/TRITON	1372743909

MOTORISTA				
ORD.	**CAT./HABIL.**	**GRAD.**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	AD	**CB BM**	******240	ROBSON **CAVALHEIRO** VICENTE
02	AD	**SD BMT**	******411	**DIEGO DANTAS** DA SILVA

VIATURA OPERACIONAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM
ABT 024	NDI6925	MERCEDES BENZ	1076807698

MOTORISTA

ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	**CB BM**	******404	SAMUEL FRANCISCO ERVILHA **VALANDRO**

VIATURA OPERACIONAL

PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM
ABT 019	NCF3132	VOLKSWAGEN 15-180	200667785

MOTORISTA

ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	**SD BMT**	******277	**J**EFFERSON **RIBEIRO** PACHECO

Art. 2º DESIGNAR, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **26 de setembro de 2025**, os Bombeiros Militares abaixo:

VIATURA OPERACIONAL

PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM
ABT 033	SLL7H96	VOLVO/VM 290 MITREN B	1382532897

MOTORISTA

ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AE	**3° SGT BM**	******620	**LUIZ EDUARDO** DE CARVALHO MARQUES
02	AD	**CB BM**	******240	ROBSON **CAVALHEIRO** VICENTE
03	AD	**CB BM**	******237	WELTON **R**ODRIGO **DIAS** DE SOUZA
04	AD	**SD BMT**	******411	**DIEGO DANTAS** DA SILVA

VIATURA OPERACIONAL

PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM
ADM 075	SLG0F41	VIRTUS	1386964805

MOTORISTA

ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	**CB BM**	******624	RAFAEL APARECIDO **GASPARI**
02	AB	**SD BMT**	******253	ROBERSANDRY DOS SANTOS **FRAGA**
03	AD	**SD BMT**	******277	**J**EFFERSON **RIBEIRO** PACHECO

VIATURA OPERACIONAL

PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM
ABT 090	NEG6937	MERCEDES BENZ	1060200683

MOTORISTA

ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	**CB BM**	******404	SAMUEL FRANCISCO ERVILHA **VALANDRO**

Art. 3º DESIGNAR, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **1° de outubro de 2025**, os Bombeiros Militares abaixo:

VIATURA OPERACIONAL

PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM
ABT 033	SLL7H96	VOLVO/VM 290 MITREN B	1382532897

MOTORISTA

ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	**CB BM**	******240	ROBSON **CAVALHEIRO** VICENTE
02	AD	**CB BM**	******237	WELTON **R**ODRIGO **DIAS** DE SOUZA
03	AD	**SD BMT**	******411	**DIEGO DANTAS** DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

VIATURA OPERACIONAL			
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI/RENAVAM**
ADM 075	SLG0F41	VIRTUS	1386964805

MOTORISTA				
ORD.	**CAT./HABIL.**	**GRAD.**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	AD	**CB BM**	******551	HELINGTON ROCHA **SCHISSEL**
02	AB	**SD BMT**	******780	**F**RANCISCO **LEANDRO** DA SILVA
03	AB	**SD BMT**	******780	IRNO ANTONIO **BONATO** FILHO

VIATURA OPERACIONAL			
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI/RENAVAM**
ABSL 012	SLJ7C87	MITSUBISH/TRITON	1372743909

MOTORISTA				
ORD.	**CAT./HABIL.**	**GRAD.**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	AB	**SD BMT**	******845	**MARCOS ALEXANDRE** NOGUEIRA DE LIMA
02	AB	**SD BMT**	******924	ZAQUEU FERREIRA **DE JESUS**

VIATURA OPERACIONAL			
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI/RENAVAM**
ADM 27	SLL4A46	FIAT - CRONOS	01377829720

MOTORISTA				
ORD.	**CAT./HABIL.**	**GRAD.**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	AB	**1° SGT BM**	******103	FABRÍCIO **MAGNOS** SANTOS CAVALCANTE

Art. 4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0064667016

Portaria nº 1012 de 29 de setembro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.010591/2025-50,

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação Despacho SEI nº 0064845735,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor STEN BM RE **06-0 FÁBIO MARTINS DE PAULA como Fiscal do Instrumento Contratual nº 2025NE000371 (0064764452), que tem como objeto a contratação de empresa especializada, por meio de inexigibilidade de licitação, para viabilizar a participação de servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) em curso de capacitação técnica e jurídica intitulado “Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) – 06 e 07 de outubro de 2025,e Gestão, Monitoramento e Avaliação do MROSC (Decreto nº 11.948/2024) – 08 e 09 de outubro de 2025, 08h às 17h, em Brasília-DF ”.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo 2º SGT BM **98-3 DEIVED SIMÕES DE SOUZA.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Instrumento Contratual nº 2025NE000371 deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0064879803

Portaria nº 1014 de 29 de setembro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando o processo principal sei n.º 0004.014047/2024-04 e o Despacho ID nº 0064634847;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 1º TEN BM RE **89-6 ERNESTO **M**ONTEIRO DOS **REIS**, como Fiscal do Termo de Contrato nº 74/2025/PGE-SESDEC (0056729224), que tem como objeto a aquisição de Veículos tipo caminhão Auto Bomba Tanque – ABT para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas no Termo de Referência (0055646456).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, o mesmo será substituído pelo 1º SGT BM RE **42-6 JOÃO EDUARDO **DRUMOND**.

Art. 3º - Os servidores designados como titular de gestão e fiscalização técnica, deverão fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0064893258

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 947 de 26 de setembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Despacho 0064516765;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 919 de 23 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 182 de 24 de setembro de 2025, que **TRANSFERIU,** com base no Despacho 0064516765 expedido nos autos do processo nº 0019.025837/2025-29, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, referente à tranferência.

Onde se lê: **"TRANSFERIR,** a contar de **01.10.2025**,"

Leia-se: "TRANSFERIR, *Ex Officio*, a contar de **01.10.2025**,"

NOME	CARGO	MATRÍCULA
FABRICIO FRANÇA ZACARIAS SILVA	Agente de Polícia	******261

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0064842255

Portaria nº 948 de 26 de setembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Despacho 0064516765;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 919 de 23 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 182 de 24 de setembro de 2025, que **TRANSFERIU,** com base no Despacho 0064516765 expedido nos autos do processo nº 0019.025837/2025-29, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, referente à tranferência.

Onde se lê: **"TRANSFERIR,** a contar de **01.10.2025**,"

Leia-se: "TRANSFERIR, *Ex Officio*, a contar de **01.10.2025**,"

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JUAN PABLO TEIXEIRA COSTA	Agente de Polícia	******389

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0064842907

Portaria nº 928 de 25 de setembro de 2025

PC-DRH

DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de **regularização da situação funcional dos servidores federais do Ex-Território de Rondônia** junto à Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Ofício nº 6371/2021/SUGESP-GRH (0020233762) do Processo SEI nº 0031.004751/2025-02 e portaria nº 2329 de 31 de março de 2023 (0037074496);

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONVALIDAR A LOCALIZAÇÃO**, a contar de 01.07.2021, a servidora **ILDECI DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE nº ****392, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, **no Instituto de Identificação Criminal Civil - IICC.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0064773800

Portaria nº 930 de 25 de setembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar n. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho 0064763190 do processo sei nº 0019.028759/2025-14;

R E S O L V E:

Art. 1º – **RELOTAR**, a contar de **20.09.2025,** o servidor GERALDO JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******655, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - DEAM,** anteriormente lotado no Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0064779191

Portaria nº 927 de 25 de setembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 104810 01 55 2025 4 00217 267 0076156 74 (0064744338) do Processo nº 0019.028955/2025-99;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, no período de **26.08.2025 a 02.09.2025**, ao servidor **ANDREI SEBOLD SANTOS,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******490, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 7ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho, **em razão do falecimento de seu genitor.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0064771188

Portaria nº 817 de 26 de agosto de 2025

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os direcionamentos inovadores da Lei nº 14.735/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis) e a reflexa necessidade de adaptações no Estatuto e normativas internas da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PCRO), bem como a precisão de promover uma cultura organizacional melhor alinhada com as melhores práticas nacionais, e ainda, a exigência de elaboração ou revisão de atos normativos internos que clarifiquem as disposições sobre direitos, deveres, prerrogativas e vedações aos policiais civis.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 76/1993) demanda uma revisão constante dos atos normativos e procedimentos policiais, de modo a garantir que o Estatuto não se torne obsoleto e o corpo normativo da PCRO tenha coerência interna e seja de fácil aplicação.

CONSIDERANDO que o processo de acompanhamento e atualização normativa da PCRO exige prontidão para mudanças, diminuição da probabilidade de erros procedimentais e garantia de segurança jurídica para esta instituição.

R E S O L V E:

Artigo 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Gestão e Atualização Legislativa da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Artigo 2º DETERMINAR a esta Comissão Permanente que realize a verificação constante da necessidade de criação, alteração ou revogação de atos normativos atinentes à PCRO.

Artigo 3º Esta Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA - Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula XXXXXX456;

1º Membro: CHARLES VINÍCIUS OLIVEIRA AGUIAR - Escrivão de Polícia, 1ª Classe, matrícula: XXXXXX325;

2º Membro: STHEFANO RODRIGUES MOTA, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula: XXXXXX359;

Artigo 4º Fica conferida à Comissão Permanente de Gestão e Atualização Legislativa as seguintes atribuições:

I – monitorar a publicação de novas leis, decretos, resoluções e portarias, tanto em nível federal quanto estadual, que possam impactar nas atribuições, na estrutura, na carreira ou nos procedimentos da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

II - quando solicitado pelo Delegado-Geral, elaborar informações técnicas e comunicados internos para orientar os servidores sobre as mudanças legislativas e suas implicações práticas; e

III - demais atribuições determinadas pelo Delegado-Geral.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo 0063648983

Portaria de férias nº 12797 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIZETE LOPES FERNANDES,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******609, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**11/07/2025 a 30/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**11/07/2025 a 30/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2025 a 01/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47519

Portaria de férias nº 12798 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDER JOSE ANDRUCHEVITZ,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******523, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**16/06/2025 a 25/06/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**16/06/2025 a 25/06/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/10/2025 a 16/10/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47520

AVISO
AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº

0019.018114/2025-73, decidiu-se pela aplicação da penalidade de **MULTA MORATÓRIA, no percentual de 7,18% (sete vírgula dezoito por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, correspondente ao importe de R$112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), em desfavor da Empresa FELIPE ALVARES**, sob o CNPJ nº 57.358.556/0001-71, por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado, com fundamento no art. 156, §3º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, c/c Termo de Referência, subitem 17.15.1, item 5, pag. 16 (0061834230).

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.018114/2025-73

Interessado: FELIPE ALVARES (CNPJ nº 57.358.556/0001-71)

Penalidade: MULTA no importe de R$112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0064886250

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4255 de 29 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA, matrícula nº ******344, ASSESSOR III, em substituição a servidora, **FRANCISCA CLÁUDIA ARAÚJO ARAGÃO**, matrícula nº******136, Chefe de Núcleo, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 894 de 08 de março de 2024.**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Folgas de Hora Pendente 2023	12/03/2024 a 12/03/2024	01
Licença Médica	25/03/2024 a 28/03/2024	01
Folgas de Hora Pendente 2023	10/04/2024 a 10/04/2024	04
Licença Médica	24/04/2024 a 24/04/2024	01
Folgas de Hora Pendente 2023	10/05/2024 a 10/05/2024	01
Licença Médica	25/09/2024 a 25/09/2024	01
Licença Médica	20/11/2024 a 22/11/2024	03
Recesso Fim de Ano - 2024	23/12/2024 a 27/12/2024	05
Licença Médica	21/02/2025 a 21/02/2025	01
Licença Médica	20/03/2025 a 20/03/2025	01
Férias	09/04/2025 á 18/04/2025	10
Licença Médica	08/04/2025 a 08/04/2025	01
Férias	16/07/2025 à 25/07/2025	08
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		**38**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064861610

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

EXTRATO

EXTRATO Nº 93

1º TERMO DE APOSTILAMENTO (0064771976) AO TERMO DE CONTRATO Nº 212/2025/PGE-SEJUS (0058338067)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: EMPRESA ESCUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E E.P.I. LTDA, CNPJ: 05.640.659/0001-26

OBJETO: Fica alterada, a Fonte de Recurso "2.759.0.08043 - Recursos do Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN", visando cobrir as despesas previstas no referido contrato, em razão do atualização dos códigos das fontes de recursos em 2023 para alinhamento às Diretrizes da Secretaria do Tesouro Nacional por meio da Portaria 354 de 08 de agosto de 2023 (0040657998) e o Despacho (0064440385).

PROCESSO: 0033.005079/2025-44

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0064785383

Portaria nº 4244 de 26 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2°, inciso V do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, referente a contratação de Curso **"Formação e Atualização de Agentes de Contratação e Pregoeiros + Contratação Direta (dispensa e inexigibilidade), Credenciamento e Contrata + Brasil"**, Processo n.º 0033.031184/2025-39.

I - **Kelly Annie Gomes Miranda** - Mat. XXX.XXX.614;

II - **Naslim Ananda Guzmán Feitosa -** Mat. XXX.XXX.741;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Setembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0064842185

Portaria nº 4252 de 29 de setembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS,** realizado em Porto Velho/RO, no dia **25 de setembro de 2025**, no **Auditório da Central Integrada de Alternativas Penais – CIAP**, destinado aos servidores da **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**, conforme disposições estabelecidas nesta Portaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

CURSO "MEDIAÇÃO DE CONFLITOS" – 25/10/2025.

ORD.	NOME	ORGÃO-LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	Alcilene de Brito Menezes Castelo Branco	SEJUS-NUDISF	******758	AUSENTE
2	Brenda Custodio de Souza	SEJUS-NGC	******427	COM APROVEITAMENTO
3	Daniele Paula Sanches	SEJUS-NUCONT	******337	COM APROVEITAMENTO
4	Elisvania Fernandes Rocha	SEJUS-NUCONT	******401	COM APROVEITAMENTO
5	Evelyn Teixeira da Silva Gomes	SEJUS-NUFIN	******002	COM APROVEITAMENTO
6	Gabriel Sales de Souza	SEJUS-GAF	******324	COM APROVEITAMENTO
7	Gilmara Aguiar de Sá	SEJUS-GAF	******106	AUSENTE
8	Heitor Gladiston Da Silva Guimarães Rocha	SEJUS-NCF	******391	AUSENTE
9	Hemily Caroline dias carvalho	SEJUS-NPO	******719	AUSENTE
10	Jhonatan Lee de Oliveira	SEJUS-GAF	******282	COM APROVEITAMENTO
11	Kevillin Fontenele Tabosa	SEJUS-NUFIN	******498	COM APROVEITAMENTO
12	Luciana da Silva Souza	SEJUS-NCF	******567	COM APROVEITAMENTO
13	Marcela da Silva Gomes	SEJUS-GAF	******093	COM APROVEITAMENTO
14	Maria de Lourdes Lira Brito	SEJUS-NCF	******982	COM APROVEITAMENTO
15	Maria Gabriele Pereira Dias	SEJUS-GAF	******010	COM APROVEITAMENTO
16	Rafaela Cristhian Lopes Bezerra	SEJUS-PROGESFI	******293	COM APROVEITAMENTO
17	Sara da Conceição Dias da Silva	SEJUS-NGC	******459	COM APROVEITAMENTO
18	Tatiane Rodrigues Lopes	SEJUS-NUCONT	******637	COM APROVEITAMENTO
19	Vitória Andrade Santos	SEJUS-NGC	******703	COM APROVEITAMENTO
20	Wesley dos Santos Ribeiro de Souza	SEJUS-NCF	******442	COM APROVEITAMENTO
21	Emille Lorena C. Cesarinho	SEJUS-GAF	******126	COM APROVEITAMENTO
22	Gustavo Santos Barbosa Lima.	SEJUS-GAF	******135	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor :
- Cleiton Aragão de Almeida, Matrítcula nº ******344.
Art. 3° - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os Servidores:
- Murillo dos Santos Belém, Matrítcula nº ******700.
- Márcio Martins Pinheiro, Matrítcula nº ******491.
Art. 4° - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:
- Hadaelson Oliveira de Souza - Mat nº ******390.**
Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA
DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP
(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0064856232

Portaria nº 3998 de 12 de setembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES,** CNPJ: 21.062.085/0001-02, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente

ao 3º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Clebes Brito**,** Matricula: ******122, sobProcesso n°.0033.025217/2025-10, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE0001202	02/09/2025	R$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064355352

Portaria de férias nº 11326 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANILDO PEREIRA DE LIMA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******590, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**05/07/2023 a 14/07/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**05/07/2023 a 14/07/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/09/2025 a 19/09/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47522

Portaria nº 3760 de 27 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO as informações presentes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.074391/2019-30, instaurado através da Portaria n° 248/2018/GAB/SEJUS, publicada no DOE em 19 de fevereiro de 2018 (id. 4796729, fls. 03 e 04) e da Portaria nº 3477/2019/SEJUS-COGER (id. 7494734) publicada no DOE em 11 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/RO (0063721980), a fim de conceder prazo para que os acusados, caso queiram, se manifestem no feito acerca das provas emprestadas juntadas no presente PAD, bem como promover a substituição dos membros da 1ª CPPAD para atuar no feito, visando a regular instrução do processo e posterior conclusão/julgamento do PAD.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor Sidney Nogueira Correia, matrícula nº ***.***.029, pela servidoraGiovana Stela Magni, - matrícula nº 300.087.367; o servidor Marcelo Carvalho Fernandes, matrícula nº ***.***.582, pelo servidor Walney de Andrade Costa, matrícula nº ***.***.956; e a servidora Hilda Maria Russelakis de Oliveira Queiroz, matrícula nº ***.***.583, pelo servidor Marcos Rodrigues da Silva, matrícula nº ***.***.693.

Art. 2º. REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores Giovana Stela Magni,- matrícula nº ***.***.367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº ***.***.693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº ***.***.956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 (trinta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0063728041

Portaria nº 3120 de 25 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 45/2024/SEJUS-COGER (0050133346), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob nº 0033.015500/2024-44, instaurado por força daPortaria n. 1292/2017/GAB/SEJUS, de 13 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 45/2024/SEJUS-COGER (0050133346), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. DECLARAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA no Processo Administrativo Disciplinar, SEI nº 0033.015500/2024-44, instaurado por intermédio da portaria nº 1292/2017/GAB/SEJUS, de 13 de junho de 2017, a luz da fundamentação supra.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050133387

Portaria nº 3888 de 04 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que tramita nesta Corregedoria o PAD nº 0033.034604/2024-58, instaurado através da Portaria nº 5102 de 07 de novembro de 2024, DOE nº 211,publicada no dia 08/11/2024 (0054571620), em face dos servidores W. G. DO A. J., matrícula nº ***.***.294; A. G. L. DE M., matrícula nº ***.***841; G. A. L. DE S., matrícula nº ***.***288; F. DE O., matrícula nº ***.***.325; P. DE T. B. S., matrícula nº ***.***.813; L. M. DE O., matricula nº ***.***.641; J. DA S. A., matricula nº ***.***.537; D. B. B., matrícula nº ***.***.266; R. DE O. M, matrícula nº ***.***.074; L. A. DOS R., matrícula nº ***.***.977; A. DA S., matrícula nº ***.***.597, todos Policiais Penais, que objetivou a apuração da fuga envolvendo 09 (nove) apenados ocorrida no dia 05/04/2020, no Centro de Ressocialização de Ariquemes/RO.

CONSIDERANDO a Ata (0062864383), o Termo de Revelia (0062869629),que declaram a revelia do servidor A. G. L. de M, Policial Penal, matrícula nº ***.***.841, em virtude de não ter apresentado defesa no prazo legal;

CONSIDERANDO o despacho (0063949174), expedido pela Corregedoria Geral.

CONSIDERANDO a previsão legal expressa no § 2º, do art. 201, da Lei Complementar nº 068/92, de que: "(...) *Para defender o servidor revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor estável como defensor dativo, ocupante do cargo de nível igual ou superior ao indiciado, permitindo seu afastamento do serviço normal da repartição durante o tempo estritamente necessário ao cumprimento daquele mister.*"

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Michelle Paula Ribeiro Moreira, Policial Penal, Bacharel em Direito, matrícula nº ***.***.535, para atuar como Defensora Dativa do servidor A. G. L. de M., Policial Penal, matrícula nº ***.***.841, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.034604/2024-58, instaurado através da Portaria nº 5102 de 07 de novembro de 2024, DOE nº 211, publicada no dia 08/11/2024 (0054571620), a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - **DISPENSAR** a servidora Michelle Paula Ribeiro Moreira, Policial Penal, Bacharel em Direito, matrícula nº ***.***.535, das suas atividades laborais ordinárias, pelo prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da ciência de sua designação para realização das atividades defensórias, nos termos do §3º do artigo 201, da LC 68/92.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 0064033908

Portaria nº 4059 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que tramita nesta Corregedoria o PAD nº 0033.011611/2025-62, instaurado através da Portaria nº 2961 de 09 de julho de 2025, DOE nº 135,publicada no dia 21/07/2025 (0062059750), em face do A.O.S. - matrícula nº***.***.379, que teria faltado de forma injustificada ao serviço extraordinário o qual estava previamente escalado, na data de 06/03/2025.

CONSIDERANDO a Ata (0062928625) e o Termo de Revelia (0062927407),que declaram a revelia do servidor A.O.S, Policial Penal,matrícula nº ***.***.379, em virtude de não ter apresentado defesa no prazo legal;

CONSIDERANDO o despacho (0064458386), expedido pela Corregedora Geral.

CONSIDERANDO a previsão legal expressa no § 2º, do art. 201, da Lei Complementar nº 068/92, de que: "*(...) Para defender o servidor revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor estável como defensor dativo, ocupante do cargo de nível igual ou superior ao indiciado, permitindo seu afastamento do serviço normal da repartição durante o tempo estritamente necessário ao cumprimento daquele mister.*"

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Valéria Marcela Ferro Marques, Policial Penal, Bacharel em Direito, matrícula nº ***.***.307, para atuar como Defensora Dativa do servidor A.O.S, Policial Penal, matrícula nº ***.***.379, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.011611/2025-62, instaurado através da Portaria nº 2961 de 09 de julho de 2025, DOE nº 135, publicada no dia 21/07/2025 (0062059750), a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - **DISPENSAR** a servidora Valéria Marcela Ferro Marques, Policial Penal, matrícula nº ***.***.307, das suas atividades laborais ordinárias, pelo prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da ciência de sua designação para realização das atividades defensórias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 0064458415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.024439/2025-15

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 1851 (0064566663) e Despacho favorável (0064654694), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Viviana Camila Mira de Souza, matrícula: XXX.XXX.828, da **Casa de Prisão Albergue e Semi-Aberto de Jaru,** bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 23 de Setembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064676274

Portaria de férias nº 12784 de 29 de setembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE GALVAO FERREIRA,** SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******817, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47547

Portaria nº 4265 de 29 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.305263/2021-68**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **28.09.2025**, o servidor DAMISON ARAÚJO DA SILVA, matrícula ******740, para atuar excepcionalmente, na ausência do Diretor de Estabelecimento Penal VII (CDS-05), da Casa de Detenção Masculina de Guajará Mirim/SEJUS-CDGUM, o servidor ALEX FÉLIX MONTE, matrícula nº ******304, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Estabelecimento Penal.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064889810

Portaria de férias nº 12785 de 29 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVI BATISTA FERREIRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******743, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 02/03/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47549

Portaria nº 4256 de 29 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.031210/2025-29**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Gerência de Inteligência Penitenciária/SEJUS-GIP**, a partir de 01.10.2025, anteriormente lotado na Unidade de Monitoramento Eletrônico/ **SEJUS-UMESP,** a servidora **JAQUELINE DE LIMA SOUZA**, matrícula ******439, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064863349

Portaria de férias nº 12786 de 29 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVID LUCAS DE SOUZA BEZERRA,** ASSESSOR II , matrícula ******176, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(08/12/2025 a 17/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47552

Portaria de férias nº 12787 de 29 de setembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELIO GOMES,** POLICIAL PENAL, matrícula ******614, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 20/01/2025) e (21/01/2025 a 30/01/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2025 a 10/11/2025) e (12/12/2025 a 31/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47553

Portaria de férias nº 12789 de 29 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIRIS NOVAIS LOREDO DE MELO SILVA,** ENFERMEIRO, matrícula ******320, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(10/12/2025 a 19/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/12/2025 a 30/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47554

Portaria de férias nº 12790 de 29 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANIA FOGASSA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******365, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/08/2025 a 30/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**21/08/2025 a 30/08/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2025 a 12/11/2025.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Porto Velho - RO 29/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47555

Portaria de férias nº 12791 de 29 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZENAIDE NUNES DA SILVA FERRAZ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******701, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(02/10/2025 a 31/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2025 a 05/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47556

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 181 de 29 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0064625848).

R E S O L V E:

Art.1º RETIFICAR o teor da Portaria nº 167 de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 176, de 16.09.2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"...nos períodos de 28/08/2025 a 29/08/2025 e de 15/09/2025 até dia **08/12/2025**, (...) "

Leia-se:

"...nos períodos de 28/08/2025 a 29/08/2025 e de 15/09/2025 até dia **07/12/2025**, (...)".

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico Científica

Protocolo 0064900957

Portaria nº 179 de 29 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a documentação constante no Processo nº 0022.001814/2025-70.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Art.1º - Relotar a pedido, na Coordenadoria Regional de Criminalística de Guajará-Mirim/RO, conforme Requerimento (ID SEI nº 0064573674), a contar de 01/10/2025, a Servidora Pública **RAFAELA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº ******802, anteriormente lotada no Instituto de DNA Criminal de Porto Velho/RO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho(RO), 29 de Setembro de 2025.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0064897025

Portaria nº 180 de 29 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a documentação constante no Processo nº 0022.001814/2025-70.

R E S O L V E:

Art.1º - Relotar a pedido, no Instituto de DNA Criminal de Porto Velho/RO, conforme Requerimento (ID SEI nº 0064573674), a contar de 01/10/2025, a Servidora Pública **DIANA BRITO DA FROTA**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº ******358, anteriormente lotada na Coordenadoria Regional de Criminalística de Guajará-Mirim/RO,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho(RO), 29 de Setembro de 2025.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0064897712

Portaria nº 182 de 30 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-AJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art.1º RELOTAR, a contar de 1º de outubro de 2025, o Servidor Público Hélvio de Oliveira Pantoja, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº ******448, na Corregedoria, atualmente lotado noGabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0064917911

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 5720 de 23 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0053.004120/2024-46 e Requerimento (0054588320).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MAKILANE ALVES ROBERTINO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ******060, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no período de **23.09.2025, 28.09.2025, 17.11.2025, 22.11.2025, 12.12.2025 e 27.12.2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Protocolo 0064680057

Portaria nº 5722 de 23 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.042309/2025-26 e Requerimento (0063953670).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MARCIA MOCELIN BENITES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula nº ******715, lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, no período de **09.10.2025, 12.09.2025, 16.10.2025 e 26.10.2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064684994

Portaria nº 5723 de 23 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.044574/2025-49 e Requerimento (0064462183).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ELIONE REIS DOS SANTOS BRAGANCA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ******215, lotado(a) no Hospital Regional de Buritis, no período de **11.09.2025, 12.09.2025, 18.09.2025 e 19.09.2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064687433

Portaria nº 5724 de 23 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.011875/2025-47 e Requerimento (0063598873).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 08 (oito) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **QUEILA GONÇALVES BARBOSA FEITOSA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ******482, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **21.12.2025, 26.12.2025, 31.12.2025, 05.01.2026, 10.01.2026, 15.01.2026, 20.01.2026, e 25.01.2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064688471

Portaria nº 5726 de 23 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando o Teor do Processo nº 0036.044318/2025-51 e Requerimento (0064410599).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 10 (dez) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **LUANDA ALVES FELIX FERNANDES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula nº ******782, lotado(a) no Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais, no período de **06.10.2025, 07.10.2025, 08.10.2025, 09.10.2025, 10.10.2025, 26.01.2026, 27.01.2026, 28.01.2026, 29.01.2026 e 30.01.2026** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064690296

Portaria nº 5745 de 23 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0053.001800/2025-99 e Requerimento (0064334737).

R E S O L V E:

Art. 1º**. CONCEDER,** 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **JOSICLEIDE DE JESUS SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** matrícula nº ******478, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no período de **03.08.2025, 04.08.2025, 05.01.2026, 07.01.2026, 02.02.2026 e 04.02.2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art.2º. Revogar a Portaria nº 4681 de 06 de agosto de 2025, Diof.nº 148, publicada em 07 de agosto de 2025.

Art. 3º**.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064705928

Portaria nº 5752 de 23 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.012427/2025-61 e Requerimento (0064098432).

R E S O L V E:

Art. 1º**. CONCEDER,** 02 (dois) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** matrícula nº ******232, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **23.10.2025 e 30.10.2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º**.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064709512

Portaria nº 5754 de 23 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.012590/2025-23 e Requerimento (0064257804).

R E S O L V E:

Art. 1º**. CONCEDER,** 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **CLEUDE UMBELINO DE ARAÚJO PIRES**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** matrícula nº ******641, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **26.12.2025, 27.12.2025, 29.12.2025, 30.12.2025, 31.12.2025 e 02.01.2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º**.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064709957

Portaria nº 5755 de 23 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.012497/2025-19 e Requerimento (0064181004).

R E S O L V E:

Art. 1º**. CONCEDER,** 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **CLEISIANE FERREIRA VASQUES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** matrícula nº ******798, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **24.10.2025, 29.10.2025, 31.10.2025, 07.11.2025, 14.11.2025 e 17.11.2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º**.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064710272

Portaria nº 5700 de 22 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.045142/2025-55, e Requerimento (0064574038).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, o(a) servidor(a) **EVANDRO GOMES CORREIA JÚNIOR** , ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula nº ******220, lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, no período de **03.01.2026 á 10.01.2026,** por **doação de sangue** à Fundação Hemeron UCT - CACOAL, nas datas de **20.01.2025, 08.05.2025, 15.07.2025 e 18.09.2025**, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064660916

Portaria nº 5758 de 23 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.045599/2025-60 e a Certidão de Nascimento (0064666892):

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER,** 20 (vinte) dias de folga compensatória **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei n.º 13.257 de 08 de março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de maio de 2016, o(a) servidor(a) **RAFAEL CALIXTO DE LIMA,** matrícula n.º ******562, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no período de **16.09.2025 Á 05.10.2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064713371

Portaria nº 5759 de 23 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.044871/2025-94 e a Certidão de Nascimento (0064528648):

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER,** 20 (vinte) dias de folga compensatória **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei n.º 13.257 de 08 de março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de maio de 2016, o(a) servidor(a) **EDIVALDO SOUSA ROCHA,** matrícula n.º ******461, ocupante do cargo de **CHEFE DE NÚCLEO V**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Gerência Regional de Saúde - GRS1, no período de **17.09.2025 Á 06.10.2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064713452

Portaria nº 5763 de 24 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.012847/2025-47, e Requerimento (0064526108).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatório, o(a) servidor(a) **BENILCE DA SILVA MAGALHÃES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº ******368, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **23.12.2025 a 30.12.2025,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de **13.05.2024, 14.10.2024 e 14.03.2025** total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064724820

Portaria nº 5667 de 19 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0050.009875/2025-48 e Certidão de Óbito 0064263669.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga compensatória por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **CRISTIANE DE CASTRO MACIEL**, matrícula nº *****623, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto socorro João Paulo II - JPII, no período de **07.09.2025 a 14.09.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064606450

Portaria nº 5765 de 24 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Considerando o teor do Processo nº 0049.012971/2025-11, e Requerimento (0064558837).

R E S O L V E:

Art.1º - **CONCEDER,** 08 (oito) dias de folga compensatória, o(a) servidor(a) **KATIANE MEIRY DE SAMPAIO MONTEIRO** , ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, matrícula nº ******346, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **20.11.2025 á 27.11.2025,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de **06.09.2024, 07.02.2025 e 23.05.2025**, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064726674

Portaria nº 5704 de 22 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.012564/2025-03, e Requerimento (0064237513).

R E S O L V E:

Art.1º - **CONCEDER,** 08 (oito) dias de folga compensatória,o(a) servidor(a) **GILBERTO COSTA TORRES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº ******219, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB , no período de **22.08.2025 a 29.08.2025,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de **16.10.2024, 15.01.2025, 28.05.2025 e 06.08.2025** total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064662127

Portaria nº 5705 de 22 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135–III, Alínea a; Considerando o teor do Processo n.º 0049.012746/2025-76 e a Certidão de Casamento 0064409086;

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga compensatória por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **PETRÚSSIA FEITOSA BERNARDO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula n.º *****959, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Base Ary Pinheiro - HB, no período de **12.09.2025 a 19.09.2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064662567

Portaria nº 5706 de 22 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo nº 0046.000651/2025-30 e Certidão de Óbito 0064627593.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga compensatória por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **BÁRBARA HELENA BARBOSA GOMES DA SILVA**, matrícula nº *****420, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM**

LABORATÓRIO, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, no período de **19.09.2025 a 26.09.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064662662

Portaria nº 5707 de 22 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0049.012120/2025-60 e Certidão de Óbito 0063840436.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga compensatória por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****068, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary pinheiro - HB, no período de **26.08.2025 a 02.09.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064662781

Portaria nº 5782 de 24 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.009941/2025-80 e Requerimento (0064362786).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMÃO,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ******365, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **12.11.2025, 14.11.2025, 19.11.2025, 21.11.2025, 26.11.2025 e 28.11.2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064757565

Portaria nº 5783 de 24 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.011149/2025-24 e Requerimento (0063050651).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **JANIELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ******776, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **16.10.2025, 21.10.2025, 23.10.2025, 24.10.2025, 28.10.2025 e 31.10.2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064758012

Portaria nº 5785 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.035142/2025-47, e Requerimento (0062550988).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, o(a) servidor(a) **ANA PAULA PASSOS BRAGA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ******138, lotado(a) na Coordenadoria de Regulação de Acesso de Saúde - CREG, no período de **24.12.2025 a 31.12.2025,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de **29.01.2024, 02.05.2024 e 04.09.2024,** total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064759992

Portaria nº 5786 de 24 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135–III, Alínea a; Considerando o teor do Processo n.º 0063.001802/2025-69 e a Certidão de Casamento 0064690445;

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga compensatória por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **LORENA FERREIRA REGO** , ocupante do cargo de **DENTISTA** , matrícula n.º *****322, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Policlínica Oswaldo Cruz - POC, no período de **12.09.2025 a 19.09.2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064760749

Portaria nº 5787 de 24 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135–III, Alínea a; Considerando o teor do Processo n.º 0050.009710/2025-76e a Certidão de Casamento 0064664278;

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga compensatória por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **KYSI DA HORA LIMA** , ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula n.º *****223, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Serviço de Atendimento Médico Domiciliar - SAMD, no período de **12.09.2025 a 19.09.2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064760919

Portaria nº 5788 de 24 de setembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001724/2024-49, e Requerimento (0064575337).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatório, o(a) servidor(a) **LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS** , ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula nº ******956, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **17.10.2025 á 24.10.2025,** por **doação de sangue** à Fundação Hemeron - UCT , nas datas de **29.11.2023, 27.03.2024 e 27.06.2024** total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064761013

Portaria nº 5790 de 24 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.042428/2025-89, e Requerimento (0063980635).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatório, o(a) servidor(a) **VIVALDO PINHEIRO LIMA JÚNIOR**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPÊUTA**, matrícula nº ******578, lotado(a) no Núcleo de reabilitação - NUR, no período de **06.10.2025 á 13.10.2025,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de **27.03.2024, 18.09.2024, 27.12.2024 e 28.03.2025** total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064761364

Portaria nº 5792 de 24 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.009789/2025-74, e Requerimento (0062036243).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatório, o(a) servidor(a) , **ELIZABETH AGUIAR PEREIRA,** ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, matrícula nº ******433, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **17.10.2025 á 24.10.2025,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de **19.11.2024, 14.03.2025 e 04.07.2025** total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064761663

Portaria nº 5795 de 25 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.043083/2025-81

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0064130839);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.09.2025 a 28.11.2025**, ao servidor(a) **MARLA CRISTINA MENDONÇA MUNHOZ**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matrícula nº ******669**, lotada na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064769595

Portaria nº 5797 de 25 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0050.055830/2022-01

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0064041259);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **25.07.2025 a 22.10.2025**, ao servidor(a) **AMANDA SILVA LACERDA FURUNO**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº ******515**, lotada na Central de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064773262

Portaria nº 5799 de 25 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.094816/2022-01

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0064041464);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **24.07.2025 a 21.10.2025**, ao servidor(a) **JAYME DANIEL SILVA MORHEB**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº ******352**, lotado na Central de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064774822

Portaria nº 5800 de 25 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.006798/2023-91

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0062815334);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **26.08.2025 a 23.11.2025**, ao servidor(a) **RENAN JOSÉ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº ******115**, lotado na Central de Regulação Ambulatorial.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064776575

Portaria nº 5802 de 25 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.007717/2023-70

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0064060613);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **28.08.2025 a 25.11.2025**, ao servidor(a) **THIAGO BEZERRA MATIAS**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº ******859**, lotado na Central de Regulação Ambulatorial e Eletiva.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064781411

Portaria nº 5804 de 25 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.092874/2022-91

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0064559843);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **28.08.2025 a 25.11.2025**, ao servidor(a) **RAUL HONORATO E MELO**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº ******306**, lotado na Central de Regulação de Ambulatório.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064783154

Portaria nº 5805 de 25 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.019070/2024-18

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0063053548);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **15.09.2025 a 12.12.2025**, ao servidor(a) **JOSÉ OSMAR CAON**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº ******081**, lotado na Central de Regulação Ambulatorial.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064784327

Portaria nº 5807 de 25 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0062.000258/2025-48

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0064688011);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **29.09.2025 a 27.12.2025**, ao servidor(a) **MARIA ISOMAR**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

MARINHO LIMA, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matrícula nº ******502**, lotada no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064785313

Portaria nº 5810 de 25 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.009942/2025-24 e Requerimento (0064362805).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMÃO**, ocupante do cargo de enfermeiro, matrícula nº ******578, lotada na Assistência Médica Intensiva - AMI, no período de **10.11.2025, 12.11.2025, 17.11.2025, 19.11.2025, 24.11.2025 e 26.11.2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064795291

Portaria nº 5811 de 25 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.010182/2025-06 e Requerimento (0064740751).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 10 (dez) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **JANAINA SOUZA BARBOSA VIEIRA**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula nº ******006, lotada na Assistência Médica Intensiva - AMI, no período de **01.11.2025, 03.11.2025, 06.11.2025, 09.11.2025, 13.11.2025, 17.11.2025, 21.11.2025, 24.11.2025, 29.11.2025 e 03.12.2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2020 e gerais de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064798374

Portaria nº 5812 de 25 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.044907/2025-30 e Requerimento (0064528332).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MARTA FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula nº ******552, lotada no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no período de **21.10.2025, 25.11.2025, 16.12.2025 e 26.12.2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064801123

Portaria nº 5815 de 25 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.012676/2025-56 e Requerimento (0064347234).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **KAREN LUCYENNE FERNANDES ORTIZ**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula nº ******348, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **15.12.2025, 16.12.2025, 17.12.2025, 18.12.2025, 19.12.2025 e 29.12.2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064802402

Portaria nº 5820 de 25 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0046.000617/2025-65 e Requerimento (0064110490).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei n.º 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.424/2006 e Resolução TSE n.º 22.747/2008, o(a) servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO AGUIAR**, ocupante do cargo de **BIOMÉDICO**, matrícula n.º ******587, lotado(a) no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, no período de **17.11.2025, 18.11.2025, 19.11.2025 e 21.11.2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Revogar o teor da Portaria nº 5393 de 10 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 174 de 12 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064803211

Portaria nº 5834 de 26 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0063.001555/2025-09

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0064384176);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.08.2025 a 30.11.2025**, ao servidor(a) **ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA**, ocupante do cargo de médico 40h, matrícula nº ******342, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064826247

Portaria nº 5835 de 26 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0063.001811/2025-50 e Requerimento (0064713514).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 08 (oito) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula nº ******822, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC, no período de **04.11.2025, 05.11.2025, 06.11.2025, 07.11.2025, 11.11.2025, 12.11.2025, 13.11.2025 e 14.11.2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064827574

Portaria nº 5838 de 26 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.042933/2025-23

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0064086896);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de 09.09.2025 a 07.12.2025, ao servidor(a) **FABIANNY SOUTO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de técnico administrativo operacional de saúde, matrícula nº ******698, lotada na Gerência de Administração de Pessoal - GAP.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064830089

Portaria nº 5840 de 26 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.030198/2025-13

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0064228312);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.10.2025 a 31.12.2025**, ao servidor(a) **RENATA FAVONI BIUDES**, ocupante do cargo de farmacêutica, matrícula nº ******336, lotada na III Gerência Regional de Saúde - GRS3.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064830994

Portaria nº 5847 de 26 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0050.009910/2025-29 e Certidão de Óbito 0064331378 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga compensatória por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **MARÍLIA DE SOUZA ALVES** , matrícula nº *****956, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **11.09.2025 á 18.09.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064836973

Portaria nº 5849 de 26 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0063.001793/2025-14 e Certidão de Óbito 0064659399 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga compensatória por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **JANAÍNA ALENCAR DE MENEZES** , matrícula nº *****943, ocupante do cargo de **MÉDICA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) na Policlínica Oswaldo Cruz - POC, no período de **19.09.2025 á 26.09.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064838535

Portaria nº 5850 de 26 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0053.003487/2025-23 e Certidão de Óbito 0064745939 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga compensatória por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **RAIMUNDO MAURÍCIO SILVA SOUZA**, matrícula nº *****494, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **16.09.2025 á 23.09.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064839368

Portaria nº 5851 de 26 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0062.000248/2025-11 e Despacho (0064834526).

R E S O L V E:

Art. 1º -**CONCEDER,** 10 (dez) dias de folga, em conformidade com a Lei n.º 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **LEILIANE GOMES BANDEIRA**, ocupante do cargo de técnico em laboratório, matrícula n.º ******334, lotada no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, no período de **17.09.2025, 18.09.2025, 06.10.2025, 07.10.2025, 08.10.2025, 09.10.2025, 10.10.2025, 13.10.2025, 14.10.2025 e 15.10.2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022 e municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064840788

Portaria nº 5874 de 29 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o teor do processo SEI nº 0036.043318/2023-72.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como Gestores de Contratos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde e nos termos da lei vigente.

GESTOR	MATRÍCULA	PROCESSO MÃE	CONTRATO	OBJETO
Anderson Rodrigues Monteiro	******051	0036.101777/2022-05	624/2022	Vigilância
Anderson Rodrigues Monteiro	******051	0036.113434/2021-02	755/2024	Limpeza Hospitalar
Anderson Rodrigues Monteiro	******051	0036.491064/2020-52	711/2024	Limpeza Hospitalar
Anderson Rodrigues Monteiro	******051	0036.294774/2021-17	818/2021	Gestão de Documentos
Anderson Rodrigues Monteiro	******051	0036.059086/2018-15	892/2021	Limpeza Hospitalar
Anderson Rodrigues Monteiro	******051	0036.141768/2019-43	510/2019	Locação de imóvel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Anderson Rodrigues Monteiro	******051	0046.000875/2024-61	131/2025	Coleta de lixo comum e hospitalar
Anderson Rodrigues Monteiro	******051	0036.102085/2022-76	284/2025	Locação de Compressor
Anderson Rodrigues Monteiro	******051	0036.017208/2025-17	584/2025	Limpeza Hospitalar
Anderson Rodrigues Monteiro	******051	0036.330414/2018-91	401/2021	Limpeza Hospitalar
Anderson Rodrigues Monteiro	******051	0053.528801/2021-52	431/2022	Locação e Manutenção de Grupo Gerador
Anderson Rodrigues Monteiro	******051	0036.028384/2024-01	742/2024	Gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação
Anderson Rodrigues Monteiro	******051	0036.101769/2022-51	623/2022	Vigilância
Anderson Rodrigues Monteiro	******051	0036.027422/2023-10	708/2025	Dedetização
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	******878	0036.102575/2022-72	696/2022	Alimentação Hospitalar
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	******878	0053.376441/2021-05	900/2023	locação de containers
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	******878	0036.353805/2020-06	659/2022	Manutenção de elevadores
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	******878	0036.038519/2023-58	1266/2024	Coleta de Lixo Comum
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	******878	0057.441495/2020-20	1002/2022	Locação de Ambulância
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	******878	0036.089800/2021-97	972/2021	Telecomunicações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Eliene Oliveira de Araújo Andrade	******878	0050.438694/2018-04	092/2023	Manutenção P. C. Sistema IT MÉDICO
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	******878	0036.481392/2019-15	078/2020	Manutenção Ressonância
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	******878	0036.423513/2021-11	161/2022	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de prças as ser executava nos equipamento da marca SERCON.
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	******878	0036.031525/2023-84	182/2025	Manutenção de elevadores
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	******878	0066.267408/2020-57	309/2021	Manutenção preventiva e corretiva Arco Cirúrgico da Marca Ziehm
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	******878	0036.319925/2020-76	364/2020	Vigilância
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	******878	0036.101770/2022-85	625/2022	Vigilância
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	******878	0036.102574/2022-28	677/2022	Alimentação Hospitalar
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	******878	0036.102573/2022-83	676/2022	Alimentação Hospitalar
Erica Vanessa Morim Saraiva	******941	0036.079816/2022-72	349/2021	Tratamento de Drogadição - Serviços de Acolhimento Voluntário
Erica Vanessa Morim Saraiva	******941	0036.079813/2022-39	348/2021	Tratamento de Drogadição - Serviços de Acolhimento Voluntário
Erica Vanessa Morim Saraiva	******941	0036.079815/2022-28	347/2021	Tratamento de Drogadição - Serviços de Acolhimento Voluntário

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Erica Vanessa Morim Saraiva	******941	0036.079814/2022-83	346/2021	Tratamento de Drogadição - Serviços de Acolhimento Voluntário
Erica Vanessa Morim Saraiva	******941	0036.083713/2022-15	262/2024	Gases especiais (Dióxido de Carbono-ITEM 01)
Erica Vanessa Morim Saraiva	******941	0036.023091/2022-68	289/2024	Gases medicinais (Líquido, gasoso, ar comprimido)
Erica Vanessa Morim Saraiva	******941	0036.018638/2024-75	636/2025	Hélio Líquido
Erica Vanessa Morim Saraiva	******941	0036.040957/2023-86	869/2023	Dióxido de Carbono - (ITEM I)
Erica Vanessa Morim Saraiva	******941	0036.045550/2023-45	1002/2023	Hélio Gasoso 5.0 - (ITEM IV)
Erica Vanessa Morim Saraiva	******941	0036.007091/2024-82	1612/2024	Gases especiais - Nitrogênio Gasoso
Fernando Davi Felix de Paiva	******011	0036.052252/2023-10	997/2024	Consultoria elaboração de projeto de modelagem
Fernando Davi Felix de Paiva	******011	0036.034156/2024-62	1297/2024	Vigilância
Fernando Davi Felix de Paiva	******011	0036.531421/2021-11	921/2023	Alimentação Hospitalar
Fernando Davi Felix de Paiva	******011	0036.046638/2024-65	1498/2024	Alimentação Hospitalar
Fernando Davi Felix de Paiva	******011	0036.060098/2024-22	1624/2024	Alimentação Hospitalar
Fernando Davi Felix de Paiva	******011	0036.347878/2020-51	971/2021	Dedetização
Fernando Davi Felix de Paiva	******011	0036.050503/2023-13	29/2025	Locação de Compressor

Fernando Davi Felix de Paiva	******011	0036.003100/2024-66	86/2024	Sistema de Pré-tratamento de água para hemodiálise
Fernando Davi Felix de Paiva	******011	0036.048481/2023-21	127/2024	Dosímetros
Fernando Davi Felix de Paiva	******011	0036.009702/2024-27	152/2024	locação de containers
Fernando Davi Felix de Paiva	******011	0036.300918/2021-81	121/2023	Dosímetros
Fernando Davi Felix de Paiva	******011	0036.477807/2019-48	179/2022	Limpeza Administrativa
Fernando Davi Felix de Paiva	******011	0036.069490/2022-75	444/2024	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva
Fernando Davi Felix de Paiva	******011	0036.007582/2025-12	343/2021	Coleta de Lixo Hospitalar
Fernando Davi Felix de Paiva	******011	0036.025224/2025-83	508/2025	Manutenção de ar
Fernando Davi Felix de Paiva	******011	0036.046064/2023-44	780/2023	Alimentação Hospitalar
Fernando Davi Felix de Paiva	******011	0036.391287/2019-87	007/2019	Água
Geisiane da Silva Teixeira	******286	0036.008295/2023-50	1003/2023	Manutenção de Máquinas de Hemodiálise da marca NIPRO
Geisiane da Silva Teixeira	******286	0046.420883/2018-81	433/2019	Manutenção preventiva equipamentos laboratoriais
Geisiane da Silva Teixeira	******286	0062.586349/2021-34	935/2021	Exames Bioquímica, Imunologia, Hematologia, Dosagens Hormonais, Urinálise, Hemostasia, Alérgenos, Auto Imunidades, Imuno-hematológicos, Toxicológicos e Medicamentosos
Geisiane da Silva Teixeira	******286	0062.606407/2021-53	056/2022	Sistema de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de Testes Imunológicos
Geisiane da Silva Teixeira	******286	0036.003101/2024-19	85/2024	Sistema de Pré-tratamento de água para hemodiálise

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Geisiane da Silva Teixeira	******286	0036.141812/2021-30	110/2023	Engenharia Clínica
Geisiane da Silva Teixeira	******286	0046.000064/2023-89	055/2020	Insumos p hemocultura e bacteriologia
Geisiane da Silva Teixeira	******286	0062.140292/2021-21	288/2021	Teste de Hematologia
Geisiane da Silva Teixeira	******286	0062.162425/2020-39	205/2020	Testes de Gasometria
Geisiane da Silva Teixeira	******286	0036.023322/2025-86	507/2025	Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar
Geisiane da Silva Teixeira	******286	0036.026991/2025-18	550/2025	Manutenção de ar
Geisiane da Silva Teixeira	******286	0062.163031/2020-06	219/2020	Testes Bioquímica
Geisiane da Silva Teixeira	******286	0036.033124/2024-40	511/2025	manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento contínuo de peças e insumos do equipamento GeneXpert (XPERT MTB/RIF
Geisiane da Silva Teixeira	******286	0046.067729/2022-53	453/2022	Automação, materiais e reagentes
Geisiane da Silva Teixeira	******286	0036.106428/2022-71	621/2025	Sistema de climatização
Geisiane da Silva Teixeira	******286	0062.000167/2024-21	753/2024	Material e reagentes testes point of care
Geisiane da Silva Teixeira	******286	0062.000181/2024-25	893/2024	Testes de hemostasia, Automação Laboratorial
Geisiane da Silva Teixeira	******286	0036.022584/2025-23	396/2025	Fornecimento continuado de (Kits/Reagentes)
Geisiane da Silva Teixeira	******286	0036.022420/2025-04	410/2025	Fornecimento continuado de (Kits/Reagentes)
Geisiane da Silva Teixeira	******286	0046.000720/2024-24	701/2025	Fornecimento continuado de (kits/reagentes) com todo sistema/solução de automação laboratorial em regime de "comodato"

Heber Gustavo Damasceno Lima	******146	0036.009311/2017-83	380/2019	Locação de Ambulância
Heber Gustavo Damasceno Lima	******146	0036.057178/2018-52	087/2021	Ar Condicionado
Heber Gustavo Damasceno Lima	******146	0036.001924/2025-82	257/2025	Prestação de serviços de publicidade legal para o cumprimento das obrigações legais da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO) - Item 1
Heber Gustavo Damasceno Lima	******146	0036.001924/2025-82	249/2025	Prestação de serviços de publicidade legal para o cumprimento das obrigações legais da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO) - Item 1
Heber Gustavo Damasceno Lima	******146	0036.025131/2025-59	509/2025	Materiais de centrais de ar
Heber Gustavo Damasceno Lima	******146	0036.007047/2025-53	659/2025	Locação de módulo/central de compressores de ar medicinal
Heber Gustavo Damasceno Lima	******146	0036.061224/2024-66	590/2025	Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos dos Sistemas de Climatização, de expansão indireta CHILLER
Heber Gustavo Damasceno Lima	******146	0036.123736/2021-81	776/2024	LIMPEZA HOSPITALAR E ADMINISTRATIVA
Heber Gustavo Damasceno Lima	******146	0036.101771/2022-20	626/2022	Vigilância
Heber Gustavo Damasceno Lima	******146	0066.293265/2020-39	604/2021	Manutenção Preventiva e Corretiva sistema de climatização
Heber Gustavo Damasceno Lima	******146	0036.168577/2019-29	275/2018	Água
Heber Gustavo Damasceno Lima	******146	0036.036977/2024-33	9912435048	Malotes, Sedex, Cartas Registradas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Heber Gustavo Damasceno Lima	******146	0049.006695/2023-81	747/2025	Manutenção preventiva e corretiva, tratamento de água por osmose reversa passo simples para hemodiálise
Jeferson Freitas Lopes	******806	0036.040245/2024-48	1373/2024	Serviços na atenção oncológica à pacientes adulto e infantil
Jeferson Freitas Lopes	******806	0036.076762/2022-93	81/2025	Transporte aeromédico, em aeronave homologada para voos diurnos/noturnos visando a prestação de serviços continuados de transporte de pacientes em UTI aérea (adultos e neonatos)
Jeferson Freitas Lopes	******806	0036.021710/2025-22	240/2025	Terapia Renal Substitutiva - TRS
Jeferson Freitas Lopes	******806	0036.021710/2025-22	242/2025	Terapia Renal Substitutiva - TRS
Jeferson Freitas Lopes	******806	0036.002811/2024-13	1058/2023	Ressonância magnética
Jeferson Freitas Lopes	******806	0036.207855/2020-12	990/2022	Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na Macrorregião de Saúde II do Estado de Rondônia.
Jeferson Freitas Lopes	******806	0036.021419/2023-92	387/2023	Unidade de terapia intensiva (utin/ucinco/ucinca)
Jeferson Freitas Lopes	******806	0036.021417/2025-65	473/2025	Serviços oftalmológicos
Jeferson Freitas Lopes	******806	0036.051031/2024-05	141/2025	Gerenciamento da estrutura física e de pessoal do hospital de Guajará-Mirim
Jeferson Freitas Lopes	******806	0036.035772/2023-50	412/2024	Prestação de serviço de esterilização
Jeferson Freitas Lopes	******806	0036.026898/2025-03	585/2025	Tomografia e Ressonância
Jeferson Freitas Lopes	******806	0036.380714/2019-00	660/2020	Serviços na Especialidade de Anestesiologia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Jeferson Freitas Lopes	******806	0036.065237/2020-81	134/2022	Exames de Cintilografia
Juliana Figueredo da Silva	******007	0036.409158/2019-52	486/2020	Triagem neonatal
Juliana Figueredo da Silva	******007	0036.078455/2022-47	1037/2023	Exame de histocompatibilidade e imunogenética
Juliana Figueredo da Silva	******007	0036.106575/2022-41	0003/2023	Mortes Encefálicas
Juliana Figueredo da Silva	******007	0036.116317/2021-92	117/2024	Exames/Procedimentos Densitometria óssea
Juliana Figueredo da Silva	******007	0036.034519/2025-41	734/2025	Diagnose em Neurologia nos grupos de Eletroencefalograma e Eletroneuromiograma
Juliana Figueredo da Silva	******007	0036.032496/2025-30	714/2025	Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral
Juliana Figueredo da Silva	******007	0036.026904/2025-14	615/2025	Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética
Juliana Figueredo da Silva	******007	0036.035962/2025-39	748/2025	Hemodinâmica/Cardiologica,Neurologica e Vascular
Juliana Figueredo da Silva	******007	0036.035960/2025-40	749/2025	Hemodinâmica/Cardiologica,Neurologica e Vascular
Juliana Figueredo da Silva	******007	0036.035961/2025-94	755/2025	Hemodinâmica/Cardiologica,Neurologica e Vascular
Juliana Figueredo da Silva	******007	0036.035963/2025-83	770/2025	Hemodinâmica/Cardiologica,Neurologica e Vascular
Karina Trindade de Albuquerque Cavalcante	******619	0036.593559/2021-04	267/2021	Neurologia
Karina Trindade de Albuquerque Cavalcante	******619	0036.546975/2021-13	827/2021	Serviços de saúde na área de Unidade de Terapia Intensiva - UTI (adulto)
Karina Trindade de Albuquerque Cavalcante	******619	0036.021342/2025-12	472/2025	Oftalmologia com Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós cirurgica,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Karina Trindade de Albuquerque Cavalcante	******619	0036.023633/2025-45	489/2025	Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral
Karina Trindade de Albuquerque Cavalcante	******619	0036.021375/2025-62	513/2025	Oftalmologia
Karina Trindade de Albuquerque Cavalcante	******619	0036.023574/2025-13	571/2025	Tomografia
Karina Trindade de Albuquerque Cavalcante	******619	0036.057267/2024-47	343/2025	Serviços médicos complementares de nefrologia
Karina Trindade de Albuquerque Cavalcante	******619	0036.023928/2025-11	556/2025	Serviços oftalmológicos
Karina Trindade de Albuquerque Cavalcante	******619	0036.022257/2025-71	651/2025	Exames laboratoriais
Karina Trindade de Albuquerque Cavalcante	******619	0036.030182/2025-01	631/2025	Exames laboratoriais
Karina Trindade de Albuquerque Cavalcante	******619	0036.031494/2025-23	653/2025	Leitos clinios e leitos cronicos
Karina Trindade de Albuquerque Cavalcante	******619	0036.254572/2021-32	648/2025	Exames por imagem
Karina Trindade de Albuquerque Cavalcante	******619	0036.037545/2025-21	768/2025	Exames por imagem
Lauangel Gomes Santos	******908	0036.434612/2021-28	722/2021	Cardiologia (procedimentos cirúrgicos)
Lauangel Gomes Santos	******908	0036.006167/2025-33	608/2025	Laboratório clínico
Lauangel Gomes Santos	******908	0036.038147/2025-21	837/2025	Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Lauangel Gomes Santos	******908	0036.023479/2025-10	427/2025	Tomografia
Lauangel Gomes Santos	******908	0036.038149/2025-11	811/2025	Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral
Lauangel Gomes Santos	******908	0036.026899/2025-40	613/2025	Tomografia
Lauangel Gomes Santos	******908	0036.035866/2025-91	827/2025	Médicos Especializados na área de cardiologia com especialização em hemodinâmica e Neurocirurgia
Luciano Petisco	******815	0036.037735/2024-67	762/2024	Prestação de Serviços exames na Área de Patologia Clínica
Luciano Petisco	******815	0036.041307/2025-10	1175/2024	Leitos clínicos, diagnósticos por imagem, patologia clínica e leitos
Luciano Petisco	******815	0036.051261/2023-85	1083/2023	Tomografia
Luciano Petisco	******815	0036.053372/2023-26	1085/2023	Tomografia
Luciano Petisco	******815	0036.544372/2021-79	826/2021	Serviços de saúde na área de Unidade de Terapia Intensiva - UTI (adulto)
Luciano Petisco	******815	0036.053928/2023-84	1129/2023	Serviços especializados na área de Saúde Auditiva
Luciano Petisco	******815	0036.056320/2023-10	105/2025	Serviço especializado de Cirurgias Pediátricas
Luciano Petisco	******815	0036.014930/2025-08	250/2025	Ressonância magnética e cintilografia
Luciano Petisco	******815	0036.018424/2023-18	314/2023	UTI - Neo (ucinco/ucinca)/ped/adulto
Luciano Petisco	******815	0036.026094/2023-34	458/2023	Unidade de Terapia Intensiva - UTI (adulto)
Luciano Petisco	******815	0036.027678/2023-27	537/2023	Uti adulto
Luciano Petisco	******815	0036.335091/2019-11	103/2022	Exames laboratoriais
Luciano Petisco	******815	0036.029659/2025-05	586/2025	Neurocirurgia
Luciano Petisco	******815	0036.029854/2025-27	609/2025	Neurocirurgia
Luciano Petisco	******815	0036.032498/2025-29	678/2025	Cirurgia Eletiva
Luciano Petisco	******815	0036.010062/2025-89	324/2025	Plantão Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Maluza Golçalves Vieira	******763	0036.026232/2023-85	459/2023	Unidade de terapia intensiva (utin/ucinco/ucinca)
Maluza Golçalves Vieira	******763	0036.027860/2023-88	540/2023	Uti - neo (ucinco/ucinca)/ped/adulto
Maluza Golçalves Vieira	******763	0036.055183/2024-79	167/2025	Plantão Cirurgia Geral
Maluza Golçalves Vieira	******763	0036.022218/2025-74	388/2025	Serviços de exames na especialidade de patologia, incluindo histopatologia, citopatologia e imuno-histoquímica
Maluza Golçalves Vieira	******763	0036.023693/2025-68	592/2025	Ressonância Magnética e por Medicina Nuclear in Vivo (cintilografia)
Maluza Golçalves Vieira	******763	0036.023626/2025-43	460/2025	Exames na área de patologia clínica
Maluza Golçalves Vieira	******763	0036.023575/2025-50	525/2025	Diagnose por imagem, Tomografia computadorizada
Maluza Golçalves Vieira	******763	0036.026902/2025-25	577/2025	Tomografia e Ressonância
Maluza Golçalves Vieira	******763	0036.026809/2025-11	554/2025	Tomografia e Ressonância
Maluza Golçalves Vieira	******763	0036.026901/2025-81	647/2025	Tomografia e Ressonância
Maluza Golçalves Vieira	******763	0036.032548/2025-78	677/2025	Tomografia e Ressonância
Maluza Golçalves Vieira	******763	0036.026894/2025-17	789/2025	Tomografia e Ressonância
Maluza Golçalves Vieira	******763	0036.026889/2025-12	NA PGE	Tomografia e Ressonância
Irenilce Ramos Pimenta	******074	0036.031114/2024-70	1463/2024	Gestão de acervo
Irenilce Ramos Pimenta	******074	0036.054525/2024-33	179/2025	Água pótavel
Irenilce Ramos Pimenta	******074	0036.055190/2023-90	356/2024	Consultoria em Serviços de Informática

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Irenilce Ramos Pimenta	******074	0036.141315/2021-31	396/2023	Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado
Irenilce Ramos Pimenta	******074	0036.057155/2018-48	257/2020	Ar condicionado (prev. e corret.)
Irenilce Ramos Pimenta	******074	0036.077379/2020-91	193/2014	Locação de imóvel
Irenilce Ramos Pimenta	******074	0058.148655/2021-35	587/2022	Estação de Tratamento de Esgoto Compacta - ETEC
Irenilce Ramos Pimenta	******074	0036.349518/2019-50	094/2013	Locação de imóvel
Irenilce Ramos Pimenta	******074	0036.042356/2024-99	1245/2024	Passagem aérea
Irenilce Ramos Pimenta	******074	0036.190970/2019-07	699/2021	Tratamento de Esgoto - ETE
Irenilce Ramos Pimenta	******074	0036.555750/2019-25	708/2021	Manutenção Preventiva/Corretiva Condicionadores de Ar
Irenilce Ramos Pimenta	******074	0036.025833/2024-51	1304/2024	Agenciamento de viagens aéreas
Irenilce Ramos Pimenta	******074	0036.035853/2024-31	88/2025	Telefonia móvel
Irenilce Ramos Pimenta	******074	0036.082762/2022-22	751/2024	Água
Irenilce Ramos Pimenta	******074	0036.069547/2022-36	635/2022	Conta Vinculada
Rayan Francisco Ramos de Lima	******489	0036.375871/2019-95	114/2021	Oncologia
Rayan Francisco Ramos de Lima	******489	0036.037973/2024-72	950/2024	Prestação de Serviços exames na Área de Patologia Clínica
Rayan Francisco Ramos de Lima	******489	0036.050188/2023-24	1085/2024	Serviços Médicos Especializados em Nefrologia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Rayan Francisco Ramos de Lima	******489	0036.380880/2021-12	997/2022	Serviços de reabilitação auditiva, física e oficina ortopédica, com serviço habilitado como Centro Especializado em Reabilitação (CER Tipo II) e Oficina Ortopédica
Rayan Francisco Ramos de Lima	******489	0036.014582/2024-80	119/2025	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica
Rayan Francisco Ramos de Lima	******489	0036.000221/2025-37	295/2025	Serviços médicos de anestesiologia
Rayan Francisco Ramos de Lima	******489	0036.023579/2025-38	501/2025	Serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral,
Rayan Francisco Ramos de Lima	******489	0036.021360/2025-02	469/2025	Oftalmologia com Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós cirurgica,
Rayan Francisco Ramos de Lima	******489	0036.024357/2025-32	532/2025	Ressonância magnética e cintilografia
Rayan Francisco Ramos de Lima	******489	0036.024353/2025-54	528/2025	Serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral,
Rayan Francisco Ramos de Lima	******489	0036.058593/2024-71	517/2025	Ortopedia e Traumatologia
Rayan Francisco Ramos de Lima	******489	0036.023826/2025-04	490/2025	Serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral
Regiane da Silva Gomes	******543	0036.039371/2024-50	208/2025	Aquisição de aparelhos de auxílio respiratório e seus acessórios, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ,
Rudan Magalhães da Costa	******871	0050.012998/2023-02	204/2025	Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador,
Rudan Magalhães da Costa	******871	0036.477815/2019-94	294/2020	Dedetização
Rudan Magalhães da Costa	******871	0036.006667/2023-11	227/2025	Locação de Grupo Motor Gerador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Rudan Magalhães da Costa	******871	0036.082826/2021-12	3/2024	Manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador e subestação/QGBT, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais
Rudan Magalhães da Costa	******871	0036.006073/2024-83	664/2025	Vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada
Rudan Magalhães da Costa	******871	0036.366901/2020-14	209/2022	Manutenção de Grupo Gerador
Rudan Magalhães da Costa	******871	0036.380077/2020-05	238/2022	Manutenção de Grupo Gerador
Rudan Magalhães da Costa	******871	0036.038658/2023-81	1005/2024	Grupo gerador
Rudan Magalhães da Costa	******871	0036.307595/2021-57	265/2023	Manutenção Preventiva e Corretiva em subestação de grupo gerador
Rudan Magalhães da Costa	******871	0046.000579/2024-60	1197/2024	Limpeza Hospitalar
Rudan Magalhães da Costa	******871	0036.190011/2020-17	359/2017	Locação de Imóvel
Rudan Magalhães da Costa	******871	0036.043611/2024-11	1307/2024	Locação de grupo gerador
Rudan Magalhães da Costa	******871	0036.102411/2021-64	1112/2023	Limpeza Hospitalar
Rudan Magalhães da Costa	******871	0036.028016/2023-74	1577/2024	Grupo gerador
Rudan Magalhães da Costa	******871	0046.000227/2025-95	617/2025	Sistemas de climatização
Rudan Magalhães da Costa	******871	0036.369652/2020-19	761/2025	Manutenção de grupo gerador.
Talita Brilhante Santana Azevedo	******824	0036.400161/2020-44	468/2020	Vigilância
Talita Brilhante Santana Azevedo	******824	0057.164914/2021-85	1168/2023	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV e Telefonia Fixa do HICD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Talita Brilhante Santana Azevedo	******824	0036.027627/2021-33	870/2021	Solução de impressão Corporativa
Talita Brilhante Santana Azevedo	******824	0036.485537/2019-49	604/2020	Limpeza Hospitalar
Talita Brilhante Santana Azevedo	******824	0042.001254/2025-15	1551/2024	Abastecimento de combustível
Talita Brilhante Santana Azevedo	******824	0042.300724/2019-82	581/2020	Frota de veículos
Talita Brilhante Santana Azevedo	******824	0036.019441/2023-72	151/2025	Limpeza hospitalar
Talita Brilhante Santana Azevedo	******824	0036.019010/2021-44	183/2024	Call Center
Talita Brilhante Santana Azevedo	******824	0053.470998/2021-23	332/2025	Locação de Compressor
Talita Brilhante Santana Azevedo	******824	0036.013789/2025-18	425/2025	Serviço de link de acesso à internet dedicado na velocidade de 3 Gbps
Talita Brilhante Santana Azevedo	******824	0036.341348/2018-84	342/2021	Coleta de Lixo Hospitalar
Talita Brilhante Santana Azevedo	******824	0036.379760/2020-91	659/2023	Manutenção de ETE
Talita Brilhante Santana Azevedo	******824	0036.101595/2022-26	621/2022	Vigilância
Tatiane de Castro Boletti	******054	0036.413048/2018-12	580/2020	Engenharia Clínica

Tatiane de Castro Boletti	******054	0036.010065/2019-74	612/2020	Manutenção ETE
Tatiane de Castro Boletti	******054	0036.201267/2018-42	643/2020	Engenharia Clínica
Tatiane de Castro Boletti	******054	0036.113108/2018-91	014/2021	Engenharia Clínica
Tatiane de Castro Boletti	******054	0036.055679/2024-42	146/2025	Engenharia Clínica
Tatiane de Castro Boletti	******054	0036.059060/2018-69	051/2020	Limpeza Hospitalar
Tatiane de Castro Boletti	******054	0036.010551/2025-31	681/2025	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da Lavanderia Central
Tatiane de Castro Boletti	******054	0036.013191/2025-29	715/2025	Engenharia clínica
Tatiane de Castro Boletti	******054	0036.025690/2023-05	759/2023	Manutenção de sistema de banco de dados
Tatiane de Castro Boletti	******054	0036.058703/2024-03	829/2025	Manutenção preventiva e corretiva em ventiladores pulmonares da marcA MAGNAMED
Tatiane de Castro Boletti	******054	0036.017639/2024-01	772/2025	Dedetização
Tatiane de Castro Boletti	******054	0036.034867/2019-70	010/2019	Água
Tatiane de Castro Boletti	******054	0036.091682/2019-62	PSA/024/2018 PSA/611/2018 PSA/630/2018 PSA/630/2018-CUSD DESC/1519/2020-CUSD DESC/1519/2020-CCER DESC/1523/2020-CUSD DESC/1523/2020-CCER 62023507	Energia Elétrica
Vivian Nilza Maria Aquino Netto	******627	0036.047539/2018-52	665/2022	Limpeza Administrativa

Vivian Nilza Maria Aquino Netto	******627	0036.474205/2020-72	852/2022	Recepção
Vivian Nilza Maria Aquino Netto	******627	0057.320717/2020-71	0095/2022	Recepção
Vivian Nilza Maria Aquino Netto	******627	0036.006146/2025-18	581/2025	Manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador
Vivian Nilza Maria Aquino Netto	******627	0036.019471/2023-89	207/2025	Limpeza Hospitalar
Vivian Nilza Maria Aquino Netto	******627	0036.206141/2020-89	152/2018	Locação de imóvel
Vivian Nilza Maria Aquino Netto	******627	0036.099622/2020-21	160/2016	Locação de imóvel
Vivian Nilza Maria Aquino Netto	******627	0036.080665/2022-03	400/2021	Limpeza Hospitalar
Vivian Nilza Maria Aquino Netto	******627	0036.356360/2020-16	450/2022	Manutenção gerador
Vivian Nilza Maria Aquino Netto	******627	0058.271771/2020-76	954/2024	Grupo gerador
Vivian Nilza Maria Aquino Netto	******627	0036.129329/2021-87	604/2022	Manutenção de Grupo Gerador
Vivian Nilza Maria Aquino Netto	******627	0036.012282/2025-47	846/2025	Serviços de apoio técnico, econômico e financeiro, elaboração e estruturação de processos, além de gerenciamento de projetos para gestão pública.
Vivian Nilza Maria Aquino Netto	******627	0053.069093/2022-95	792/2023	Locação e manutenção de grupo gerador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Vivian Nilza Maria Aquino Netto	******627	0036.211388/2021-06	137/2022	Locação de imóvel
Vivian Nilza Maria Aquino Netto	******627	0036.257496/2018-11	016/2023	Água
Welika Silva de Assis	******908	0036.117191/2021-73	650/2022	Serviços Funerários (adm e translado de esquife)
Welika Silva de Assis	******908	0036.486991/2021-31	1398/2024	Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura
Welika Silva de Assis	******908	0036.057140/2024-28	700/2025	Controle e monitoramento de água potável
Welika Silva de Assis	******908	0036.050776/2024-49	1531/2024	Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura
Welika Silva de Assis	******908	0053.475797/2021-12	28/2024	Lavanderia hospitalar externa
Welika Silva de Assis	******908	0036.003716/2024-37	87/2024	Lavanderia hospitalar externa
Welika Silva de Assis	******908	0036.019440/2023-28	132/2025	Limpeza hospitalar
Welika Silva de Assis	******908	0050.011653/2024-12	205/2025	Serv. Monitoramento de água potável
Welika Silva de Assis	******908	0036.342539/2020-88	207/2022	Locação de Compressor
Welika Silva de Assis	******908	0059.000696/2024-84	371/2025	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE
Welika Silva de Assis	******908	0050.073524/2022-48	481/2025	Limpeza hospitalar e administrativa
Welika Silva de Assis	******908	0036.455960/2018-33	237/2020	Lavanderia Hospitalar
Welika Silva de Assis	******908	0036.010175/2025-84	545/2025	Serviços de coleta interna e externa,
Welika Silva de Assis	******908	0036.513922/2020-27	447/2023	Locação de Compressor
Welika Silva de Assis	******908	0059.260765/2020-83	500/2022	Lavanderia Hospitalar
Welika Silva de Assis	******908	0036.377669/2020-31	544/2022	Recarga de extintores
Welika Silva de Assis	******908	0036.093325/2022-34	822/2023	Locação de Compressor

Art.2º. Revogar os termos da Portaria nº 2350 de 16 de abril de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 76, publicada em de 23 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064881304

Portaria nº 5875 de 29 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o teor do processo SEI nº 0036.006572/2024-71 .

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo para para atuarem como Comissão de Recebimento e Certificação, para fins de acompanhamento e certificação dos serviços de alimentação hospitalar pronta, por meio de fornecimento contínuo destinado a **plantonistas** da Central de Regulação de Urgência e Emergência (CRUE), em decorrência da Portaria 018/2016 CIB/RO, e os plantonistas da Central de Regulação de Leitos (CEREL) instituída pela Portaria n°1276 de 02 de junho de 2020, conforme Justificativa 0043656440, para atender as necessidades da **Coordenadoria de Regulação de acesso ao Serviço de Saúde - CREG.**

1. Fiscal de Contrato:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
kenia Ribeiro Marinho	******616	Coordenadora da Regulação de Acesso Ao Serviço de Saúde	CREG	Fiscal de Contrato
Micheli Vicente	******262	Médico	CREG	Suplente

2. Comissão de Acompanhamento da Contratualização:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Juliana Gama e Gama	******362	Assessor	CREG	Membro
Thelma Carvalho	******929	Agente Administrativo	CREG	Membro
Sandra de Lima Almeida Pinheiro	******936	Agente Administrativo	CREG	Membro

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 5700 de 21 de agosto de 2024, Diof. nº 157, publicada em 22 de agosto de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064883003

Portaria nº 5878 de 29 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na **Macrorregião II.**

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e certificação das notas fiscais emitidas pelas empresas contratadas, em conformidade com a legislação e normativas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de Serviços e Certificação de Notas Fiscais referente aos contratos de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, no âmbito da III Gerência Regional de Saúde – SESAU/GRS3.

Comissão de Recebimento, Certificação e Ateste dos Serviços Prestados, como também de Fiscalização, conforme abaixo:

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	Matrícula	Função
ROSANA YUKIKO SILVA	******905	Fiscal
ALEFE OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO	******223	Suplente
COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO	Matrícula	Função

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

ALINE PAMELA DE CASTRO	******656	Membro
ANGELA VITORIA SOARES PAIVA	******454	Membro
LINDONEIA SILVERIO COELHO FEITOZA	******700	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064884819

Portaria nº 5876 de 29 de setembro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 6324 de 16 de setembro de 2024 (0052886272) de instauração da Tomada de Contas Especial, afim de apurar o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, registrado sob o nº 057/PAD/SESAU/2022, instaurado por meio da Portaria nº 3424 de 19 de abril de 2022 (0028195039), em desfavor do servidor LEANDRO AUGUSTO DE SA, Médico, matrículas n. ******382 e ******004, lotado na Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU, referente a acumulação ilícita de cargos públicos;

CONSIDERANDO o Memorando 6 (0063634663) em que a Comissão de Tomadas de Contas Especial solicitou a prorrogação do prazo junto ao TCE, atendendo assim a solicitação do Ofício nº 2887/2025/CGE-CTCONT;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, especialmente em seu art. 32, § 2º, que estabelece que, para nova dilação de prazo, o órgão de controle interno deverá encaminhar a solicitação ao Conselheiro Relator do TCE-RO, acompanhada de justificativa fundamentada apresentada pela comissão responsável pela Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de dilação de prazo formulado pela Comissão de Tomada de Contas Especial, autorizado pelo Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, conforme consta no Ofício nº 0496/25-D1ªC-SPJ (0064763734);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, **por 90 (noventa) dias improrrogáveis, a contar de 12 de setembro de 2025**, o prazo para conclusão da fase interna da Tomada de Contas Especial nº 002/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0064883454

Portaria de férias nº 12744 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Romildo Silva Da silveira,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(15/08/2025 a 03/09/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/08/2025 a 13/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/01/2026 a 20/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Protocolo DOC47508

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/2025
PROCESSO Nº 0036.037259/2023-01

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Pregão Eletrônico n°** 90011/2025, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA DUPLO PASSO PARA SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA COM MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DOS PACIENTES CRÔNICOS EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NO CENTRO DE DIÁLISE DO VALE DO JAMARI - CDVJ, COM CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO PARA 38 (TRINTA E OITO) MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE EM FUNCIONAMENTO, E LOCAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE DE TRATAMENTO HEMODIÁLITICO PARA REDUÇÃO DE DBO E DQO TORNANDO-O APTO A SER DESTINADO A LANÇAMENTO EM COLETOR DE REDE PLUVIAL E OU EM CORPO HÍDRICO EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO VIGENTE /CONAMA – RESOLUÇÃO Nº 430, DE 13 DE MAIO DE 2011, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
FLUIDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	09.402.310/0001-07	**1 e 2**	**R$ 1.330.000,00**
		VALOR TOTAL	**R$1.330.000,00**

No valor total de **R$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais).** Conforme o Termo de Referência (0058611365), Parecer nº 55/2025/PGE-SESAU (0056584884), Instrumento Convocatório (0060389271), Termo de Julgamento - GRUPO 01 (0064422451), Motivação da Homologação (0064480184) e Análise n.º392/2025/SESAU-NAP (0064658653). Publique-se.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064658665

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2025
PROCESSO Nº 0036.034344/2024-91

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando a **IMPLANTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM VISTAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO" EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - EQUIPO MICROGOTAS, EQUIPO MACROGOTAS, EQUIPO FOTOSSENSÍVEL, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 14, BOLSA PRESSÓRICA PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS. E OUTROS) - EXERCÍCIO 2025.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	Grupo 2, Item 9, 16, 60, 61, 62	R$ 427.133,65
STAR COMÉRCIO LTDA	05.252.941/0001-36	11, 12, 49, 50	R$ 255.990,60
DEALERMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	23.371.771/0001-90	20, 21, 22	R$ 62.933,20
OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.130.979/0001-79	29, 30, 31, 32, 33, 52, 53, 54, 55, 56	R$ 1.476.274,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA	07.370.983/0001-05	40, 41, 42, 43, 59	R$ 329.436,80
VR HOSPITALAR LTDA	04.768.293/0001-02	5	R$ 4.427,80
VALOR TOTAL			**R$ 2.556.196,85**

No valor total de **R$ 2.556.196,85 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).** Conforme o Termo de Referência (0059297298), Parecer n.º 16/2025/PGE-SESAU (0056318097), Instrumento Convocatório (0059072801), Termo de Julgamento (0063914317-0064509324), Motivação da Homologação (0064088628-0064671642) e Análise nº 369/2025/SESAU-NAP (0064205328). Publique-se.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064223641

Portaria nº 5501 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.034459/2025-66.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO	******154	AUX. DESERV. GERAIS	24
2	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	******383	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ALEXANDRA BARBOSA PIANCO	******584	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
4	ALINE DO NASCIMENTO	******699	FISIOTERAPEUTA	12
5	ALINY SOBRINHO DA SILVA	******879	AUX. EM ENFERMAGEM	96
6	ALRISANGELA SILVA PRADO	******708	ENFERMEIRO	12
7	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	******323	AUX. DESERV. GERAIS	93
8	ANA LUCIA DA SILVA	******518	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
9	ANA MARIA PEREIRA	******642	AUX. DESERV. GERAIS	60
10	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	******921	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
11	ANDREIA LARGURA GOMES	******380	ENFERMEIRO	24
12	ANDREIA VASCONCELOS DE MORAES	******045	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
13	ANDRIELI CRISTINA ARAUJO MELO	******143	FISIOTERAPEUTA	78
14	ANGELINA MAURICIO MONTEIRO	******788	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
15	ANICE BRAGA FERREIRA	******150	ASSISTENTE SOCIAL	60
16	ANNE CAROLINE CHAGAS LAVORATTO COSME	******238	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,51
17	ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	******124	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
18	ARIANA OLIVEIRA LIMA	******653	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,53

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

19	ARNALDO FERNANDES DA SILVA	******705	MOTORISTA	71
20	BEATRIZ FERREIRA DE QUEIROZ CRUZ	******812	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,55
21	BRUNA DA SILVA FRANÇA	******133	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
22	CAMILA BARBOSA DE ARAÚJO	******815	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,57
23	CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
24	CARLOS ALEXANDRE LIMA PESSOA CASTRO	******805	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,46
25	CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	******437	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
26	CÉLIA MARIA DE ARAÚJO	******444	AUX. EM ENFERMAGEM	13,02
27	CINTIA LINS ROSA DOS SANTOS	******099	FISIOTERAPEUTA	18
28	CLARA BORGES DE SOUZA	******455	AUX. EM ENFERMAGEM	96
29	CLAUDIA CRISTINA NERY NASCIMENTO	******476	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,54
30	CLAUDIA IRENE NOGUEIRA	******642	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,43
31	CLAUDIA RUVIARO	******817	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
32	CLEMISSON RUFINO DE SOUZA	******054	MOTORISTA	72
33	CRISTIANE SALINAS CARNEIRO	******333	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
34	CRISTIANE SAMIRA WEHBE	******813	ENFERMEIRO	35,11
35	CRISTILENA YASMIM CAMPOS BARBERY	******715	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
36	DAIANA SCHAFER DE OLIVEIRA	******522	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,34
37	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	******156	AUX. DESERV. GERAIS	58,14
38	DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA	******502	ENFERMEIRO	46
39	DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES	******481	ASSISTENTE SOCIAL	36
40	DIANA LÚCIA BARRETO RUIZ DA SILVA VASCONCELOS	******630	ENFERMEIRO	96
41	DULCE MARIA RODRIGUES LEITE	******148	PSICÓLOGO	24
42	EDILAMAR PINHEIRO PEREZ KRAUSE	******238	AUX. EM ENFERMAGEM	60
43	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	******532	AUX. EM ENFERMAGEM	36
44	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	******683	FISIOTERAPEUTA	24
45	ELIANE MORAIS DA SILVA	******863	ENFERMEIRO	96
46	ELISANE ELCIRA FORTE	******930	AUX. EM ENFERMAGEM	60
47	ELOISA CRISTIANE NORONHA CHAVES	******402	ENFERMEIRO	22,55
48	ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	******515	BIOMÉDICO	84
49	EVANEIDE DOS SANTOS SILVA	******621	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,28
50	EVANIRA GUEDES	******739	AUX. DESERV. GERAIS	72
51	FABIANA DE SOUZA ALVES	******438	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
52	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	******804	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,47
53	FÁTIMA RODRIGUES MARTINS	******270	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,49
54	FLORIZA BRAGA DE OLIVEIRA MARINHO	******380	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
55	FRANCILENE DA SILVA BENJAMIN LIMA	******589	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
56	FRANCISCA LORRANA DA SILVA ALBUQUERQUE	******671	TÉC. EM NUT. DIETÉTICA	84
57	FRANCISCO GUEDES DA SILVA	******484	AUX. DESERV. GERAIS	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

58	GENILDA SOARES DA SILVA	******283	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,51
59	GENILDO ALVES BARROSO	******056	MOTORISTA	36
60	GENY JERONIMO DA SILVA	******765	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
61	GERALDO REIS BRAGA	******607	MOTORISTA	72
62	GERCICLEIA PINHEIRO DIAS	******550	AUX. DESERV. GERAIS	48
63	GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA	******477	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,54
64	GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA	******162	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
65	GUARACY HITZCHIKI DOS REIS	******591	AUX. DESERV. GERAIS	60
66	IARA DAMASCENA SILVA	******382	ENFERMEIRO	96
67	IVANIA ARAUJO LACERDA	******544	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
68	IVONE GALDINO MELGAR	******572	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
69	JADSON FREITAS LOPES	******862	MOTORISTA	72
70	JANAINA MAIA DA SILVA	******868	FARMACÊUTICO	96
71	JOANA ALMEIDA DE BARROS	******306	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,5
72	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	******346	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
73	JOSE EVANILDO LOBO DO NASCIMENTO	******948	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	48
74	JOSENILDES BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA	******816	AUX. EM ENFERMAGEM	24
75	JOSIANE DE MOURA SANTOS	******824	AUX. DESERV. GERAIS	48
76	JUCILENE PONTES ALVES DE LIMA	******904	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
77	JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA	******590	FARMACÊUTICO	83,41
78	KARIN ALPIRA JUSTINIANA	******058	AUX. EM ENFERMAGEM	83,51
79	KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES	******944	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
80	LAÍS DA SILVA ARAÚJO	******697	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
81	LARÍCIA LAUREANO CARDOSO OLIVEIRA	******576	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
82	LAURA FAUSTINA SILVA MOURA	******592	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
83	LECI LOPES DE ASSIS	******732	AUX. EM ENFERMAGEM	96
84	LUANA BARRETO DE FREITAS	******584	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
85	LUCIA FERREIRA DA COSTA	******327	ENFERMEIRO	96
86	LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES DE OLIVEIRA	******984	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
87	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	******355	AUX. EM ENFERMAGEM	96
88	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	******275	ENFERMEIRO	60
89	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	******439	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,58
90	MÁRCIA LUIZ GOMES PENA	******988	ENFERMEIRO	12
91	MARCILEIDE DANTAS DA SILVA	******860	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	94,52
92	MARCIO DE SOUZA TRINDADE	******336	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,36
93	MARCIO GIL MOISES MONTEIRO	******829	ENFERMEIRO	96
94	MARCUS CESAR PEREIRA	******814	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
95	MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA	******729	ENFERMEIRO	96
96	MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA	******399	ASSISTENTE SOCIAL	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

97	MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAUJO	******639	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,4
98	MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	******514	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,5
99	MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS	******183	PSICÓLOGO	50
100	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	******828	AUX. DESERV. GERAIS	96
101	MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUSA	******336	AUX. EM ENFERMAGEM	35,25
102	MARIA DAS DORES RUIZ	******777	AUX. DESERV. GERAIS	48
103	MARIA DE FATIMA CASTRO DE OLIVEIRA	******778	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,53
104	MARIA DE FATIMA SOARES LOPES	******000	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
105	MARIA DE LOURDES MENDES	******407	AUX. EM ENFERMAGEM	36
106	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	******854	AUX. EM ENFERMAGEM	60
107	MARIA FRANCISCA PERES LOPES	******567	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,59
108	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,41
109	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	******213	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
110	MARIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA	******831	AUX. EM ENFERMAGEM	60
111	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	******565	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
112	MARINALVA GONÇALVES DAS NEVES BENÍCIO	******420	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
113	MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA	******988	ENFERMEIRO	24
114	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	******723	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
115	NAIARA TRIVERIO CAMACHO	******121	FISIOTERAPEUTA	18
116	NALDIRA ALVES DE JESUS	******568	ENFERMEIRO	84
117	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	******925	FISIOTERAPEUTA	67,09
118	NAYARA RICHAELY MONTEIRO LEAO	******519	ENFERMEIRO	23,06
119	NEIDE JESUS SOUTO	******675	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
120	NILDA DE SOUZA MAGALHAES	******933	AUX. EM ENFERMAGEM	96
121	NILVA CRUZ DE ALMEIDA	******096	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
122	PATRICIA APARECIDA MAGESKI	******358	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,28
123	PATRICIA LIRA PANTA	******701	ENFERMEIRO	24
124	PAULA CAMILO EISENBERG MEYER	******197	ASSISTENTE SOCIAL	48
125	PAULO JULIO JUSTINO	******968	AUX. OF. DE MANUTENÇÃO	55
126	RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO	******365	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,03
127	RAIMUNDA LIMA XAVIER	******221	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
128	RAQUEL GOMES DA SILVA	******711	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,48
129	REGIANE PEREIRA SOARES	******331	TÉC. EM LABORATÓRIO	59,44
130	REGIANE SOUSA DO NASCIMENTO BUDZIAK	******757	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
131	RIAN PEREIRA DA SILVA	******913	FISIOTERAPEUTA	38,49
132	RITA DE CÁSSIA ALVES SANTANA	******438	FARMACÊUTICO	96
133	ROSICLEIDE DOS SANTOS VIEIRA BARBOSA	******059	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,51
134	ROZELI MENDONÇA	******109	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
135	RUBENS BARATA DE BRITO	******663	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	79,49

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

136	SARA GONCALVES DA SILVA	******106	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,23
137	SEBASTIANA LINHARES PINTO FIALHO	******997	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,37
138	SERGIO RICARDO XAVIER GASPAR	******425	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
139	SIDNEY NUNES DE SOUZA	******368	AGENTE DE SERV. GERAIS	93,49
140	SILVANA CABRAL DA SILVA	******376	AUX. DESERV. GERAIS	36
141	SILVANA CAPICHE	******188	ENFERMEIRO	96
142	SILVIA PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA	******713	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,45
143	SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	******736	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,09
144	TALINE BRAGADO DO CARMO	******630	TÉC. EM NUT. DIETÉTICA	72
145	THYAGO SOUZA SÁ	******271	FISIOTERAPEUTA	30
146	VALDIRES MANGABEIRA DA SILVA	******862	AUX. EM ENFERMAGEM	36
147	VALERIA DA SILVA DE ARAUJO	******480	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,57
148	VITÓRIA COELHO MENDES	******025	TÉC. EM NUT. DIETÉTICA	24
149	WANDERLAN DE SÁ CAETANO	******030	TÉC. EM RADIOLOGIA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064382209

Portaria nº 5504 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.034766/2025-47.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILSO DA SILVA FERNANDES	******669	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	ADENILSON GUDE BUTSKE	******454	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
3	ADRIELE ALVES DE OLIVEIRA	******717	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
4	ALESSANDRA INACIO LEITE	******782	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
5	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	******754	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
6	ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	******709	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,45
7	CELINEIA SCHNEIDER LEAL	******470	ASSISTENTE SOCIAL	60
8	CRISTIANE DENISE MAZUTTI	******750	FARMACÊUTICO(A)	84
9	DANILO MONTEIRO ROCHA	******447	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
10	DEBORA DA SILVA FERREIRA	******130	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,31

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

11	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	******836	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,46
12	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	******625	ENFERMEIRO	36
13	ELESSANDRA SILVA PORCIDONIO OLIVEIRA	******558	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
14	ELIONE DOS REIS BRAGANÇA	******215	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,27
15	ELZA REGINA ANDRADE BERG	******980	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
16	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	******355	ENFERMEIRO	48
17	FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA	******926	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
18	IRANI CARDOSO DE MATOS	******543	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,26
19	JEANE TEIXEIRA SALES SILVA	******860	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
20	JOÃO DOUGLAS DE MORAIS	******408	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
21	KACIANE SANTIAGO D AMORIM	******674	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,1
22	LEILA GEACOMINE DE OLIVEIRA	******305	TÉC. EM ENFERMAGEM	30,42
23	LILIANE GABRIEL DA SILVA	******176	ENFERMEIRA	11,09
24	LINDEMIR ELLER ANTUNES	******164	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,09
25	LUCELIA BUENO	******881	ENFERMEIRA	95,22
26	LUCILÉIA ALVES FAUSTINO PERREIRA	******282	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,2
27	MARIA GERALDA DE ANDRADE GRABOVSKI	******040	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,29
28	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA CORREIA	******413	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
29	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	******472	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
30	MARINETE PEREIRA	******807	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
31	NAUANNY KAREM RODRIGUES DE LIMA SILVA	******432	BIOMÉDICO	58,50
32	NELMA INES DA COSTA	******290	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
33	NELSON DE OLIVEIRA	******966	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
34	NILCE REINHEIMER	******782	ENFERMEIRA	96
35	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	******668	ENFERMEIRA	80,48
36	RAFAELA LEONES DE SOUZA	******599	ENFERMEIRA	24
37	REGINA FARIA BATISTA	******698	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
38	RHAYLA FREITAS NEVES DALLAGNOL	******129	FISIOTERAPEUTA	24
39	RONEN ALVES GOMES	******300	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
40	RUMORI DA SILVA PEREZ	******602	FISIOTERAPEUTA	68,28
41	SOLANGE DA SILVA MACHADO	******655	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
42	THAIS PIOLA ALVES	******873	FARMACÊUTICO(A)	96
43	VANESSA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	******582	ENFERMEIRA	22,51
44	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	******405	FARMACÊUTICO(A)	72
45	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	******280	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,21
46	VERA LUCIA PRATES DA SILVA	******861	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
47	VIVIANE RAMOS BARBATO	******936	ENFERMEIRA	72
48	YASMIM MORAIS MARTINS	******692	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,49

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0064385875

Portaria nº 5708 de 23 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035935/2025-66.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	******094	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
2	FLÁVIO ARTHUR DANTAS RÉGIS	******811	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
3	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR	******070	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
4	REGINA LUCIA MEDEIROS GARCIA BARBOSA	******071	AGENTE EM ATIV. ADM.	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0064666305

Portaria nº 5713 de 23 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035485/2025-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE DOS SANTOS SILVA	******487	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
2	ALZIRA VIANA	******915	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ANDREA PORTUGAL DE SOUZA	******600	ENFERMEIRO	24
4	CARLA ALVES RÉGIO	******225	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
5	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	******584	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
6	JOSEANE BATISTA DA SILVA	******057	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

7	JOSIENE PEREIRA DE SOUZA SILVA	******929	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
8	LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	******610	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
9	NATALI MARCIEL SILVA	******767	ENFERMEIRO	36,12
10	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	******253	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
11	SARA PEIXOTO DO ESPIRITO SANTOS PINTO	******917	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
12	TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATTE BENTEO	******774	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
13	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	******673	FARMACÊUTICO	84,05

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0064671356

Portaria nº 5715 de 23 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.035936/2025-19

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CIRLENE DE FÁTIMA ROSSI	******755	FARMACÊUTICO	96
2	EDUARDO DE MELO RIBEIRO	******558	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	LUCAS OMAR STOCCO	******275	FARMACÊUTICO	96
4	MELINA RAMANA BRUCE IRIE	******585	FARMACÊUTICO	84
5	TATIANA CUADAL MAGALHAES AVILA	******434	FARMACÊUTICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0064673860

Portaria de férias nº 12632 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

INTERROMPER a contar de 11/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******038, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47511

Portaria de férias nº 12636 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNA CATLEN CASTRO DA SILVA**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******547, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47512

Portaria de férias nº 12665 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVANETE ALMEIDA DA SILVA LIMA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******879, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47513

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Portaria de férias nº 12631 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 15/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******889, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47514

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.030369/2025-04
Processo Físico nº: 01-1712.04503-0000/2017
Termo de Convênio: nº 061/PGE-2017
Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo VAN
Valor do Repasse: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)
Convenente: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Parecis (CNPJ/MF sob nº 84.744.994/0001-40)
Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.030369/2025-04, referente ao Termo de Convênio n.º 061/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Parecis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 20/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0061551130);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0061551739);
- Informação nº 13/2024/SESAU-NAPC (0061551853).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa
CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 061/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 20/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0061551130);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0061551739);
- Informação nº 13/2024/SESAU-NAPC (0061551853);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

- Parecer Técnico e Financeiro n.º 67/2025/SESAU-NAPC (0061552134).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 061/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 061/PGE-2017,ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **061/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 20/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0061551130);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0061551739);
- Informação nº 13/2024/SESAU-NAPC (0061551853);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 67/2025/SESAU-NAPC (0061552134).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Parecis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0064882677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.248995/2018-18

Termo de Convênio: nº 441/PGE-2018

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de uma ambulância tipo "A" para o distrito de Planalto São Luís

Valor do Repasse: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Convenente: Prefeitura Municipal de Cabixi, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 19.217.292/0001-47)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.248995/2018-18, referente ao Termo de Convênio n.º 441/PGE-2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cabixi, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0014999379);
- Relatório de Vistoria In Loco 19/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0038911057);
- Relatório Fotográfico - SESAU-NAPC (0038917601).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Ozeli Rodrigues da Silva Costa
CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 441/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0014999379);
- Relatório de Vistoria In Loco 19/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0038911057);
- Relatório Fotográfico - SESAU-NAPC (0038917601);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 47/2025/SESAU-NAPC (0060823994).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 441/PGE-2018, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cabixi, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 441/PGE-2018, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA
Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **441/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0014999379);
- Relatório de Vistoria In Loco 19/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0038911057);
- Relatório Fotográfico - SESAU-NAPC (0038917601);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 47/2025/SESAU-NAPC (0060823994).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cabixi e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0064883729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.249527/2018-61
Termo de Convênio: nº 409/PGE-2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais
Valor do Repasse: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)
Convenente: Prefeitura Municipal de Vilhena, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 21.467.008/0001-32)
Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.249527/2018-61, referente ao Termo de Convênio n.º 409/PGE-2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0058290697);

- Informação nº 149/2025/SESAU-NAPC (0063235729).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 409/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0058290697);
- Informação nº 149/2025/SESAU-NAPC (0063235729);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 118/2025/SESAU-NAPC (0064306198).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 409/PGE-2018, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Vilhena, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 409/PGE-2018,ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **409/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0058290697);
- Informação nº 149/2025/SESAU-NAPC (0063235729);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 118/2025/SESAU-NAPC (0064306198).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0064884464

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.611805/2021-17

Termo de Convênio: nº 447/PGE-2021

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de ambulância tipo D para atender as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira CNES n.º 2798484

Valor do Repasse: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Convenente: Prefeitura Municipal de Vilhena, através do Fundo Municipal de Saúde(CNPJ/MF sob nº 21.467.0008/0001-32)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.611805/2021-17, referente ao Termo de Convênio nº 447/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0063496505);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0053050057) e
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0053171739).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 447/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0063496505);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0053050057);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0053171739);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 120/2025/SESAU-NAPC (0064532254).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 447/PGE-2021, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Vilhena, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 447/PGE-2021,ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º 447/PGE-2021, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0063496505);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0053050057);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0053171739);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 120/2025/SESAU-NAPC (0064532254).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0064633585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.405059/2018-11
Processo Físico: nº 01.1712.06909-0000/2017
Termo de Convênio: nº 312/PGE-2017
Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A
Valor do Repasse: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)
Convenente: Prefeitura Municipal de Porto Velho (CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001-45)
Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.405059/2018-11, referente ao Termo de Convênio n.º 312/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (9809701);
- Informação nº 160/2024/SESAU-NAPC (0051844490);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0063853137);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0063857301).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa
CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 312/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (9809701);
- Informação nº 160/2024/SESAU-NAPC (0051844490);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0063853137);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0063857301);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 119/2025/SESAU-NAPC (0064445023).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 312/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.
Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 312/PGE-2017,ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.
Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA
Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **312/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (9809701);
- Informação nº 160/2024/SESAU-NAPC (0051844490);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0063853137);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0063857301);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 119/2025/SESAU-NAPC (0064445023).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0064886629

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.558843/2021-26

Termo de Convênio: nº 002/PGE-2022

Objeto: Aquisição de 01 (um) Equipamento Automatizado para Bioquímica; 01 (um) Coagulometro 2 canais; e 01 (um) Banho Seco

Valor do Repasse: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Convenente: Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 11.876.352,0001-21)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.558843/2021-26, referente ao Termo de Convênio n.º 002/PGE-2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0054984914);
- Informação nº 82/2025/SESAU-NAPC (0059318318);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0062613141);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0062722897).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 002/PGE-2022, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0054984914);
- Informação nº 82/2025/SESAU-NAPC (0059318318);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0062613141);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0062722897);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 122/2025/SESAU-NAPC (0064553860).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 002/PGE-2022, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cacaulândia, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 002/PGE-2022,ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **002/PGE-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

2022, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0054984914);
- Informação nº 82/2025/SESAU-NAPC (0059318318);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0062613141);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0062722897);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 122/2025/SESAU-NAPC (0064553860).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0064887277

Portaria de férias nº 12696 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/06/2025 a 11/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLON RODRIGUES DE JESUS WILDNER**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******372, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/06/2025 a 11/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47516

Portaria de férias nº 12656 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/09/2025 a 12/10/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **Gabriel Bertoni Lugtenburg**, **MÉDICO**, matrícula ******222, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/09/2025 a 12/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47518

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Portaria nº 5460 de 12 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.021648/2025-79, em razão da Informação nº 2227/2025/SESAU-NDC

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS**,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
REGINA FARIA BATISTA	Tecnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde	******698	10/05/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064324219

Portaria nº 5461 de 12 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0050.007673/2025-61, em razão da Informação nº 2228/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II- AMI/SESAU**,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ANA CRISTINA SANTIAGO	Tecnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde	******711	25/03/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064327060

Portaria nº 5463 de 12 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.025004/2025-50, em razão da Informação nº 2229/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD**,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE

FLORIZA BRAGA DE OLIVEIRA MARINHO	Tecnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde	******380	29/03/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064329229

Portaria nº 5464 de 12 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0063.000790/2025-55, em razão da Informação nº 2230/2025/SESAU-NDC

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) na POLICLINICA OSWALDO CRUZ**,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	MOTORISTA	******784	10/05/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064331528

Portaria nº 5190 de 29 de agosto de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0049.005183/2025-60 e Informação nº 2086/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ADEMAR JANUARIO	Agente Atividade Administrativa/ Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******853	06/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0063810969

Portaria nº 5189 de 29 de agosto de 2025

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.022292/2025-91 e Informação nº 2085/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital Regional de Urgência e Emergência de Cacoal/HEURO/SESAU,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	******851	04/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0063806169

Portaria nº 5472 de 12 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.022355/2025-17, em razão da Informação nº 2231/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU**,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ISAIAS GONSALVES SIQUEIRA	Tecnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde	******743	10/07/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064347075

Portaria nº 5478 de 12 de setembro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n° 0036.016791/2025-49 e Informação nº 2089/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Centro de Diálise de Ariquemes/CDA/SESAU,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
FABRICIA PRADO DE ALMEIDA SILVA	Técnico em Enfermagem/Técnico em Serviços de Saúde	******546	09/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Protocolo 0064353661

Portaria nº 5486 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.021229/2025-37, em razão da Informação nº 2239/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HEURO/SESAU**,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde	******257	13/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064367453

Portaria nº 5487 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.022672/2025-25, em razão da Informação nº 2240/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU**,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
LUCAS DIONE PISKE FERNANDES	Agente Atividade Administrativa/ Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******379	12/07/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064369610

Portaria nº 5491 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.021653/2025-81, em razão da Informação nº 2242/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB/SESAU**,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do

Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
JEANE TEIXEIRA SALES SILVA	Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde	******860	08/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064371924

Portaria nº 5509 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.025006/2025-49, em razão da Informação nº 2244/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU**,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
PATRICIA MAIA DANTAS	Técnico em Laboratório/Técnico de Serviços em Saúde	******322	11/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064389106

Portaria nº 5516 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.021649/2025-13, em razão da Informação nº 2245/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB/SESAU**,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ADRIELE ALVES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde	******717	05/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064393944

Portaria nº 5520 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.021734/2025-81, em razão da Informação nº2248/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS**,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde	******084	31/03/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064399446

Portaria nº 5524 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.022980/2025-51, em razão da Informação nº 2250/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HEURO/SESAU**,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ADELIA DINIZ TORRES	Tecnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde	******952	27/12/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064408531

Portaria nº 5528 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.014194/2025-80, em razão da Informação nº 2252/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) na SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
SIMONE BARROS BENTES	Agente Atividade Administrativa/ Técnico Administrativo Operacional de Saúde	******046	13/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064410232

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Portaria nº 5534 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.480654/2021-31, em razão da Informação nº 2255/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
CARLOS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	Agente Atividade Administrativa/ Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******611	07/04/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064411838

Portaria nº 5578 de 16 de setembro de 2025

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.017112/2025-59e Informação nº 2088/2025/SESAU-NDC

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) na **1ª Gerência Regional de Saúde/GRS1/SESAU,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
VANDO DA VITORIA NEITZEL	Farmacêutico/Especialista em Saúde	******592	01/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064460993

Portaria nº 5455 de 12 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.014915/2025-51, em razão da Informação nº 2294/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) na Central de Abastecimento Farmacêutico para Medicamentos -CAFI/SESAU**,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS	Agente Atividade Administrativa/ Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******811	09/05/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064317291

Portaria nº 5614 de 17 de setembro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.486431/2021-87, em razão da Informação nº 2295/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) **Setor de Contratos-SC/SESAU-RO,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
TATIANE DE CASTRO BOLETTI	Agente Atividade Administrativa/ Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******054	12/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064514534

Portaria nº 5858 de 26 de setembro de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n° 0036.020978/2025-47 e Informação n.º 2090/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU**,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
JESSICA DE ANDRADE GODOY	Enfermeiro/Especialista em Saúde	******314	15/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064847224

Portaria nº 5833 de 26 de setembro de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n° 0049.005001/2025-51, e Informação nº 2081/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no POLICLINICA OSWALDO CRUZ**,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
SUELEN DE OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde	******682	12/04/2024

Art. 2º - Revoga-se neste ato a Portaria nº 5379 de 10 de setembro de 2025, publicada no DOE n° 174 de 12.09.2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064820864

EDITAL Nº 1/2025/SESAU-DIREX

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, com alterações introduzidas pela Lei nº 2.698, de 28 de março de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que permanece aberto o Chamamento Público destinado à qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde (OSS), para fins de futura celebração de contratos de gestão no âmbito da rede estadual de saúde, cujas condições e requisitos encontram-se estabelecidos no Edital nº 6/2024/SESAU-DE (SEI nº 0053310588) e Adendo Modificador I (SEI nº 0062310308), ficando prorrogado o prazo de vigência do referido Edital, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 30 de setembro de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais disposições, condições e exigências constantes do instrumento convocatório, cabendo às entidades interessadas a apresentação de requerimento de qualificação acompanhado da documentação comprobatória exigida, nos termos da legislação aplicável e das regras estabelecidas pela SESAU.

- assinado eletronicamente -

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Protocolo 0064886339

Portaria nº 5199 de 29 de agosto de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.043128/2024-36 e Informação nº 2091/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) na **2ª Gerência Regional de Saúde/GRS2/SESAU,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
GENES CARLA OLIVEIRA DOS REIS BRANDÃO	Farmacêutico/Especialista em Saúde	******656	08/04/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0063826494

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Portaria nº 5387 de 10 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.031439/2025-33 e Informação nº 2093/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
WELLEN KELLEN RODRIGUES SOARES	Enfermeiro/Especialista em Saúde	******451	19/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064237153

Portaria nº 5716 de 23 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.012217/2025-72.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AROLDO BONFIM SILVA	******883	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	92,55

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064674737

Portaria nº 5686 de 22 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035330/2025-75.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - CREG/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIDIANE AFONSO GOMES VALMORBIDA	******401	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
2	GABRIELLE THAYSA PEREIRA QUEIROZ	******301	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
3	JANAINA GALDINO PESSOA	******454	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
4	THELMA CARVALHO	******929	AGENTE EM ATIV. ADM.	40

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0064647061

Portaria nº 5503 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.007378/2025-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADNA GUIMARAES GOMES	******734	AUX. EM ENFERMAGEM	43,59
2	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	******187	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,23
3	AGAR MALTA BELEZA ACOSTA	******740	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,42
4	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	******873	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,04
5	ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA	******248	FISIOTERAPEUTA	48
6	ALINE COSTA RODRIGUES	******668	FISIOTERAPEUTA	30
7	ANA CLECIA SOUZA DA SILVA	******749	FISIOTERAPEUTA	30
8	ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	******332	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,48
9	ANA PATRICIA SILVA PAMPLONA	******654	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
10	ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	******138	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
11	ANDREIA ALVES DE SOUSA	******486	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,1
12	ANDREIA BERNARDO DA SILVA	******472	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	ANDREIA MARIA CHAVES SOUZA	******745	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
14	ANDREIA VASCONCELOS DE SOUZA	******622	ENFERMEIRO	96
15	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	******110	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
16	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	******546	ENFERMEIRO	71,1
17	BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	******634	FISIOTERAPEUTA	36
18	BRIGIDA VALÉRIA ANDRADE BATISTA	******542	NUTRICIONISTA	11,21
19	CAMILA MARIA CAPELINE	******549	ENFERMEIRO	11,02

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

20	CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDA RIBEIRO PIRES	******779	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
21	CELIA GARCIA DE SOUZA	******264	ASSISTENTE SOCIAL	22,56
22	CLAUDINEIA DE SOUZA VILAR	******015	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,1
23	CORINA FERREIRA DE LIMA	******988	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,32
24	CRISTINA ELEUTERIO DE ASSUNCAO LOPES	******143	ENFERMEIRO	35,21
25	DALILA NUNES REIS	******496	FISIOTERAPEUTA	60
26	DANIELE CONCEICAO DE SOUZA	******032	TÉC. DE NUT. E DIETÉTICA	24
27	DEBORA CAETANO PEREIRA	******631	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,47
28	EDIANE ARAÚJO SOARES	******515	ENFERMEIRO	86,14
29	EDILEIA OLIVEIRA GOMES SILVA	******484	FISIOTERAPEUTA	96
30	EDINA TANIA DOS SANTOS SODRE	******845	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,18
31	ELAINE RAFAELA RAMOS DE OLIVEIRA	******676	TÉC. DE NUT. E DIETÉTICA	46,29
32	ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
33	ELIETT DE ARAGAO BRAGA	******367	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,18
34	ELIZABETH ANDRADE MOREIRA	******662	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
35	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	******511	ENFERMEIRO	84
36	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	******446	ENFERMEIRO	24
37	EUDILANE ALMEIDA REMIGIO	******351	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,46
38	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	******763	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
39	EURICELIA DIAS DA SILVA	******856	TÉC. DE NUT. E DIETÉTICA	36
40	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	******078	ENFERMEIRO	96
41	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	******650	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
42	FRANCIANE ALVES NEVES	******992	FONOAUDIÓLOGO	10,52
43	FRANKLENA DOS SANTOS RAPOSO KAUFMANN	******239	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
44	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	******278	ENFERMEIRO	72
45	GESIEL FRANCISCO DE SOUZA	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,5
46	GESSY ALBUQUERQUE DA SILVA	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,49
47	GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS	******861	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,41
48	GRACILENE FREITAS PASSOS	******747	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
49	GREICY HELLEM CORREIA GOMES MARQUIOLE	******910	ENFERMEIRO	12
50	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	******565	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
51	HISMAYLA JULIEN GAGO DE SOUZA	******902	FISIOTERAPEUTA	32,1
52	INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	******032	TÉC. EM ENFERMAGEM	68,17
53	IRIS REGINA PEREIRA DA MOTA	******680	FISIOTERAPEUTA	36
54	IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO	******874	TÉC. EM ENFERMAGEM	89,37
55	IVANI FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	******031	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
56	JAQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO	******112	ENFERMEIRO	72
57	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	******225	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
58	JONAS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	******764	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,51

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

59	JUCILENE LOPES DA CUNHA	******627	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,25
60	JULIANE MICHELE SILVA DE SA	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
61	KADIMO LUAN'N GOMES RODRIGUES PAULINO	******255	FARMACÊUTICO	47,17
62	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	******799	ENFERMEIRO	60
63	LARISSA LUANA CLARA CASTILHO	******297	FISIOTERAPEUTA	18
64	LEIDIENE GOMES DA SILVA	******423	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,1
65	LIVIA FERREIRA DAS NEVES	******335	TÉC. DE NUT. E DIETÉTICA	96
66	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	******991	ENFERMEIRO	48
67	LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS MENEZES	******678	TÉC. DE NUT. E DIETÉTICA	45,31
68	LUCENILDE DOMINGUES PINHEIRO	******922	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,48
69	LUIZA MARIA REGO FERREIRA	******610	TÉC. DE NUT. E DIETÉTICA	60
70	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	******059	ENFERMEIRO	59,41
71	MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	******575	AUX. EM ENFERMAGEM	72
72	MARIA EUNICE CAMPOS MENEZES	******728	FONOAUDIÓLOGO	18
73	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	******230	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
74	MARIA ROSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES	******721	TÉC. EM ENFERMAGEM	14,1
75	MARILENE UMBELINO DE ARAÚJO COSTA	******633	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,07
76	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	******925	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
77	MATHEUS FONTELE FERNANDES	******922	FISIOTERAPEUTA	11,44
78	MELILA MARIANO DOS SANTOS	******930	PSICÓLOGO	96
79	MIDIA QUIRINO ROBERTO RODRIGUES	******196	ENFERMEIRO	96
80	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	******843	ENFERMEIRO	96
81	MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS	******759	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
82	NAIR FUCHS SILVA	******553	FISIOTERAPEUTA	53,2
83	NALA MICRELY ALVES DE ALMEIDA CARDOSO	******584	FISIOTERAPEUTA	36
84	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	******777	NUTRICIONISTA	60
85	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	******686	ASSISTENTE SOCIAL	42
86	PAULA SUELEN MARTINS DA LUZ	******625	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,56
87	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	******071	ENFERMEIRO	81,52
88	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	******451	FONOAUDIÓLOGO	94,29
89	RAÍ DA SILVA LOPES	******050	FISIOTERAPEUTA	90
90	RAIANA BARBOSA DA SILVA	******378	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
91	RAILDA FERNANDES SOUSA	******699	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,44
92	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	******344	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
93	REJANE BELEM PEREIRA	******412	TÉC. DE NUT. E DIETÉTICA	96
94	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	******841	NUTRICIONISTA	96
95	ROSA MARIA DA SILVA SOUZA	******552	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,57
96	ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA	******664	FISIOTERAPEUTA	84
97	ROSILANA APARECIDA PEREIRA RAMIRES	******522	ENFERMEIRO	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

98	SARANA DOS SANTOS MATOS	******917	FISIOTERAPEUTA	28,25
99	SELMA NUNES BARROS FEITOSA	******564	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
100	SEND DAIANY RODRIGUES DIAS	******853	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,5
101	SIANA MONTURIL VIEIRA	******104	FISIOTERAPEUTA	29,28
102	SILVANA DA SILVA MATOS FEITOSA	******103	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,31
103	SILVANI DE SOUZA PINTO	******506	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
104	SUELEN DE SOUZA INÊS	******607	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
105	TAIS REGINA DE OLIVEIRA	******825	ENFERMEIRO	36
106	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	******348	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
107	TATIANY APARECIDA ROZO DOS SANTOS	******627	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
108	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FAUSTINO	******367	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
109	THAMIRES FERNANDA DE MIRANDA MORAIS	******095	FISIOTERAPEUTA	10,42
110	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMÃO	******578	ENFERMEIRO	36
111	WYLIANA SILVA OLIVEIRA	******135	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064385695

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.058918/2024-16

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NOS PROCESSOS JUDICIAIS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
OXICLIN - CENTRO DE MEDICINA HIPERBARICA DE CACOAL LTDA	37.990.078/0001-00	**1**	R$ 18.723,30
VALOR TOTAL			**R$ 18.723,30**

Conforme Termo de Referência (0059721897), Justificativa da Contratação (0064629334), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0064779980), Motivação da Homologação (0064670127) e Análise n.º401/2025/SESAU-NAP (0064751431). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 18.723,30 (dezoito mil setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).**

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064909454

Portaria de férias nº 12811 de 30 de setembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025,publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NADINE ALVES CARMO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******684, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/09/2025 a 30/09/2025) e (16/10/2025 a 25/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2025 a 30/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC47541

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.532554/2021-05
Termo de Convênio: nº 307/PGE-2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares
Valor do Repasse: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)
Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)
Convenente: Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 07.582.909/0001-44)
Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.532554/2021-05, referente ao Termo de Convênio n.º 307/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0056603007);
- Informação nº 92/2025/SESAU-NAPC (0059897105);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0062604209);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0062767610).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa
CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 307/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0056603007);
- Informação nº 92/2025/SESAU-NAPC (0059897105);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0062604209);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0062767610);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 127/2025/SESAU-NAPC (0064844869).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 307/PGE-2021, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.
Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 307/PGE-2021,ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.
Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA
Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **307/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0056603007);
- Informação nº 92/2025/SESAU-NAPC (0059897105);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0062604209);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0062767610);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 127/2025/SESAU-NAPC (0064844869).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0064911500

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.329658/2020-45
Termo de Convênio: nº 314/PGE-2020
Objeto: Aquisição de Grupo Gerador
Valor do Repasse: R$ 170.755,33 (cento e setenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)
Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)
Convenente: Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 22.992.304/0001-15)
Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.329658/2020-45, referente ao Termo de Convênio n.º 314/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 24/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0043721830);
- Informação nº 86/2024/SESAU-NAPC (0050171402);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0063689757);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0063690007).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Ozeli Rodrigues da Silva Costa
CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 314/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 24/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0043721830);
- Informação nº 86/2024/SESAU-NAPC (0050171402);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0063689757);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0063690007);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 126/2025/SESAU-NAPC (0064791189).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 314/PGE-2020, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 314/PGE-2020,ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA
Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **314/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 24/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0043721830);
- Informação nº 86/2024/SESAU-NAPC (0050171402);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0063689757);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0063690007);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 126/2025/SESAU-NAPC (0064791189).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0064910914

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.044678/2025-53
Processo Físico nº: 171205000/0000/2017
Termo de Convênio: nº 075/PGE-2017
Objeto: Aquisição de Ambulância
Valor do Repasse: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)
Convenente: Prefeitura Municipal de Theobroma (CNPJ/MF sob nº 84.727.601/0001-90)
Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.044678/2025-53, referente ao Termo de Convênio n.º 075/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Theobroma e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 17/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0064480351);
- Relatório de Vistoria In Loco 17/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0064480930);
- Informação nº 94/2022/SESAU-NAPC (0064481122).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa
CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 075/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 17/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0064480351);
- Relatório de Vistoria In Loco 17/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0064480930);
- Informação nº 94/2022/SESAU-NAPC (0064481122);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 125/2025/SESAU-NAPC (0064764596).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 075/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Theobroma, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 075/PGE-2017,ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA
Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **075/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 17/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0064480351);
- Relatório de Vistoria In Loco 17/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0064480930);
- Informação nº 94/2022/SESAU-NAPC (0064481122);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 125/2025/SESAU-NAPC (0064764596).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Theobroma e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0064910306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036358737/2018-49
Processo Físico nº: 01-1712.06178-0000/2017
Termo de Convênio: nº 149/PGE-2017
Objeto: Aquisição de Veículo para atender as necessidades dos usuários do SUS
Valor do Repasse: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste (CNPJ/MF sob nº 63.762.009/0001-50)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.358737/2018-49, referente ao Termo de Convênio n.º 149/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 25/2019/NAPC/CPOP/SESAU (0064482281);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0064482336);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0064703250);
- Informação nº 21/2024/SESAU-NAPC (0064482432).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 149/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 25/2019/NAPC/CPOP/SESAU (0064482281);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0064482336);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0064703250);
- Informação nº 21/2024/SESAU-NAPC (0064482432);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 124/2025/SESAU-NAPC (0064702885).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 149/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 149/PGE-2017,ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **149/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 25/2019/NAPC/CPOP/SESAU (0064482281);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0064482336);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0064703250);
- Informação nº 21/2024/SESAU-NAPC (0064482432);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 124/2025/SESAU-NAPC (0064702885).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036044721/2025-81
Processo Físico nº: 01-1712.07975-0000/2015
Termo de Convênio: nº 048/PGE-2016
Objeto: Aquisição de Tablets
Valor do Repasse: R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)
Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)
Convenente: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso (CNPJ/MF sob nº 63.762.025/0001-42)
Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.044721/2025-81, referente ao Termo de Convênio n.º 048/PGE-2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 45/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0064489514);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0064489712).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa
CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 048/PGE-2016, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 45/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0064489514);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0064489712);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 123/2025/SESAU-NAPC (0064600305).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 048/PGE-2016, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 048/PGE-2016,ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA
Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **048/PGE-2016**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 45/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0064489514);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0064489712);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 123/2025/SESAU-NAPC (0064600305).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0064909373

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0036.449798/2021-10

Termo Convênio nº: 256/PGE-2021

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de materiais permanentes (aparelho de raio x e digitalizador de imagens) para atender a unidade mista do Município

Valor do Repasse: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF n.º 04.287.520/0001-88)

Convenente: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF n.º 19.361.548/0001-95)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.449798/2021-10, referente ao Termo de Convênio n.º 256/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053097118);
- Informação nº 181/2024/SESAU-NAPC (0053151112);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0058588219);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0058864084).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 256/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053097118);
- Informação nº 181/2024/SESAU-NAPC (0053151112);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0058588219);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0058864084);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 59/2025/SESAU-NAPC (0061424770).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 256/PGE-2021 apresentadas pela Prefeitura de Ministro Andreazza, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 256/PGE-2021,ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **256/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053097118);
- Informação nº 181/2024/SESAU-NAPC (0053151112);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0058588219);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0058864084);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 59/2025/SESAU-NAPC (0061424770).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0064908931

TERMO

DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0048/SESAU/2025.

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF n° XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF nº 60.742.616/0002-40, com sede na BR 364, kM 17, S/N, no município de Porto Velho, neste ato representado pela sua administração, **SRA. LINA MARIA AMBIEL**, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.728-XX

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.009315/2025-71, e à Justificativa (0064703070), aos termos do Parecer nº 592/2025/PGE-SESAU (0064905008) e Despacho SESAU-GECONT (0064946779), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 737.975,69 (setecentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), cujo objeto é a prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral, visando o atendimento à fila do SUS, de forma contínua, para fins de atender as necessidades da Macrorregião I, nos moldes do **Contrato nº 1119/2024/PGE-SESAU (0054466363)**, com vigência de 23/10/2024 a 29/05/2025, havendo, contudo, extrapolação do teto contratual, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0058331039-0059639161-0060968233-0062448200), correspondente ao **período de fevereiro a maio/2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.º (0064905008).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**LINA MARIA AMBIEL**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0064948063

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 439 de 24 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º **0059330846**, constante do Processo SEI n.º **0029.021855/2025-12**,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR a liberação do servidor **FABRÍCIO SILVA TEIXEIRA**, matrícula nº ******159, lotado no setor **HB-NFISIO/UTI Adulto** do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, para participação nos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025**, promovidos pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, nos dias **10, 11, 17, 18, 24 e 25 de setembro de 2025**.

Art. 2º – As despesas com combustível e diárias referentes à participação do servidor serão custeadas pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme PA 12.361.2156.4037, Fonte 1500000001, 12.362.2157.4042 e 12.367.2158.4047, Elemento 33.90.14.14.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0064719672

Portaria de férias nº 12795 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCYNELLE COSTA ASSIS,** MÉDICO, matrícula ******404, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**28/02/2025 a 19/03/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**05/03/2025 a 19/03/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/12/2025 a 10/01/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47510

Portaria nº 449 de 26 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0064844541, constante do Processo SEI n.º 0049.013314/2025-82,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 26 de setembro de 2025, no Núcleo de Patologia Clínica – HB|NUPACLIN, a servidora **MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******496, servidora federal a disposição do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no HB|NUPACIRG.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0064846940

Portaria nº 450 de 26 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º Despacho 0064658645, constante do Processo SEI n.º0036.043415/2025-27,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 11 de setembro de 2025, no setor Unidade Assistência de Alta Complexidade Oncológica- **HB-UNACON**, a servidora **ANEZIA IZIEL CUSTÓDIO**, matrícula n.º ********357**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **CREG**.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0064847695

Portaria de férias nº 12800 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

INTERROMPER a contar de 16/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCO AURELIO DA SILVA VERAS**, **MÉDICO**, matrícula ******134, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47523

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 12839 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHÃES,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******697, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**20/02/2024 a 29/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**20/02/2024 a 29/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/09/2025 a 24/09/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC47600

Portaria de férias nº 12840 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2025 a 30/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LARISSA AIRES DE SOUZA**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******281, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2025 a 30/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC47601

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5887 de 29 de setembro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do processo sei 0036.046487/2025-26.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, o (a) servidor (a) **ARISTELA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula n.º:******753, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, no Núcleo de Rouparia Hospitalar-NROUH/HICD, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0064901853

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 12809 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ULISSES CATOSSI JUNIOR,** MÉDICO, matrícula ******092, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(30/12/2024 a 08/01/2025) e (21/04/2025 a 30/04/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/06/2025 a 07/07/2025) e (13/10/2025 a 27/10/2025) e (08/12/2025 a 22/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC47539

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 233 de 22 de setembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.002890/2025-35 e Requerimento (0063303709)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******189	**BENEDITA DE AQUINO LIMA**	**2024**	Técnica em enfermagem	02/08/2025 a 31/08/2025	**17/08/2025 à 31/08/2025 01/10/2025 à 15/10/2025**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 22 de Setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 0064662403

Portaria nº 234 de 22 de setembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.002790/2025-17 e Justificativa (0063274187)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******850	**TANIA TRINDADE DA SILVA**	**2025**	Técnica em Enfermagem	01/09/2025 a 15/09/2025	**16/09/2025 á 30/09/2025**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 22 de Setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 0064662409

Portaria nº 235 de 23 de setembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.002836/2025-90 e Requerimento 0064705513

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******277	**DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA**	**2025**	ENFERMEIRA	03/10/2025 A 01/11/2025	01/10/2025 à 10/10/2025 12/11/2025 à 21/11/2025	CEMETRON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data. 10/12/2025 à 23/12/2025

Porto Velho, 23 de Setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 0064708839

Portaria nº 236 de 24 de setembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.003356/2025-46 e Requerimento (0064689338)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******005	**DAIANE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**	**2025**	NUTRICIONISTA	**01/10/2025 a 15/10/2025**	09/12/2025 a 23/12/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 0064761245

Portaria nº 237 de 25 de setembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.002991/2025-14 e Requerimento (0063552920)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******649	SUELY DE SOUZA	**2025**	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2025 a 20/08/2025	11/12/2025 a 30/12/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 0064802976

Portaria nº 238 de 25 de setembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Considerando o Processo nº 0053.001718/2025-64 e Requerimento (0063573775)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******544	**RENATA ROCHA DE DEUS**	**2025**	INTENSIVISTA	24/09/2025 a 03/10/2025	**17/11/2025 a 26/11/2025**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 0064804427

Portaria nº 239 de 25 de setembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 14 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0037339043).

Considerando o Processo nº 0053.003028/2025-40 e Memorando 83 (0063738399)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******478	**JOSICLEIDE DE JESUS SILVA**	**2025**	Técnico Em Enfermagem	01/09/2025 a 20/09/2025	**15/12/2025 a 03/01/2026**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 0064805079

Portaria nº 244 de 29 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 14 de maio de 2025, por meio da Portaria nº 3004 de 20 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0060364906);

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 593/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria COREN-RO Nº 409, de 29 de Setembro de 2025;

CONSIDERANDO o processo nº 0053.001744/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 358 de 16 de janeiro de 2025 (0056537847).

Art. 2º. DESIGNAR a(s) servidora(s) abaixo relacionado para compor a Comissão de Ética de Enfermagem no âmbito do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, subordinada a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Rosângela Muniz Bezerra	Enfermeira	******929	Presidente
Daiane Pereira de Oliveira Bezerra	Enfermeira	******277	Secretária
Márcia Aparecida dos Santos Pego	Técnica de Enfermagem	******326	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Rosilei Martinelli	Técnica de Enfermagem	******226	Suplente
Sabrina Almeida Saavedra	Técnica de Enfermagem	******999	Suplente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0064904772

Portaria nº 247 de 30 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 14 de maio de 2025, por meio da Portaria nº 3004 de 20 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0060364906);

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 113 de 11 de maio de 2025 (0060508581).

Art. 2º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionada para responder como Coordenadora do Núcleo de Lavanderia do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (CEMETRON-NLH), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula/CPF	Cargo
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	******206	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0064915611

Portaria nº 246 de 30 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 14 de maio de 2025, por meio da Portaria nº 3004 de 20 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0060364906);

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 275 de 09 de setembro de 2024 (0052632768).

Art. 2º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para responder como Coordenador do Núcleo de Almoxarifado (CEMETRON-NAP) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
MARCONDES DA CONCEIÇÃO BRITO COELHO	******542	MOTORISTA

Art. 3º - DESIGNARa servidora abaixo relacionada, para responder em casos de impedimentos e afastamentos, em substituição da **Coordenadora do Núcleo de Lavanderia**, MARCONDES DA CONCEIÇÃO BRITO COELHO, Matrícula ******542, Cargo de MOTORISTA, **do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**:

Nome	Matrícula/CPF	Cargo
CAROLINE STEFANIE NEVES MARQUES LIMA	***.646.932-**	Assessora

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0064915111

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 12783 de 29 de setembro de 2025.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023,publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELINA APARECIDA BERTONI LUGTENBURG,** FARMACÊUTICO, matrícula ******872, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o**26/12/2023 a 04/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**26/12/2023 a 04/01/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/02/2026 a 27/02/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC47509

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 398 de 29 de setembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.001680/2024-59

R E S O L V E:

Art. 1°. CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao (a) Servidor (a) ELIEIDE COSTA DE LIMA, ocupante do cargo ENFERMEIRA, na Gerência de Enfermagem, Matrícula nº *** *** 316, lotada no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, relativo ao período de 01/07/24 a 30/07/24**,** perfazendo 30 **(Trinta) dias,** referente ao **exercício de 2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0064887966

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Ato Público nº 54/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em*

consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 20.152,00 (vinte mil e cento e cinquenta e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000688/2025-76, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA EEEF CHICO MENDES, da **EEEF CHICO MENDES**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.742.884/0001-50, localizada no município de **Cabixi**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **CEREJEIRAS**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060285276

Ato Público nº 61/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 258.940,00 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000751/2025-74, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola EEEFM Heitor Villa Lobos, da **EEEMTI HEITOR VILLA LOBOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.692/0001-64, localizada no município de **Ariquemes**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ariquemes**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060300291

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2025 - PARCELAS 5 a 8

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2025/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães,** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
01	ABÓBORA PAULISTA - De 1 ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, K:oloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou K:om manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. [Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In Natura	Kg	94	4,49	422,06

02	TOMATE MADURO - De ia qualidade, polpa firme, casca lisa e com ~rilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, ~presentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa !Plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In Natura	Kg	233	9,58	2.232,14
03	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In Natura	Kg	54	8,28	447,12
04	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In Natura	Kg	5	10,56	52,80
05	VAGEM - De 1ª qualidade, tenra, quebradiça e de cor brilhante, sem ferimentos ou defeitos, possuir odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quando fresca cede à pressão da unha, não é mole, nem escura nas pontas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In Natura	Kg	15	14,83	222,45
Total Adjudicado R$						3.376,57

Comissão de Compras e Licitações:
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Giovana Solange da Rosa Fantin Missiato
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0064771131

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2025 - PARCELAS 5 a 8

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2025/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Maria Ironi Nunes** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
01	COENTRO - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg.	In Natura	Kg	10	12,99	129,90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

02	CEBOLINHA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg.	In Natura	Kg	28	12,99	363,72
Total Adjudicado R$						493,62

Comissão de Compras e Licitações:
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Giovana Solange da Rosa Fantin Missiato
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0064772091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2025 - PARCELAS 5 a 8

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2025/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **José Irineu da Silva** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
01	ALFACE CRESPA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In Natura	Kg	108	12,99	1.402,92
02	LIMÃO TAHITI - De l3 qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou kiefeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In Natura	Kg	19	5,65	107,35
03	RÚCULA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In Natura	Kg	78	12,99	1.013,22
04	COUVE - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	In Natura	Kg	109	12,99	1.415,91

05	PIMENTA DE CHEIRO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In Natura	Kg	2	15,81	31,62
Total Adjudicado R$						3.971,02

Comissão de Compras e Licitações:
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Giovana Solange da Rosa Fantin Missiato
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0064777617

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2025 - PARCELAS 5 a 8

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2025/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Celíria Maria do Pilar Souza** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
01	LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C - EMBALAGEM DE 1L. Líquido branco opalescente homogêneo, odor e sabor característico; teor de matéria gorda mínima de 3%, conservado em refrigeração à 4,0ºC e entrega ao consumo até 7,0°C. Não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez e reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada ou garrafa e apresentar rotulagem obrigatória contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) dias, a contar da data de entrega do produto). O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente.Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	In Natura	L	279	6,57	1.833,03
Total Adjudicado R$						1.833,03

Comissão de Compras e Licitações:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Giovana Solange da Rosa Fantin Missiato
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0064775888

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2025 - PARCELAS 5 a 8

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2025/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Élio Alves de Oliveira** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
01	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem obrigatória, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	In Natura	Kg	31	9,91	307,21
02	MACAXEIRA (MANDIOCA) - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem obrigatória, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg.	In Natura	Kg	93	6,83	635,19
Total Adjudicado R$						942,40

Comissão de Compras e Licitações:
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Giovana Solange da Rosa Fantin Missiato
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Protocolo 0064781665

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2025 - PARCELAS 5 a 8

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2025/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Artêmio Dal Pra** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
01	POLPA DE FRUTA, ACEROLA(CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG. Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas próprios de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).	In Natura	Kg	78	17,66	1.377,48
Total Adjudicado R$						1.377,48

.

Comissão de Compras e Licitações:
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Giovana Solange da Rosa Fantin Missiato
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0064782125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2025 - PARCELAS 5 a 8

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2025/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Dival da Silva** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
01	**PÃO MASSA FINA** – inteiro de 1ª qualidade, tipo caseiro, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	In Natura	L	194	19,33	3.750,02
Total Adjudicado R$						3.750,02

Comissão de Compras e Licitações:
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Giovana Solange da Rosa Fantin Missiato
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0064784635

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2025 - PARCELAS 5 a 8

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2025/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Mateus Ribeiro Rosa** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
01	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	In Natura	Kg	341	11,47	3.911,27

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

02	BANANA COMPRIDA (DA TERRA) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	In Natura	Kg	31	9,81	304,11
Total Adjudicado R$						4.215,38

.

Comissão de Compras e Licitações:
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Giovana Solange da Rosa Fantin Missiato
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0064787883

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2025 - PARCELAS 5 a 8

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2025/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Luiz Carlos Sousa** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
01	BANANA MAÇÃ- De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	In Natura	Kg	124	6,33	784,92
Total Adjudicado R$						784,92

Comissão de Compras e Licitações:
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Giovana Solange da Rosa Fantin Missiato
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0064788715

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2025 - PARCELAS 5 a 8

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2025/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Claudety Barbosa da Costa Freitas** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
01	MELANCIA MADURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	In Natura	Kg	309	6,86	2.119,74
Total Adjudicado R$						2.119,74

Comissão de Compras e Licitações:
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Giovana Solange da Rosa Fantin Missiato
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0064791287

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.052388/2025-72

Objeto: **33.90.30 (MATERIAIS ESPORTIVOS)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 03/10/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **(MATERIAIS ESPORTIVOS)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAIS ESPORTIVOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação d*e* esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=67128141&id_documento=67130729

Buritis, 30 de setembro de 2025.

Hemerson Falcão
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Protocolo 0064829684

ERRATA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, informa que houve um erro na informação do valor no termo de Homologação referente a Empresa A. DE SOUZA & CIA LTDA, sendo necessário a correção do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ID (0063664068),como segue:

Onde consta:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COOPERCACOAL	Biscoito de polvilho, laranja, chuchu e ovos	R$ 3.432,50
2	A. DE SOUZA & CIA LTDA	Açúcar - tipo cristal, Alho nacional, Aveia em floco, banana nanica, banana, prata, cebola, cenoura, Canjica Branca, couve, Extrato de tomate, Farinha de Mandioca, leite integral UHT, leite em pó, Fariha trigo, fermento quimico, iogurte, maçã, mamão, melancia, manteiga, Oleo de soja, polpa açaí e cupuaçú. sal	R$ 10.373,08
3	Toigo & Toigo Ltda	Pão (francês) 50 g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária.Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 2.304,00
Valor Total			R$ 16.109,58

o correto será:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COOPERCACOAL	Biscoito de polvilho, laranja, chuchu e ovos	R$ 3.432,50
2	A. DE SOUZA & CIA LTDA	Açúcar - tipo cristal, Alho nacional, Aveia em floco, banana nanica, banana, prata, cebola, cenoura, Canjica Branca, couve, Extrato de tomate, Farinha de Mandioca, leite integral UHT, leite em pó, Fariha trigo, fermento quimico, iogurte, maçã, mamão, melancia, manteiga, Oleo de soja, polpa açaí e cupuaçú. sal	R$ 10.373,69
3	Toigo & Toigo Ltda	Pão (francês) 50 g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária.Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 2.304,00
Valor Total			R$16.110,19

Cacoal/RO 29 de setembro de 2025.

Adenilto Pereira Borges

Presidente do Conselho Escolar/ Diretor

Protocolo 0064835697

ERRATA

No documento Extrato de contrato ID (0064837355) publicado no diário oficial nº 184 disponibilizado e publicado em 26/09/2025. Referente ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2025 (ID 0064347709) publicado noDIOF nº 175 de 15/09/2025 conforme errata de contrato ID (0064892941) de 29/09/2025. Processo SEI Nº 0029.036467/2025-36 .

Onde se Lê:

VALOR: R$ 7.697,00 (Sete mil, seiscentos e noventa e sete reais).

Leia-se:
VALOR: R$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais).

Extrema-RO, 29 setembro de 2025.

Vera Lucia Issler Botoni
Presidente do conselho escolar

Protocolo 0064893559

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo
CONTRATADA: Rei do Preço Baixo LTDA, Nome Fantasia (Mercado e Açougue Família)
CNPJ DA CONTRATADA: 29.187.329/0001-95
OBJETO: Desta contratação de aquisição de material de proteção e segurança para que as servidores da cozinha e limpeza que estejam protegidos durante o desempenho de suas funções de higiene e limpeza.
VALOR: R$ 1.135,86 (mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025
ASSINAM: José Nilton de Oliveira
Fabiana Pinto de Lins

Protocolo 0064469146

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0009/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
CONTRATADA: MARCIO DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 46.891.108/0001-12
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar.
VALOR: R$ 6.866,73 (seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025
ASSINAM:
Presidente do CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA - Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Representante legal do MARCIO DE OLIVEIRA LTDA **- Marcio de Oliveira**

Protocolo 0064887454

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0010/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
CONTRATADA: S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 06.339.174/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar.
VALOR: R$ 6.551,53 (seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025
ASSINAM:
Presidente do CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA - Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Representante legal do S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA **- Edson Codinhoto de Oliveira**

Protocolo 0064888516

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025.
PROCESSO SEI Nº 0029.052463/2025-03

Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS(PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:29/09/2025 a 01/10/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**, C.N.P.J nº **01.609.853/0001-98** localizado na **RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, 352, CENTRO, PARECIS/RO, CEP:76.979-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI/REGULAR/ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS GRÁFICOS(PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO MEDINDO 33CM DECOMPRIMENTO POR 25CM DE LARGURA)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/09/2025 á 01/10/2025, pelo endereço eletrônico **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Judite Jesus de Oleira, 352, Centro, Parecis/RO, CEP76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica(Pasta Individual de aluno), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br]**, dentro do prazo de **29/09/2025 à 01/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais Pasta Individual de Aluno(medindo 33cm de comprimento por 25cm de largura)deverão ser entregues na EEEFM (**EEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES,** localizada, **RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, 352, CENTRO,** município de **PARECIS/RO**, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar **BENEDITO LAURINDO GONÇALVES.**

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR/ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Santa Luzia D'Oeste/RO**, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0064871235).
Parecis, 29 de setembro de 2025.
SYLMARA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
DEISE APARECIDA BERNADELI
Presidente d o Conselho escolar Benedito Laurindo Gonçalves

Protocolo 0064897079

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2025 PROAFI
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana
CONTRATADA: Novalar S/A
CNPJ DA CONTRATADA: 04.771.481/0007-85
OBJETO: É objeto desta contratação, Material Permanente (Refrigerador).
VALOR: R$ **5.000,00** (Cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025
ASSINAM: **Jucemara Butzke da Silva** (Presidente do Conselho Escolar)
Sandro José Godoy (Representante da Empresa Contratada)

Protocolo 0064810653

Portaria nº 9435 de 18 de setembro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental João Farias de Barros, localizada na Aldeia São Luiz - Terra Indígena Pacaás Novos, no município de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO e o Parecer nº 56/2025/SEDUC-GFRE de 18 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamenta João Farias de Barros, localizada na Aldeia São Luiz - Terra Indígena Pacaás Novos, no município de Guajará-Mirim/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços educacionais:

I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

II - Correção de Fluxo Escolar;

III - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes às etapas, modalidades e formas de organização curricular da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação e/ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizadas e atualizadas sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena da Superintendência Regional de Educação Guajará-Mirim, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim e a escola deverão, caso haja, atender às recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 56/2025/SEDUC-GFRE, de 18 de setembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064533043

Portaria nº 9410 de 17 de setembro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia D'Oeste-RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, pertencente à rede pública estadual de ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, Prorrogada pela Resolução nº 1.342/2024-CEE/SE, e no Parecer Técnico nº 52/2025/SEDUC-GFRE, de 16 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia D'Oeste/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, pertencente à rede pública estadual de ensino, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental Regulardo 6° ao 9° ano;

II - Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III - Correção de Fluxo Escolar;

IV - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. A Portaria nº 5379/2021-GAB/SEDUC, no período de 14/09/2025 até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek, deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 52/2025/SEDUC-GFRE, de 16 de setembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretáriade Estado da Educação

Protocolo 0064489165

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2200/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

CONTRATADA: Forte Comércio de Gás e Transporte Ltda - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 05.692.947/0001-24
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de gás engarrafado de 13 Kg.
VALOR: R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025
ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos e Forte Comércio de Gás e Transporte Ltda

Protocolo 0064897797

Portaria nº 9592 de 22 de setembro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 5.378, de 25/08/2021, publicada no DOE nº 184 de 14/09/2021 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, localizada no município do Vale do Anari/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/2024/CEE-RO, de 09 de dezembro de 2024, e o Parecer Técnico nº 55/2025/SEDUC-GFRE, de 18 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 5.378 de 25/08/2021, publicada no DOE nº 184 de 14/09/2021 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, localizada município do Vale do Anari para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I -Ensino Fundamental Regular do 6ºao 9º ano;

II - Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III - Correção de Fluxo Escolar;

IV - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. A Portaria nº 5.378/GAB/SEDUC, no período de 14/09/2025, até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste e a escola deverão atender a todas as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 55/2025/SEDUC-GFRE, de 18/08/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064627957

Portaria nº 9682 de 24 de setembro de 2025

Concede, por igual período de vigência da Portaria nº 2825, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 39, de 01/03/2023, Reorganização para oferta do Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no município de Jaru/RO, e concede, por igual período, Autorização de Funcionamento às extensões da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, que funcionam nas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

escolas municipais: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Médio Juscelino Kubitschek e Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias, localizadas no município de Jaru/RO, para ofertar o Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020, Prorrogada pela Resolução nº 1.342/2024-CEE/RO e no Parecer Técnico nº 54/2025/SEDUC-GFRE, de 22 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por igual período de vigência da Portaria nº 2825, de 27 de fevereiro de 2023 publicada no DOE nº 39, de 01/03/2023, Reorganização para oferta do Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Jorge Teixeira de Oliveira (Sede), localizada no município de Jaru/RO, para ofertar o Projeto de Ensino Médio com Medicação Tecnológica;

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes às etapas, modalidades e formas de organização curricular da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação e/ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º Conceder, por igual período, Autorização de Funcionamento às extensões da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, que funcionam nas escolas municipais: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek e Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias, localizadas no município de Jaru/RO, para ofertar o Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica.

Art. 3º A gestão da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 4º A direção da escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 5º A Superintendência Regional de Educação de Jaru e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, devem atender os preceitos do Parecer nº 54/2025/SEDUC-GFRE de 22/09/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064744261

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADO: ADÃO DE JESUS PENA, CPF: ***.978.662-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2025, período imediato, referente à 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas/2025, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025/PNAE publicada em 12 de junho de 2025, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 1.105,66 (um mil cento e cinco reais e sessenta e seis centavos).

PROCESSO: 0029.036109/2025-23

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025.

ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

ADÃO DE JESUS PENA
Fornecedor Contratado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Protocolo 0064844734

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0012/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
CONTRATADA: G DOS S OLIVEIRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 58.390.823/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar.
VALOR: R$ 23.041,33 (vinte e três mil quarenta e um reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025
ASSINAM:
Presidente do CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA - Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Representante legal do G DOS S OLIVEIRA LTDA **- Geovane dos Santos Oliveira**

Protocolo 0064888136

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025 - SERVIÇO

PROCESSO SEI Nº 0029.028683/2025-16

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção e conserto de impressoras
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/10/2025 à 03/10/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa**, **C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67,** localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na manutenção e conserto de impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/10/2025 à 03/10/2025, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializadamanutenção e conserto de impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 01/10/2025 à 03/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0064828746)
-
Vilhena, 29 de Setembro de 2025
Rozana Ferreira do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064810661

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº (19/2025)
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima
CONTRATADA: H-Jet Com. de Equip. de Informática
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.962/0001-73
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA
VALOR: R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025
ASSINAM: Silvana Pereira da Silva e HELIO GOMES DE SOUZA

Protocolo 0064829060

Portaria nº 9751 de 26 de setembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE FIRMINO DE ABREU**, matrícula ******565**, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios** de **03/05/1993 a 03/05/1998, 04/05/1998 a 04/05/2003, 05/05/2003 a 05/05/2008, e 06/05/2008 a 06/05/2013 e 07/05/2013 a 07/05/2018**, respectivamente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064847846

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº (17/2025)

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima

CONTRATADA: DORCTOR INFO E CELL

CNPJ DA CONTRATADA: 16.371.302/0001-06

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

VALOR: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

ASSINAM: Silvana Pereira da Silva e CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA

Protocolo 0064727323

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO** , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID: (0063987647), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:(0064690972) e o Resultado da Análise (ID:(0064899491), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOTALLIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 45.207.012/0001-20	***Material de limpeza e produção de higienização***	4.789,60
2	MKSBREMENKAMP COMERCIAL MM- CNPJ: 38.346.689/0001-83	***Material de limpeza e produção de higienização***	4.897,00
3	FERNANDES & TEIXEIRA LTDA - ME - CNPJ: 34.774.140/0005-62	***Material de limpeza e produção de higienização***	4.879,63
TOTAL			4.789,60

Ji- Paraná- RO- 29/09/2025

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

PRESIDENTE DOCONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 0064900144

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE BARROS ALUMINIOS-MEE

CNPJ DA CONTRATADA: 02.032.534/0001-25

OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAIS DE COPA E COZINHA

VALOR: R$3.226,00 (três mil duzentos e vinte e seis reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025
ASSINAM: LUIZ CARLOS DE BARROS

Protocolo 0064897923

Portaria nº 9775 de 29 de setembro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar **EEEFM Professor Francisco Desmorest Passos**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Contratação.**

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Roberto Rodrigues de Melo, matrícula nº ******695;

Membro: Joisinara do Rosário Barros Nogueira , matrícula nº ******205;

Membro: Talita Furtado Leite, CPF nº ***.189.332**.

Art. 3º Instituir a **Comissão de Recebimento**.

Art. 4º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Gonzalo Guillermo Reyes Naranjo, CPF nº ***934.522**;

Membro: Raimunda Gonçalves dos Santos, matrícula nº ******564;

Membro: Alcileide de Souza Bernardo Cerqueira, matrícula nº ******243

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Nery Mendes dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM. Professor Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0064900729

AVISO

EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.052682/2025-84

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 02/10/2025**

O **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, C.N.P.J nº 19.709.063/0001-40 localizado na Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico ***escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ANA NERY MENDES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064901370

AVISO

EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.052682/2025-84
Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 02/10/2025**
O **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, C.N.P.J nº 19.709.063/0001-40 localizado na Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico ***escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ANA NERY MENDES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064903020

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Portaria nº 9708 de 25 de setembro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão, composta pelos Assessores Técnicos Edivane Casara dos Reis, Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Geraldo Augusto Fernandes Meireles e Valcélia Sampaio Peres para, sob a coordenação da primeira, analisar a atualização das Matrizes Curriculares Unificadas destinadas às escolas estaduais de Rondônia que oferecem Ensino Médio, Diretrizes para Implementação dessas Matrizes Curriculares a partir do ano letivo 2025, bem como o Quadro de Orientação para lotação e Organização de Turmas no Itinerários Formativos e o Quadro de Procedimentos de Registros de Notas e Aprovação para os Itinerários Formativos, disposto no Ofício n.º 1636/2025/SEDUC-NURED, de 20/01/2025, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objeto do Processo SEI n.º 0029.003509/2025-52.

Parágrafo único. A Comissão ora constituida, terá parazo de 20 (vinte) dias para apresentar relatório conclusivo ao Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiões em contrário, em especial a Portaria nº 2769, de 06 de março de 2025, publicada no DOE n.º 44, em 07 de março de 2025.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0064771008

EXTRATO

CONTRATO Nº 12_01/2025/SEDUC-EEEFNSA (0064662055)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, CNPJ N° 00.684.806/0001-46

CONTRATADO: S O M COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 57.466.858/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial, abrangendo o fornecimento de toda mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários.

VALOR: R$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

PROCESSO: 0029.031799/2025-24

DATA DAS ASSINATURAS: 29/09/2025

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

SIMONE DE OLIVEIRA MACHADO

S O M COMERCIO E SERVICOS LTDA

Contratado(a)

Protocolo 0064662336

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038796/2025-11

Objeto: Prestação de serviços - Contração de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de impressoras para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2025 a 03/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contração de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de impressoras para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 03/10/2025**, pelo

endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de: empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção de impressoras para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/09/2025 a 03/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. Cotação para manutenção de impressoras.

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Adair Francisco de Aquino
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064900927

Portaria nº 9769 de 29 de setembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Designa o Fiscal considerando o Processo nº 0029.048466/2025-34, que tem como objeto a Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem - Seduc.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.048466/2025-34, que tem como objeto a Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem - Seduc.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.048466/2025-34.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Temas Contemporâneos Transversais, para atuarem como Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do Pregão Eletrônico nº 90215/2024**,** Ata de Registro de Preços nº 247/2024/SUPEL-RO, referente a Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem - Seduc.

Osvaldo da Silva - Professor Classe C - Matrícula nº ******308 - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

Sandra Regina Bezerra Correia - Professor Classe C - Matrícula nº ******957 - FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

§1º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

§2ºO servidor designado como fiscal administrativo, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação, para atuarem como suplentes do Fiscal.

Vanderlei Ferreira dos Santos -Gerente de Educação Prisional e Socioeducativo - matrícula: ******088 - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO

Simone Silva Loures Jordão - Assessora - matrícula: ******027 - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0064888584

Portaria nº 9659 de 24 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções exercerem o cargo de Fiscal da prestação de serviços referente à contratação de locação de estrutura e decoração, em atendimento a necessidade apresentada pela Assessoria de Cerimonial- ASCER, da empresa LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ Nº 12.920.840/0001-51, com sede na Rua George Resky Nº 4642 - Sala:1 - Bairro: Agenor de Carvalho - CEP: 76.820-332, no município de Porto Velho/RO.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Iolanda Carbonera Pinho,	******789	***.003.069-**
	Substituto: Marina Soares Gonçalves	******308	***.234.984-**
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Elinádia Pereira Barros	******228	***.662.412-**
	Substituto: Karina Fabiana de Siqueira	******034	***.517.822-**
Fiscal Administrativo(Titular e Substituto)	Titular: Janaina Mara de Oliveira da Silva	******347	***.541.902-**
	Substituto: Niceias Benicio Santos	******492	***.309.653-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0055181053) e posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0055181053) e posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0055181053) nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2674 de 27 de fevereiro de 2025, aprovada e publicada anteriormente.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064723164

Portaria nº 9660 de 24 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções exercerem o cargo de Fiscal da prestação de serviços referente à contratação de serviços de estrutura e decoração em atendimento a necessidade apresentada pelo Núcleo de Cerimonial- NUCER, da empresa **BARROS DA SILVA SEVIÇOS DE BUFFET- LTDA**, inscrita no CNPJ **17.515.170/0001-01**, com sede na Rua Venezuela, nº 2055, Bairro Embratel, Na Cidade Porto Velho, CEP 76.820-168.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Iolanda Carbonera Pinho,	******789	***.003.069-**
	Substituto: Marina Soares Gonçalves	******308	***.234.984-**
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Elinádia Pereira Barros	******228	***.662.412-**
	Substituto: Karina Fabiana de Siqueira	******034	***.517.822-**
Fiscal Administrativo(Titular e Substituto)	Titular: Janaina Mara de Oliveira da Silva	******347	***.541.902-**
	Substituto: Niceias Benicio Santos	******492	***.309.653-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0055181053) e posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0055181053) e posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0055181053) nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2418 de 20 de fevereiro de 2025, aprovada e publicada anteriormente.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064723231

AVISO

CONSELHO ESCOLARBEATRIZ FERREIRA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº0029.052126/2025-16

Objeto: Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2025 a 02/10/2025**

O Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61 localizado na Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Gráficos (serviços deconfecção de faixas, banner e adesivos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário de Pesquisa de Preço (0064901927)
Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2025.
Maria Aparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0064902249

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 29/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação a **Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica**
VALOR: R$ 8.800,00 (Oitomil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025
ASSINAM: Elizabete Lima de Melo da Trindade e João Luiz Froner

Protocolo 0064117766

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº **002/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

CONTRATADA: PETROBRASIL LTDA, CNPJ 03.604.591/0001-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de ***Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (Gasolina Comun 150 Lts),*** em atendimento às necessidades do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025** (0064152354), oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº **(0029.048936/2025-60),** que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$** 952,50 (novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: **(0029.048936/2025-60)**

VIGÊNCIA: Duração do Estoque Adquirido

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2025

ASSINAM:

Adelson Pereira **Rodrigues** 1º Ten- QOAPM
Presidente do Conselho Escolar
PETROBRASIL LTDA,
CNPJ 03.604.591/0001-02
Claudemir Aparecido Roncasalia
Gerente Administrativo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Protocolo 0064871104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025/PROAFI (ID 0064492846), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064516660) e o Resultado da Análise (ID 0064516673), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PANERARI E FERREIRA LTDA	30 botijas de gás liquefeito de petróleo.	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL			R$ 4.200,00

Ministro Andreazza, data e hora do sistema.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064847460

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041309/2025-06

Objeto: Aquisição de Serviços de manutenção na parte elétrica da escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2025 a 03/10/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de manutenção na parte elétrica da escolar** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Serviços de manutenção na parte elétrica da escolar, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2025 a 03/10/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0064901745)
Cacoal/RO, 29 de setembro de 2025.
Josealba Gomes Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0064903785

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.052379/2025-81

Objeto: **S*erviço de limpeza e manutenção de ar condicionado***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 02/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Morais- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer ***Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado;*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vinicius de Morais , 1147- Bairro São Pedro - Ji- Paraná - RO. As propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para ***Serviçode limpeza e manutenção de ar condicionado;*** considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail riourupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 31 DE MARÇO					
CNPJ/CPF: 84.651.546/0001-00					
Insc. Estadual/Mun.: 84.651.546/0001-00					
Endereço:RUA VINICIUS DE MORAIS - 1147					
Cidade/ Estado: JI- PARANÁ - RO				**CEP: 76.913-605**	
Telefone: 69-984767700		**E-mail: E-mail: <eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br>**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Limpeza e manutenção de ar condicionado Elgim - 24.000 BTUs	Un	01		
2	Limpeza de Ar condicionado -Elgim- 24.000 BTUs	Un	01		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

3	Reoperação de 60 libras de gás - Elgim- 24.000 BTUs	Un	01		
4	Desintalação de Ar condicionado Samsung - 9 mil btus	Un	01		
5	Limpeza de ar condicionado - Elgim- 24.000 BTUs	Un	01		
6	Limpeza de ar condicionado Elgim - 36.000 BTUs	Un	01		
7	Reoperação de100 libras de gás - Elgim- 24.000 BTUs	Un	01		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná, 30/09/2025
Agady Núbia de Vasconcellos Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Albertina Monteiro Netta
Presidente
Presidente do Conselho

Protocolo 0064828715

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.041309/2025-06
Objeto: Aquisição de Serviços de manutenção e reparos no prédioescolar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2025 a 05/10/2025**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de manutenção e reparos no prédio escolar,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 05/10/2025**, pelo endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Serviços de manutenção e reparos no prédio escolarconsiderando o menor preço.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2025 a 05/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0064902137)

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2025.
Josealba Gomes Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0064903875

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 (ID 0064905340)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Nazaré dos Santos**,** INSCRITO NO CNPJ: 01.143.984/0001-22
CONTRATADA: R 8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79**.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:
VALOR: R$ 29.594,90 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)
PROCESSO: 0029.030028/2025-10
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Klycia Rogelia Paes da Mota da Silva
Representante / Contratante
Rosa da Silva dos Santos
Representante / Contratado

Protocolo 0064905389

Portaria nº 9761 de 29 de setembro de 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade de controle e regularidade na execução das despesas referentes à contratação de serviços de transporte aéreo e terrestre,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão responsável pela certificação das notas fiscais e pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, relativos à execução das despesas decorrentes da aquisição de passagens aéreas e terrestres no âmbito gabinete da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Designar os(as) seguintes servidores(as) para comporem a referida Comissão, sob a presidência do(a) primeiro(a) nomeado(a):

Rachel de Oliveira Lima Moraes Bernini, CPF; ***.2015.062-** matrícula nº ******289;

Daniele Constantino de Lima, CPF; ***.103.042-**, matrícula nº ******591;

Ananda Janielle de Almeida Carvalho, CPF; ***.707.182-**, matrícula nº ******379.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 7037 de 26 de junho de 2025

Porto Velho/RO, 29/09/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0064885902

EXTRATO

CONTRATO Nº 29/2025 (ID 0064876821)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Soesame Ikinah
CONTRATADA: Rondônia Comércio de Embalagens EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 52,76 (cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Andréia Bronelle Sodré - Contratado

Protocolo 0064878094

EXTRATO

CONTRATO Nº 027/2025 (ID 0064865526)
CONTRATANTE: **Conselho Escolar PAMAKOBA WAH**
CONTRATADA: **Rondônia Comércio de Embalagens EIRELI**
CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/001-03
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 171,37 (cento e setenta e um reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:29/09/2025
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Andréia Bronelle Sodré - Contratada

Protocolo 0064869004

EXTRATO

CONTRATO Nº 026/2025 (ID 0064859595)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

CONTRATANTE:Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH
CONTRATADA: Rondônia Comércio de Embalagens EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/001-03
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 90,75 (noventa reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Andreia Bronlle Sodre - Contratado

Protocolo 0064861785

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.052178/2025-84

Objeto: Material de Processamento de Dados**.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 03/10/2025.**

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0064874172** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 180 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os Material de Processamento de Dados**,** deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064874172).
Pimenta Bueno, 30 de setembro de 2025.
Soleibe Pachêco Paula
Presidente da Comissão de Contratação
Eber Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064874815

HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (EDITAL Nº 5/2025/SEDUC-CGES) ID (0063160873)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA					
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Josiane da Silva Santos	******467	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM Artur da Costa e Silva	72,00	1º
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES					
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Evandro Leite Franco	******657	Diretor (a):	CEEJA - Ariquemes	73,00	1º
Edleuza de Almeida Catrich Oliveira	******577	Diretor (a):	CEEJA - Ariquemes	72,33	2º
Maria Bethania Borges Costa	******269	Diretor (a):	CEEJA - Ariquemes	71,66	3º
Marli Ribeiro de Souza	******603	Diretor (a):	CEEJA - Ariquemes	64,83	Desclassificada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Edicarlos Fernandes Gobira	******671	Diretor (a):	CEEJA - Ariquemes	64,33	Desclassificada
Janaina Chagas Delmondes	******432	Diretor (a):	CEEJA - Ariquemes	63,62	Desclassificada
Adriana Maria Carneiro Frota Silva	******348	Diretor (a):	CEEJA - Ariquemes	62,33	Desclassificada
Jussara Beatriz Uzzai	******690	Diretor (a):	EEEFM Laurindo Rabello - Alto Paraíso	81,75	1º
Mirley Vicente Bento	******687	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM Laurindo Rabello - Alto Paraíso	76,10	1º
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS					
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
José Emerson Ribeiro Quintão	******469	Chefe de Seção Pedagógica	EEEEFM Ruth Rocha	88,10	1º
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA					
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ariana Siqueira de Oliveira	******640	Chefe de Seção Pedagógica	CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	81,00	1º
Guilherme Isaias de Paula	******359	Chefe de Seção Pedagógica	CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	79,30	2º
Cristiane Almeida Fernandes	******047	Chefe de Seção Pedagógica	CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	Item 1.1 do EDITAL	Desclassificada
Evandro Barbosa Queiroz	******330	Chefe de Seção Pedagógica	CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	Item 1.1 do EDITAL	Desclassificada
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO					
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Elisangela dos Santos Pinheiro	******450	Diretor(a)	EEEFM José Severino dos Santos	87,00	1º
Ademir Machado de Castro	******632	Diretor(a)	EEEFM José Severino dos Santos	86,00	2º
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA					
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda da Silva Leite	******919	Diretor(a)	EEEFM José Rosales	75,80	1º
Gilmara Moura de Oliveira Thiem	******931	Diretor(a)	EEEFM José Rosales dos Santos	Item 4 do EDITAL	Desclassificada
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO					
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cleonaldo Pereira dos Santos	******868	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo	8,30	1º

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação-SEDUC/RO

Protocolo 0064820250

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Portaria nº 8649 de 26 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504610/2021-01,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GEVERSON ANTONIO KRUK**, matrícula XXXXXX**518**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063651845

Portaria nº 8620 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.503381/2021-07,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSENAIDE APARECIDA TAVORA**, matrícula XXXXXX**169**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênios de 26/09/2018 a 26/04/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641095

Portaria nº 8647 de 26 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.503284/2021-14,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELZA ALVES ALECRIM**, matrícula XXXXXX**303**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/10/2018 a 02/05/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063651841

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 7259 - SEGUNDA CHAMADA/PROAFI ESCOLA REGULAR/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.048690/2025-26

Objeto: *Aquisição de lâmpadas para atender a demanda de todos os setores da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 03/10/2025**

OConselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *aquisição de lâmpadas para atender a demanda da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *aquisição de lâmpadas* com intuito de garantir a boa iluminação de todos os recintos para *atender a demanda da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - .....

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo *I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0064907442) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.***

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

(Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - .....

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064907442).
Colorado do Oeste - RO, 30 desetembro de 2025,
JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria 265 de 07/01/2025
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064907271

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATADA: VIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF n° ***.328.682 - **

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na **E.E.E.F.M.PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, da Rede Estadual de Ensino, localizada no Distrito de Bom Futuro, município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito do, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2025, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.VALOR: **R$** 1.640,00 (Hum mil seiscentos e quarenta reais)

PROCESSO:0029.011582/2025-06

VIGÊNCIA: Até 20/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025.

ASSINA Edicarlos Fernandes Gobira

EDICARLOS FERNENDES GOBIRA
Presidente do Conselho Escolar

Ariquemes, 04 de setembro de 2025.

Protocolo 0064907153

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIA E PRODUTOS RUAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV, CNPJ: 14.443.547/0001 - 76

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na **E.E.E.F.M.PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, da Rede Estadual de Ensino, localizada no Distrito de Bom Futuro, município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito do, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2025, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR:R$ **3.255,15 (Três mil duzentos cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**

PROCESSO: 0029.011582/2025-06

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025.

ASSINA:

EDICARLOS FERNENDES GOBIRA
Presidente do Conselho Escolar

Ariquemes, 04de setembro de 2025.

Protocolo 0064907682

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7236/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.052638/2025-74

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis**, (*Reparos e consertos hidráulico elétrico e imóveis)* **da EEEF Castro Alves.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 02/10/2025**

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis**, (*Reparos e consertos hidráulico elétrico e imóveis)*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis**, **(Reparos e consertos hidráulico elétrico e imóveis)** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (0064886934)

Cerejeiras/RO, 30 de setembro de 2025.

SILVIAMARASCHINALLES
Presidente da Comissão de Contratação
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064886935

ERRATA

Por lapso, houve erro na digitação no numero do Aviso (0064257746),
Onde se lê:
Aviso
CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4581
PROCESSO SEI Nº 0029.049556/2025-42
Leia-se:
Aviso
CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6626
PROCESSO SEI Nº 0029.049556/2025-42

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064908427

Portaria nº 8621 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.497158/2021-13,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MAX HONEY DALLE LASTE DE LIMA**, matrícula XXXXXX**749**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 15/09/2015 a 15/04/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641096

Portaria nº 8463 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.447836/2021-99,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ROSANGELA APARECIDA MARUM CANDIDO, matrícula XXXXXX761, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênio de 18/12/1990 a 18/12/1995 e 19/12/1995 a 19/12/2000,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063460839

Portaria nº 8625 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.540884/2019-31,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **REGINA GIL COSTA LEVINO**, matrícula XXXXXX**936**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/08/2017 a 06/03/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641100

EDITAL Nº 4/2025/SUPERMDOGAB-GAPERF

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SRE

CHAMADA PUBLICA 2025

Os Conselhos Escolares das Escolas Estaduais de Machadinho D'Oeste, sendo esta pessoa jurídica de direito privado, juntamente com a Comissão de Cadastramento e Habilitação da Superintendência Regional de Educação com sede na Avenida Diomero Moraes Borba, Bairro Centro, município de Machadinho D'Oeste, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 03, de 04 de Fevereiro de 2025, para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

O Edital estabelecendo as condições, o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 10:00 horas do dia **21 de outubro de 2025**no auditório da SRE Machadinho D'Oeste, localizada na Av.: Diomero Moraes Borba, nº 2525, centro, bem como outras informações necessárias à participação.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente na Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais e suas Organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gêneros alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação das Escolas Estaduais de Ensino fundamental e médio, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/**PNAE** consignados no orçamento da Unidade Executora do Concelho Escolar das referida escola para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

exercício alcançado pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição (ANEXO I).

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1. Os proponentes para se cadastrarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do APNAE ou SRE's de cada município;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

e) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.2. Os proponentes para se cadastrarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da SRE de Machadinho D'Oeste;

b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (ANEXO IV), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

4.2 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições sanitárias.

4.3 Preço unitário por quilograma de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

4.4 O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela comissão de cadastramento e habilitação das Empresas e Produtores Rurais, por um período de seis meses, considerando que o preço ofertado seja inferior ou igual ao de mercado.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão considerados os projetos de venda, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário por quilograma, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.

6.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação na Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e submetidas a testes necessários.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

6.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Comissão de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

7.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.

7.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

7.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8. PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de transferência bancaria ou cartão na função crédito, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento.

8.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3 Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do Diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho Escolar e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, aplicável no que couber.

8.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF)

RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
01	ABÓBORA MADURA - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	168,00	R$ 3,70
02	ALFACE LISA/CRESPA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	595,00	R$ 19,00
03	BANANA MAÇÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	495,00	R$ 7,10
04	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	00	R$ 5,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

05	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	1137,00	R$ 7,30
06	BOLACHA CASEIRA (oriundos da agricultura familiar) - Embalagem de 500g a 1kg. De primeira qualidade, produzido a partir de matéria prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares e sem confeito. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade.	KG	243,00	R$ 33,60
07	CEBOLINHA - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg.	KG	70,00	R$ 34,00
08	COENTRO - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg	KG	70,00	R$ 40,00
09	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.	KG	55,00	R$ 30,00
10	COUVE - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	KG	347,00	R$ 21,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

11	FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI CONGELADO, IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a - 18ºC. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	KG	591,00	R$ 45,60
12	IOGURTE DE FRUTAS (MORANGO) - EMBALAGEM COM 1 LITRO. Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêssego e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem nutricional obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centigrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.	LT	1056,00	R$ 16,40
13	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	833,00	R$ 6,00
14	LIMÃO TAITI/ROSA- De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	116,00	R$ 5,60
15	MAMÃO PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	359,00	R$ 7,02

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

16	MACAXEIRA DESCASCADA (MANDIOCA) - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg.	KG	445,00	R$ 6,30
17	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	3090,00	R$ 3,90
18	PIMENTA DE CHEIRO - 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	43,00	R$ 21,60
19	POLPA DE FRUTA ACEROLA - PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E MANIPULAÇÃO, ROTULAGEM NUTRICIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 KG. COM INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF- SIE – SIM)	KG	211,00	R$ 21,30
20	POLPA DE FRUTA MARACUJA - PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E MANIPULAÇÃO, ROTULAGEM NUTRICIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 KG. COM INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF- SIE – SIM)	KG	202,00	R$ 39,00
21	PÃO MASSA FINA (DE HOT DOG) -50G - inteiro de 1ª qualidade, tipo hot dog, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	KG	200,00(Item de substituição)	R$ 21,00

Obs.: Os itens relacionados como 'ITEM DE SUBSTITUIÇÃO' não terão caráter obrigatório de compra, pois se referem a itens adquiridos somente em caso de falta de outros itens.

9 - DAS PENALIDADES:

9. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente chamada.

9.1. O proponente (grupos: formal ou Informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentando a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.2. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de contratar junto a: SRE/MDO e Escola Estadual;

c) Declaração de inidoneidade.

9.3. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Representação de Ensino do Município, situada a Avenida Diomero Moraes Borba nº 2525, Centro, fone 3581-2085.

OBS: São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Termo de Recebimento

ANEXO III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

10 - DA VALIDADE DA CHAMADA PUBLICA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

10.1 - Esta chamada pública terá a validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Modelo de CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , n.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Diretor(a) da Escola Estadual XXXXXX, o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ ( ).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

			Preço de Aquisição		
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Energia**	**Preço Unitário (divulgado na chamada pública)**	**Preço Total**
	Valor total do contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados

nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º _ _/20XX, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de de .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machadinho D'Oeste _____ de _____ de _____

CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

DIRETOR (PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR)

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO II – Termo de Recebimento

MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

A Comissão de Recebimento, conforme Portaria nº XXXX de 11 de fevereiro de 2025, procedeu a conferência e o recebimento dos produtos em conformidade com o quadro abaixo, da Contratada **COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTOS RURAIS** , CNPJ/MF n.º1 XXXXXXX, mediante a(s) Nota Fiscal XXXX no valor de R$ XXXX (VALOR POR EXTENSO).

Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**(conforme especificações técnicas)**	**KG**		**R$**	**R$**
Valor Total					**R$**

Considerando a regularidade da entrega, a comissão **CERTIFICA** e **DÁ FÉ** na Nota Fiscal nº XXXX, emitida em 14/02/2025.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 17 de fevereiro de 2025

_____

Presidente Comissão de Recebimento

_____

Membro Comissão de Recebimento

_____

Membro da comissão de Recebimento

ANEXO III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone		
18. Endereço	19. Município/UF				

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF			
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).			
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome		CNPJ	Município
Endereço		Fone	
Nome do Representante Legal		CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

Machadinho D'Oeste,25 de setembro de 2025.

ANDREIA CORREA

Superintendente Regional de Educação III

(Interina)

Protocolo 0064907355

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALBERTO NEPOMUCENO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025(ID 0063121221), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064906114) e o Resultado da Análise (ID0064906515), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA CARIRI EIRELI	APAGADORES DE QUADRO BRANCO CANETA PRETA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PASTA CATÁLOGO 100 FLS PAN DRIVE 30GB CARTOLINA BOLA ISOPOR GRANDE TINTA P/ PINCEL DE QUADRO (AZUL) TINTA P/ PINCEL DE QUADRO (PRETA)	R$15.099,00
2	**LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS-ME**		R$15.040,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

3	**SHEILA P.ALMEIDA RONCONI**	CANETA AZUL ENVELOPE PARDO A4 PAPEL SULFITE A4 TINTA GUACHE EVA COLORIDO BOLA ISOPOR MEDIA PISTOLA PARA COLA QUENTE CLIPS Nº 02 CLIPS Nº03 CLIPS Nº04 CLIPS Nº06 TINTA P/ PINCEL DE QUADRO(VERMELHA) PINCEL PARA QUADRO (AZUL) PINCEL PARA QUADRO (PRETO) PINCEL PARA QUADRO (VERMELHO) GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6	R$24.544,37
Valor Total			R$54.687,37

Machadinho D´Oeste/RO,29 de setembro de 2025.
WELITON RAMOS GRACHET
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064909635

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.052598/2025-61
Objeto: *Material Educativo e Esportivo.*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/09/2025 a 02/10/2025.
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de *Material Educativo e Esportivo*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/09/2025 a 02/10/2025, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de *Material Educativo e Esportivo,* considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**(0064877188)e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/09/2025 a 02/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0064877188)

Pimenteiras do Oeste, 30 de setembro de 2025.

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064877189

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.052601/2025-46

Objeto: *Uniformes, Tecidos e Aviamentos.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/09/2025 a 02/10/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de *Uniformes, Tecidos e Aviamentos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/09/2025 a 02/10/2025, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de *Uniformes, Tecidos e Aviamentos,* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**(0064877407)e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/09/2025 a 02/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0064877407)
Pimenteiras do Oeste, 30 de setembro de 2025.
JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente da Comissão de Contratação
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064877408

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.052328/2025-50

Objeto: Contratação de empresa especializada em material de consumo **Educativo Esportivo**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/09/2025 a 02/10/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa especializadaem material de consumo **Educativo Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/09/2025 a 02/10/2025. pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de empresa especializada em material Educativo Esportivo.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/09/2025 a 02/10/2025, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0064825459).
Ji-Paraná/RO, 30 de Setembro de 2025.
Geane Brandão Correia e Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Madalena Leite Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064825598

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0064773692), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064888267) e o Resultado da Análise (ID 0064891853), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
02	Fagotti Comércio Atacadista de Alimentos LTDA	Saco transparente 6,5cm x 13cm x 3cm (100 unidades), Bobina de filme plástico 28cm x 300m, Bobina picotada saco plástico 30cm x 40cm rolo com 500	R$ 866,25
Valor Total			R$ 866,25

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064912490

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.035204/2025-18
Objeto: Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 02/10/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal, C.N.P.J nº 02.486.858/0001-33 localizado na ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - Area Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - área Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a EEEF Gov. Paulo Nunes Leal.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Nome do Programa] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 29 de Setembro de 2025.
Maria de Fatima Fernandes Fonseca
Presidente da Comissão de Contratação
Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Paulo Nunes Leal

Protocolo 0064876524

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.052340/2025-64

Objeto: **30.90.39** Serviços de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 03/10/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação d*e* esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis, 30 de setembro de 2025.

Hemerson Falcão
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0064822303

ERRATA

No Extrato do Contrato ID (0064530970), Publicado no Dario Oficial de Rondônia nº 180, do dia 22/09/2025.
ONDE SE LÊ:
MS Distribuidora e Serviços LTDA
CNPJ: CNPJ 51.713.456/0001-30
Representante legal o(a) Srª Mariza de Souza Oliveira , inscrito no CPF: ********287.
LEIA -SE:
MJ Oliveira Distribuidora e serviços LTDA.
CNPJ: 61.664.765/0001-10
Representante legal o(a) Srª João Vitor Bettero de Oliveira, inscrito no CPF: ********208.
Ji-Paraná/RO, 30 de setembro de 2025.

Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. São Francisco
CPF: ********253
João Vitor Bettero de Oliveira
MJ Oliveira Distribuidora e serviços LTDA.
CPF: ********208

Protocolo 0064910531

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.029261/2025-50
Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviços de Pequenos Reparos na EEEFM RISOLETA NEVES
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:30/09/2025 a 02/10/2025
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES**, C.N.P.J nº 00.686.795/0001-33, localizado na Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para Serviços de Pequenos Reparos na EEEFM RISOLETA NEVES, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/09/2025 a 02/10/2025, pelo endereço eletrônico eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para Serviços de Pequenos Reparos , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
VIII - Alvará de Funcionamento: Emitido pela prefeitura, autoriza a empresa a operar no município.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

IX - Licença Sanitária: Emitida pelo órgão de vigilância sanitária (municipal ou estadual), é um dos documentos mais importantes, pois comprova que a empresa segue as normas de higiene e saúde.
X - Licença Ambiental;

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/09/2025 a 02/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho,30 de setembro de 2025.

GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Contratação

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:

Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de instalação de refletores de led de 200W no pátio da escola e na quadra, com mão de obra e material incluso	Und	10		
02	Serviços de substituição de torneiras de boa qualidade nos banheiros dos alunos, c/ fornecimento de mão de obra e material.	Und	10		
03	Serviço de higienização e limpeza da caixa d´agua, com fornecimento de certificado.	Und	02		
04	Serviço de reparos e limpeza nas calhas da escola.	Und	10		
05	Serviço de substituição de vidros das janelas das salas de aula ,incluindo mão de obra e material	Und	04		
06	Serviço de roçagem e limpeza no entorno da escola com remoção de entulho.	Und	02		
07	Serviços de reparos nas caixas de descarga (substituição),dos banheiros dos alunos, masculinos e femininos e desentupimento de vasos, incluindo mão de obra e material.	Und	10		
08	Serviço de solda no portão da escola e da quadra de esportes	Und	02		
09	Serviço de substituição de lâmpadas tubolar T8 LED, de 18W de potência nas salas de aula e corredores,incluindo mão de obra e material.	Und	195		
10	Serviço de reparos nas portas das salas de aula com colocação de suportes para cadeados, cadeados e substituição de dobradiças, desempeno, incluindo mão de obra e material	Und	10		
11	Serviço de reparos em quadro de energia com substituição de disjuntores de 20 amperes, incluindo mão de obra e material.	Und	10		
12	Serviço de limpeza de fossa séptica e sumidouros	Und	08		
13	Serviço de reparos no telhado c/ colocação de telha, parafusos, incluindo mão de obra e material	Und	04		

Valor Total	

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos:
·Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS
·Cópia Cadastro CNPJ
·Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0060575668

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.051146/2025-61

Objeto: **33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 03/10/2025**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **(MATERIAL DE CONSUMO)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação d*e* esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Buritis, 30 de setembro de 2025.

Hemerson Falcão
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0064902694

Portaria nº 9795 de 30 de setembro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação ;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 06/2025/SEDUC-MSS, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, CNPJ Nº 12.925.147/0001-71, que tem por objeto Serviço de empresa especializada em manutenção e conservação de bens imóveis da Escola Maria Di Sancti Santos, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - DAIANE DOS SANTOS ROSA, matrícula nº ******591, Fiscal de Contrato;

2 -, MIRIAN ROSA LOPES, matrícula nº ******719 Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064916129

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0064529579
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: S.J ASTOLFI ESQUADRIAS METALICAS EIRELI EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 26.511.241/0001-99
OBJETO: *Serviço de serralheria, instalação, reparação e manutenção de estruturas e peças metálicas*
VALOR: R$ 31.096,00 (Trinta e um mil e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
DATA E HORA DO SISTEMA
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Sidemar José Astolfi
Representante Contratada

Protocolo 0064856349

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cândido Portinari

CONTRATADA: S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 06.339.174/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 11/2025 (0064517477) e anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

VALOR: R$ 12.010,71 (Doze mil e dez reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025
ASSINAM: Rosiane Barbosa da Silva Taliari, e Edson Codinhoto de Oliveira

Protocolo 0064885545

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cândido Portinari
CONTRATADA: Mercado Fortaleza Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.129.091/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 11/2025 (0064517477) e anexos.
VALOR: R$ 27.443,15 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025
ASSINAM: Rosiane Barbosa da Silva Taliari, e Fernando César Justo

Protocolo 0064885693

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cândido Portinari
CONTRATADA: Silva & Stre Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 31.836.579/0002-31
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 11/2025 (0064517477) e anexos.
VALOR: R$ 29.153,70 (Vinte e nove mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.
ASSINAM: Rosiane Barbosa da Silva Taliari, e Juliano dos Santos Brito

Protocolo 0064885972

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cândido Portinari
CONTRATADA: Marcio de Oliveira Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 46.891.108/0001-12
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 11/2025(0064517477) e anexos.
VALOR: R$ 32.429,70 (Trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025
ASSINAM: Rosiane Barbosa da Silva Taliari, e Marcio de Oliveira

Protocolo 0064886081

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
CONTRATADA: IMPÉRIO MALHARIA IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 36.530.262/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação CONFECÇÃO DE UNIFORME
VALOR: R$5.697,00(cinco mil seiscentos e noventa e sete reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA:30/09/2025
ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO E GERALDA ALVES NEVES

Protocolo 0064917977

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: RODRIGUES E TORRES COMERCIO VAREJISTA
CNPJ DA CONTRATADA: 36.172.448/0001-30
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO COPA E COZINHA (canecas de vidro, garrafas térmicas)
VALOR: R$ 3.237,98 (três mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: 180 dias consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025
ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
Elisangela Torres de Almeida
RODRIGUES E TORRES COMERCIO VAREJISTA

Protocolo 0063838767

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0064537151), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064537285) e o Resultado da Análise (ID 0064537424), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.T.B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, WI-FI, BIVOLT,VISOR LCD COLORIDO 1,44**	2.350,00
Valor Total			2.350,00

Cacoal/RO, 30 de setembro de 2025.

Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064537610

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.052711/2025-16

Objeto: **33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 03/10/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **(MATERIAL DE CONSUMO)**, referente aos recursos repassados no programa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação d*e* esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis, 30 de setembro de 2025.

Hemerson Falcão
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0064918833

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2025/SEDUC-EEEFJM
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES.
CONTRATADA: H. JET COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.962/0001-73
OBJETO: O objeto da contratação pretendida é a prestação do serviço de Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.
VALOR: R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)
VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 06 (Seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025.
PROCESSO SEI Nº: 0029.051645/2025-59

ASSINAM: Maria Madalena Leite Costa e Helio Gomes de Souza

Protocolo 0064668614

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031607/2025-80
Objeto: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (PODA DE ARVORES E GRAMA,LIMPEZA DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 03/10/2025 (até as 13:00 h)**
O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PODA DE ARVORES E GRAMA,LIMPEZA DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025 (até as 13:00 h)**, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de **PODA DE ARVORES E GRAMA,LIMPEZA DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025 (até as 13:00 h)** - *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos.
Ariquemes/RO, 30 de setembro de 2025
ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064909503

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANAJ , C.N.P.J nº 03.178.633/0001-82, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 6920 ID 0064600614, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064600615) e o Resultado da Análise (ID 0064600616), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE	Descrição do Item	VALOR TOTAL(R$)
1	COMERCIAL URUPA CNPJ 26.351.705/0001-47	Gás engarrafado (Botija 13Kg)	816,00
		Gás engarrafado (Botija 45Kg)	1.996,00
VALOR TOTAL			2.812,00

Ji-Paraná - RO, 30 de setembro de 2025
Marli Peme Arara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064600618

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025-PROAFI ESCOLA REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

CONTRATADA: Maxuel Marcos da Silva ME
CNPJ DA CONTRATADA: 52.898.030/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação materiais de consumo engarrafados para recarga de extintores de incêndio
VALOR: R$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025
ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 0064876365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 6 (0063735059), o Quadro Comparativo(0063830669) e o Demonstrativo de Resultado 0063830715, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI	1	R$3.080,00	habilitado
Valor Total			R$3.080,00 (três mil oitenta reais)	

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2025

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I

Protocolo 0064924474

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº0029.034544/2025-13

Objeto: O objeto da despesa é aquisição de Material de Copa e Cozinha.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/09/2025 a 03/10/2025.
O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti , C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/09/2025 a 03/10/2025., pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 30/09/2025 a 03/10/2025., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

FABIULA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064882904

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI

CONTRATADA:D. RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de *Manutenção de Bens Imóveis*

VALOR: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 10 (dez) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

ASSINAM: MÁRCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Protocolo 0064924855

ANÁLISE

Análise nº 12/2025/SEDUC-EEEFMCL

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025(0064691012), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0064915224), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Compunet Informática LTDA	01; 02; 03; 04; 05; 06 e 07	R$ 3.103,00	Habilitado
2	**Agência Nível Byte LTDA**	--	--	Habilitado
3	**D'Marca Distribuidora de Equipamentos de Informática Ltda**	--	--	Habilitado
Valor Total			R$3.103,00	

Rolim de Moura/RO, 30 de setembro de 2025.

Maria Marques Fagundes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064917836

EXTRATO

CONTRATO Nº 28/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar Sodigah Sagah
CONTRATADA: Rondônia Comércio de Embalagens Eireli
CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 170,36 (cento e setenta reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:29/09/2025
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Andreia Bronelle Sodré - Contratada

Protocolo 0064913061

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.034544/2025-13

Objeto: O objeto da despesa é aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/09/2025 a 03/10/2025.
O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti , C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/09/2025 a 03/10/2025, pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material de limpeza e higienização , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 30/09/2025 a 03/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.
FABIULA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064886479

EXTRATO

CONTRATO Nº 30/2025 (ID 0064881997)
CONTRATANTE:Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH
CONTRATADA: C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.974/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 148,87 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA:29/09/2025
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Celio Rodrigues do Carmo - Contratado

Protocolo 0064884405

EXTRATO

CONTRATO Nº 31/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar PAMAKOBA WAH
CONTRATADA: C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.974/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 177,37 (cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Celio Rodrigues do Carmo - Contratado

Protocolo 0064888627

EXTRATO

CONTRATO Nº 33/2025 (ID 0064906828)
CONTRATANTE:Conselho Escolar Soesame Ikinah
CONTRATADA: C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.974/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 468,60 (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Celio Rodrigues do Carmo - Contratado

Protocolo 0064907052

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.051183/2025-70

Objeto: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/10/2025 a 07/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO., doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição/contratação de: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2025 a 07/10/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **01/10/2025 a 07/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Mirante da Serra-RO, 30 de setembro de 2025.

Hélia Oliveira NOgueira

Presidente da Comissão de Contratação

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064924410

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar SOESAME IKINAH , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 ID 0064137780, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas,ID 0064912183 e o Resultado da Análise ID 0064924566, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	R.T.B.COM REP LTDA	1 A 23	R$ 1.306,62
2	HIGIBEST COM SERVICOS LTDA	1A 23	R$ 1.374,50
3	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA	1A 23	R$ 1.450,00
VENCEDOR			R$ 1.306,62

Cacoal, RO, 10 de setembrode 2025
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064925427

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/PEALE/2025 ID(0064290677), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064812444), o Resultado da Análise (ID 0064831574) e Considerando ainda JUSTIFICATIVA PARA REDUÇÃO DE 0,467% ID (0064871386), **HOMOLOGA** o procedimento realizado. Retificação do termo de Homologação ID(0064863079).

ITEM	Proponente Habilitado	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	TC Comercio e Consultoria LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R$ 68,68
02	TC Comercio e Consultoria LTDA	AGRIÃO - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	R$ 292,63
03	Roldão Braga Ribeiro LTDA	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$ 860,86
04	Maya Comercio de Alimento EIRELI	Azeite de Dendê - embalagem frasco frascos plásticos de 200g. prazo de validade de um ano da data de entrega.	R$ 127,40
05	Roldão Braga Ribeiro LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg	R$ 1.424,83
06	Maya Comercio de Alimento EIRELI	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g	R$ 119,44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

07	Roldão Braga Ribeiro LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R$2.489,22
08	Roldão Braga Ribeiro LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 6.292,97
09	C20 Expertise Informacional Ltda	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 135,15
10	Maya Comercio de Alimento EIRELI	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 727,98
11	Maya Comercio de Alimento EIRELI	Creme de baixo teor ou leve: 10-19% de gordura (geralmente UHT). embalagem de caixinha de 200g. validade de um ano da data de entrega.	R$ 92,57
12	C20 Expertise Informacional Ltda	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	R$ 415,35
13	Maya Comercio de Alimento EIRELI	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R$ 558,28
14	TC Comercio e Consultoria LTDA	Farinha de tapioca, embalagem atoxa, 1kg	R$ 439,69
15	Roldão Braga Ribeiro LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).Pacote de 1 kg	R$ 1.133,18

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

16	Roldão Braga Ribeiro LTDA	Frango Inteiro congelado – sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega)	R$ 1.594,97
17	Roldão Braga Ribeiro LTDA	FRANGO CONGELADO, PEITO –. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	R$ 407,29
18	Roldão Braga Ribeiro LTDA	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L	R$ 267,84
19	C20 Expertise Informacional Ltda	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor caracteristicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L	R$ 2.053,42
20	Maya Comercio de Alimento EIRELI	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	R$ 483,73
21	Maya Comercio de Alimento EIRELI	MAÇÃ NACIONAL – VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R$336,42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

22	Roldão Braga Ribeiro LTDA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Caracteristicas sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas	R$ 255,95
23	Maya Comercio de Alimento EIRELI	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal)	R$ 525,53
24	TC Comercio e Consultoria LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	R$ 583,51
25	Roldão Braga Ribeiro LTDA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 2,693,36
26	Roldão Braga Ribeiro LTDA	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 92,57
27	TC Comercio e Consultoria LTDA	Torrada de trigo tradicional, embalagem de saco plástico atóxica, pacote de 500g	R$ 487,71
TOTAL			R$ 24.960,54

Candeias do Jamari/RO, 30 de setembro de 2025

JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2025 (ID 0064272238), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064806416) e o Resultado da Análise (ID 0063371379), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER SAMSUNG 18.000 BTUS, SALA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESCOLAR, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, REPOR O GÁS REFRIGERANTE R410A CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 1169780	360,00
2	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESCOLAR. TOMBAMENTOS: 486770	28,00
3	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG 18.000 BTUS, SALA SUPERVISÃO ESCOLAR, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, E REPOR O GÁS REFRIGERANTE R22 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 221863	360,00
4	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA SUPERVISÃO ESCOLAR. TOMBAMENTOS: 210153	28,00
5	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, SALA DIREÇÃO ESCOLAR, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, TROCAR O GÁS REFRIGERANTE R32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201308	400,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

6	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA DIREÇÃO ESCOLAR. TOMBAMENTOS: 31201308	28,00
7	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, SALA DE CONVIVÊNCIA, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, TROCAR O GÁS REFRIGERANTE R32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201381	400,00
8	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA DE CONVIVÊNCIA. TOMBAMENTOS: 31201381	28,00
9	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO ELGIN SPLIT 12.000 BTUS, SALA ORIENTAÇÃO ESCOLAR, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, REPOR O GÁS REFRIGERANTE R410A CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 30062336	280,00
10	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA ORIENTAÇÃO ESCOLAR. TOMBAMENTOS: 30062309	28,00
11	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, SALA SECRETARIA ESCOLAR, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, TROCAR O GÁS REFRIGERANTE R32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 30147134	400,00
12	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA SECRETARIA ESCOLAR. TOMBAMENTOS: 30146621	28,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

13	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, DEPÓSITO DE ALIMENTO ESCOLAR, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, REPOR O GÁS REFRIGERANTE R410A CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 30147139	400,00
14	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. DEPÓSITO DE ALIMENTO. TOMBAMENTOS: 30146620	28,00
15	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER SAMSUNG 24.000 BTUS, SALA DE PLANEJAMENTO ESCOLAR, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, REPOR O GÁS REFRIGERANTE R410A CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 499348	400,00
16	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA DE PLANEJAMENTO. TOMBAMENTOS: 510417	28,00
17	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER SAMSUNG 18.000 BTUS, SALA DE RECURSOS, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, REPOR O GÁS REFRIGERANTE R410A CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 541682	360,00
18	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO2026. SALA DE RECURSOS. TOMBAMENTOS: 486776	28,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

19	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, SALA LIE (LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA), COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, TROCAR O GÁS REFRIGERANTE R32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201396	400,00
20	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. LIE (LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA). TOMBAMENTOS: 31201397	28,00
21	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, SALA LIE (LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA), COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, TROCAR O GÁS REFRIGERANTE R32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201396	400,00
22	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. LIE (LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA). TOMBAMENTOS: 31201397	28,00
23	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, BIBLIOTECA ESCOLAR, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, TROCAR O GÁS REFRIGERANTE R32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201380	400,00
24	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. BIBLIOTECA. TOMBAMENTOS: 31201380	28,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

25	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER SAMSUNG 24.000 BTUS, SALA PSICOPEDAGOGIA, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, REPOR O GÁS REFRIGERANTE R410A CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 235488	400,00
26	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA PSICOPEDAGOGIA. TOMBAMENTOS: 470285	28,00
27	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, SALA 01, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, TROCAR O GÁS REFRIGERANTE R32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 031201384	400,00
28	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 01. TOMBAMENTOS: 031201384	28,00
29	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, SALA 01, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, REPOR O GÁS REFRIGERANTE R410A CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 219788	400,00
30	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 01. TOMBAMENTOS: 229113	28,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

31	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, SALA 02, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, TROCAR O GÁS REFRIGERANTE R32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201385	400,00
32	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 02. TOMBAMENTOS: 31201385	28,00
33	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, SALA 02, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, REPOR O GÁS REFRIGERANTE R410A CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 30147135	400,00
34	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 02. TOMBAMENTOS: 30146616	28,00
35	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, SALA 03, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, REPOR O GÁS REFRIGERANTE R410A CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201386	400,00
36	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 03. TOMBAMENTOS: 31201386	28,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

37	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, SALA 03, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, REPOR O GÁS REFRIGERANTE R410A CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 453244	400,00
38	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 03. TOMBAMENTOS: 31201386	28,00
39	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, SALA 04, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, REPOR O GÁS REFRIGERANTE R410A CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 30147137	400,00
40	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 04. TOMBAMENTOS: 30146615.	28,00
41	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, SALA 04, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, REPOR O GÁS REFRIGERANTE R410A CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 30147135	400,00
42	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 04. TOMBAMENTOS: 30146614.	28,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

43	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS, SALA 05, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, REPOR O GÁS REFRIGERANTE R410A CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 30147141	400,00
44	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 05. TOMBAMENTOS: 30146618	28,00
45	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS, SALA 05, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, REPOR O GÁS REFRIGERANTE R410A CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 30147140	400,00
46	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 05. TOMBAMENTOS: 30146610	28,00
47	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS, SALA 06, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, TROCAR O GÁS REFRIGERANTE R32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201388	400,00
48	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 06. TOMBAMENTOS: 31201388	28,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

49	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS, SALA 06, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, TROCAR O GÁS REFRIGERANTE R32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201387.	400,00
50	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 06. TOMBAMENTOS: 31201387.	28,00
51	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS, SALA 07, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, TROCAR O GÁS REFRIGERANTE R32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201392	400,00
52	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 07. TOMBAMENTOS: 31201393	28,00
53	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS, SALA 07, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, TROCAR O GÁS REFRIGERANTE R32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201392	400,00
54	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 07. TOMBAMENTOS: 31201393	28,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

55	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS, SALA 08, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, TROCAR O GÁS REFRIGERANTE R32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 30147138	400,00
56	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 08. TOMBAMENTOS: 30146617	28,00
57	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 30.000 BTUS, SALA 08, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, REPOR O GÁS REFRIGERANTE R410A CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201388	470,00
58	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 08. TOMBAMENTOS: 31201388	28,00
59	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, SALA 09, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, TROCAR O GÁS REFRIGERANTE R32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201390	400,00
60	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 09. TOMBAMENTOS: 31201391	28,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

61	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, SALA 09, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, TROCAR O GÁS REFRIGERANTE R32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201390	400,00
62	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 09. TOMBAMENTOS: 31201391	28,00
63	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, SALA 10, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, TROCAR O GÁS REFRIGERANTE R32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201394	400,00
64	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 10. TOMBAMENTOS: 31201395	28,00
65	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, SALA 10, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, TROCAR O GÁS REFRIGERANTE R32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201394	400,00
66	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 10. TOMBAMENTOS: 31201395	28,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

67	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO CONVENCIONAL PISO TETO YORK 58.000 BTUS, SALA 11, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, REPOR O GÁS REFRIGERANTE R22 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 195233;	700,00
68	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA 11. TOMBAMENTOS: 191233	28,00
69	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 24.000 BTUS, SALA LABORATÓRIO DE CIÊNCIA, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, TROCAR O GÁS REFRIGERANTE R32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201383	400,00
70	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA LABORATÓRIO DE CIÊNCIA. TOMBAMENTOS: 31201382	28,00
71	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ELGIN 30.000 BTUS, SALA LABORATÓRIO DE CIÊNCIA, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO EM SEU LOCAL DE ORIGEM, TROCAR O GÁS REFRIGERANTE R32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE, APÓS SUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TOMBAMENTOS: 1.405.435	470,00
72	DAVI R. DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA DE FILTROS E VERIFICAÇÃO DO DRENO (OBSTRUÇÃO E VAZAMENTO) EM: JANEIRO 2026. SALA LABORATÓRIO DE CIÊNCIA. TOMBAMENTOS: 1.405.436	28,00
Valor Total			15.608,00

Vilhena/RO, 30 de setembro de 2025.
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0063381965

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ , C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 006/2025 6886 ID 0064559179, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064559181) e o Resultado da Análise (ID 0064559182), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE	Descrição do Item	VALOR TOTAL(R$)
1	COMERCIAL URUPA CNPJ 26.351.705/0001-47	Gás engarrafado (Botija 13Kg)	2.720,00
		Gás engarrafado (Botija 45Kg)	1.996,00
VALOR TOTAL			**4.716,00**

Ji-Paraná- RO, 30 de setembrode 2025
ROBERTO SORABAH GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064559184

ERRATA

No extrato do contrato ID 0062342963

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 677,65 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** de acordo com os valores especificados no edital 03/2024 ID (0058588075) Os preços contratuais não serão reajustados.

LEIA SE:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.252,20 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)** de acordo com os valores especificados no edital 03/2024 ID (0058588075) Os preços contratuais não serão reajustados.

São Felipe D`Oeste, 30 de setembro de 2025.

Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente

Protocolo 0064927894

Portaria nº 9752 de 29 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar do dia 1º de setembro de 2025, considerando o Despacho (0064250516), sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0056818340)**, presente no processo 0029.004602/2025-84, vinculado ao Processo nº 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone**, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0056818342), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0056818341), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0056818343) e Planilha (0056839027), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Nº	Unidade	Designação	Nome do Fiscal	Matrícula
1	EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	Fiscal de Contrato	Gerlliany Fernandes de Lima	******033
		Fiscal Substituto	Selma Santana Evaristo	******516
2	EEEF Casa de Davi	Fiscal de Contrato	Marcia Aparecida Amorim	******136
		Fiscal Substituto	Queite Fernandes de Moura	******846
3	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal de Contrato	Rosineia Alves Cirino	******057
		Fiscal Substituto	Genivaldo Pereira de Lima	******450
4	EEEF Nossa Senhora Do Amparo	Fiscal de Contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	******564
		Fiscal Substituto	Marizete Silva Prates	******813
5	EEEF Jaime Barcessat	Fiscal de Contrato	Edineia Ferreira da Silva Batista	******572
		Fiscal Substituto	Gicelle Justiniano Sarco	******196
6	EEEFM Rio Branco	Fiscal de Contrato	José Nilton Frota Pereira	******646
		Fiscal Substituto	Fabrícia Silva Medeiros	******051
7	EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	Fiscal de Contrato	Marlene Rodrigues da Silva Benedito	******267
		Fiscal Substituto	Neozenilzia Almeida de Cristo	******268
8	EEEFM Duque de Caxias	Fiscal de Contrato	Jeferson Sales Guimarães	******274
		Fiscal Substituto	Marly de Lima Ribeiro	******554
9	EEEF Branca de Neve	Fiscal de Contrato	Hindira de Melo Mendes	******637
		Fiscal Substituto	Regina Celia M. de Souza	******332
10	EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal de Contrato	João Bosco Viana de Oliveira	******719
		Fiscal Substituto	Leila Lunardi	******738
11	EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal de Contrato	Gecélia Do Socorro David Silva Macedo	******070
		Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	******474
12	EEEFM Paulo Freire	Fiscal de Contrato	Sandra Alves da Silva Nogueira	******926
		Fiscal Substituto	Silvani Antunes dos Reis Souza	******806
13	EEEFM São Luiz	Fiscal de Contrato	Edna Celestino dos Passos	******553
		Fiscal Substituto	Maria Do Livramento Campos	******363
14	EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Fiscal de Contrato	Vanderlei Varini dos Santos	******742
		Fiscal Substituto	Jorge Tapudima	******281
15	EEEFM Prof. Orlando Freire	Fiscal de Contrato	Anderson Gomes dos Santos	******734
		Fiscal Substituto	Maricélia Silva Oliveira	******223
16	EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	Fiscal de Contrato	Ana Nery Mendes dos Santos	******226
		Fiscal Substituto	Mauro Silveira Saldanha	******232

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

17	EEEF Princesa Izabel	Fiscal de Contrato	Claudia Rodrigues Portela	******345
		Fiscal Substituto	Gilca Rodrigues Machado	******345
18	EEEFM General Osório	Fiscal de Contrato	Jana Gusmão Dutra de Lima	******555
		Fiscal Substituto	Reinaldo Roque dos Santos Menezes	******415
19	EEEFM Profª Flora Calheiros Cotrin	Fiscal de Contrato	Mabio Garcia dos Santos	******027
		Fiscal Substituto	Maria Luciene C. Noronha Maia	******881
20	EEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal de Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	******201
		Fiscal Substituto	Ozimar Rosa dos Santos	******980
21	IEE Carmela Dutra	Fiscal de Contrato	Gracijames Paiva de Azevedo Braga	******821
		Fiscal Substituto	Denise Andrade Martins de Azevedo	******021
22	EEEFM Major Guapindaia	Fiscal de Contrato	Célio Leandro Da Silva	******222
		Fiscal Substituto	Rosimara Gomes Vital	******236
23	EEEFM João Bento da Costa	Fiscal de Contrato	Francisco Tadeu Reis de Souza	******061
		Fiscal Substituto	Dalzilene Oliveira Bernardo Lopes	******072
24	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Fiscal de Contrato	Adriana Oliveira da Silva	******912
		Fiscal Substituto	Ana Paula Nobre Luz	******047
25	CEEJA Padre Moretti	Fiscal de Contrato	Milena Cristina Monteiro Furtado	******040
		Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	******870
26	EEEFM Albino Buttner	Fiscal de Contrato	Maria Do Socorro Maciel Rocha	******182
		Fiscal Substituto	Maria Das Graças Cavalcante Santos	******438
27	CTPM I	Fiscal de Contrato	Lucas de Tarso Savino Nogueira	******673
		Fiscal Substituto	Rozaria Rodrigues De Morães	******082
28	CTPM II - Jaci	Fiscal de Contrato	Marcio Rogério Teixeira Penha	******264
		Fiscal Substituto	Alessandro de Sousa Rodrigues	******251
29	EEEFM Professora Juracy Lima Tavares	Fiscal de Contrato	Chirlane Nobre Belo	******119
		Fiscal Substituto	Silvana Araújo de Souza Oliveira	******878
30	EEEFM Cesar Freitas Cassol	Fiscal de Contrato	Ionan Santos de Faria	******444
		Fiscal Substituto	Claudemir Feliciano Mota	******780
31	CTPM VII	Fiscal de Contrato	Fabrício Vieira de Oliveira	******253
		Fiscal Substituto	Vera Lúcia Cortez De Meideiros	******698
32	EEEF João Francisco Correia	Fiscal de Contrato	Ivone Taufmann da Silva	******556
		Fiscal Substituto	Sueli Conceição Pinto Ribeiro Souza	******517
33	EEEE Abnael Machado de Lima/Cene	Fiscal de Contrato	Julieth Costa Magno	******196

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

		Fiscal Substituto	Ana Geralda Rodrigues de Almeida	******771
34	EEEF 21 de Abril	Fiscal de Contrato	Lucia Lopes Leite	******325
		Fiscal Substituto	Ana Flavia Oliveira Alves Riggo	******325
35	EEEF Maria de Nazaré	Fiscal de Contrato	Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena	******414
		Fiscal Substituto	Ellen Kellen de Oliveira Correa	******893
36	EEEFM Gov. Paulo Nunes Leal	Fiscal de Contrato	Tatiano de Vasconcelos Souza	******539
		Fiscal Substituto	Leni de Souza Costa	******805
37	EEEF Heitor Villa Lobos	Fiscal de Contrato	Francisco Rodrigues Lopes	******702
		Fiscal Substituto	Rosângela Rosane de Oliveira Coelho	******313
38	EEEF Helio Neves Botelho	Fiscal de Contrato	Marcia Amorim de Carvalho	******939
		Fiscal Substituto	Benedito Portela de Araújo	******457
39	EEEF Jânio da Silva Quadros	Fiscal de Contrato	Sônia Figueira da Silva Holanda	******951
		Fiscal Substituto	Sandra Maria da Costa	******444
40	EEEF Luiz Soares de Cássia	Fiscal de Contrato	Marcilene Ferreira da Silva	******925
		Fiscal Substituto	Andrelino Moraes de Souza	******327
41	EEEFM Maria Carmosina	Fiscal de Contrato	Alexandre de Albuquerque Tavares Braga	******824
		Fiscal Substituto	Andreia Ferreira da Silva	******248
42	EEEF Nossa Senhora Das Graças	Fiscal de Contrato	Rosana Ribeiro Pantoja	******208
		Fiscal Substituto	Sirlene Borges da Silva Ramos	******323
43	EEEF. Padre Mário Castagna	Fiscal de Contrato	Selma Teixeira da Silva Amorim	******312
		Fiscal Substituto	Maria Ivonete Temoteo da Silva	******656
44	EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos	Fiscal de Contrato	Rosilene Costa Nascimento	******190
		Fiscal Substituto	Maria Cristina de Melo Perez Levy	******075
45	EEEF Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Fiscal de Contrato	Sanderli Costa Felix	******946
		Fiscal Substituto	Clecilda Maria dos Santos	******489
46	EEEF Prof Roberto Duarte Pires	Fiscal de Contrato	Erodiany Julieta Costa dos Santos	******457
		Fiscal Substituto	Rosileia da Silva de Araujo Fernandes	******553
47	EEEF São Sebastião I	Fiscal de Contrato	Antonieta Marques de Souza	******322
		Fiscal Substituto	Lívia Coutinho M. Gorayeb	******169
48	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	Fiscal de Contrato	Katia Cilene Mendonça Lima	******342
		Fiscal Substituto	Michelle Bernardo Medeira	******168
49	EEEMTI 4 de Janeiro	Fiscal de Contrato	Francisca Aguiar da Silva	******609
		Fiscal Substituto	Marina Pereira Bento Welika	******999

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

50	EEEFM Barão Do Solimões	Fiscal de Contrato	Marcelo Lima de Araújo	******660
		Fiscal Substituto	Simone Piltz de Souza	******664
51	EEEFM Bela Vista	Fiscal de Contrato	Évelin Pereira da Costa	******933
		Fiscal Substituto	Adriana Oliveira Marques	******346
52	EEEFM Dom Pedro I	Fiscal de Contrato	Maura do Socorro Ribeiro Bragado	******183
		Fiscal Substituto	Francilene dos Santos Trindade	******260
53	EEEFM Dr. Oswaldo Piana	Fiscal de Contrato	Juracir da Conceicao Botao Neto	******181
		Fiscal Substituto	Gecilene Vasconcelos Lima	******484
54	EEEFM Estudo e Trabalho	Fiscal de Contrato	Hudson Góes Caetano	******115
		Fiscal Substituto	Cristiane Joelma Denny	******817
55	EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal de Contrato	Luciana Andreia Holtz	******988
		Fiscal Substituto	Jorge Luiz da Silva	******165
56	EEEFM Gov. Araújo Lima	Fiscal de Contrato	Ionira Melo Da SIlva	******658
		Fiscal Substituto	Sara Lopes Costa	******774
57	EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosanah	Fiscal de Contrato	Liliany Aurora Moreira	******304
		Fiscal Substituto	Mariana Chaves Almeida	******530
58	EEEFM Gov. Petrô. Barcelos/ Colégio Militar Dom Pedro II	Fiscal de Contrato	Moacyr de Paula Júnior	******337
		Fiscal Substituto	Bethania Moreira da Silva Santos	******293
59	EEEFM John Kennedy	Fiscal de Contrato	Josete de Jesus Martins	******906
		Fiscal Substituto	Eliete Diogo da Cruz Almeida	******285
60	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal de Contrato	Cinthia Patricia Macêdo Melo	******564
		Fiscal Substituto	Helena Pereira Leite	******281
61	EEEFM Marcos de Barros Freire	Fiscal de Contrato	Juliana Oliveira Rezende Bassanin	******252
		Fiscal Substituto	Marcelo de Oliveira	******710
62	EEEFM Castelo Branco	Fiscal de Contrato	Valter Belarmino	******653
		Fiscal Substituto	Carla da Silva Freire	******611
63	EEEF Maria Nazaré dos Santos	Fiscal de Contrato	Klycia Rogelia Paes Mota	******500
		Fiscal Substituto	Orisvaldo Souza de Oliveira	******459
64	EEEFM Mariana	Fiscal de Contrato	Márcia Almeida dos Reis	******233
		Fiscal Substituto	Roseângela Lemos da Silva	******898
65	EEEFM Murilo Braga	Fiscal de Contrato	Francianne Souza da Silva	******597
		Fiscal Substituto	Marcia de Amorim Souza	******289
66	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Valnide Silva Meireles	******762

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

		Fiscal Substituto	Lidiane Silva dos S. Gasparini	******791
67	EEEFM Prof. Eduardo Lima E Silva	Fiscal de Contrato	Jucilene Graminholi Miotto	******867
		Fiscal Substituto	Yara Gabriela de Carvalho Fernandes	******744
68	EEEFM Risoleta Neves	Fiscal de Contrato	Gláucia Soares Proença Fonseca	******572
		Fiscal Substituto	Evandro Marcos de Souza Neckel	******511
69	EEEFM Ulisses Guimarães	Fiscal de Contrato	Valdeci Ramos dos Santos	******057
		Fiscal Substituto	Karla Ribeiro Bentes Rodrigues	******295
70	EEEMT Brasília	Fiscal de Contrato	Clarina Carneiro de Moraes	******564
		Fiscal Substituto	Lucineide Monteiro	******079
71	EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Fiscal de Contrato	Débora Macedo Oliveira	******181
		Fiscal Substituto	Marinete Oliveira de Andrade	******622
72	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal de Contrato	Patricia Nascimento de S. Lucena	******559
		Fiscal Substituto	Diego Silva Vasconcelos	******487

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 para a Regional de Educação de Porto Velho (0056818340), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Liana Silva de Almeida Lima	******150
Membro	Lourdes Maria Soares Silva	******167
Membro	Silvana de Araújo Ferreira	******710
Suplente	Urrumara Pires de Oliveira	******631

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados à Superintendência Regional de Educação de Porto Velho;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 8002 de 05 de agosto de 2025 (0062922866).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064858438

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Portaria nº 8597 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.067266/2024-08,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SONIA OLIVEIRA SCHNEIDER GARCIA**, matrícula XXXXXX**839**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/04/2017 a 26/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641071

Portaria nº 8646 de 26 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.509206/2021-15,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DANIELE PAULA LESEUX**, matrícula XXXXXX**183**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 25/08/2016 a 25/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063651840

Portaria nº 9780 de 29 de setembro de 2025

Altera a composição dos membros relacionados na Portaria nº 5492, de 14 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 90, de 15 de maio de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023 e

CONSIDERANDO a Portaria nº 5492, de 14 de maio de 2025, que institui a Designação da Comissão de Inventário e Reavaliação de Imóveis da Secretaria da Educação - SEDUC e estabeleceu suas competências;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados, na forma abaixo, os dispositivos da Portaria nº 5492, de 14 de maio de 2025:

I – O Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Caio Vinicius Ramalho Oliveira, CPF: ***.242.532-** e matrícula nº ******959 - Presidente;

II- José Maria da Conceição de Oliveira, CPF: ***.614.032-** e matrícula nº ******560 - membro.

III- Marcos Adriano da Silva, CPF: ***.871.522-** e matrícula nº ******372 - membro;

IV- Robson Christian Lima Barbosa de Oliveira, CPF: ***.892.552-** e matrícula nº ******582- membro.

V- Emilio Carlos Rodrigues Viana, CPF: ***.029.382-** e SIAP ****085 - membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064902008

EXTRATO

C**ONTRATO Nº 05/2025 (0064929315)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.492.137/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Centrais de Ar

VALOR: R$ 24.630,00 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 29 de Setembro de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Marcos Roberto Alves da Silva

Responsável/Contratada

Protocolo 0064929133

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cândido Portinari

CONTRATADA: M.R. Gonçalves Comércio de Alimentos Ltda-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 18.235.272/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 11/2025 (0064517477) e anexos.

VALOR: R$ 1.026,21 (Um mil e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025

ASSINAM: Rosiane Barbosa da Silva Taliari, e Marcia Regina Gonçalves

Protocolo 0064882552

Portaria nº 9710 de 25 de setembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia aoServidor**ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO,** matrícula nº *******814, TÉCNICO EDUCACIONAL I, lotada na SEDUC-CAP, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**23/06/2025 a 02/07/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria nº 9710 de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064774415

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24

PROCESSO SEI Nº 0029.052529/2025-57

Objeto: Contratação de serviços gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/10/2025 á 07/10/2025**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao

PROAFI ESCOLA-REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de: Contratação de serviços gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2025 á 07/10/2025**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de serviços** gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Apresentar a ART- (Anotação de Responsabilidade Técnica) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado. Em atendimento a normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/10/2025 á 07/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- A Contratação de serviços** gráficos deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064860704.
Pimenta Bueno/RO, 30 de setembro de 2025.

ASTON DOMINGOS DE MELO
Presidente da Comissão de Contratação
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0064860750

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 ID 0063995758 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0063995761 e o Resultado da Análise ID 0063995762, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Net Way Informática LTDA	Serviço de Compartilhamento de Impressora HP e Brother: 31000132, 030657995, 308087, 167873, 30156044, 30156045, 711687, 31220134, 53454, 640041, 68486, 3125556, 242933, 54454, 31005543, 31016798, 62876, 568454.	1.440,00
2	Net Way Informática LTDA	Serviço de Instalação de Antivírus CPU sob Tombamento nº60924, 60923, 60951, 60649, 3050321, 30192877, 30192878, 30040889, 30654064, 30654070, 30654069, 506228, 506357, 58220, 58219, 77282, 77296, 170901.	1.706,04
3	Net Way Informática LTDA	Serviço de manutenção Notebook Proemi, Direção, Proinfo e Sala de Leitura, sob tombamento nº 30012024, 319721, 95265, 95193, 94207, 55252, 64471, 88493.	960,00
4	Net Way Informática LTDA	Serviço de reinstalação de Windows nas CPUS do PROINFO e Setores Administrativos e Pedagógicos, Tombamentos: 60924, 60923, 60951, 60649, 3050321, 30192877, 30192878, 30040889, 30654064, 30654070, 30654069, 506228, 506357, 58220, 58219, 77282, 77296, 170901.	1.440,00
5	Net Way Informática LTDA	Serviços de Instalação de Programas, Retirada de Vírus, Spyware e spam nas CPUs DO PROINFO e Setores Pedagógicos e Administrativos sob o tombamento nº 60924, 60923, 60951, 60649, 3050321, 30192877, 30192878, 30040889, 30654064, 30654070, 30654069, 506228, 506357, 58220, 58219, 77282, 77296, 170901.	1.440,00
Valor Total			6.986,04

Pimenta Bueno/RO, 30 de setembro de 2025.
Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0063995766

Portaria nº 9725 de 26 de setembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia aoServidora FRANCELI DA COSTA CARVALHO POLESE**,** matrícula nº *******503,**TÉCNICO EDUCACIONAL N2** , lotada na SEDUC-SUPERRDM, referentes

ao exercício de **2024**. As férias estavam programadas para o período de**18/11/2024 a 27/11/2024**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 14465 de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064816031

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031551/2025-63

Objeto: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2025 a 02/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87 localizado na RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico *escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇAO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0064808753

Portaria nº 9745 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2024, de Maria Gorete Corrêa Professor Classe C - Ch 40, matrícula ******941, lotada na SEDUC-GA, para o **período de06/10/2025 a 10/10/2025,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064841486

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031794/2025-00

Objeto: O Objeto da despesa a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar Serviço Técnico Profissional de Contabilidade para atender o Conselho escolar Fernanda Souza de Paula.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/09/2025 a 03/10/2025.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar Serviço Técnico Profissional de Contabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/09/2025 a 03/10/2025, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar Serviço Técnico Profissional de Contabilidade, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/09/2025 a 03/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola Programa de Apoio Financeiro, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO,30 de Setembro de 2025

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0064712509

Portaria nº 9730 de 26 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto na Município de **Ariquemes - Superintendência Regional de Educação**, sobre a

execução do CONTRATO Nº 612/PGE-2021 (0022193568), vinculado ao Processo 0029.465311/2021-35 e Processo 0029.192296/2020-10, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 2**, sob a responsabilidade da empresa **IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/****-91**, denominada **CONTRATADA**, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), e Ordem de Serviço (0022193172).

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

SUPERINTENDÊNCIAREGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES			
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES	**Leiva Gomes**	******794
		Marionete Sana Assunção	******838

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato Nº 612/PGE-2021 (0022193568), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
COMISSÃO CERTIFICADORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES	Tatiane Ribeiro dos Santos Lucírio	*******714
		Larissa Lima Krajewski	***********337
		Renata Cássia Neves Souza	*******029
		Emelyn Vieira Bezerra	*******969

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Setembro de 2025. Fica revogada, a partir dessa data, a **Portaria nº 4604 de 22 de ABRIL de 2025**, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064817692

Portaria nº 9805 de 30 de setembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 15/2025, celebrado entre o Conselho Escolar Cândido Portinari, CNPJ nº 00.664.815/0001-75 e a empresa M.R. Gonçalves Comércio de Alimentos Ltda-ME, CNPJ nº 18.235.272/0001-36, que

tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios, a ser entregue nas dependências da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Hozana Batista Marques Ribeira, matrícula nº ******671, Fiscal de Contrato;

2 - Eli Araujo de Sousa, matrícula nº ******375, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE BARBOSA DA SILVA TALIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064930952

ERRATA

NO EXTRATONº 170DE CONTRATO nº 09/25–PROAFIREGULAR ID (0063809244)
Onde lê-seVALOR: **R$ 6.000,00** (seis mil reais)
Lê-se-a **R$ 6.500,00** (seis e quinhentos reais.)

Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2025.

Núbia Moreira Lobato Carmona
Presidente do Conselho Escolar
Antônio Félix de Figueredo
Contratado

Protocolo 0064914826

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR **PADEREHJ MAKO BAEH**J , C.N.P.J nº 03.178.628/0001-70, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 003/2025 6901 ID 0064573659 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064932453)e o Resultado da Análise (ID 0064932558), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE	Descrição do Item	VALOR TOTAL(R$)
1	COMERCIAL URUPACNPJ 26.351.705/0001-47	Gás engarrafado (Botija 45Kg)	998,00
VALOR TOTAL			998,00

Ji-Paraná - RO, 30 de setembro de 2025
DANIEL CEGUE AHV GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064932653

Portaria nº 9586 de 22 de setembro de 2025

Designa o Fiscal considerando o Processo nº 0029.038956/2025-22, que tem como objeto a contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Materiais para eventos: Palco, Equipamentos de Som, de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros para a **VI Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente – Etapa Estadual** no período de **07 a 08 de agosto de 2025**, na cidade de Porto Velho.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.038956/2025-22, que tem como objeto a contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Materiais para eventos: Palco, Equipamentos de Som, de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros para a **VI Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente – Etapa Estadual** no período de **07 a 08 de agosto de 2025**, na cidade de Porto Velho, sob a jurisdição da Secretaria de Estado da Educação SECUC/RO.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.038956/2025-22.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Temas Contemporâneos Transversais, para atuarem como Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Pregão Eletrônico nº 90213/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025/SUPEL_RO**, referente a contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Materiais para eventos: Palco, Equipamentos de Som, de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros para a VI Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente – Etapa Estadual no período de 07 a 08 de agosto de 2025, na cidade de Porto Velho.

Osvaldo da Silva - Professor Classe C - Matrícula nº ******308 - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

Sandra Regina Bezerra Correia - Professor Classe C - Matrícula nº ******957 - FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

§1º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

§2ºO servidor designado como fiscal administrativo, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação, para atuarem como suplentes do Fiscal.

Vanderlei Ferreira dos Santos -Gerente de Educação Prisional e Socioeducativo - matrícula: ******088 - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO

Simone Silva Loures Jordão - Assessora - matrícula: ******027 - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de julho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0064617557

Portaria nº 9585 de 22 de setembro de 2025

Designa o Fiscal considerando o Processo nº 0029.038912/2025-01, que tem como objeto a contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Materiais para eventos: Palco, Equipamentos de Som, de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros para a **VI Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente – Etapa Estadual** no período de **07 a 08 de agosto de 2025**, na cidade de Porto Velho.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.038912/2025-01, que tem como objeto a contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Materiais para eventos: Palco, Equipamentos de Som, de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros para a **VI Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente – Etapa Estadual** no período de **07 a 08 de agosto de 2025**, na cidade de Porto Velho, sob a jurisdição da Secretaria de Estado da Educação SECUC/RO.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **0029.038912/2025-01**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Temas Contemporâneos Transversais, para atuarem como Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do Pregão Eletrônico nº 90213/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025/SUPEL_RO, referente a contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Materiais para eventos: Palco,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Equipamentos de Som, de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros para a VI Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente – Etapa Estadual no período de 07 a 08 de agosto de 2025, na cidade de Porto Velho.

Osvaldo da Silva - Professor Classe C - Matrícula nº ******308 - Fiscal Técnico do Contrato

Sandra Regina Bezerra Correia - Professor Classe C - Matrícula nº ******957 - Fiscal Administrativo do Contrato

§1º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

§2ºO servidor designado como fiscal administrativo, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Fiscal.

Vanderlei Ferreira dos Santos -Gerente de Educação Prisional e Socioeducativo -matrícula: ******088 - Fiscal Técnico Suplente do Contrato

Simone Silva Loures Jordão - Assessora -matrícula: ******027 - Fiscal Administrativo Suplente do Contrato

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de julho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0064617429

Portaria nº 9556 de 19 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da **Gerência de Temas Contemporâneos Transversais** da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC	Titular: Osvaldo da Silva	******308
		Substituto: Sandra Regina Bezerra Correia	******957

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

I – acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;

III – registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;

IV – emitir **Relatório fotográfico**;

V – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2025.

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064595919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação (ID 0064626545), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064626615) e o Resultado da Análise (ID 0064622617), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**V.R DE QUEIROZ LTDA ME**	SSERVIÇO DE MANUTENÇÃO LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS EVAPORADORA E CONDENSADORA - TOMBO: 030537959 - 00491613 - 000469930 - 030537863 - 031203203 - 031203204 - 031203199 - 031203202 - 030552325 - 031203201 - 030552326 - 000080680 - ST.	R$ 1.715,00
2	**V.R DE QUEIROZ LTDA ME**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS EVAPORADORA E CONDENSADORA - TOMBO: 000404526 - 000511648 - 000485512 - 000062076 - 000494443 - 000136561.	R$ 825,00
3	**V.R DE QUEIROZ LTDA ME**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS EVAPORADORA E CONDENSADORA - TOMBO: 000184880 - 000184832 - 030552370 - 030552210 - 030552369 - 000492387 - 030552368 - ST - 030552317 - 030552327 - 030552316 - 030552328 - 030056095 - 030056060 - 030552372 - 030552207 - 030552317 - 030552208 - 030552373 - 030552209.	R$ 3.750,00
4	**V.R DE QUEIROZ LTDA ME**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS EVAPORADORA E CONDENSADORA - TOMBO: 030274261 - 030274313 - 000491288 - ST -030062299 - 030062344 - 030062317 - 030062342 - 000491680 - 000491649.	R$ 725,00
5	**V.R DE QUEIROZ LTDA ME**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS EVAPORADORA E CONDENSADORA - TOMBO: 030513877 - 030513942.	R$ 245,00
TOTAL			R$ 7.260,00

Alta Floresta D'Oeste,30 de Setembro de 2025.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064623046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025 ID0064611081, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0064611094 e o Resultado da Análise ID0064852163, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	BOFF& BOLONINI LTDA CNPJ:05.878.495/0001-70	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14, 15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.(vencedora de todos os itens)	R$19.310,25
Valor Total:R$19.310,25 (dezenove mil trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos)			**R$19.310,25**

São Miguel do Guaporé - RO, 30de Setembro de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0064852196

Portaria nº 9809 de 30 de setembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 16/2025, celebrado entre o Conselho Escolar Cândido Portinari, CNPJ nº 00.664.815/0001-75 e a empresa S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda-EPP, CNPJ nº 06.339.174/0001-60, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios, a ser entregue nas dependências da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Hozana Batista Marques Ribeira, matrícula nº ******671, Fiscal de Contrato;

2 - Eli Araujo de Sousa, matrícula nº ******375, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE BARBOSA DA SILVA TALIARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064931471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0064794662), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064920441) e o Resultado da Análise (ID 0064923630), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Paco Materiais para Construção - CNPJ nº 03.604.844/0001-30**	Interruptor 10 amperes, Lâmpada Led 20A, Tomada externa para caixa sobrepor, Filtro de linha com 4 tomadas e Fita isolante 20 metros	R$ 1.165,42
Valor Total			R$ 1.165,42

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0064925652

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**

CONTRATADA: ARUAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,

CNPJ DA CONTRATADA: 04.700.009/0001-66

OBJETO: É objeto desta contratação a **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e NAUARA KATIUCE PORTUGAL DE OLIVEIRA

Protocolo 0064514363

Portaria nº 9810 de 30 de setembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 17/2025, celebrado entre o Conselho Escolar Cândido Portinari, CNPJ nº 00.664.815/0001-75 e a empresa Mercado Fortaleza Ltda - ME, CNPJ nº 13.129.091/0001-01, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios, a ser entregue nas dependências da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Hozana Batista Marques Ribeira, matrícula nº ******671, Fiscal de Contrato;

2 - Eli Araujo de Sousa, matrícula nº ******375, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE BARBOSA DA SILVA TALIARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064931719

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (0063722655), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064931092) e o Resultado da Análise (0064931146), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A C SALES SERVIÇOS	01 AO 04	5.004,50
Valor Total			5.004,50

Porto Velho, 29 de Setembro de 2025.

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 0064931314

Portaria nº 9811 de 30 de setembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 18/2025, celebrado entre o Conselho Escolar Cândido Portinari, CNPJ nº 00.664.815/0001-75 e a empresa Silva & Stre Ltda, CNPJ nº 31.836.579/0002-31, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios, a ser entregue nas dependências da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Hozana Batista Marques Ribeira, matrícula nº ******671, Fiscal de Contrato;

2 - Eli Araujo de Sousa, matrícula nº ******375, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE BARBOSA DA SILVA TALIARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064931960

TERMO ADITIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA CLAUSULA 8ª, INCISO 8.3, AO CONTRATO N° 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O O CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ DA EIEEFM SOWAINTÊ E A EMPRESA ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 33.***.***/****- 16 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, A EIEEFM SOWAINTÊ, por intermédio do CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, inscrita no CNPJ de n° 37.***.***./****- 50, situada na Rua Marques Henrique esquina com a Av: Capitão Castro n° 354, Bairro Centro, Vilhena- RO, neste representado pelo presidente do Conselho Maria Ruth Campos CPF n° 138.***.***-53.

CONTRATADA: ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.***.***/****- 16, situada à Rua Rua Quintino Cunha , nº 375A, Centro, no município de Vilhena/RO, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sra ALETEIA MICHEL ROSSI , inscrito CPF n° 747.***.***-20, residente e domiciliado à situada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 3589, Setor 1, Quadra 46, lote 18, Bairro Centro, no município de Vilhena-RO, CEP nº 76980-102.

1ª **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS (OBJETIVO)**

1.1 O presente termo aditivo, tem por objetivo a prorrogação da Vigência e execução da obra de Construção de duas (2) salas de aula que terá uma área de 91m² e a reforma da escola 86,33m², constante no contrato **01/2024/PROAFI ADICIONAL**, por 90 (noventa dias) corridos para a conclusão da obra, a contar a partir da assinatura das partes conforme solicitação do Conselho Escolar ID 0045225607, porém, devido o período das chuvas a empresa ROSSI se manifestou pelo Ofício ID 0046388617 esclarecendo que não havia possibilidade de execução da obra e a Ordem de paralisação ID 0046523292 e a justificativa ID 0048464157 e o relatório ID 0054008217 **GFISC.**

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte dias)** corridos a contar da data das assinaturas conforme preconiza o Art 9°, § 2° do Decreto Estadual n° 14103 de 16 de fevereiro de 2009, podendo ser prorrogável pelo mesmo período caso haja necessidade para a conclusão da obra, desde que justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, conforme Art. 57, § 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

2ª **CLÁUSULA SEGUNDA**:

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO 01/2024 EM VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS PERMANECERÃO INALTERAVEIS, e para firmeza, com prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes constantes e extraídas as cópias necessárias para aprovação e execução.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

Maria Ruth Campos

Função: Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0064934999

Portaria nº 9759 de 29 de setembro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM RUTH ROCHA,** CNPJ: 10.790.643/0001-30, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE EQUIDADE CAMPO 2021;**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente: Marinaldo Mendonça de Sousa MATRÍCULA: ******726**

(b) **Membro: Zilda Aparecida Gomes de Freitas MATRÍCULA: ******880**

(c)**Membro: Silvana Fernandes de Souza MATRÍCULA:** ******247

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente: Luciano Pereira Kenupe MATRÍCULA:** *******807

(b) **Membro: Camila Tomaz Ferreira MATRÍCULA: *******207**

(c) **Membro: Madalena Barbosa da S. FerreiraMat.**********204

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE
Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha

Protocolo 0064870054

Portaria nº 9812 de 30 de setembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 19/2025, celebrado entre o Conselho Escolar Cândido Portinari, CNPJ nº 00.664.815/0001-75 e a empresa Marcio de Oliveira Ltda, CNPJ nº 46.891.108/0001-12, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios, a ser entregue nas dependências da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Hozana Batista Marques Ribeira, matrícula nº ******671, Fiscal de Contrato;

2 - Eli Araujo de Sousa, matrícula nº ******375, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE BARBOSA DA SILVA TALIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064932205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 ID 0063014227, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0063014229 e o Resultado da Análise ID 0064526415, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	Proponente Interessado	Descrição do Item	V. Total
1	S.J . ASTOLFI ESQUADRAS METALICAS LTDA	Serviço de fabricação de grades para janela medindo 2.10 x 1.00 mais pintura e instalação sala de aula nº 06,07,08,09,10 e 11 sendo 22 janelas.	14.600,00
2	S.J . ASTOLFI ESQUADRAS METALICAS LTDA	Serviço de fabricação de tela mosquiteiro no refeitório e cozinha metalon galvanizado com pintura automotiva sendo 11 janelas medindo 2,20 x 1.00.	6.600,00
3	S.J . ASTOLFI ESQUADRAS METALICAS LTDA	Serviço de fabricação de tela mosquiteiro no almoxarifado da cozinha metalon galvanizado com pintura automotiva sendo 04 janelas medindo 0,60 x 1,80.	1.400,00
4	S.J . ASTOLFI ESQUADRAS METALICAS LTDA	Serviço de fabricação de revestimento em aço inox lavatório da cozinha.	1.800,00
5	S.J . ASTOLFI ESQUADRAS METALICAS LTDA	Serviço de fabricação de grades de ferro com pintura e instalação no corredores medidas 238 x 141, 304 x 145, 308 x 146, 308 x 204, 263 x 230.	6.146,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

6	S.J . ASTOLFI ESQUADRAS METALICAS LTDA	Serviço de reposição de vidro temperado 055 x 1,48 incolor sala de aula nº 15.	550,00
Total			R$ 31.096,00

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064934698

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO,** CNPJ: **01.782.367/0001-77**

CONTRATADO: **ROBERTO TRINDADE DE RESENDE,** CPF: **191.032.639-91**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(Leite de vaca integral pasteurizado)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.212,00** (dois mil duzentos e doze reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.016211/2025-11

ASSINAM: Dagmar Ramalho de Oliveira – Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Roberto Trindade de Resende** – Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Roberto Trindade de Resende
Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0064933417

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.051494/2025-39

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 02/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, C.N.P.J nº 03.876.684/0001-88 localizado naRua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico: ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Casa de Davi;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho,29 de Setembro de 2025.

Ricardo Rodrigues da Luz

Membro da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Amorin

Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 0064897190

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.051494/2025-39

Objeto: **Material de Proteção e Segurança**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 02/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, C.N.P.J nº 03.876.684/0001-88 localizado naRua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico: ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Casa de Davi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Porto Velho, 29 de Setembro de 2025.
Ricardo Rodrigues da Luz
Membro da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 0064872533

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.051494/2025-39

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 02/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, C.N.P.J nº 03.876.684/0001-88 localizado naRua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico: ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Casa de Davi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 29 de Setembro de 2025.

Ricardo Rodrigues da Luz
Membro da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 0064898994

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.051494/2025-39
Objeto: **Material Químico**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 02/10/2025**
O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, C.N.P.J nº 03.876.684/0001-88 localizado naRua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material Químico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico: ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material Químico**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Casa de Davi;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 29 de Setembro de 2025.

Ricardo Rodrigues da Luz
Membro da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 0064898590

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.051494/2025-39

Objeto: **Gás Engarrafado: Recarga de Extintores**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 02/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, C.N.P.J nº 03.876.684/0001-88 localizado naRua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Gás Engarrafado: Recarga de Extintores**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico: ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Gás Engarrafado: Recarga de Extintores**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Casa de Davi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 29 de Setembro de 2025.

Ricardo Rodrigues da Luz
Membro da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 0064926040

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.051494/2025-39

Objeto: **Limpeza e Conservação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 02/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, C.N.P.J nº 03.876.684/0001-88 localizado naRua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de serviço de **Limpeza e Conservação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico: ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de **Limpeza e Conservação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Casa de Davi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 29 de Setembro de 2025.

Ricardo Rodrigues da Luz
Membro da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Maria Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 0064936773

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032874/2025-74

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 03/10/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP: 76887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Ruth Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID :0064775563
Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de Setembro de 2025.

Marinaldo Mendonça de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Angelina Aparecida Masalskas Krofke
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064775606

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº0029.032874/2025-74
Objeto: Gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 06/10/2025.**
O Conselho Escolar da Escola RUTH ROCHA, C.N.P.J nº **10.790.643/0001-30**, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 06/10/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aaquisição de gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg., considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. RUTH ROCHA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2025 a 06/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio RUTH ROCHA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI "PROAFI ESCOLA - REGULAR" serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID: 0063560759

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia, 30 de Setembro de 2025.

MARINALDO MENDONÇA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064621508

ERRATA

No Extrato ID (0064756634), Publicado no Dario Oficial de Rondônia nº 183, do dia 25/09/2025.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA, CNPJ nº: 01.530.472/0001-19.

LEIA -SE:

CONTRATADA: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**,** CNPJ nº: 21.603.075/0001-37.

Cacoal, 30 de setembro de 2025.

LUCIANE DI DOMENICO PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade

Protocolo 0064937503

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha**

CONTRATADA: **R/T SERVICOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **52.823.917/0001-90**

OBJETO: É objeto desta contratação a contração de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização; Limpeza de Calhas.
VALOR: **R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**
VIGÊNCIA: **2 meses**
DATA DA ASSINATURA: **30/09/2025**
ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE,** Presidente do Conselho Escolar e **Andre Luis Moraes,** representante legal da empresa **R/T SERVICOS LTDA** Contratada.

Protocolo 0064771509

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha**
CONTRATADA: **R/T SERVICOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **52.823.917/0001-90**
OBJETO: É objeto desta contratação a contração de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) no bebedouro desta unidade de ensino.
VALOR: **R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA: **2 meses**
DATA DA ASSINATURA: **30/09/2025**
ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE,** Presidente do Conselho Escolar e **Andre Luis Moraes**, representante legal da empresa **R/T SERVICOS LTDA**, Contratada.

Protocolo 0064772320

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 0064561993, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0064784450 e o Resultado da Análise 0064790087, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**AGÊNCIA NÍVEL BYTE LTDA CNPJ: 08.267.103/0001-24**	**Impressora multifuncional LaserJet Pro Resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi Velocidade de Impressão Preto: até 40ppm Resolução Digitalização: Até 1200 x 1200 dpi Resolução Cópia: Até 600 x 600 dpi Tamanhos de Papel: A4 Wireless: Sim, 1b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio Bluetooth: Sim Visor: 2.7" (6.86 cm) intuitive color touchscreen (CGD) Memória Interna: Padrão: 512 MB; Máximo: 512 MB Conexão: USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Ethernet 10/100/1000Base-TX sem fio. Voltagem: 110-127V**	R$ 3.500,00
2	**RENATO PATRICIO CIA LTDA CNPJ: 03.941.475/0001-70**	-	R$ -
3	**CYBER INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 06.154.053/0001-43**	-	R$ -

4	**PLAYLAN INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 05.829.910/0001-03**	-	R$ -
5	**ESPIGÃO INFORMÁTICA CNPJ: 11.238.307/0001-41**	-	R$ -
Valor Total			R$ 3.500,00

Espigão do Oeste, 30 de Setembro de 2025.

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0064907049

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037011/2025-93

Objeto:

Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 03/10/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** (troca dos refis de água do bebedouro), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/09/2025 a 03/10/2025, pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** (troca dos refis de água do bebedouro), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/09/2025 a 03/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, RO, 30 de setembro de 2025.

Elmir AntônioRodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho EscolarEEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0064907129

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025(0063887338), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064903619) e o Resultado da Análise (0064903637), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	M S Teixeira Comercial- CNPJ.: 36.209.275/0001-87	01	2.730,00	habilitado
Valor Total			2.730,00	

Porto Velho/RO, 30 de Setembro de 2025.

Sanderli Costa Felix

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico

Protocolo 0064939104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025(0063918163), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064510336) e o Resultado da Análise (0064903570), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	João Eduardo Goulart Neto ME	01 AO 04	600,00	habilitado
Valor Total			600,00	

Porto Velho/RO, 30 de Setembro de 2025.

Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico

Protocolo 0064939028

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO,** CNPJ: **01.782.367/0001-77**

CONTRATADA: **CARLOS COSTA FERREIRA,** CPF: **618.520.312-04**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(Mandioca e Banana)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro pelo período de 60 (sessenta) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R$ 708,60** (setecentos e oito reais e sessenta centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.016211/2025-11

ASSINAM: Dagmar Ramalho de Oliveira – Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Carlos Costa Ferreira** - Produtor Agricultura Familiar.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

DAGMAR RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

CARLOS COSTA FERREIRA
Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0064925870

EXTRATO

CONTRATO Nº **028/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**
CONTRATADA: **R8 COMERCIO e SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 24.***.***.****-79
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios
VALOR: **R$ 1.090,40** (um mil noventa reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
ASSINAM: Oracira Godinho Augusto - Pres. Cons. Escolar Paulo Freire
Rosa da Silva dos Santos - Prop. R8 Comercio e Serviços Ltda

Protocolo 0064900399

EXTRATO

CONTRATO
CONTRATO Nº **0029/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F PAULO FREIRE**
CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 13.***.***/****-86

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios
VALOR: **R$ 5.391,50** (cinco mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 Meses
ASSINAM:ORACIRA GODINHO AUGUSTO -- PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
CAROLINA DA ROCHA SANCHES --RESP.. FENIX GRILL LTDA

Protocolo 0064899267

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51

Objeto: **Aquisição de Materiais no elemento de despesa 33.90.30.14 Material Educativo e Esportivo**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/09/2025 a 02/10/2025

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais Educativo e Esportivo** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **Materiais Educativos e Esportivos,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**,**até as 13h**, **dentro do prazo de 30/09/2025 a 02/10/2025-** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Miguel do Guaporé - RO, 30 de Setembro de 2025.
Adeilton Freire Leal
Presidente da Comissão de Contratação
Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064455957

EXTRATO

CONTRATO Nº 37/2025 (ID 0064918287)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Soesame Ikinah
CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 1.478,95 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 0064920016

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031794/2025-00

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de Materiais Permanentes, equipamentos para atender aEscola Fernanda Souza de Paula.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/10/2025 a 04/10/2025.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/10/2025 a 04/10/2025, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais Permanentes, equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/10/2025 a 04/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO,30 de Setembro de 2025

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0064952268

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 213 de 29 de setembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

Considerando a Avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64,Art. 106, § lll;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção IV, Art. 9º, inciso III, alínea f, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento do estoque em almoxarifado, na Prestação de Contas Anual;

Considerando que este Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, tem em sua estrutura física um Almoxarifado localizado no Avenida Tiradentes, 3009 - Setor Industrial, Porto Velho - RO, 76821-001, para atender as demandas das atividades administrativas;

Considerando as orientações contidas no Relatório Anual Controle Interno do IDEP;

Considerando que o almoxarifado é o local que administra todo o processo logístico de estoque existente, gerando a gestão e o planejamento dos materiais necessários, são recebidos, conferidos, armazenados, conservados e, posteriormente, distribuídos (controle);

Considerando que atualmente o controle de estoque, analítico são realizados pelo sistema disponibilizado governo do estado o SGA Almoxarifado e por planilhas do programa do excel ou que vim a substituir o controle de estoque deste IDEP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo**, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, Exercício de 2025, localizado na Sede do Instituto em Porto Velho, ficando nomeado como Presidente desta Comissão o Servidor **JULCIANO MARTINS ALVES, Matrícula nº 30XXXX136** e os demais servidores como membros:

Servidores	Localização	Matrícula	Função
Julciano Martins Alves	Sede Administrativa (Porto Velho)	30XXXX136	**Presidente**
Uelton Ferreira da Conceição	Sede Administrativa (Porto Velho)	30XXXX369	**Membro**
Julia Coresma Pereira	Sede Administrativa (Porto Velho)	30XXXX097	**Membro**

Art. 2º A Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro a partir da data deste expediente, até a constituição da nova comissão.

Art. 3º O Chefe imediato deverá comunicar caso haja, mudança de servidores para exercer as atividades de controle de estoque físico e financeiro deste IDEP;

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o Inventário Físico-Financeiro dos Bens de Consumo do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP ;

II - **realizar até 31 de outubro de 2025** a conferência dos bens de consumo por controle físico e financeiro e confrontar os dados com o controle do sistema ou software utilizado pelo IDEP, nos exercícios em que forem necessários aplicar tais procedimentos;

III - **entregar o relatório até 04 de novembro de 2025**, anexar o documento em PDF no Processo SEI N. **0048.001501/2025-23** e enviar para a Diretoria Administrativa - DAFIP;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho,29 de setembro de 2025.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0064883835

Portaria nº 214 de 29 de setembro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei

Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

Considerando a Avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64,Art. 106, § lll;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção IV, Art. 9º, inciso III, alínea f, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento do estoque em almoxarifado, na Prestação de Contas Anual;

Considerando que este Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, tem em sua estrutura física um Almoxarifado localizado no Avenida Tiradentes, 3009 - Setor Industrial, Porto Velho - RO, 76821-001, para atender as demandas das atividades administrativas;

Considerando as orientações contidas no Relatório Anual Controle Interno do IDEP;

Considerando que o almoxarifado é o local que administra todo o processo logístico de estoque existente, gerando a gestão e o planejamento dos materiais necessários, são recebidos, conferidos, armazenados, conservados e, posteriormente, distribuídos (controle);

Considerando que atualmente o controle de estoque, analítico são realizados pelo sistema disponibilizado governo do estado o SGA Almoxarifado e por planilhas do programa do excel ou que vim a substituir o controle de estoque deste IDEP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo**, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, Exercício de 2025, localizado na Sede do Instituto em Porto Velho, ficando nomeado como Presidente desta Comissão o Servidor **JULCIANO MARTINS ALVES, Matrícula nº 30XXXX136** e os demais servidores como membros:

Servidores	Localização	Matrícula	Função
Julciano Martins Alves	Sede Administrativa (Porto Velho)	30XXXX136	**Presidente**
Uelton Ferreira da Conceição	Sede Administrativa (Porto Velho)	30XXXX369	**Membro**
Julia Coresma Pereira	Sede Administrativa (Porto Velho)	30XXXX097	**Membro**

Art. 2º A Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro a partir da data deste expediente, até a constituição da nova comissão.

Art. 3º O Chefe imediato deverá comunicar caso haja, mudança de servidores para exercer as atividades de controle de estoque físico e financeiro deste IDEP;

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o Inventário Físico-Financeiro dos Bens de Consumo do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP ;

II - **realizar até 31 de outubro de 2025** a conferência dos bens de consumo por controle físico e financeiro e confrontar os dados com o controle do sistema ou software utilizado pelo IDEP, nos exercícios em que forem necessários aplicar tais procedimentos;

III - **entregar o relatório até 04 de novembro de 2025**, anexar o documento em PDF no Processo SEI N. **0048.001501/2025-23** e enviar para a Diretoria Administrativa - DAFIP;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho,29 de setembro de 2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0064884067

Portaria nº 215 de 29 de setembro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Considerando a Avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64,Art. 106, § lll;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção IV, Art. 9º, inciso III, alínea f, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento do estoque em almoxarifado, na Prestação de Contas Anual;

Considerando que este Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/ETEC, tem em sua estrutura física um Almoxarifado localizado na Avenida Tiradentes, 3009 - Bairro Industrial - CEP. 76.821-001 - Porto Velho - RO para atender as demandas da **Unidade Executora: Escola Técnica Estadual (SEDE).**

Considerando as orientações contidas no Relatório Anual Controle Interno do IDEP;

Considerando que o almoxarifado é o local que administra todo o processo logístico de estoque existente, gerando a gestão e o planejamento dos materiais necessários, são recebidos, conferidos, armazenados, conservados e, posteriormente, distribuídos (controle);

Considerando que atualmente o controle de estoque, analítico são realizados pelo sistema disponibilizado governo do estado o SGA Almoxarifado e por planilhas do programa do excel ou que vim a substituir o controle de estoque deste IDEP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo**, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, Exercício de 2025, localizado na ETEC de Porto Velho, ficando nomeado como Presidente desta Comissão o Servidor **Raimundo Nonato Ribeiro Silva, matrícula** 30XXXX547e os demais servidores como membros:

Servidores	Localização	Matrícula	Função
Raimundo Nonato Ribeiro Silva	Escola Técnica Estadual - ETEC (Porto Velho)	30XXXX547	**Presidente**
Marcos Augusto Jochims	Escola Técnica Estadual - ETEC (Porto Velho)	30XXXX225	**Membro**
Waléria Sodré Coelho	Escola Técnica Estadual - ETEC (Porto Velho)	30XXXX969	**Membro**

Art. 2º A Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro a partir da data deste expediente, até a constituição da nova comissão.

Art. 3º O Chefe imediato deverá comunicar caso haja, mudança de servidores para exercer as atividades de controle de estoque físico e financeiro deste IDEP;

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o Inventário Físico-Financeiro dos Bens de Consumo do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP sempre que demandado;

II - **realizar até 31 de Outubro de 2025** a conferência dos bens de consumo por controle físico e financeiro e confrontar os dados com o controle do sistema ou software utilizado pelo IDEP, nos exercícios em que forem necessários aplicar tais procedimentos;

III - **entregar o relatório até 04 de Novembro de 2025**, anexar o documento em PDF no Processo SEI N. **0048.001501/2025-23** e enviar para a Diretoria Administrativa - DAFIP;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0064884181

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0048.000617/2025-45

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de **30/09/2025 a 03/10/2025**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22, localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Estadual de alimentação Escolar- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico: **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira/PEALE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 30 de Setembro de 2025

Lanara Cintya Almeida da Silva
Assistente Administrativo / Prestador de Contas Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064915237

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RATIFICA**, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa: R I SERVICOS DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.673.853/0001-82, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de sacolas tipo mochila (sacochilas) personalizadas destinadas à distribuição gratuita aos participantes dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2025, a realizar-se no município de Ji-Paraná, entre os dias 09 e 22 de outubro de 2025, no valor total de R$24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**.** Dotação Orçamentária: 32.001.27.811.2094.1064, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que constituem o Processo Administrativo nº 0032.003158/2025-21.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme **Justificativa (0064834785)**, em conformidade com o inciso **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0064837202

Portaria de férias nº 12801 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO CESAR DA SILVA AMORIM,** SECOM - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******070, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o**22/04/2025 a 06/05/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**22/04/2025 a 06/05/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 22/12/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC47531

Portaria de férias nº 12802 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9,

de 08/04/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/09/2025 a 03/10/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA**, **CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******869, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/09/2025 a 03/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC47532

Portaria de férias nº 12803 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA,** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******869, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o**24/09/2025 a 03/10/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**24/09/2025 a 03/10/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/11/2025 a 26/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC47533

Portaria de férias nº 12804 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/09/2025 a 12/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA**, **SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 ***, matrícula ******105, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/09/2025 a 12/09/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC47534

Portaria de férias nº 12805 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA,** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula ******769, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o**01/09/2025 a 10/09/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2025 a 10/09/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 10/12/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC47535

Portaria de férias nº 12806 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIVANETE SOARES DE LIRA,** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula ******537, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de**(13/10/2025 a 27/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/11/2025 a 17/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC47536

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Portaria de férias nº 12807 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA,** GOV - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******645, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de**(09/12/2025 a 18/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC47537

Portaria de férias nº 12808 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO SOARES DA SILVA,** AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, matrícula ******386, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o**21/01/2025 a 30/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**21/01/2025 a 30/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/10/2025 a 05/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC47538

AVISO
DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 - SEDUC/RO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2025 - SEDUC** e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar 57 (0064159782) e com o Termos de Referência (0064890156), cujo o objeto é empresa especializada no Fornecimento de Medalhas para a *2ª Etapa da Liga Rondoniense Metropolitana de Voleibol 2025, evento organizado pela Federação Rondoniense de Voleibol – FRV* , conforme condições e exigências

estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA CNPJ: 21.883.166/0001- 73, no valor total de R$16.416,00 (dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais).**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0064890507

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2402 de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 83/2025/SEAS-GSAN(0064721073), contido nos autos de id. 0026.007523/2025-55;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, no período de **01/10/2025 à 10/10/2025,** o servidor **CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR**, Gerente, CDS-09, matrícula nº ******895, para responder pela Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA,** Coordenadora, CDS-14, matrícula nº ******516, considerando seu período de **férias,** conforme termos da Portaria de férias nº 12246 de 12 de setembro de 2025, id.(0064752401).

Art. 2° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0064891505

Portaria nº 2388 de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n° 005, de 09/01/2019;

Considerando a Portaria nº 674 de 23 de novembro de 2020 de interrupção de Férias, id. 0014793781;

Considerando o Memorando nº 113/2025/SEAS-GPLAN que solicita a remarcação de férias, id. 0064836510;

Considerando a Autorização para a referida remarcação, id. 0064840731;

RESOLVE:

REMARCAR o período de Férias da servidora **DAGLLIANY SANTOS SCHINEIDER, GERENTE, CDS-09, matrícula nº ******688**, lotada na Gerência de Planejamento e Orçamento - GPLAN, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao exercício de **2020**, interrompido por motivo de calamidade pública, através da Portaria nº 674 de 23 de novembro de 2020, id. 0014932339, para ser usufruído inicialmente no período de **23.11.2020 a 2.12.2020,** no qual fica transferido para o seguinte período:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 17/09/2025, com término em 26/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0064869901

Portaria nº 2384 de 29 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 175/2025/SEAS-GAB, de 26 de setembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Buritis, Ouro Preto, Nova União e Jaru, para assessorar a Secretária de Estado na agenda oficial a ser realizada. A concessão de diárias no período de 29/09 a 02/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jhulie Caline Silva dos Santos	******457	Porto Velho
Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva	******621	Porto Velho
Bruna Ziviani Hernandes Neves de Souza	******964	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	******391	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064862189

Portaria nº 2389 de 29 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 225/2025/SEAS-GCONTRAT, de 25 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ariquemes, para realizarações de fiscalização, acompanhamento in loco da execução contratual e reuniões técnicas com a regional local. A concessão de diárias no período de 30/09 a 03/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
DANIELI KLEIN	******788	Porto Velho
ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE	******291	Porto Velho
CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES	******984	Porto Velho
GABRIELE SOUZA LIMA	******096	Porto Velho
JULIANA FERREIRA BISPO	******035	Porto Velho

Art. 2°- Designar a Servidora Danieli Klein como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064871733

Portaria nº 2393 de 29 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 69/2025/SEAS-GERARI, de 24 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Buritis, para participar da inauguração da sede do Conselho Tutelar e realizar a entrega de kits natalidade do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 30/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Raiane Rodrigues Ferreira	******735	Ariquemes
Lindomara Alves de Moura Mareto	******919	Ariquemes
Karina do Carmo Vilela da Silva	******898	Ariquemes

Art. 2°- Designar a Servidora Raiane Rodrigues Ferreira como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064876099

Portaria nº 2361 de 26 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 508/2025/SEAS-FEAS, de 25 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Guajará-Mirim, para buscar o servidor Lucas Montrezol de Oliveira, onde o mesmo está realizando a cobertura jornalística das entregas de cestas básicas e fardos de água nas Aldeias Rio Negro Ocaia, Ocaia 3, Comi Wawam, Castanheira, Pantirop, Palhau e Piranha. A concessão de diárias no período de 27/09 a 28/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Willian de Oliveira Barbosa	******110	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Willian de Oliveira Barbosa como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064829468

Portaria nº 2377 de 26 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 38/2025/SEAS-GERVHA, de 19 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cerejeiras, para realizar tratativas e comunicações com catadores e organização do espaço onde acontecera o evento na Cooperativa ASSOCER e também prestar apoio a equipe de Porto Velho. A concessão de diárias no período de 24/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Heliomar Rodrigues	******099	Vilhena
Luzivaldo de Moraes Gonçalves	******935	Vilhena

Art. 2°- Designar o Servidor Heliomar Rodrigues como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064843098

Portaria nº 2386 de 29 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 44/2025/SEAS-GERSFG, de 18 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para os Município de Costa Marques, Comunidade Quilombola de Pedras Negras e Comunidade Santo Antônio, para participar de agenda

integrada com a EMATER e Marinha, levando informações sobre os programas sociais da SEAS e cadastros do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 29/09 a 03/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	******507	São Francisco do Guaporé

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064865593

Portaria nº 2376 de 26 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 841/2025/SEAS-GISP, de 16 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Itapuã do Oeste, para coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 a 14/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
MARIA LUIZA DA SILVA NOGUEIRA	******566	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064838082

Portaria nº 2387 de 29 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 66/2025/SEAS-GERGUM, de 18 de setembro de 2025.

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Município de Nova Mamoré, e nas linhas como: 3ª Linha do Ribeirão, 4ª Linha do Ribeirão, Aldeia da Linha 12 Km 25, Aldeia Linha 20, Distrito de Palmeiras, Distrito de Nova Dimensão e Distrito de Jacynopolis, para atender a demanda de entrega de Kits de Natalidade do Programa Mamãe Cheguei para as gestantes que estão devidamente cadastradas e com seus cadastros validados de acordo com o Parecer Técnico de Habilitação. A concessão de diárias no período de 29/09 a 01/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Susana Marques Cordeiro Xavier	******047	Guajará-Mirim
Zilmar de Lima Teixeira	******187	Guajará-Mirim

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064868082

Portaria nº 2401 de 29 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 11/2025/SEAS-CIBM, de 18 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos e Municípios de Jaci-Paraná, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia, Nova Mamoré e Guajará-Mirim, para realizar o Inventário 2025 com verificação *in loco.* A concessão de diárias no período de 01 a 04/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jully Dulcinéia Vieira dos Santos	******391	Porto Velho
Deniel Anthony Alves Bramini	******025	Porto Velho
Kayan Macedo Souza de Carvalho	******079	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Kayan Macedo Souza de Carvalho como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064891480

Portaria nº 2346 de 26 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 854/2025/SEAS-GISP, de 19 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias, para realizar atendimento médico no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 e 28/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
João Correira dos Santos	******523	Cacoal
André Nazário de Oliveira	******438	Cacoal
Eraldo Pereira	******328	Cacoal
Jean Michel Loures do Couto	******560	Cacoal

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064822370

Portaria nº 2344 de 26 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 465/2025/SEAS-FEAS, de 03 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Rolim de Moura, Nova Brasilândia d'Oeste, Novo Horizonte d'Oeste, Alta Floresta d'Oeste, Santa Luzia d'Oeste e Alto Alegre dos Parecis, para realizar o monitoramento, apoio técnico e avaliação in loco do Programa Criança Feliz. A concessão de diárias no período de 28/09 a 04/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ricardo da Silva Moreira	******221	Porto Velho
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	******526	Porto Velho
Paola Waneska de Oliveira Gasques	******150	Rolim de Moura

Art. 2°- Designar o Servidor Ricardo da Silva Moreira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064816871

Portaria nº 2406 de 30 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, matrícula nº ******291, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 272 (0064817404) e da Nota de Empenho 2025NE000961 (0064742954), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **VIEIRA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO TEXTIL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 58.807.340/0001-09**, conforme Processo nº 0026.007550/2025-28. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº ******984, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064907319

Portaria nº 2338 de 25 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 862/2025/SEAS-GISP, de 22 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para realizar atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 26 a 29/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Dayze Nogueira Sacramento	******320	Porto Velho
Gustavo Henrique Nery	******795	Porto Velho
Elizângela Cavalcante da Silva	******822	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064783416

Portaria nº 2365 de 26 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 800/2025/SEAS-GISP, de 05 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Nova Colina, para atendimento médico no Projeto Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 06 e 07/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcos Eduardo de Oliveira Rios	******852	Ji-Paraná
Rodrigo Zipparro	******042	Ji-Paraná
Fausane Andrade Martins Pereira	******209	Ji-Paraná

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064831391

Portaria nº 2404 de 29 de setembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula n° ******067, para atuar como gestora de parceria titular do Processo n° 0005.002878/2025-04 , que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis, atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021,art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar o servidor, LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula nº ******283, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064898255

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º 0005.002878/2025-04a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -Buritis/RO, inscrita no CNPJ de n.° **03.536.126/0001-73**, no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que se destinam aquisição de materiais permanente para realização do Projeto “Panificadora Sonho Meu: Inclusão e Qualidade de Vida”.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064898381

Portaria nº 2372 de 26 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 56/2025/SEAS-GEROPO, de 17 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Nova União, para realizar a entrega dos kits mamãe cheguei. A concessão de diárias no período de 29/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Fabiano Ricardo Ribeiro	******120	Ouro Preto D'Oeste
Weverson Pereira de Souza	******448	Ouro Preto D'Oeste

Art. 2°- Designar o Servidor Fabiano Ricardo Ribeiro como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064835346

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: **PASTORAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PAROQUIA SAGRADA FAMILIA**
CNPJ n.º: 01.372.194/0001-19
Fomento n.º 708/2024/PGE-SEAS
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Processo n.º 0005.004786/2024-70

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada**,** visando a aquisição de alimentos

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e 8.726/16e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 14.133/21

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 1425/2025/SEAS-CI (ID. 0064774685), o qual afirma que:

"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela **Aprovação e Homologação da Prestação de Contas**, da **PASTORAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PAROQUIA SAGRADA FAMILIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.372.194/0001-19 referente ao **Termo de Fomento** Nº 708/2024/PGE-SEAS (0055555698), em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe."

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0064882234

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada:**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DE CACOAL - ABIC**
CNPJ n.º: 63.790.000/0001-52
Fomento n.º 570/SEAS/PGE/2024
Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Processo n.º 0005.002328/2024-04

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada**,** visando a aquisição de 01 (um) veículo

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e 8.726/16e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 14.133/21

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 1436/2025/SEAS-CI (ID. 0064811204), o qual afirma que:

"Considerando que esta Setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições para impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competênciatão somente para alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas daAssociação Beneficente**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

dos Idosos de Cacoal/ABIC, referente ao **Termo de Fomento nº 570/SEAS/PGE-2024** (0053896309), em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.”

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0064884306

Portaria nº 2410 de 30 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº ******096, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 277 (0064912386) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000955 e 2025NE000956 (0064719189), vinculado ao processo nº 0026.007507/2025-62.

Art. 2º-Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064929290

Portaria nº 2412 de 30 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0054044901, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 - **PIMENTEIRAS DO OESTE/RO** (0057595517), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063632991), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 567 (0059822533), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **PIMENTEIRAS DO OESTE/RO.**

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **PIMENTEIRAS DO OESTE/RO,** em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064931584

Portaria nº 2409 de 30 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006997/2025-80 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90357/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 250 (0064505849), cujo objeto é aquisição de material gráfico.

Art. 2º – Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº ******989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Matrícula Nº******984 como Gestora substituta.

Art. 3º – Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064928411

Portaria nº 2411 de 30 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006990/2025-68 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90357/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 280 (0064930656), cujo objeto é o fornecimento de material gráfico.

Art. 2º – Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº ******989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE,** Matrícula n.º ******291 como Gestora substituta.

Art. 3º – Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064930690

Portaria nº 2408 de 30 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 386/2025/SEAS-GISP, de 26 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1°-Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Nova Londrina, Ji-Paraná, para prestar atendimentos médicos: fonoaudiologia, Psicologia e fisioterapia do programa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Rondônia Cidadã, conforme Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 488 de 25 de março de 2025 (0058596543). A concessão de diárias no período de 06 a 09/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisco Carlos da Silva Lins	******487	Porto Velho
Marcia Suely Souza de Castro	******051	Porto Velho
Débora Cristina dos Santos Batista	******529	Porto Velho
Tânia Guedes de Oliveira	******534	Porto Velho
Marlisson Tadeu Nascimento da Silva	******494	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064917319

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 634/2025/FEASE-ASCI (0064833168) de26/09/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0064366027), (0064436207) e (0064489023).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0064841545

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 633/2025/FEASE-ASCI (0064826254) de26/09/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0064418466), (0064418778), (0064418798) e (0064418821)

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0064842348

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 625/2025/FEASE-ASCI (0064726592) de26/09/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0064025301), (0064038628) e (0064039022).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0064843280

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 632/2025/FEASE-ASCI (0064819886) de26/09/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0064596623), (0064599130) e (0064606637).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0064882070

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 630/2025/FEASE-ASCI (0064774187) de26/09/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0064452367) e (0064476907).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0064883040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 629/2025/FEASE-ASCI (0064771393) de26/09/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida à servidora após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0064452367) e (0064476907).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0064883663

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 635/2025/FEASE-ASCI (0064855144) de29/09/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida

ao servidor após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0064514885).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0064910766

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 636/2025/FEASE-ASCI (0064861926) de29/09/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0064442428) e (0064442816).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0064911400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 631/2025/FEASE-ASCI (0064810578) de26/09/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0064322719) e (0064330074).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0064912062

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 628/2025/FEASE-ASCI (0061749114) de29/09/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0063672015) e (0063826896).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0064913619

Portaria de férias nº 12812 de 30 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/09/2025 a 03/10/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula ******407, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/09/2025 a 03/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC47542

Portaria de férias nº 12814 de 30 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2025 a 04/10/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ESDRAS SOUZA DE FREITAS**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula ******789, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2025 a 04/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC47544

Portaria de férias nº 12815 de 30 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISMAEL DA SILVA PEREIRA,** OUVIDOR , matrícula ******891, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC47545

Portaria de férias nº 12816 de 30 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO ABNER ARAUJO MARTINS,** ASSESSOR, matrícula ******018, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2025 a 30/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC47546

Portaria de férias nº 12819 de 30 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATO SANTOS FARIAS,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******773, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o**19/02/2025 a 28/02/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**19/02/2025 a 28/02/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/10/2025 a 05/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC47551

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº0065.001045/2025-11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90144/2025/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Tipo: Menor Preço Por item

Objeto: Aquisição de equipamentos necessários ao auditório destinado ao Projeto Diálogo em Ação, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual deAtendimentoSocioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, com fulcro no art. 29, V e art 73 do Decreto Estadual 28.874/2024, subsidiariamente o Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, torna público que os itens **02, 03, 04 e 06** do Pregão Eletrônico nº **90144/2025/SUPEL/RO** foi **HOMOLOGADO**, visto que foram atendidos os requisitos legais. Os referidos itens deste pregão foram adjudicados e Homologados as empresa:

EMPRESA: NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA
CNPJ: 52.823.703/0001-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
02	Projetor com Imagens coloridas mínima: 3400 lúmens em branco e em cores; Tecnologia 3LCD de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais; Resolução full HD, Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas² no modo econômico; Conectividade HDMI: Aúdio e vídeo de qualidade HD com um único cabo; Resolução do visor 1024X768. Com Alto-falantes. Permite que você ajuste o brilho, a nitidez e a cor na projeção. Conectividade Wi-Fi Voltagem mínima:110V/220V, com controle e suporte para teto	UNIDADE	1	R$ 2.022,36	R$ 2.022,36
03	Tela elétrica 2,42 x 1,37, 100% em alumínio, Motor 110 ou 220 , Pintura com tinta Epóxi de alta resistência na cor Branca, Motor Tubular interno, silencioso com velocidade de 34RPM e torque de 10Nm, Sistema de controle de temperatura do motor com desligamento automático de segurança, Possui Bordas pretas de 3cm nas laterais do tecido, Tarja preta de 15cm na parte superior do tecido, Instalação fácil e prática, pode ser fixada na parede ou no teto, Sistema de controle por Botoeira de três posições ?Sobe / Para / Desce?, incluso. (controle opcional por IR ou RF), Voltagem disponível em 110V ou 220V (optar), Tecido Matte White-II (branco com verso preto), estrutura com filamentos de Fibra de vidro, ganho de brilho de 1.1.	UNIDADE	1	R$ 1.367,82	R$ 1.367,82

EMPRESA: AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRÇÃO LTDA
CNPJ : 27.840.547/0001-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	KIT 2 Caixa de som com suporte: Sistema tipo: Duas vias 10" Amplificado, Gabinete: Polipropoleno com tela em aço. MAX SPL: 127 dB, Resposta de frequência (±3 dB): 70Hz - 16,5Khz Potência: 250 Watts RMS, Impedância de entrada: 100k ohm balanceado, Padrão de cobertura: 110º (horizontal) x 60º (vertical) nominal, Bluetooth: Audio streaming, Bluetooth versão 5.0, DSP: 15 presets Conexões: 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux 3,5 mm ,1 Saida XLR pass-thru Suporte: 35 mm (duplo ângulo), Dimensões: Profundidade 300 (mm), Largura: 310 (mm), Altura: 531 (mm), Peso Liquido: 11,3 Kg.	UNIDADE	1	R$ 2.646,00	R$ 2.646,00
06	Microfone DUPLO MÃO/HEADSET SEM FIO: Range de frequência: 624.900 MHz - 650.000 MHz; Saídas: 2 balanceadas XLR (A e B) e 1/4" (Mix out); Duplo Microfone - Handheld/ Headset + Bodypack; Distância entre TX e RX: 30 metros; Antenas Omnidirecional fixas; Padrão polar cardióide.	UNIDADE	1	R$ 578,20	R$ 578,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Publique-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura do sistema.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0064914882

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo N°0025.002554/2025-20, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de Contratação de empresa especializada na produção de materiais gráficos personalizados, abrangendo a confecção de camisas, envelopes, placas de premiação e troféus, destinados a atender às demandas da 10ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – ConCafé e da 5ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, promovidos pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, visando à padronização visual dos participantes, à identificação das equipes de apoio e organização, bem como à entrega de troféus como instrumentos de reconhecimento, valorização e incentivo aos produtores premiados, contribuindo para o fortalecimento da identidade institucional e da visibilidade dos eventos. Conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas, sendo a aquisição realizada por menor preço por item, conforme abaixo:

- Item 1 em favor da Empresa: INTEGRALMED DSITRIBUIDORA LTDA, Portadora do CNPJ: 46.672.090/0001-68, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R$ 747,00** (setecentos e quarenta e sete reais)**.**
- Item 2 em favor da Empresa: INTEGRALMED DSITRIBUIDORA LTDA, Portadora do CNPJ: 46.672.090/0001-68, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R$ 837,00** (oitocentos e trinta e sete reais)**.**
- Item 3 em favor da Empresa: INTEGRALMED DSITRIBUIDORA LTDA, Portadora do CNPJ: 46.672.090/0001-68, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R$ 4.548,00** (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais)**.**
- Item 4 em favor da Empresa: M E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, Portadora do CNPJ: 34.179.636/0001-64, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R$ 8.235,00** (oito mil duzentos e trinta e cinco reais)**.**
- Item 5 em favor da Empresa: M E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, Portadora do CNPJ: 34.179.636/0001-64, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R$ 8.235,00** (oito mil duzentos e trinta e cinco reais)**.**
- Item 6 em favor da Empresa: INTEGRALMED DSITRIBUIDORA LTDA, Portadora do CNPJ: 46.672.090/0001-68, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais)**.**

RATIFICO e AUTORIZO a despesa no valor total de **R$ 24.102,00** (vinte e quatro mil cento e dois reais)**,** conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0064850614

TERMO

DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:

"§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.**".** (Grifo nosso)

Considerando o Parecer referencial através do nº 99/2023/PGE-SEAGRI (0038261115) que consta no Processo Administrativo nº.0025.001863/2023-11, no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade do Contrato 006/2025 CAERD-DVPG (0059765412) referente à prestação de serviços de fornecimento de água com locação de materiais e prestação de serviço para a instalação da ETA no Centro Tecnológico Vandeci Rack, visando

atender a Rondônia Rural Show Internacional no município de Ji-Paraná/RO, opinando, por fim, pela possibilidade da contratação mediante regularidade jurídica do procedimento administrativo instaurado através do Processo Administrativo nº. 0025.001014/2025-29.

Contratada: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD - CNPJ: 05.914.254/0001-39;

Valor estimado da despesa: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa da Licitação por INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Termo de Referência (0059758825) e Justificativa da Inexigibilidade (0059765256).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0059767069

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 496 de 29 de setembro de 2025

Institui a Comissão de Análise, Monitoramento, Fiscalização e Avaliação e designa o Gestor da Parceria proposta entre a Prefeitura de Pimenteiras do Oeste e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, conforme processo nº 0028.017638/2025-38

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior controle, transparência, legalidade e eficiência na celebração e execução das parcerias firmadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM com entes públicos e privados;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 8.726/2016**;

CONSIDERANDO a **Lei Estadual nº 3.122, de 1º de julho de 2013**, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias com o Terceiro Setor em Rondônia;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016**, que regulamenta no Estado de Rondônia o regime jurídico das parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 26.165, de 29 de setembro de 2021**, que dispõe sobre as transferências voluntárias de recursos, bens e serviços para entes públicos no âmbito do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, a **Comissão de Análise, Monitoramento, Fiscalização e Avaliação de Parceria proposta** entre a Prefeitura de Pimenteiras do Oeste e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, de que trata o processonº 0028.017638/2025-38 que ficará responsável por atuar em todas as fases da referida parceria.

Art. 2º Fica **designada** a servidora Ester dos Santos Dourado Silva, matrícula nº xxx.xxx.823, Gerente de Convênios, para atuar como **Gestora titular da Parceria**, a quem competem as atribuições previstas nesta Portaria e nas normas legais aplicáveis.

Parágrafo único. Fica **designada** servidora Suélen Fernanda dos Santos Garcia, matrícula nºxxx.xxx.371, Chefe de Convênios, para atuar como **Gestora substituta da Parceria**, substituindo o titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º A Comissão será composta por **três** membros, sendo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
João Paulo Papaleo Costa Mo reira	XXX.138.XXX	Engenheiro Ambiental	Presidente
Janeide Paiva	XXX.135.XXX	Bióloga	Membro
Camila Lima Ribeiro	XXX.187.XXX	Assessor	Membro

Parágrafo único. Nos impedimentos legais, eventuais ou na ausência do Presidente, o primeiro membro da comissão assumirá a presidência dos trabalhos.

Art. 4º Compete à Comissão:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

I – analisar e emitir parecer técnico sobre a **viabilidade das propostas da parceria**, observando a legislação aplicável:

a) quando se tratar de parceria com **entes públicos**, conforme o Decreto Estadual nº 26.165/2021;

b) quando se tratar de parceria com **organizações da sociedade civil**, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Estadual nº 21.431/2016;

II – acompanhar e monitorar a execução das parcerias, verificando o cumprimento do objeto pactuado, das metas, prazos e indicadores de resultados;

III – fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros, bens e serviços eventualmente transferidos, zelando pelo interesse público e pela eficiência da execução;

IV – elaborar relatórios técnicos parciais de acompanhamento e relatório final de avaliação ao término da vigência da parceria;

V – analisar e se manifestar sobre as prestações de contas apresentadas, emitindo parecer conclusivo pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição;

VI – comunicar à autoridade superior a ocorrência de irregularidades ou fatos que possam causar prejuízo ao erário, propondo medidas corretivas, inclusive a instauração de Tomada de Contas Especial quando cabível;

VII – manter registros documentais de todas as análises, fiscalizações e relatórios realizados, assegurando a publicidade e transparência das informações.

Art. 5º Compete ao(à) Gestor(a) da Parceria:

I – ser responsável pelo acompanhamento administrativo da parceria, mantendo interface direta com a instituição parceira e com a Comissão;

II – assegurar a execução do objeto pactuado em conformidade com o plano de trabalho, cronograma e cláusulas do instrumento firmado;

III – acompanhar a execução financeira e técnica, requisitando informações e documentos necessários para comprovação da execução;

IV – elaborar relatórios parciais de acompanhamento e encaminhá-los à Comissão;

V – comunicar imediatamente à Comissão e à autoridade superior qualquer fato que prejudique a execução da parceria ou indique irregularidades;

VI – zelar pela regularidade da prestação de contas parcial e final, providenciando sua análise preliminar antes do envio à Comissão;

VII – garantir a tramitação e publicidade dos documentos da parceria no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e demais sistemas oficiais de controle.

Art. 6º A vigência desta designação perdurará enquanto vigente a parceria celebrada no âmbito da SEDAM, podendo ser alterada por ato do Secretário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0064899095

Portaria nº 497 de 29 de setembro de 2025

Institui a Comissão de Análise, Monitoramento, Fiscalização e Avaliação e designa o Gestor da Parceria proposta entre a Associação de Produtores Rurais da Aliança do Jamari - APRAJAM e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, conforme processo nº 0028.018487/2025-35.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior controle, transparência, legalidade e eficiência na celebração e execução das parcerias firmadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM com entes públicos e privados;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 8.726/2016**;

CONSIDERANDO a **Lei Estadual nº 3.122, de 1º de julho de 2013**, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias com o Terceiro Setor em Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016**, que regulamenta no Estado de Rondônia o regime jurídico das parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 26.165, de 29 de setembro de 2021**, que dispõe sobre as transferências voluntárias de recursos, bens e serviços para entes públicos no âmbito do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, a **Comissão de Análise, Monitoramento, Fiscalização e Avaliação de Parceria proposta** entre a Associação de Produtores Rurais da Aliança do Jamari - APRAJAM e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, de que trata o processo nº 0028.018487/2025-35 que ficará responsável por atuar em todas as fases da referida parceria.

Art. 2º Fica **designada** a servidora Ester dos Santos Dourado Silva, matrícula nºxxx.xxx.823, Gerente de Convênios, para atuar como **Gestora titular da Parceria**, a quem competem as atribuições previstas nesta Portaria e nas normas legais aplicáveis.

Parágrafo único. Fica **designado** a servidoraSuélen Fernanda dos Santos Garcia, matrícula nº xxx.xxx.371, Chefe de Divisão, para atuar como **Gestora substituta da Parceria**, substituindo o titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º A Comissão será composta por **três** membros, sendo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Janeide Paiva dos Santos	XXX.XXX.843	Bióloga	Presidente
João Paulo Papaleo Costa Moreira	XXX.XXX.754	Engenheiro Ambiental	Membro
Camila Lima Ribeiro	XXX.XXX.763	Assessor	Membro

Parágrafo único. Nos impedimentos legais, eventuais ou na ausência do Presidente, o primeiro membro da comissão assumirá a presidência dos trabalhos.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – analisar e emitir parecer técnico sobre a **viabilidade das propostas da parceria**, observando a legislação aplicável:

a) quando se tratar de parceria com **entes públicos**, conforme o Decreto Estadual nº 26.165/2021;

b) quando se tratar de parceria com **organizações da sociedade civil**, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Estadual nº 21.431/2016;

II – acompanhar e monitorar a execução das parcerias, verificando o cumprimento do objeto pactuado, das metas, prazos e indicadores de resultados;

III – fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros, bens e serviços eventualmente transferidos, zelando pelo interesse público e pela eficiência da execução;

IV – elaborar relatórios técnicos parciais de acompanhamento e relatório final de avaliação ao término da vigência da parceria;

V – analisar e se manifestar sobre as prestações de contas apresentadas, emitindo parecer conclusivo pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição;

VI – comunicar à autoridade superior a ocorrência de irregularidades ou fatos que possam causar prejuízo ao erário, propondo medidas corretivas, inclusive a instauração de Tomada de Contas Especial quando cabível;

VII – manter registros documentais de todas as análises, fiscalizações e relatórios realizados, assegurando a publicidade e transparência das informações.

Art. 5º Compete ao(à) Gestor(a) da Parceria:

I – ser responsável pelo acompanhamento administrativo da parceria, mantendo interface direta com a instituição parceira e com a Comissão;

II – assegurar a execução do objeto pactuado em conformidade com o plano de trabalho, cronograma e cláusulas do instrumento firmado;

III – acompanhar a execução financeira e técnica, requisitando informações e documentos necessários para comprovação da execução;

IV – elaborar relatórios parciais de acompanhamento e encaminhá-los à Comissão;

V – comunicar imediatamente à Comissão e à autoridade superior qualquer fato que prejudique a execução da parceria ou indique irregularidades;

VI – zelar pela regularidade da prestação de contas parcial e final, providenciando sua análise preliminar antes do envio à Comissão;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

VII – garantir a tramitação e publicidade dos documentos da parceria no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e demais sistemas oficiais de controle.

Art. 6º A vigência desta designação perdurará enquanto vigente a parceria celebrada no âmbito da SEDAM, podendo ser alterada por ato do Secretário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0064899297

Portaria de férias nº 12813 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******302 **Nome** PAMELA VALERIANO PADOVANI **Cargo** GOV - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (24-11-2025) **Fim** (23-12-2025)			

Protocolo DOC47543

Portaria nº 500 de 29 de setembro de 2025

Cria comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento do Termo de Cooperação nº 107/2025/PGE-PA celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Processo nº 0028.012447/2025-80 , referente ao Termo de Cooperação nº 107/2025/PGE-PA;

CONSIDERANDO que o objeto do acordo supracitado éa cooperação entre os partícipes quanto à realização de análises mensais de efluentes, bruto e tratado coletados nas Estações de Tratamento de Esgotos - ETE´s, operadas pela CAERD em todo o estado de Rondônia, bem como análises de corpos hídricos receptores (à montante e jusante dos lançamentos).

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a comissão para proceder o Acompanhamento, a Fiscalização e Monitoramento do **Termo de Cooperação nº 107/2025/PGE-PA** celebrado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD.

Art. 2º Compete a Comissão Acompanhar, Fiscalizar e Monitorar a execução do Termo, em cumprimento da Cláusula 6ª (sexta) do Termo de Cooperação nº107/2025/PGE-PA, assim como em atendimento ao Decreto n° 26.165, de 24 de junho de 2021.

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados, que será presidida pelo presidente e substituído pelo primeiro membro, na ausência e impedimentos:

NOME	CPF/MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ	XXX.135.XXX	PRESIDENTE	SEDAM-COREH
WILLIANS PRESTES DE ALMEIDA	XXX.206.XXX	MEMBRO	SEDAM-COREH
BÁRBARA LAÍS ALVES DA COSTA SILVA	XXX.177.XXX	MEMBRO	SEDAM-COREH

Art. 4º A comissão realizará a comunicação com o outro Partícipe, devendo transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, quanto necessário.As comunicações deverão ser devidamente documentadas.

Art. 5º A comissão realizar relatórios de avaliação quanto a execução do Termo e emitirá relatório final de monitoramento, avaliando o cumprimento do objeto pactuado neste Termo ao final da vigência do referido instrumento.

Art. 6º A vigência desta designação está vinculada ao prazo de execução de que trata o Artigo 1º desta Portaria, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art.7º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0064903236

Portaria nº 498 de 29 de setembro de 2025

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e a Cooperativa Rondoniense de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis - CATANORTE, referente ao processo nº 0028.015627/2024-32 , e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – Edição 59, de 29 de março de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, dispondo sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, no mínimo, um servidor ocupante de cargo efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de um responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o processo nº 0028.015627/2024-32 , que trata da celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e aCooperativa Rondoniense de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis - CATANORTE, tendo como objeto a aquisição de uma prensa enfardadeira hidráulica vertical para papel, papelão, plásticos pet e similares.

Art. 1º Fica **designada** a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado com a atribuição de monitorar e avaliar a execução dos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Termos de Cooperação firmados entre a Administração Pública e aCooperativa Rondoniense de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis - CATANORTE, composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Katia Regina Casula	XXX.XXX.723	Bióloga	Presidente
Camila Lima Ribeiro	XXX.XXX.763	Assessora	Membro
João Paulo Papaleo Costa Moreira	XXX.XXX.754	Engenheiro Ambiental	Membro

Art. 2º Fica **designada** a servidora Ester dos Santos Dourado Silva , matrícula nº xxx.xxx.823, Gerente de Convênios, para atuar como **gestor titular** da parceria referente ao processo supracitado, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Parágrafo único. Fica **designado** a servidora Suélen Fernanda dos Santos Garcia, Chefe de Convênios, matrícula nº xxx.xxx.371, para atuar como **gestor substituto** da parceria, substituindo o titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II – Analisar e emitir relatório técnico sobre a prestação de contas, considerando os relatórios de fiscalizações in loco e os relatórios físicos e financeiros emitidos pelos gestores designados;

III – Manifestar-se quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação da prestação de contas;

IV – Analisar a documentação encaminhada, esclarecendo eventuais inconsistências;

V – Adotar e esgotar medidas administrativas legais para fins de aprovação e homologação da prestação de contas;

VI – Instruir a instauração de Tomada de Contas Especial, quando cabível;

VII – Relatar, em tempo hábil, aos superiores hierárquicos, irregularidades ou fatos que possam resultar em prejuízo ao erário.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais, eventuais ou na ausência do Presidente, o primeiro membro da comissão assumirá a presidência dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria deverão observar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0064902926

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 516 de 26 de setembro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do **TERMO DE CONTRATO Nº 857/2025/PGE-SEDEC Id. 0063818150**, constante nos autos do processo 0041.002449/2025-92, assim como, comissão de recebimento e certifico de notas fiscais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

CONSIDERANDO que cabe à administração pública, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **MARCOS VENÍCIUS VIEIRA MACENA,** Professor Nível III, Matrícula nº ******290, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO,** e o servidor **PEDRO MARCELO DE AZEVEDO FILHO**, Chefe de Patrimônio, Matrícula nº ******941, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, do seguinte contrato:

Nº do Contrato: Nº 857/2025/PGE-SEDEC Id. 0063818150;

Nº do processo: 0041.002449/2025-92;

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Av. dos Imigrantes, nº 4662, Bairro Industrial, sendo utilizado como Patrimônio e Almoxarifado deste órgão;

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses;

Empresa contratada: NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 43.350.053/0001-45.

Art. 2º DESIGNAR a comporem a comissão de recebimento e certifico de notas fiscais do contrato retromencionado, os servidores a seguir:

I - Kelvio Andrade Carneiro - matrícula ******633 - Chefe de Diárias;

II - Augusto Cesar Grillo - matrícula ******223 -Chefe de Informática;

III - Kaio Leite Vasconcelos - matrícula ******678 - Chefe de Transportes;

IV - Thiago Rodrigues de Souza - matrícula ******803 - Assessor.

Art. 3º Caberá ao gestor e fiscal as competências concernente a gestão e fiscalização do contrato.

Art. 4º Caberá a comissão de recebimento e certifico de notas fiscais a elaboração mensalmente dos documentos:

I - Certifico de notas, termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 5º Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 6º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064810799

AVISO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.003099/2025-81

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação de nº 0041.003099/2025-81, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0057415229), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da locação de cadeiras e mesas para atender o evento denominado Feira do Empreendedor – edição CPA, programada para o dia 30 de setembro de 2025, realizada por esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, buscando o melhor atendimento e a boa execução e visando garantir as atividades da Administração Pública, e o cumprimento de funções, programas e projetos desenvolvidos para o atendimento ao cidadão, e ainda manter a operacionalização das dependências públicas, impedindo a paralisação das atividades, garantindo a qualidade dos serviços, dando melhores condições de trabalho aos servidores, realizados por esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Contratada: IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06

Endereço: Rua Taquara , n° 1024, Bairro: Floresta, CEP: 76804-578 - Porto Velho/RO

Valor da Contratação Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

RATIFICO com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa de Licitação, conforme o Termo de Referência (0064726877).

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064860250

AVISO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 151/2025/SUPEL - RO

Atas de Registro de Preços nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2025/SUPEL - RO (0064564443)

Órgão Gestor: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Origem: Pregão Eletrônico nº 90163/2025 (Processo Administrativo n° 0042.003661/2024-86)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, consoante Decreto Federal nº 11.462/2023 que Regulamenta os art. 82 a art. 86da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual Nº. 28.874/2013, Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n°14.133, de 1° de abril de 2021, e conforme as normas legais aplicáveis ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90213/2024, manifesta que aderiu conforme Processo Administrativo Nº. (0041.003038/2025-14), como órgão não participante (carona), à ata de registro de preços em epígrafe, nas quantidades e condições a seguir:

EMPRESA: IELE SARAIVA COSTA - **CNPJ:** 07.790.409/0001-06;

ITEM/ATA N° 151/2025/SUPEL - RO: 007;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

A adoção à referida Ata é justificada mediante a necessidade de atendimento às demandas desta Secretaria.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Aprovo e autorizo na forma da lei:

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064855629

AVISO

Aviso de Adesões as Atas de Registro de Preços nº 48/2025/SUPEL-RO e 025/2025/SUPEL-RO

Atas de Registro de Preços nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2025/SUPEL-RO (0064412206) e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025/SUPEL-RO (0064555265)

Órgão Gestor: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Origem: Pregão Eletrônico nº 90213/2024 (Processo Administrativo n° 0029.062186/2023-77)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, consoante Decreto Federal nº 11.462/2023 que Regulamenta os art. 82 a art. 86da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual Nº. 28.874/2013, Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n°14.133, de 1° de abril de 2021, e conforme as normas legais aplicáveis ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90213/2024, manifesta que aderiu conforme Processo Administrativo Nº. (0041.003016/2025-54), como órgão não participante (carona), à ata de registro de preços em epígrafe, nas quantidades e condições a seguir:

EMPRESA: LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - **CNPJ:** 01.905.016/0001-06

ITEM/ATA N° 025/2025/SUPEL-RO: 043.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

EMPRESA: LUAMARTE SONORIZACAO LTDA - **CNPJ:** 12.920.840/0001-51

ITEM/ATA N° 48/2025/SUPEL-RO: 022, 025, 029, 032, 040, 041, 042

ITEM/ATA N° 025/2025/SUPEL-RO: 271

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 47.060,40 (quarenta e sete mil sessenta reais e quarenta centavos).

A adoção à referida Ata é justificada mediante a necessidade de atendimento às demandas desta Secretaria.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Aprovo e autorizo na forma da lei:

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Portaria nº 525 de 30 de setembro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Certificado de Notas Fiscais referente aos serviços de Locação de Veículo; Passagens Aéreas e Terrestres; Abastecimento e Manutenções Corretivas e Preventivas dos Veículos Oficias no âmbito da SEDEC/FIDER/FUNDEC.

O SECRETARIO DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamento dos processos referente a contratação de serviços continuados, sendo os termos de contrato nº 977/2024/PGE-SEDEC (0051927484) e nº 200/2025/PGE-SEDEC (0058213558), referente a locação de veículo fornecido pela EMPRESA CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, **inscrita no CNPJ/MF nº 608.713.403/0001-90**; O termo de contrato nº 254/2025/PGE-SEDEC (0059021288) referente ao serviço de agenciamento de passagens aéreas fornecido pela **EMPRESA CONTRATADA: M A VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 05.543.356/0001-95**; O Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0057410269), referente ao serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível fornecida pela **EMPRESA CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 05.884.660/0001-04** e o Termo de Contrato nº 581/PGE-2020 (0014999798) referente ao gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para veículos oficiais, fornecido pela **EMPRESA CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30, cujo quais serão executados no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor, sem prejuízo de suas atribuições, a comissão para fins de proceder com Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processos referentes a contratação de serviços continuados, que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.

I - GESTOR DE CONTRATO:

Servidor: KAIO LEITE VASCONCELOS

Matrícula: ******678

II - FISCAL TITULAR:

Servidor: AUGUSTO CÉSAR GRILLO

Matricula: ******223

III - FISCAL SUPLENTE:

Servidor: KELVIO ANDRADE CARNEIRO

Matrícula: ******633

IV - MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

Servidor: LUAN MELO DE OLIVEIRA

Matrícula: ******826

Servidor: TATIANE FERREIRA DA SILVA

Matricula: ******942

Servidor: LUCAS MAIA DE SOUSA

Matricula: ******954

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos dos serviços relacionados nesta portaria,determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão recebimento e certifico de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência tais como: certifico de notas e termo de recebimento

definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 348 de 04 de Agosto de 2025 (0062860285).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,Data e Hora Sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064921901

AVISO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.003149/2025-21

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação de nº 0041.003149/2025-21, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0064905776), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da locação de cadeiras e mesas para atender o evento denominado Feira do Empreendedor – edição CPA, programada para o dia 30 de setembro de 2025, realizada por esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, buscando o melhor atendimento e a boa execução e visando garantir as atividades da Administração Pública, e o cumprimento de funções, programas e projetos desenvolvidos para o atendimento ao cidadão, e ainda manter a operacionalização das dependências públicas, impedindo a paralisação das atividades, garantindo a qualidade dos serviços, dando melhores condições de trabalho aos servidores, realizados por esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Contratada: IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06

Endereço: Rua Taquara , n° 1024, Bairro: Floresta, CEP: 76804-578 - Porto Velho/RO

Valor da Contratação Total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

RATIFICO com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa de Licitação, conforme o Termo de Referência (0064872101).

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

Aprovo e autorizo na forma da lei:

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064905764

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei N° 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 233/2025/SETUR-CI (0064647540), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (0061284979) e Parecer nº 52/2025/SETUR-CONV (0061180566), o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação de Contas Com Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento nº 451/2024/PGE-PA (0052888862) Assinado em 25/09/2024, firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e **COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULORES Z-4 DE COSTA MARQUES/RO – CPACMZ-4/RO** CNPJ nº15.846.280/0001-20, no Valor Global de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais),valor de repasse de importe de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e Contrapartida de R$ 1.000,00 (um mil reais) do Processo Administrativo Nº 0038.000922/2023-94. Cujo objeto trata da pretensa realização do "Projeto Turismo Ecológico Guaporé Vivo, com a Malévola do Guaporé – edição 2024", cujo objeto foi realizado do dia 09/10/2024 a 30/11/2024 em Costa Marques.O Projeto Turismo Ecológico Guaporé Vivo, com a Malévola do Guaporé, emerge como uma iniciativa crucial para salvaguardar a riqueza natural do rio Guaporé, seus afluentes e praias, ao mesmo tempo que impulsiona o potencial turístico de Costa Marques. Ao abraçar a interligação intrínseca entre a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável, o projeto se torna um farol de esperança para a conservação da biodiversidade local e a promoção de oportunidades econômicas. Com enfoque no turismo ecológico, a Malévola do Guaporé se dedica a sensibilizar a comunidade local e os visitantes sobre a importância de preservar esse ecossistema singular. Através de atividades de

conscientização, como campanhas de limpeza e educação ambiental, o projeto catalisa uma mudança cultural que fomenta práticas sustentáveis e uma relação harmoniosa entre o ser humano e a natureza. conforme especificações do Plano de Trabalho (0052395685) e aprovado pela SETUR (0052790601).

Porto Velho, 24 de setembro de 2025.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0064727059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei N° 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 127/2025/SETUR-CI (0061626462), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (0046649003) e Parecer nº 97/2024/SETUR-CONV (0055186336) o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação de Contas Com Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento n. 105/PGE-2022 (0029852371) Assinado em 23/06/2022, firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e a ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR CNPJ Nº 08.255.654/0001- 78, no Valor Global de **R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)** valor de repasse de importe de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** e Contrapartida de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, do Processo Administrativo Nº 0005.067553/2022-16. O presente PROJETO é instrumento de viabilização de um evento de aquisição de serviços de transporte tipo ônibus, confecção de camisetas e aquisição de lanches dos atores e equipe de trabalho envolvido nas apresentações do projeto **Aquisição de mobília para atender o Museu Internacional do Presépio**, realizado em Regime de Cooperação entre a **ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR** e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da **Superintendência Estadual de Turismo SETUR**, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução da **Aquisição de mobília para atender o Museu Internacional do Presépio**.

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0064873284

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei N° 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 204/2025/SETUR-CI (0063703996), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (0061578523) e Parecer nº 59/2025/SETUR-CONV (0061578588), o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação de Contas Com Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento Nº 312/PGE-2022 (0034481383) Assinado em 16/12/2022, firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e **ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.255.654/0001-78, no Valor Global de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, valor de repasse de importe de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** e Contrapartida de R$ 500,00 (quinhentos reais),do Processo Administrativo Nº 0005.071897/2022-20. cujo objeto foi o na liberação de recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar, para realização, A **AQUISIÇÃO DE CAMISAS, TRANSPORTES E LANCHES DOS ATORES E EQUIPE DE TRABALHO ENVOLVIDOS NAS APRESENTAÇÕES DO PRESÉPIO VIVENTE** na Associação São Tiago Maior, conforme especificações do Plano de Trabalho (0034517875), aprovado pela Autorização (0034520507).

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0064876166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000727/2025-26

INTERESSADOS: **RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES, MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA, DAVID ROCHA GONZAGA DE CONCEIÇÃO, MARCELLO SOKAL, EDSON CHARLES SILVA BRITO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Considerando o Parecer nº 234/2025/SETUR-CI (0064717897) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 29 de Setembro de 2025
Protocolo 0064897917

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 581 de 26 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de fomento n.º 12/2025/SEOSP-NFEF (0058004815) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 21 - ASPRULIN, no município de Cacoal–RO, objetivando a Aquisição de materiais de iluminação para campo de futebol, conforme Plano de Trabalho (id. 0057163989) e anexos do Processo n.º 0069.002054/2024-09:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Martins de Paula	*******404	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024.
2	Leandro Rodrigo Momente	*******410	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0064810426

Portaria nº 580 de 25 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º N° 374/PGE-2022 (0029795864) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, objetivando a aquisição de grama esmeralda para implantação em campo de futebol, conforme Plano de Trabalho (id.0028565369) e anexos do Processo n.º 0069.032312/2022-10:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Natália Cristina Borges Araújo	*******401	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Jean Siqueira Rangel	*******478	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos com graduação em engenharia civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 434 de 21 de junho de 2024 (0050040120).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0064800467

Portaria nº 586 de 29 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de fomento n.º 728/2024/PGE-SEOSP (0055709881) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO PREPARARTE ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL, ARTÍSTICO, CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no município de Rolim de Moura–RO, objetivando a Construção da 1° etapa do 3° bloco da Associação, conforme Plano de Trabalho (id.0055242246) e anexos do Processo n.º 0069.003325/2023-54:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Martins de Paula	*******404	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024.
2	Leandro Rodrigo Momente	*******410	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024.

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0064880839

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Portaria nº 587 de 29 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 343/SEOSP/PGE/2023 (0044430942) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO, objetivando a aquisição de aparelhos de academia ao ar livre, conforme Plano de Trabalho (id.0063050559) e anexos do Processo n.º 0069.003444/2023-15:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre	*******480	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Marcelo Vinícius Marcião Morais de Vasconcelos	*******247	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos de Ariquemes;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0064893850

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO Termo de convênio n. 2/2024/PGE-SEOSP 2-CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ 4-OBJETO: Fica autorizado o apostilamento ao Termo de Convênio n. 2/2024/PGE-SEOSP, para a utilização do saldo remanescente do convênio no valor de **R$ 21.914,17 (vinte e um mil novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)** e o saldo de rendimentos no valor de **R$ 24.638,14 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e oito**

reais e quatorze centavos), para adequações técnicas que se fizerem necessárias para melhorias e/ou conclusão do objeto pactuado. 5**-DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2025.

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO
Chefe de Análise Técnica

Protocolo 0064899244

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2427 de 22 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010395/2025-35.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Clarindo Custodio Vicente	******296	Auxiliar de Serviços Gerais	20.04.2023 a 19.04.2025	2ª "C''	2ª "D"	20.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral. Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0064649704

Portaria nº 2431 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010388/2025-33.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Miguel Sotero de Araujo	******291	Operador Maquinas Pesadas	02.05.2023 a 01.05.2025	2ª "C''	2ª "D"	02.05.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral. Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0064670779

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Portaria nº 2422 de 22 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.016054/2023-10.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Osmar Donizetti Cipriano	******989	Motorista	02.07.2023 a 01.07.2025	2ª "B''	2ª "C"	02.07.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0064633251

Portaria nº 2469 de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	INSTRUMENTO EQUIVALENTE	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.007431/2025-83	NE - Nota de Empenho 2025NE001048 (0064699384)	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material do tipo PIN personalizado, destinado ao atendimento das necessidades institucionais deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.	BIDS CENTER LTDA	DINA FERREIRA SANTOS Matrícula: ******463	LARISSA ARAGÃO CARDOSO OLIVEIRA Matrícula: ******780

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Protocolo 0064871266

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná - SEMEIA, a CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL, referente à atividade de Recuperação/Reforma de Ponte de Madeira sobre o Rio Boa Vista, localizada na RO-411/Linha 12, trecho BR-364/RO-133, nas coordenadascas 10°44'29"S e 61°57'15"W no município de Ji-Paraná/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064893250

EDITAL Nº 1/2025/DER-CPTCE

A Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Portaria nº 1668 de 15 de julho de 2025, publicada no DOE-RO 131, pg 584, **NOTIFICA** a pessoa do servidor Sérgio Cândido CPF n. ***. 805.702-** sobre sua condição de possível responsável por dano causado ao erário, nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial n. 01/2025/DER-RO, intimando-a o comparecer no endereço da Comissão, na sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizada na Avenida Farquar, n.º 2986, Curvo 3, Edifício Rio Jamari, 5º andar, Palácio Rio Madeira, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO – CEP 76801-470, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de **05 (cinco)** dias, **para tomar ciência dos fatos e querendo, apresentar autocomposição a ser realizada perante a Autoridade Máxima deste Órgão.**

FRANCIMARA LOPES VIEIRA FERREIRA

Presidente da CPTCE-DER-RO

Matrícula ******328

Portaria nº 1668 de 15.07.2025, publicada no DOE - Edição nº 131 de 15.07.2025 - pag-584

ROBINILSON GUSEN BRAGA

Membro da CPTCE-DER-RO

Engenheiro Civil - CREA: 5649/D-RO

Matrícula ******565

Portaria nº 1668 de 15.07.2025, publicada no DOE - Edição nº 131 de 15.07.2025 - pag-584

MÁRCIO FERREIRA DA SILVA

Membro da CPTCE-DER-RO

Matrícula ******191

Portaria nº 1668 de 15.07.2025, publicada no DOE - Edição nº 131 de 15.07.2025 - pag-584

Protocolo 0064898718

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.196820/2021-41,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de agosto de 2025, do servidor CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS, matrícula **6, cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Prefeitura do Município de São Felipe do Oeste, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0058941182

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.009314/2025-54,

RESOLVE:

Aceitar a cedência, a contar de 15 de setembro de 2025, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **DARIO PAVIDES ANASTÁCIO**, matrícula ****933, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral

Protocolo 0064721184

EXTRATO

A **CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1468, de 20 de junho de 2023, c/c os arts. 193 e 289 da Lei Complementar nº 68/1992, e considerando o Processo SEI nº 0009.011024/2024-90, referente ao PAD nº 16/2024/CPPAD/DER,

JULGA o ex-servidor **F. M. de S.**, ex-Chefe de Oficina, matrícula nº ******548, responsável por irregularidades apuradas, **aplicando-lhe a penalidade de REPREENSÃO**, nos termos do art. 167, I, c/c art. 166, I, da LC nº 68/1992.

Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0064068216

DECRETO 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e alterações e considerando o Processo n. 0009.356411/2018-12 e Parecer nº 30/2025/PGE-DER (0064394499),

D E C R E T A:

Art.1º - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 03 de março de 2025, o(a) servidor(a) **LUCIANA QUEZIA VIRGOLINO DA COSTA,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula n. ******302 do Quadro Permanente de Pessoal Civil do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER**, anteriormente lotada na 3° Residência Regional de Ouro Preto, conforme Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, art. 40, I e art. 41.

Rondônia, 25 de setembro de 2025; 203º da Independência e 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO

Protocolo 0064764614

Portaria nº 2474 de 30 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, publicado no DOE nº 62.1, de 04/04/2022;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO que o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública, visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas; e

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamento do processo referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas na prestação de serviços de telefonia móvel, incluindo nesta portaria, em favor da empresa **CLARO S.A,** conforme o processo administrativo nº 0009.257634/2021-95, que serão executados no âmbito do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os ficais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.**

I - Gestor de contrato:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Thalisson Gomes Nogueira	******916	Assessor IX	Gestor Titular
Ândria Silva Oliveira	******979	Gerente Administrativa	Gestor - Suplente

II - Fiscal do Contrato

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Jasmira Pereira da Silva Oliveira	******765	Assessor IX	Fiscal de Contrato
Francisca de Souza	******313	Auxiliar Administrativo	Fiscal de Contrato
Luzeni de Fatima Fernandes de Azevedo	******398	Agente de Atividade Administrativa	Fiscal de Contrato - Suplente

III - Membro da Comissão de Recebimento

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Dina Ferreira Santos	******463	Assessor III	Membro	Gerência Administrativa
Ester da Rocha Rodrigues	******369	Chefe do Setor de Diárias	Membro	Gerência Administrativa
Larissa Aragão Cardoso Oliveira	******780	Assessor I	Membro - Suplente	Gerência Administrativa

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Recebimento e certifico de notas, devem em 2 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: Certifico de Notas e Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0064917244

Portaria nº 2472 de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-NUADCAC (ID.0064252843), nos autos do Processo 0009.007261/2025-37;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO**, matrícula **n.º ******366,** na função/cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no DER-Usina de Cacoal, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 01/07/2025 a 10/07/2025 - 10 (dez) dias, conforme Portaria nº 1504 de 27 de junho de 2025 de suspensão de férias, **ficando transferida para fruição o novo período em 03/11/2025 ao dia 12/11/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0064899395

Portaria nº 2471 de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 216/2025/DER-USARI (ID.0064657693) e Informação nº 9/2025/DER-USARI (ID.0064848076), nos autos do processo 0009.004677/2025-01;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 22/09/2025 a 11/10/2025 - 20 dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **RAIMUNDO PONTES DA COSTA**, **matrícula nº ******497**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Pátio, lotado no DER-Usina de Ariquemes, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **22/09/2025 a 11/10/2025 - 20 dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0064898882

ATO Nº 118/2025/DER-GECON

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] e tendo como base o Parecer nº 1873/2025/DER-CI (id 0064787099), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 008/2018/PJ/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, processo administrativo nº 0009.069398/2022-32, que tem por objeto a **pavimentação asfáltica com drenagem superficial.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0064813703

ATO Nº 120/2025/DER-GECON

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] e tendo como base o Parecer nº 1885/2025/DER-CI (id 0064821753), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do

Convênio nº 113/2022/PGE/DER-RO, firmado com a **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO**, processo administrativo nº 0009.074491/2022-69, que tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo camionete.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0064838320

Portaria nº 2468 de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 134 e Justificativa DER-CI (id.0064407028), certidão nº 309 (id.0064862628), bem como a Portaria anual de férias nº 14388 (id.0060390593), nos autos do Proc. 0009.005632/2025-46.

Considerando o Artigo 18, inciso V, do Decreto 23.273/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 11/08/2025 a 20/08/2025**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **WARLESSON DO NASCIMENTO FRANÇA, matrícula ******826,** ocupante do cargo de Chefe de Prestação de Contas de Diárias e de Suprimento de Fundos, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2025**, marcadas anteriormente no período de **11/08/2025 a 20/08/2025 - 10 (dez) dias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064862690

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 12818 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 09/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NICOLAS DE SOUZA CARVALHO**, **TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula ******915, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 09/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Protocolo DOC47548

Portaria de férias nº 12817 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ROZANGELA DE MELO CODIGNOLA,** JUCER - CHEFE DE EQUIPE II - CDS-01 *, matrícula ******327, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(18/08/2025 a 01/09/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/08/2025 a 01/09/2025) e (10/10/2025 a 24/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC47550

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 94 de 29 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias da servidora **Négia Dandara da Silva Carvalho**, matrícula nº ******563**, ocupante do cargo de **Agente em Atividades Administrativas**, anteriormente marcado.

Art. 2º Convalidar o período de férias para ser usufruído de 30/11/2026 á 19/12/2026, mantendo-se a duração de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente IPEM/RO

Protocolo 0064858589

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1853 de 29 de setembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.031445/2025-89;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **MARIA DOLORES SILVA DE SOUZA**, Estatutária, matrícula n.******555, para responder, em substituição à servidora **LEILA SILVA SANTOS OLIVEIRA**,, matrícula n.******538, pelo cargo de **Chefe**

de Divisão da Ciretran de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-04, no período de **11/11/2025 a 30/11/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0064866855

Portaria nº 1854 de 29 de setembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.032236/2025-52;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **CLAUDIENE DIAS DA SILVA**, cedida, matrícula n.******346, para responder, em substituição à servidora **SANDRA DA SILVA DUARTE**, matrícula n.******661, pelo cargo de **Assessora de Campanhas Educativas do Interior (Ariquemes), CDS-05,** no período de **6/10/2025 a 20/10/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0064867698

EXTRATO

EXTRATO DO 4º TACNT N. 013/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e FERNANDES & REZENDE LTDA (CNPJ n. 16.781.993/0001-16).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO N. 013/2022/PGE-DETRAN por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27/9/2025, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO SEI N. 0010.074908/2022-54.

ASSINAM:

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

ELEANDRO NUNES FERNANDES

Representante da Contratada

Protocolo 0064838606

EDITAL Nº 253/2025/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções n. 900 e n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs - foram considerados regulares e consistentes nos termos do art. 281, II, parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: https://www.detran.ro.gov.br/, vinculada a este edital, com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de autuação.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

Poderá ser interposta defesa de autuação até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

b) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

c) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

d) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

e) data do requerimento; e

f) assinatura do requerente ou de seu representante legal.

A defesa prévia deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) requerimento de defesa prévia;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

e) procuração, quando for o caso.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Caso a infração autuada seja de responsabilidade do condutor, e este não seja o proprietário ou o principal condutor do veículo, e desde que não tenha havido a sua identificação no ato do cometimento da infração, o proprietário ou o principal condutor do veículo deverá indicar o real condutor infrator nos termos do art. 257 do CTB, até a data de vencimento vinculada através deste edital. A identificação do condutor infrator deverá ser realizada através de formulário próprio disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: https://www.detran.ro.gov.br/.

O formulário de identificação do condutor infrator poderá ser substituído por outro documento, desde que contenha as informações mínimas exigidas pelo CONTRAN.

O formulário deverá ainda ser apresentado contendo os seguintes documentos:

a) formulário ou Documento de identificação datado e assinado;

b) procuração, quando for o caso;

c) na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, cópia de documento que conste cláusula de responsabilidade pelas infrações cometidas na condução do veículo.

Conforme art. 5º da Resolução 918/2022/CONTRAN, a indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo.

Independente da identificação do condutor, as notificações e a responsabilidade pelo pagamento da multa que vier a ser gerada serão do proprietário do veículo, conforme art. 282, § 3º do CTB.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

3. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
Rua Doutor José Adelino da Silva, n. 4477, Bairro Costa e Silva.
CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.
HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral em Substituição
Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

Protocolo 0064864139

Portaria nº 1850 de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 25 e seus incisos, bem como pela Portaria de Substituição n. 1780, de 15 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.005390/2025-51;

Resolve:

Art. 1º **Designar,** a contar da data de publicação desta Portaria, servidores nas funções de gestores e fiscais do Contrato 812/2025/PGE-DETRAN (0063441938). celebrado entre o Detran/RO e Empresa Shopping das Sucatas LTDA, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO

DLEITON JÁDERSON CAMPOS VIEIRA	******427	Gestor
VALDRIANO SILVA FEITOSA	******715	Fiscal
SERGIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA	******060	Fiscal Interino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

Protocolo 0064862596

Portaria nº 1858 de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 25 e seus incisos, bem como pela Portaria de Substituição n. 1780, de 15 de setembro de 2025;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010.019310/2025-45;

Resolve:

Art. 1º **Reconhecer** a INOCÊNCIA da servidora J. S. J., CPF: ***.223.922-**, nos termos do art. 202 § 2º da LC n. 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

Protocolo 0064881159

Portaria nº 1851 de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 25 e seus incisos, bem como pela Portaria de Substituição n. 1780, de 15 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.018852/2025-09;

Resolve:

Art. 1º **Designar,** a contar da data de publicação desta Portaria, servidores nas funções de gestores e fiscais para contratos pactuados mediante Notas de Empenho, na forma descrita a seguir:

Contrato/Contratada	Servidor	Matrícula	Função
2025NE001336 (0064389135) ROTA RO COMERCIO LTDA 2025NE001338 (0064390404) ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT	MARIA ROSEANE MONTEIRO FEITOSA MENDES	******434	Gestor
	MAXSSUENDRO ALMEIDA PINHEIRO	******965	Gestor Interino
	ROBNILSON RODRIGUES BRAZ	******719	Fiscal
	CLÉIA SILMARA MARINHO SILVA	******605	Fiscal Interino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

Protocolo 0064863453

EDITAL Nº 254/2025/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções n. 900 e n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, Parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do Detran/RO:

https://www.detran.ro.gov.br/, vinculada a este edital com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de penalidade.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE DE MULTA

Poderá ser interposto recurso de penalidade de multa à Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;

b) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

c) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

d) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

e) data do requerimento; e

f) assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso de penalidade de multa deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

a) requerimento de recurso de penalidade de multa;

b) cópia da notificação da penalidade, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

e) procuração, quando for o caso.

2. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
Rua Doutor José Adelino da Silva, n. 4477, Bairro Costa e Silva.
CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.
HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral em Substituição
Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

Protocolo 0064866139

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 252/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CNH

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n.º 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de cassação do documento de habilitação do Processo n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s);

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de **acordo com o disposto no Anexo I**.

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário;

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido (aceito) quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de cassação do documento de habilitação aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Ofício do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0064859324

Portaria nº 1847 de 29 de setembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.031904/2025-24;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **MARCIO REGINALDO DA COSTA**, Estatutário, matrícula n. ******680, para responder, em substituição ao servidor **NILSON BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula n. ******889, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª Categoria (Pimenta Bueno), CDS-02**, no período de **10/9/2025 a 17/9/2025**, correspondente à licença médica do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0064858156

Portaria de férias nº 12782 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA DA SILVA SOARES,** DIGITADOR, matrícula ******591, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(03/11/2025 a 02/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/11/2025 a 28/11/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC47515

Portaria nº 1859 de 29 de setembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.032625/2025-88;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **CHARLES CARDOSO DOS SANTOS**, estatutário, matrícula n. ******829, para responder, em substituição à servidora **SIMONE MENEZES DA COSTA PONTES**, matrícula n. ******811, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, CDS-04**, no período de **22/9/2025 a 1º/10/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0064882242

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 90026/2025/DETRAN/RO
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N. 90026/2025/DETRAN/RO,** EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa "**ABERTO",** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, SRP, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e Decreto Estadual n. 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital para atender ao Detran/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.009620/2025-51

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo - UNIFORMES (Vestimentas Operacionais Profissionais e Acessórios Personalizados), conforme condições técnicas, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Global): R$ 3.330.038,00 (três milhões, trezentos e trinta mil e trinta e oito reais).

DATA DE ABERTURA: **14/10/2025, às 10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Pregoeira

Protocolo 0064924213

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 013/2025
Pregão Eletrônico Nº 033/2025
Data da Abertura: 16/09/2025
Data e Julgamento: 23/09/2025
Data Homologação: 26/09/2025
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de insumos essenciais para as áreas animal e vegetal, abrangendo ração, sal mineral, suplementos e vacinas, bem como sementes, adubos e defensivos agrícolas para o CENTRER - Centro de Treinamento da EMATER, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência. Ata id.0064858818. Processo nº 0011.010486/2024-41. Porto Velho (RO), 29 de setembro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice Presidente

Protocolo 0064879483

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo:0011.005498/2025-34 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor da servidora: ELISANDRA CRISTINA DOS SANTOS, período: 23 a 28/06/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064858809

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0011.006376/2025-65 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Cicero de Souza, no período de 14 a 15/07/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064826106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo:0011.006676/2025-44 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidora: Fabiana Bezerra Neves dos Santos R$ 801,00 , período:29 a 30/07/2025, acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064827056

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.006548/2025-51)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.006548/2025-51

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 02/10/2025, às 13h30.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a aquisição de kit regionais com o propósito de atender ao evento denominado 2º Congresso de RPPS de Rondônia, promovido por este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência id. 0064801506.

A contratação ocorrerá conforme tabela e imagem constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Kit Regional: composto por: 1 mini geleia com no mínimo 40g (sabor regional, como cupuaçu, açaí, tucumã, entre outros); 10 unidades de bombons de castanha e cupuaçu; biscoitos amanteigados ou sequilhos com no mínimo 100g (tradicional ou castanha do pará); embalagem em cuia preta ou cesto de palha, ou caixa personalizada com adesivo do Iperon, saco celofane transparente e laço amarado na cor a definir.	UNIDADE	15

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência juntamente com a SAMS,por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.
A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.
O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;
No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Qualificação Técnica

Com fulcro no art. 70, III da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de objeto comum e de pequeno vulto

Qualificação Econômica - Financeira

Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Outras Declarações

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.
Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar o menor preço.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.
Aplicam-se, no que couber os termos da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0064823779

Portaria nº 872 de 30 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor da Decisão 2277/2025 (0064874118).

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** sindicância administrativa com a finalidade de apurar eventual responsabilidade de servidor(es), em razão de falha administrativa no setor de atendimento do IPERON, referente à morosidade na formalização do processo de pensão por morte em favor de Y.K., dependente do ex-servidor N.B.S., com infringência, em tese, ao disposto no art. 154, IV, c/c art. 167, I, e art. 168, VII, todos da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, conforme Decisão nº 2277/2025/IPERON-PRES (0064874118).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Eliane Correia da Silva	Analistaem Previdência	******554
Membro	José da Costa Castro	Técnico em Previdência	******378
Membro	Evanilde do Nascimento Marinho	Digitador	******309

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, sendo admitida a sua prorrogação por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade superior, conforme o §2º do art. 189, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0064925467

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO
Nº 90106/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 12715/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2025/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Agenciamento de Viagens Aéreas (Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.) para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.. Valor estimado em R$ 543.650,17. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90106/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/09/2025 até às 09h00min do dia 15/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/10/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 29 de setembro de 2025.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO36811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90108/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25874/2024/SEMOSP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em R$ 9.643.142,40.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90108/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 06/10/2025 até às 08h59min do dia 20/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/10/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 30 de setembro de 2025.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO36834

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2025 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. telefone 69 9274-5854; **Objeto: Aduela de Concreto Armado Pré -Moldado**; **data da realização**: às 10h00min do dia 13 de Outubro de 2025, (Horário de Brasília); **valor estimado**: R$ 1.243.722,20 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos); **Critério de julgamento**: menor preço por item **modo de disputa**: aberto; **exclusivo para ME/EPP**: Não

Cacaulândia /RO, 23 de Setembro de 2025

Adrie Aparecida Biazatti Danieletto

Pregoeira

Protocolo DO36828

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

Processo Administrativo nº 340/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2) R & R LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.006.117/0001-07.
OBJETO: Reforma e ampliação da quadra poliesportiva Moacir Falcão, localizado Rua Jaru, S/N, Setor 05 do município de Cacaulândia RO.
PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de execução da obra, por convalidação, a partir de 23/05/2025 até 28/10/2025, na forma do artigo. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
ACRÉSCIMO: O valor do aditivo de serviços é de R$ 6.908,78 (Seis mil novecentos e oito reais e setenta e oito centavos) um acréscimo de 3,01% sobre o valor original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 543, 02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA, 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA, 27.812.1003.1141.0000 - CONV. 347/2024/PGE-SEOSP -REFORMA E AMPL. QUADRA MOACIR FALCÃO, 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES, 91 - OBRAS EM ANDAMENTO.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 29 de setembro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Prefeito Municipal

Protocolo DO36832

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000595.02.01-2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 023/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE E DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**,** sob o regime de PREGÃO ELETRONICO, em favor das empresas: **J R MACHADO IMP. E EXP. –** 53.553.859/0001-94, valor R$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), **RAILSON M LIMA LTDA** – 33.146.225/0001-00, valor R$ 42.158,68 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA** – 15.631.700/0001-51, valor R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais), **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – 52.496.119/0001-09, valor R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS R MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** – 37.885.137/0001-80, valor de R$3.000,00 (três e mil reais), **PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – 05.625.494/0001-13, valor de R$ 34.520,30 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte reais e trinta centavos), **NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUT. R REPRES. DE EQUIP. APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** – 05.885.332/0001-14 no valor de R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais), **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – 32.593.430/00001-50 no valor de R$ 45.992,47 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), **M PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI** – 31.455.241/0001-59 no valor de R$30.018,00 (trinta mil e dezoito reais), **MICROFORT INFORMATICA LTDA** – 24.675.507/0001-03 no valor de R$ 17.996,00 (dezessete mil novecentos e noventa e seis mil), **PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – 57.231.460/0001-48 no valor de R$62.220,00 (sessenta e dois mil duzentos e vinte reais), **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA** – 37.090.234/0001-87 no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - 13.287.059/0001-54 no valor de R$ 2.074,90 (dois mil setenta e quatro reais e noventa centavos), **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** – 51.659.136/0001-49, no valor de R$3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais), **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** – 54.860.907/0001-50, no valor de R$ 3.496,00 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais), **GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA,COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA** – 07.346.027/0001-80, no valor de R$149.000,00 (centos e quarenta e nove mil reais), **AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – 84.558.808/0001-89 no valor de R$7.685,30 (sete mil seiscentos e oitenta e cinco mil e trinta centavos), **T L SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** – 49.490.183/0001-60 no valor de R$ 4.116,00 (quatro mil cento e dezesseis reais), **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA** – 05.207.997/0001-79 no valor de R$49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA –** 41.947.390/0001-99 no valor de R$3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), totalizando o valor global em R$ 557.592,65 (quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Pelo presente, autorizo a lavratura da ata de Registro de Preço e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma após confecção.

Monte Negro/RO, 25 de Setembro de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO36827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001586.02.01-2025
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2025/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO, em favor das empresas: PROMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - 59.297.520/0001-50; CTF E CIA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 54.253.645/0001-65, THAWANE S FAGUNDES MEDICA LTDA - 59.125.829/0001-63, EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA - 24.327.852/0001-56, N Y G SERVICOS MEDICOS LTDA - 49.254.770/0001-50, MORATTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - 62.537.744/0001-05, PRONTOUPA SERVICO MEDICOS LTDA - 58.509.529/0001-15, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMUSA.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Protocolo DO36839

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001607.01.01-2025
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2025/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de CONCESSÃO DE USO DE 10 (DEZ) SALAS COMERCIAIS, IDENTIFICADAS E LOCALIZADAS NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A CONCESSÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS), POR MEIO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO CONTÍNUO, em favor das empresas: JOAO BOSCO DE OLIVEIRA - 53.380.342/0001-40; YURE DIORKAEF FOGAÇA DA SILVA - 62.537.744/0001-05; LOURDINHA MARIA DE JESUS SANTOS - 60.409.954/0001-84; IRACI DE SOUZA RIOS - 59.273.168/0001-13; CAFETERIA VIVER BEM LTDA - 35.316.854/0002-47; JACK DE MORAES VICENTE - 15.104.212/0001-96; DEVINALDO DE AMORIM - 62.498.996/0001-64; SSV SEM SEGREDO VEICULOS E FINANCEIRA LTDA - 47.814.845/0001-84; PAULO VITOR FERRACINI SILVA - 55.485.959/0001-56, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender a SEGAFIN.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico os credenciados Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Protocolo DO36841

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001346.02.01-2025
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES INCLUSIVAS – CEI, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO, em favor das credenciada MARIA HELENA GONÇALVES TOMAZ - 1**.186.4**-21, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMUSA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Protocolo DO36843

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 022/PMMN/2025

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado através da Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº. 0001502.01.01-2025, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/PMMN/2025, na forma ELETRÔNICA, COM DISPUTA, adotando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001502.01.01-2025.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 08/10/2025.
HORA DA DISPUTA DA SESSÃO: das 09h00min as 15h00min (Horário de Brasília).
ENVIO DE PROPOSTA INICIAL: até a abertura da sessão.
VALOR ORÇADO: R$ 11.579,80 (onze mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICAS NESTE MUNICIPIO DE MONTE NEGRO.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local).

Monte Negro – RO, 30 de setembro de 2025.

(*Assinado Eletronicamente*)
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Portaria nº. 564/2025

Protocolo DO36850

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025/PMV/MISTO
PROC. ADM. N° 6119/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria. Valor: R$ 977.813,81 (Novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e treze reais e oitenta e um centavo). Abertura da sessão: 17/10/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 29 de setembro de 2025
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO36831

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1669/2025 – SEMUSA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Interessado: Secretaria Municipal de saúde/SEMUSA, objeto: Aquisição de medicamentos e materiais pensos, destinada a suprir as necessidades dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 203, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 26.635,18 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos). Início da sessão pública dia 07/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília), horário da fase de lances das 09h às 15h. O edital e demais anexos estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, www.corumbiara.ro.gov.br e no portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 29 de setembro de 2025.

Fernando Rodrigues Ricardo
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 011/2025

Protocolo DO36833

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO N°141/2020/PJ/DER-RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº1576/2025 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO Devolução de saldo remanescente referente ao Convênio nº141/2020/PJ/DER-RO que tem por objeto a Aquisição e instalação de tubos corrugados VALOR TOTAL R$4.622,07 INTERVENIENTE Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP Vale do Paraíso/RO, 29 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO36835

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMED
Processo nº 1040/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes no Município de Governador Jorge Teixeira, com fornecimento de veículos tipo ônibus escolares conforme especificado no termo de referência, com dois funcionários por veículo, sendo um motorista e um monitor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**.**

Valor estimado de R$ 2.387.934,65 (Dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Data para cadastro de propostas: 01/10/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 17/10/2025 Início da Sessão Pública: 17/10/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet)**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 30 de Setembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

Marcio de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO36837

EXTRATO DO CONTRATO N°0183/2025
PROCESSO N°993/SEMAGRI/2025
Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Q Card Cartão LTDA - CNPJ: 19.616.565/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.
Valor: R$ 21.976,20.
Ficha: 709.
Fiscalização: Portaria N. º218/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 03 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de setembro de 2025.
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO36849

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

CONTRATO Nº 13/2022.
PROCESSO Nº: 381/2024
CELEBRAÇÃO: 29/09/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa E. dos Santos Oliveira-ME**,** Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob n° 09.315.736/0001-23.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Habilitada no Ramo de Transporte Escolar.
DO PRAZO**:** Por mais 07(sete) meses a partir do 01/10/2025 à 24/04/2026.
DO VALOR: O valor global do presente termo é de R$ 425.670,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).
DO VALOR EMPENHADO: O valor Empenhado no exercício de 2025 é de R$ 234.118,72 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e dezoito reais e setenta e dois centavos) e o restante no exercício vindouro.
Nota de Empenho Ordinário Nº 2391/2025 de 29/09/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº 2392/2025 de 29/09/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº 2394/2025 de 29/09/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº 2393/2025 de 29/09/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº 2395/2025 de 29/09/2025.

Nova União, 29 de setembro de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO36838

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Extrato Contratos 139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160/25. Contratante: Campo Novo De Rondônia/RO. Contratadas: 28.345.933/0001-30, Cont. 139, R$26.695,00. 67.729.178/0004-91, Cont. 140, R$23.599,00. 02.475.985/0001-37, Cont. 141, R$1.894,00. 10.541.396/0001-38, Cont. 142, R$1.200,00. 34.180.445/0001-12, Cont. 143, R$1.819,45. 34.186.181/0001-04, Cont. 144, R$2.537,80.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

11.463.608/0001-79, Cont. 145, R$3.750,00. 51.837.171/0001-00, Cont. 146, R$33.359,73. 46.983.819/0001-17, Cont. 147, R$109,75. 40.618.304/0001-31, Cont. 148, R$3.780,00, 17.472.278/0001-64, Cont. 149, R$26.537,65. 71.957.310/0001-47, Cont. 150, R$4.160,00. 01.122.234/0001-74, Cont. 151, R$1.091,00. 23.829.339/0001-09, Cont. 152, R$399,00. 41.125.429/0001-92, Cont. 153, R$2.675,00. 51.885.451/0001-94, Cont. 154, R$112,20. 19.391.064/0001-99, Cont. 155, R$25.427,19. 28.387.424/0001-70, Cont. 156, R$3.426,50. 04.724.729/0001-61, Cont. 157, R$12.485,80. 41.977.198/0001-45, Cont. 158, R$328,96. 34.758.599/0001-49, Cont. 159, R$9.180,20. 10.492.871/0001-23, Cont. 160, R$16.027,30. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, insumos, pensos e afins (itens fracassados/desertos/cancelados). Proc. 1419/25/SEMUSA. Vigência 12 meses. CNRO, 15/09/2025.

EDIMARA DA SILVA

Secretária 13/2021.

Protocolo DO36846

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, em especial aquelas carregadas pelo Decreto n° 198/GAB/2022, torna público para conhecimento dos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que a sessão inaugural marcada para o dia 02/10/2025 às 08h30min (horário de Brasília), está SUSPENSA, tendo em vista, que a unidade de medida e o valor apresentado no Edital e Termo de Referência não corresponde a real necessidade demandada pelas secretarias. Por fim, assim que as eventuais modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/, ou ainda na sala do Departamento de Contratação ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 99368-2499, e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Contratação.

Teixeirópolis/RO, 30 de setembro de 2025.

Valdeir Eloy da Silva
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Protocolo DO36840

EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o **SRP - Pregão Eletrônico nº 031/2025**, que tem por objeto o OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA AS SEGUINTES ATIVIDADES: AUXILIAR DE COZINHA; AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; TRABALHADOR BRAÇAL, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. A **sessão pública de disputa de preços** será realizada no dia **14/10/2025, às 08h30 (horário de Brasília)**. O **valor estimado da contratação é de R$ 1.966.400,04** (um milhão novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos reais e quatro centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. **Demais informações** podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 30 de setembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Protocolo DO36842

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 010/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do certame licitatório realizado nos autos do Processo Administrativo nº 3648/2024, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a contratação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO – PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO – INCLUINDO SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, em favor da empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01, pelo valor global de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Alto Paraíso - RO, 30 de setembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO36844

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 31/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços Visando a Futura, Eventual e Parcelada Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistemas de ar-condicionado em veículos de transporte escolar, tipo ônibus, pertencentes à frota municipal.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 15/10/2025 até 09:59 horas (horário de Brasília) pelo site www.bnc.org.br
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/10/2025 às 10h (horário de Brasília)
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1028&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO36845

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS E MATERIAS**

MULTIFUNCIONAIS - CONVÊNIO Nº CNV/351/SEAS/PGE/2023 PROCESSO SEI Nº 0005.005285/2023-20, para atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor estimado de R$: 18.427,00 **(Dezoito Mil Quatrocentos e Vinte e Reais),** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/10/2025, até às 09h29mim do dia 15/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 15/10/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 30 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO36847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 040/SUPEL/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM - RO. Valor estimado de R$: 1.882.856,04 **(Hum Milhão Oitocentos e Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais Quatro Centavos),** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/10/2025, até às 09h29mim do dia 14/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 14/10/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 30 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO36848

AVULSOS

DECISAO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME

PEDIDO (LO) LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Empreendedor: Ilson Denardi Oliveira, Inscrito no CPF: 1xx.x8x.7xx-x3, Denominado Sítio Denardi Lotes Rurais 09/B, 09/C, 10/A, 10/B e 11 da Gleba 13, STR 02. localizado na Linha 605, Km 3,5 Município de Vale Anari– RO, Torna Público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM – RO, Licença de Operação – LO; para atividade de Piscicultura, com Lâmina de água de 4,29 ha.

Vale do Anari – RO, 25 de setembro de 2025
proprietário
Ilson Denardi Oliveira

Protocolo DO36814

PEDIDO (LI) LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Empreendedor: Ilson Denardi Oliveira, Inscrito no CPF: 1xx.x8x.7xx-x3, Denominado Sítio Denardi Lotes Rurais 09/B, 09/C, 10/A, 10/B e 11 da Gleba 13, STR 02. localizado na Linha 605, Km 3,5 Município de Vale Anari– RO, Torna Público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM – RO, Licença de Instalação– LI; para atividade de Piscicultura, com Lâmina de água de 4,29 ha.

Vale do Anari – RO, 25 de setembro de 2025
proprietário
Ilson Denardi Oliveira

Protocolo DO36813

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

PEDIDO (LP) LICENÇA PRÉVIA

O Empreendedor: Ilson Denardi Oliveira, Inscrito no CPF: 1xx.x8x.7xx-x3, Denominado Sítio Denardi Lotes Rurais 09/B, 09/C, 10/A, 10/B e 11 da Gleba 13, STR 02. localizado na Linha 605, Km 3,5 Município de Vale Anari– RO, Torna Público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM – RO, Licença Prévia – LP; para atividade de Piscicultura, com Lâmina de água de 4,29 ha.

Vale do Anari – RO, 25 de setembro de 2025
proprietário
Ilson Denardi Oliveira

Protocolo DO36812

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL

PM
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

CBM
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HICD
ANTONIETA MACHADO

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON
GABRIELE MOREIRA GASPAR,

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETRAN
André Franc Araújo Galeazzi

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28302
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/09/2025, às 17:39

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE